



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 231 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 087/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente desta Corte, a servidora LUCY-MAYER DE RESENDE BORGES, a Senhora Professora THALITA SASSE FROES, Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda da Universidade Federal de Goiás, e o Senhor RAUL da SEABRA, Presidente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás - SINAPRO, para compor, na qualidade de membros titulares, a Comissão Julgadora do Concurso Público para Escolha da Logomarca do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

A Comissão será presidida pelo Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região, conforme definido no Regulamento do certame.

Resolve, ainda, fixar o dia 15 de dezembro do corrente ano para que os membros da Comissão Julgadora reúnam-se com a finalidade de apreciar os trabalhos e proclamar as três propostas melhores classificadas.

Caso não sejam concluídos os trabalhos, a Comissão Julgadora deverá dar prosseguimento ao julgamento nos dias subseqüentes, até que se chegue a um veredito.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte. Goiânia, 11 de dezembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01042-2007-191-18-00-4

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. RODRIGUES, BORGES & SILVA LTDA

Advogado(s) : CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO

Recorrido(s) : 2. CLEBER DE MORAIS SILVA

Advogado(s) : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Cleidimar Castro de Almeida, da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por CLEBER DE MORAIS SILVA em face de RODRIGUES, BORGES & SILVA LTDA. (fls. 29/30).

A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas na inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção estabelecida na exordial (fls. 55/60).

In casu, foi acordado o valor de R\$8.500,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 80,39% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 64,31%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio Tribunal.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo.

E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R\$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos. Se for o caso, a reclamada deverá providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, uma vez que se comprometeu a pagar ao reclamante uma quantia líquida,

compensando-se o valor que já fora pago a tal título, de acordo com a guia de fl. 51.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 03 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-00154-2008-151-18-00-0

Agravante(s) : FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA.

Advogado(s) : CLAITON ALVES DOS SANTOS

Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz César Silveira, da Egrégia Vara do Trabalho de Iporá-GO, às fls. 49/58, acolheu os embargos de declaração opostos pela UNIÃO (fls. 19/20), determinando a incidência das contribuições sobre o período do vínculo empregatício reconhecido, nos autos da reclamação trabalhista proposta por WISLEY SOUZA SILVA em face de FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA.

A reclamada interpõe agravo de petição, às fls. 80/83, pedindo a reforma da r. decisão, sob o argumento de que a contribuição previdenciária somente pode incidir sobre o valor pecuniário já definido em condenação trabalhista ou em acordo, quanto ao pagamento de verbas salariais que possam servir como base de cálculo para referida contribuição.

Com efeito, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer do contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00.4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido.

Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, dou provimento ao recurso interposto pela reclamada, para excluir da condenação a obrigação de recolher o INSS do período do vínculo reconhecido.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 09 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00292-2008-010-18-00-5

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. EUNICE RITA DA FONSECA

Advogado(s) : ZENO PEREIRA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. GIULIANA VICENTE INÁCIO

Advogado(s) : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, da Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 30/34, julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados por GIULIANA VICENTE INÁCIO, na reclamatória trabalhista proposta em face de EUNICE RITA DA FONSECA.

A UNIÃO interpõe recurso ordinário, às fls. 88/94, insurgindo-se contra a r. sentença, para que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativamente a todo o período do contrato de trabalho reconhecido em juízo.

Ocorre que, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer de contrato de trabalho, com base

no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00.4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido. Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 12 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-02026-2007-102-18-00-0

Agravante(s) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Agravado(s) : ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00).

Baixem os autos à vara de origem para as providências a seu cargo.

Intimem-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator

Processo AP-01171-2007-111-18-00-4

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. AZALÉIA - EMPREENDIMIENTOS AZALÉIA LTDA.

Advogado(s) : MOACIR SILVA PAPAÇOSTA

Agravado(s) : 2. FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO

Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Luciano Lopes Fortini, da Egrégia Vara do Trabalho de Jataí-GO, às fls. 75/76, julgou improcedente a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 66/70), nos autos da reclamação trabalhista proposta por FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO em face de AZALÉIA - EMPREENDIMIENTOS AZALÉIA LTDA. e HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

A UNIÃO interpõe agravo de petição, às fls. 80/95, pedindo a reforma da r. decisão, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho seria competente para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias decorrentes de reconhecimento de vínculo trabalhista em sentença judicial ou acordo homologado, de modo que não haveria de se falar em preclusão.

Ocorre que, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer do contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00.4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido.

Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 12 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-02218-2006-012-18-00-4

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. THELMA ADRIANA GUEDES

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Fabiano Coelho de Souza, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 440/441, julgou improcedente a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 421/427), na reclamatória trabalhista ajuizada por THELMA ADRIANA GUEDES em face de SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

A UNIÃO interpõe agravo de petição, para que seja observado o fato gerador do débito previdenciário, bem como requerendo a reforma da decisão a quo quanto aos juros e multa moratória incidentes sobre tais créditos (fls. 444/457).

Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Tribunal, no sentido de que, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

Assim, no que se refere às verbas rescisórias de natureza salarial decorrentes de sentença, como na hipótese, os índices a serem aplicados são os relativos aos créditos trabalhistas e não aqueles da legislação previdenciária, como entende a agravante.

Por conseguinte, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 12 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-01914-2006-010-18-00-0

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. OTONIEL BABY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Advogado(s) : VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Agravado(s) : 2. PATRÍCIA PEREIRA SILVA CASTRO

Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

Vistos os autos.

A Exm.ª Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva, da Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 104/108, julgou improcedente a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 95/100), bem como rejeitou os embargos de declaração também por ela opostos (fls. 111/112), com a condenação desta por litigância de má-fé, na reclamatória trabalhista ajuizada por PATRÍCIA PEREIRA SILVA CASTRO em face de OTONIEL BABY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

A UNIÃO interpõe agravo de petição, às fls. 119/124, pedindo para que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativamente a todo o período do contrato de trabalho reconhecido em juízo, além da exclusão da condenação por litigância de má-fé.

Ocorre que, embora este Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer do contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00.4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido. A Justiça do Trabalho, portanto, não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido.

Já no que se refere à litigância de má-fé aplicada à agravante, vejo que o acordo homologado reconheceu o labor em data anterior àquela anotada na CTPS obreira e que a UNIÃO, na primeira oportunidade que tivera de falar nos autos, pediu, sim, 'os valores do vínculo reconhecido' (fl. 95), 'aplicando aos valores apurados, em cada competência, juros e multa moratória'. Assim, penso que os embargos declaratórios não tiveram o intuito de inovação à lide, pelo que a indenização deferida deve ser excluída da condenação.

Por conseguinte, dou parcial provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para excluir da condenação a sanção por litigância de má-fé.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 12 de dezembro de 2008.

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-01036-2006-181-18-00-9

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA

Agravado(s) : 2. MAILSO BASILIO ARRUDA

Advogado(s) : IRON FONSECA DE BRITO

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Luciano Santana Crispim, da Egrégia Vara do Trabalho de São Luiz de Montes Belos - GO, às fls. 60/61, indeferiu o pedido da UNIÃO de execução das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo reconhecido no acordo (fl. 58), nos autos da reclamação trabalhista proposta por MAILSO BASILIO ARRUDA em face de RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA.

A UNIÃO interpõe agravo de petição, às fls. 62/75, pedindo a reforma da r. decisão, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho seria competente para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias decorrentes de reconhecimento de vínculo trabalhista em sentença judicial ou acordo homologado.

Ocorre que, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer do contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, o Pleno do C. TST, em sessão realizada em 17.11.2008, ao julgar o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo-ERR-346/2003-021-23-00.4, que versa a respeito da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias das sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto do acordo homologado, que integrem o salário de contribuição, decidiu manter a redação atual da Súmula nº 368, item I, daquela Corte Trabalhista. Ressalte-se que o E. STF, conforme decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, já vinha decidindo nesse sentido.

Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 12 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00896-2008-121-18-00-3

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. MOGNAIR XAVIER DE CASTRO

Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por MOGNAIR XAVIER DE CASTRO em face de BAND PNEUS E RECAPAGENS LTDA. (fls. 42/43).

A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas na inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção estabelecida na exordial (fls. 59/64).

In casu, foi acordado o valor de R\$2.001,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 87,12% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 0%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio Tribunal.

Deve-se ressaltar que na inicial o valor dos pedidos é de R\$10.345,00, porém, equivocadamente, pois a soma das verbas rescisórias é de R\$10.346,01, sobre o qual será observada a proporcionalidade.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo.

E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R\$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos. Se for o caso, a reclamada deverá providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, uma vez que se comprometeu a pagar ao reclamante uma quantia líquida.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 03 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01173-2008-001-18-00-9

Recorrente(s) : 1. OLAIL MOREIRA DE ANDRADE

Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos etc.

De ordem do Exmo. Desembargador Redator designado, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelo reclamado, determino a intimação do reclamante para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de 5 (cinco) dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.

Goiânia, 11 de dezembro de 2.008.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA
RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01925-2007-002-18-00-7 (ED-AC-00083-2008-000-18-00-4)

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S) : CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : JOSÉ PEDRO MARTINS

ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração interpostos no recurso ordinário e acolheu integralmente os opostos na ação cautelar, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01408-2006-101-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : LILIANE VIEIRA MARTINS LEAL

ADVOGADO(S) : LIMÍRIO MARTINS SOBRINHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : TATIANE DA SILVA BASTOS

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm.ºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm.º Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm.ª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÉA ABREU.

PROCESSO TRT - AIRO - 00411-2008-003-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. GENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

RECORRIDO(S) : 2. EMBRAENGÉ - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer apenas quanto à preliminar, para retornar os autos à Vara de origem, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm.ºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm.º Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm.ª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÉA ABREU.

PROCESSO TRT - AIRO - 00415-2008-012-18-01-3

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(S) : CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO

ADVOGADO(S) : ZÉLIO DE ÁVILA

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AIRO - 01089-2008-009-18-01-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : ROBERTO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ainda que não faça parte do rol de peças que tem, obrigatoriamente, de instruir o agravo de instrumento, este não pode ser conhecido se o protocolo do recurso que pretende destrancar encontra-se ilegível, portanto impossibilitando a aferição de sua tempestividade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO AP-00932-2004-002-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS CREDIAFFEGO

ADVOGADO(S) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADO(S) : 2. MARILEIDE ASSIS LEITE

ADVOGADO(S) : DIVINO DUARTE DE SOUZA

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01597-2005-003-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM

AGRAVADO(S) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S) : MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. NILDA MARTINS PONTES

ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01696-2006-081-18-00-1

REVISOR E

REL.DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : CLEUZA MARIA MARCÓRIO

ADVOGADO(S) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR(A) : BENEDITO PAULO DE SOUZA

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO AP-01397-2008-007-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR MARTINS ARRUDA

ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO

AGRAVADO(S) : SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO(S) : AMOACI AVELINO COSTA

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01787-2008-082-18-00-5

REVISOR E RED.

DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

Agravado(s) : 2. ALCIDES RIBEIRO FILHO

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02105-2006-012-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADA : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01413-2007-011-18-00-1
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
EMBARGADO : CÉLIO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 02173-2007-010-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADA : CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO : NIVALDO LUCAS
ADVOGADOS : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED - RO - 00302-2006-052-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTES : RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LIMITADA E OUTROS
ADVOGADOS : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
EMBARGANTE : SEBASTIÃO FAIA
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
EMBARGADA : COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração interpostos pelo reclamante e acolher os da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED - RO - 02202-2006-003-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADA : RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
EMBARGADA : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED - RO - 01257-2007-004-18-00-0
RELATOR : JUDANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00365-2008-004-18-00-7
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : AIRTON BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01173-2008-010-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE : ELI PIRES DOS SANTOS
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
EMBARGADO ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02092-2008-121-18-00-9

RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE : MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

EMBARGADA : MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADOS : PERIVALDO SANTOS SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm^a Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-02029-2006-006-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. SANDRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 3. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Votaram parcialmente vencidos, quanto ao recurso da reclamante, o revisor, que o provia parcialmente, e, no que concerne aos apelos patronais, o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhes dava provimento parcial.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01488-2007-012-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : DIVINO PACHECO DE MACEDO

ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PLÁSTICOS AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01825-2007-101-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : DECAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.

ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PÚBLIO BORGES ARANTES

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01848-2007-003-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JOSÉ INÁCIO DA CUNHA

ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02066-2007-011-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. PAULINO SILVA DE PINA

ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO

RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02112-2007-005-18-00-3

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ADVOGADO(S) : CÍCERO LOPES COELHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO SOARES

ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02193-2007-004-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMOS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MURILLO CASSIMIRO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00021-2008-001-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. FÁBIO JÚNIOR ALVES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECORRENTE(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00099-2008-010-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUIZ GONTIJO BERNARDES
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Certifico, mais, que após os votos do relator provendo o recurso e do revisor desprovendo-o, o julgamento foi suspenso, a pedido do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, devendo o processo retornar à pauta do dia 10/12/2008, independentemente de publicação. Goiânia, 10 de dezembro de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecido do recurso na sessão de 03/12/2008, prosseguindo no julgamento, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido o revisor, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00162-2008-009-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

RECORRIDO(S) : 1. JV MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. GIOVANA GOMES DA FONSECA
ADVOGADO(S) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00348-2008-007-18-00-9
REVISOR E RED.DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES
RECORRIDO(S) : SUELY RODRIGUES DO SANTOS SOUZA
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do revisor, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento integral. Designado redator do acórdão o revisor. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Alexandre Meirelles.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00456-2008-081-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ELIZÂNGELA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S) : IRIS BORGES ALVES
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO(S) : CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00478-2008-001-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUÍS FERNANDO BRUSDA
ADVOGADO(S) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MAZAROSKI E NOZAKI LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do

Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00510-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MAGNO QUEIROS DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00545-2008-004-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, dar-lhes provimento parcial. Votou parcialmente vencido, quanto ao recurso do reclamante, o relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00554-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA
RECORRIDO(S) : 2. GUTEMBERG NUNES MEDONÇA
ADVOGADO(S) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00760-2008-003-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : DANILO CUNHA DINIZ
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00818-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. LAURA PRIETO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. LILIANE MARIA GOMES DE BARROS
ADVOGADO(S) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01049-2008-001-18-00-3
REVISOR E
RED.DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DANIEL BORGES
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento ao da 1ª reclamada (CERNE) para excluí-la do pólo passivo da demanda e negar provimento ao da 2ª reclamada (AGECOM), nos termos da fundamentação expendida pelo revisor, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido a Drª Neliana Fraga de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01055-2008-001-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS SILVA DE LIMA
ADVOGADO(S) : ÁTILA HORBYLON DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DO TERCEIRO SETOR - GRUPO VOLUNTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01172-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MANOEL SILVA FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e negar-lhe provimento; conhecer integralmente do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm^{os} Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm^o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm^o Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quinze dias do mês de dezembro de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00042-2008-191-18-40-2 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): IVANILDO LUDUGERO ISIDORO
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/11/2008 - fls. 307; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 312 e 315).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00102-2008-001-18-40-3 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA A.S.O.E.C
Advogado(a)(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA (GO - 14259)
Agravado(a)(s): ROBERTO DE ANDRADE
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/11/2008 - fls. 102; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Publique-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00134-2008-191-18-40-2 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)
Agravado(a)(s): THIAGO DAMACENO DA SILVA
Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 418; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 28, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00139-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): VANILDO FERREIRA NEVES
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 299; recurso apresentado em 16/10/2008 - fls. 300).
Regular a representação processual (fls. 339/342).
Satisfeito o preparo (fls. 240, 241 e 337).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Aduz que, de acordo com o art. 253 da CLT, referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos.
Consta do v. acórdão:
"(...) Diversamente do alegado, restou demonstrado nos autos que o reclamante trabalha no interior de câmara frigorífica, em ambiente considerado artificialmente frio, devendo ser aplicado ao caso o 'caput' e parágrafo único do art. 253, da CLT. Friso que o Estado de Goiás, segundo a Portaria nº 21, de 26/12/1994, do MTE, inclui-se na quarta zona climática. Nesta se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontrar-se abaixo de 12º, nos termos do citado artigo. Ressalto que o dispositivo mencionado prevê duas situações em que é devido o intervalo como extra. A primeira, para aqueles empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas (caso do reclamante), e a segunda, para os que movimentam mercadoria de lugar quente para frio e vice-versa. Com efeito, a lei não determina a conjunção das duas situações para efeito de gozo do intervalo, como pretende o recorrente. O empregado terá direito a um intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho quando laborar em câmara fria, em razão da exposição ao frio intenso, ou quando movimentar mercadoria de local quente para frio e vice-versa, devido ao choque térmico. Na hipótese, verifico que o reclamante trabalha na área de desossa, fato incontroverso, e que no referido

setor a temperatura varia de 07°C a 12°C, em razão da conserva das peças de carne, conforme admitiu a preposta em inúmeros outros processos. Necessária, portanto, a pausa para recuperação térmica (...) (fls. 286/287).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 328/331 (que figura como Recorrente também a MARFRIG), proveniente do E. TRT/24ª Região, no seguinte sentido:

“A reclamada insurge-se em face da sentença, alegando não estarem presentes as hipóteses configuradoras do direito ao intervalo em tela, por ser o setor de desossa onde trabalhava a reclamante ambiente artificialmente frio, não equiparado à câmara frigorífica, além de não existir movimentação entre o ambiente quente ou normal para o frio.

Em pedido eventual, requer o caráter indenizatório da parcela e o pagamento apenas do adicional de 50%.

Razão lhe assiste.

Entendo inaplicável o art. 253 da CLT ao reclamante porque específico aos empregados que trabalham nas CÂMARAS FRIAS e aos que movimentam mercadorias de um ambiente frio para o quente e vice-versa.

No caso, de acordo com o laudo pericial (f. 37-43) e informações prestadas na inicial, a reclamante trabalhou na função de “refiladora” no setor de desossa, não se enquadrando, destarte, em nenhuma das situações descritas pela norma uma vez que a sala de desossa não é câmara frigorífica, assim como também a autora não trabalhava movimentando mercadoria de um ambiente quente para frio ou vice-versa, permanecendo no mesmo ambiente, na mesma temperatura.

Nesses termos, dou provimento ao recurso para afastar as horas extras decorrentes da inobservância ao art. 253 da CLT” (fls. 330).

(TRT-RO-00355-2007-096-24-00-6, Recorrente: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.; Recorrida: Denise Ramos; Relator: Desembargador Marcio V. Thibau de Almeida; Redatora e Revisora: Desembargadora Dalma Diamante Gouveia; publicação DO/MS nº 230, de 24/01/2008).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00159-2008-008-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): 1. TATIANA CHAGAS DE MATOS

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 448; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08; 09).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00236-2008-191-18-40-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Agravado(a)(s): DEANE PAIXÃO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 303; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 39, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00320-2008-191-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Agravado(a)(s): PATRÍCIA JACINTA PERES

Advogado(a)(s): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA (GO - 18014)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 397; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 73, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00358-2008-009-18-40-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO

Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/11/2008 - fls. 128; recurso apresentado em 01/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 106).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00377-2008-191-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): ALTENOR PEREIRA BISPO DE SOUZA

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 290; recurso apresentado em 16/10/2008 - fls. 291).

Regular a representação processual (fls. 328/331).

Satisfeito o preparo (fls. 239, 240 e 326).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA

Alegação(ões): - violação do art. 253 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Aduz que, de acordo com o art. 253 da CLT, referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos.

Consta do v. acórdão:

"(...) Na hipótese, verifico que o reclamante labora sob baixas temperaturas e de forma contínua, somente se ausentando do local para ir ao banheiro, conforme se infere do AUTO CIRCUNSTANCIADO DE INSPEÇÃO JUDICIAL de fls. 140/150. Desta feita, sendo incontroverso que a reclamante trabalha na área de desossa e que no referido setor a temperatura varia de 07°C a 12°C, em razão da conserva das peças de carne, conforme admitiu a preposta em inúmeros outros processos, entendo ser necessária a pausa para recuperação térmica (...)" (fls. 281/282).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 317/320 (que figura como Recorrente também a MARFRIG), proveniente do E. TRT/24ª Região, no seguinte sentido:

"A reclamada insurge-se em face da sentença, alegando não estarem presentes as hipóteses configuradoras do direito ao intervalo em tela, por ser o setor de desossa onde trabalhava a reclamante ambiente artificialmente frio, não equiparado à câmara frigorífica, além de não existir movimentação entre o ambiente quente ou normal para o frio.

Em pedido eventual, requer o caráter indenizatório da parcela e o pagamento apenas do adicional de 50%."

Razão lhe assiste.

Entendo inaplicável o art. 253 da CLT ao reclamante porque específico aos empregados que trabalham nas CÂMARAS FRIAS e aos que movimentam mercadorias de um ambiente frio para o quente e vice-versa.

No caso, de acordo com o laudo pericial (f. 37-43) e informações prestadas na inicial, a reclamante trabalhou na função de "refiladora" no setor de desossa, não se enquadrando, destarte, em nenhuma das situações descritas pela norma uma vez que a sala de desossa não é câmara frigorífica, assim como também a autora não trabalhava movimentando mercadoria de um ambiente quente para frio ou vice-versa, permanecendo no mesmo ambiente, na mesma temperatura.

Nesses termos, dou provimento ao recurso para afastar as horas extras decorrentes da inobservância ao art. 253 da CLT" (fls. 319/320).

(TRT-RO-00355-2007-096-24-00-6, Recorrente: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.; Recorrida: Denise Ramos; Relator: Desembargador Marcio V. Thibau de Almeida; Redatora e Revisora: Desembargadora Dalma Diamante Gouveia; publicação DO/MS nº 230, de 24/01/2008).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00451-2007-004-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO

OBJETIVO - ASSUPER

Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)

Agravado(a)(s): LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO

Advogado(a)(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO (GO - 17635)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 154; recurso

apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 74; 76).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como

contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00468-2008-181-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Recorrido(a)(s): JOÃO FRANCISCO PEREIRA

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 323; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 324).

Regular a representação processual (fls. 104).

Satisfeito o preparo (fls. 334 e 335).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 58, § 2º da CLT, do art. 1º da Lei nº 5.889/73.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela. Alega, ademais, que não pode ser compelido ao pagamento destas horas, sob pena de violação do princípio da legalidade (artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal).

Consta do v. acórdão:

"A matéria em desate é pacífica na jurisprudência e doutrina, não comportando maiores indagações: o empregado rurícola tem direito, por força do artigo 4º, da CLT, a receber, como tempo à disposição do empregador, o período gasto em transporte até o local de prestação de serviço, eis que o art. 7º, caput, da CF, garante expressamente a igualdade de direitos aos trabalhadores urbanos e rurais.

A CLT, em seu artigo 58, parágrafo 2º, acrescentado pela Lei nº 10.243/2001, dispõe que: 'O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.'

Pela lei, dois são os requisitos para as chamadas horas in itinere: que o trabalhador seja transportado por condução fornecida pelo empregador e, de modo alternativo, que o local de trabalho seja de difícil acesso ou não esteja servido por transporte regular público.

Para melhor compreensão e aplicação da Lei, o Colendo TST sedimentou a matéria pela Súmula 90, incluindo entre os motivos que geram o direito ao recebimento de horas in itinere a incompatibilidade entre os horários do transporte coletivo com o início e término da jornada.

(...).

A análise do mapa colacionado à fl. 119 em cotejo com os horários de ônibus expostos nos documentos de fls. 120/121 nos permite o delineamento do seguinte quadro.

Há um ônibus que sai da cidade de Paraúna às 06:00 h, passando por Jandaia, onde reside o autor, presumivelmente às 06:35 h, levando-se em conta que a distância entre ambas é de 35 km. A partir daí, o ônibus percorreria 20 km até o trevo de Indiará, onde deveria chegar às 06:55. Dali, restaria apenas 5 minutos para o autor pegar outro ônibus e percorrer mais 20 km até a sede da reclamada, localizado na BR-060, em direção à cidade de Acreúna, o que, definitivamente, revela-se impossível.

(...).

Ressalto que o meu entendimento é no sentido de que os lapsos temporais excessivamente longos a que se submeteria o autor, caso se valesse do transporte público, são causa suficiente para se configurar a incompatibilidade de horário prevista na referida súmula (fls. 313/315).

A exegese conferida à matéria pela Turma deste Egrégio Regional afigura-se perfeitamente plausível (aplicabilidade da Súmula 221/TST), não se configurando dissenso de tese com a Súmula 90 do TST.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00469-2008-003-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CLÊNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA (DF - 11776)

Recorrido(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 193; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 196).

Regular a representação processual (fls. 12).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 145).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333,I, do CPC.

O Reclamante alega que são devidas horas extras superiores àquelas conferidas pela Turma Regional, pois existiriam nos autos provas suficientes de que o trabalho era realizado além daquela jornada reconhecida no acórdão recorrido.

Consta do v. acórdão:

"Com efeito, enquanto o reclamante declarou, em seu depoimento pessoal, que laborava das 7h às 20h30min, com 1h20min de intervalo, de segunda a sábado, e 01 domingo por mês, a sua testemunha afirmou que ele trabalhava das 7h às 21h30min, com 30/40 minutos de intervalo, de segunda a sábado, e trabalhava de dois a três domingos por mês.

Diante da imprestabilidade da prova produzida pelo reclamante, deverá prevalecer o depoimento da testemunha patronal, também Chefe de Seção, abaixo transcrito:

'(...) que trabalha das 7h às 19h, com 2 horas de intervalo, de segunda a sábado; que trabalha em apenas um domingo mensal, o qual é compensado com folga posteriormente; que nos domingos cumprindo o horário das 7h às 22h, com 2 horas de intervalo; que na segunda-feira posterior ao domingo trabalhado a entrada ocorre às 14h; que tais horários se estendem ao reclamante, no período em que trabalhou como chefe de seção' (fl. 42).

Quanto aos balanços, a testemunha obreira igualmente se exorbitou ao dizer que os balanços costumavam perdurar até às 07h do dia seguinte, ocasiões em que os chefes de seção costumavam retornar ao serviço às 15h, indo de encontro aos próprios termos da inicial, na qual dizia que laborava, em média, em tais dias, das 07h às 03h, com 02h de intervalo.

Dessarte, reformo, parcialmente, a r. sentença, para fixar a jornada do reclamante, de segunda a sábado, como sendo das 07h às 19h, com 2h de intervalo. Os demais parâmetros da r. sentença ficam mantidos". (fls. 189/190)

Do teor do acórdão recorrido extrai-se que o reconhecimento da jornada de trabalho do Reclamante pela Turma Regional foi baseado na prova produzida nos autos, não importando em afronta aos dispositivos legais indicados pelo Recorrente.

Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demandaria reexame de fatos e provas, o que inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00479-2008-181-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): JOSEILDO HENRIQUE DA SILVA

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 69; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00481-2008-181-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): CÉLIO VIEIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 74; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00482-2008-181-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): JOSÉ DIVINO PEREIRA

Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 74; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00513-2008-181-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): JOSÉ WILTON DOS SANTOS

Advogado(a)(s): DENISE TELES ALMEIDA (GO - 26299)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 76; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante. Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00579-2008-191-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): MÁRCIO MACHADO MARTINS

Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 276; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 277).

Regular a representação processual (fls. 312/314).

Satisfeito o preparo (fls. 212, 242, 241 e 310).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA

Alegação(ões): - violação do art. 253 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Aduz que, de acordo com o art. 253 da CLT, referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos.

Consta do v. acórdão:

"Insurge-se a reclamada contra a r. sentença, na parte em que deferiu ao obreiro o pagamento de 20 min extras por cada 01h e 40min de trabalho, diariamente, durante o extinto contrato de trabalho, com adicional de 50% sobre o valor da hora normal, e reflexos sobre aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%, por não lhe ter sido concedido o intervalo para recuperação térmica, previsto no art. 253 da CLT. Sustenta ser incontestado que o obreiro se ativava no setor de desossa, todavia não concedera o intervalo por entender que o local onde desempenhava sua função não era câmara frigorífica e também pelo fato de que o obreiro não movimentava mercadoria do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa, nos termos do referido art. 253 da CLT. Assevera que o setor de desossa se trata de amplo local onde laboram centenas de empregados, devidamente equipados com uniformes adequados, e expostos a uma temperatura entre 08º a 10ºC, bastante diverso do inóspito ambiente interno de uma câmara frigorífica. Diz, ainda, que houve uso adequado dos EPI's necessários. Não lhe assiste razão, todavia. Registre-se que o Auto Circunstanciado de Inspeção Judicial (fls. 151/161) e o laudo pericial (fls. 162/190) relativos à RT-00141-2008-191-18-00-0, juntados aos autos como prova emprestada, revelam que todos os trabalhadores da reclamada, no setor de desossa, que é o caso do reclamante, fazem jus ao intervalo de recuperação térmica fora do ambiente de trabalho (...). Insurge-se a reclamada contra a r. sentença, na parte em que deferiu ao obreiro o pagamento de 20 min extras por cada 01h e 40min de trabalho, diariamente, durante o extinto contrato de trabalho, com adicional de 50% sobre o valor da hora normal, e reflexos sobre aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%, por não lhe ter sido concedido o intervalo para recuperação térmica, previsto no art. 253 da CLT. Sustenta ser incontestado que o obreiro se ativava no setor de desossa, todavia não concedera o intervalo por entender que o local onde desempenhava sua função não era câmara frigorífica e também pelo fato de que o obreiro não movimentava mercadoria do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa, nos termos do referido art. 253 da CLT. Assevera que o setor de desossa se trata de amplo local onde laboram centenas de empregados, devidamente equipados com uniformes adequados, e expostos a uma temperatura entre 08º a 10ºC, bastante diverso do inóspito ambiente interno de uma câmara frigorífica. Diz, ainda, que houve uso adequado dos EPI's necessários. Não lhe assiste razão, todavia. Registre-se que o Auto Circunstanciado de Inspeção Judicial (fls. 151/161) e o laudo pericial (fls. 162/190) relativos à RT-00141-2008-191-18-00-0, juntados aos autos como prova emprestada, revelam que todos os trabalhadores da reclamada, no setor de desossa, que é o caso do reclamante, fazem jus ao intervalo de recuperação térmica fora do ambiente de trabalho (...). Partindo dessas premissas, é imperioso reconhecer a exegese sistemática do artigo 253 da CLT permite estabelecer uma equivalência entre o conceito de câmara fria e o de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12ºC, para efeito de concessão do intervalo para recuperação térmica. Nesse contexto, é certo concluir que os trabalhadores que pertencem à quarta e quinta regiões climáticas estão adstritos a diferentes situações em face do que é considerado ambiente artificialmente frio. Desse

modo, verifica-se que a norma alcançou o seu objetivo de tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam ao dispor que os trabalhadores da quarta região climática tem direito aos intervalos de repouso térmico ao passo que aqueles da quinta região não fazem jus ao benefício legal. É importante destacar que as normas que dispõem sobre os intervalos de recuperação térmica constituem medidas de saúde e segurança no trabalho, garantidas por norma de ordem pública (art.7º, XXII, CF/1988) – as quais tem caráter imperativo. A concessão do referido intervalo veio a reduzir o tempo de trabalho efetivo, visando a amenizar os distúrbios na saúde do trabalhador que labora em câmaras frigoríficas em face de seus efeitos danosos – bem destacados pelo ilustre expert, tais como: enregelamento dos membros, pés de imersão, ulcerações de frio e doenças reumáticas e respiratórias (laudo pericial). (...) Destaco, a título elucidativo, que o fato de a autora utilizar equipamento de proteção individual não elimina o direito ao intervalo de recuperação térmica, eis que o EPI não tem o condão de afastar o regime especial de trabalho. Por todo o exposto, defiro à obreira 1 (uma) hora extra com adicional de 50%, em todo o período do contrato, por não lhe ter sido concedido o intervalo remunerado". Mantenho a r. sentença. " (fls. 267/268 e 272/273)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 301/304 (que figura como Recorrente também a MARFRIG), proveniente do E. TRT/24ª Região, no seguinte sentido:

"A reclamada insurge-se em face da sentença, alegando não estarem presentes as hipóteses configuradoras do direito ao intervalo em tela, por ser o setor de desossa onde trabalhava a reclamante ambiente artificialmente frio, não equiparado à câmara frigorífica, além de não existir movimentação entre o ambiente quente ou normal para o frio.

Em pedido eventual, requer o caráter indenizatório da parcela e o pagamento apenas do adicional de 50%."

Razão lhe assiste.

Entendo inaplicável o art. 253 da CLT ao reclamante porque específico aos empregados que trabalham nas CÂMARAS FRIAS e aos que movimentam mercadorias de um ambiente frio para o quente e vice-versa.

No caso, de acordo com o laudo pericial (f. 37-43) e informações prestadas na inicial, a reclamante trabalhou na função de "refiladora" no setor de desossa, não se enquadrando, destarte, em nenhuma das situações descritas pela norma uma vez que a sala de desossa não é câmara frigorífica, assim como também a autora não trabalhava movimentando mercadoria de um ambiente quente para frio ou vice-versa, permanecendo no mesmo ambiente, na mesma temperatura.

Nesses termos, dou provimento ao recurso para afastar as horas extras decorrentes da inobservância ao art. 253 da CLT" (fls. 292/293).

(TRT-RO-00355-2007-096-24-00-6, Recorrente: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.; Recorrida: Denise Ramos; Relator: Desembargador Marcio V. Thibau de Almeida; Redatora e Revisora: Juíza Convocada Dalma Diamante Gouveia; publicação DO/MS nº 230, de 24/01/2008).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00582-2008-081-18-00-6 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA.

3. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

2. ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S) (GO - 21971)

3. FÁBIO BARROS DE CAMARGO (GO - 23525)

Vistos os autos.

Em decisão monocrática (fls. 66/67) o Excelentíssimo Desembargador Relator denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela União, por considerar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 71) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de

fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00590-2006-009-18-00-3 - 1ª Turma

Parte(s): 1. MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

2. LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES

Advogado(a)(s): 1. EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

2. DIOGO BERNARDINO (GO - 23439)

Vistos os autos.

A Reclamante requer (fls. 745/746 e 750/751) que os autos sejam enviados ao Juízo de origem para que tenha início a execução provisória do julgado, com expedição de alvará para levantamento do depósito recursal.

Pois bem.

A Reclamada interpôs AIRR (fls. 748) contra o despacho dessa Presidência (fls. 740/742) que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista. Assim, os presentes autos deverão ser remetidos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, como pleiteia a Reclamante, imediatamente após a subida do AIRR já interposto pela empresa. Ressalto que o pedido de expedição de alvará será apreciado pelo MM. Juiz da Vara de origem no momento oportuno.

À DSRD.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00639-2008-007-18-41-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): DIEGO SILVA RIBEIRO

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 456; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 438; 439).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00673-2007-007-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA

Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO (GO - 23361)

Recorrido(a)(s): 1. QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA.

2. JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA.

Advogado(a)(s): 1. DELCIDES DOMINGOS DO PRADO (GO - 20392)

2. JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS (GO - 14153)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 329; recurso apresentado em 23/10/2008 - fls. 331).

Regular a representação processual (fls. 13).

Dispensado o preparo (fls. 233).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

VALORAÇÃO DA PROVA

Alega(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

Alega a Reclamante que a decisão recorrida teria incorrido em equívoco na distribuição do ônus da prova já que como, na contestação, houve reconhecimento de pagamento sob a forma de comissões era, da Parte Reclamada, conseqüentemente, o ônus de provar a quitação destas parcelas.

Consta do v. acórdão:

"Os documentos a que se reporta a Reclamante não são capazes de demonstrar a inexistência de pagamento de comissão a que tinha direito. E ao depoimento da única testemunha que se manifestou a respeito, não se pode dar o devido valor, como já destacado anteriormente, tendo em vista evidente contradição.

Assim, havendo negativa da Reclamada da existência das comissões pleiteadas e não comprovada a alegação da inicial, correta a sentença ao indeferir o pleito". (fls. 309)

A Turma Regional entendeu, segundo o conjunto probatório dos autos, que não houve prova de diferenças de comissões não quitadas à Reclamante, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT, já que julgador possui liberdade na apreciação da prova, de acordo com o princípio da livre convencimento motivado (art. 131 do CPC).

Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demandaria reexame de fatos e provas, o que também inviabiliza o seguimento do recurso, Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00703-2007-151-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.

Advogado(a)(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES (GO - 14234)

Agravado(a)(s): MARCIEL VIEIRA NEVES

Advogado(a)(s): DEJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/11/2008 - fls. 235; recurso apresentado em 25/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 41).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00878-2005-012-18-41-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): NADIR PEDRO DA SILVA

Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 336; recurso apresentado em 28/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 53/55; 57).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00910-2008-121-18-00-9 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. ÉZIO JANUÁRIO FÁRIA BORGES

3. ZENILDA EUGÊNIO LIMA

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)

2. JOÃO GASPÁR DE OLIVEIRA (GO - 16648)

3. ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S) (GO - 23588)

Vistos os autos.

A 2ª Turma desse Regional (fls. 59/71), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 76) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01022-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): JOÃO BRITO PONTES

Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Agravado(a)(s): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO

Advogado(a)(s): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS (GO - 18589)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 194; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 40).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01332-2007-141-18-40-6 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): EMIVALDO FRANCISCO FERREIRA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2008 - fls. 180; recurso apresentado em 02/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 55).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01338-2007-141-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): CÉSAR PAULO RODRIGUES

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 280; recurso apresentado em 10/10/2008 - fls. 281).

Regular a representação processual (fls. 85).

Satisfeito o preparo (fls. 197, 220 e 217).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente surge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"Registra-se, ainda, que nos termos do art. 18 do CPC, o juiz pode condenar, de ofício ou a requerimento, o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou. Assim, correta a r. sentença primária neste ponto. Veja-se, in verbis:

'(...)

Forçoso concluir, dessarte, pela natureza temerária da conduta da reclamada ao arguir a preliminar de coisa julgada, conduta esta a clamar – mesmo que de ofício – pela coibição nos moldes preconizados pelo art. 18, do CPC. Manifesta, portanto, a incidência dos incisos I, II, V e VI, todos do art. 17, do CPC ao deduzir a demandada defesa contra fato incontroverso, alterando a verdade dos fatos e procedendo de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado, reputo-a litigante de má-fé e, como tal, com fulcro no art. 18, do CPC, condeno-a ao pagamento de multa e indenização, ambas em favor da parte contrária, sendo aquela no montante de 1% do valor da causa, e esta desde já arbitrada no dobro do valor da remuneração mensal do autor utilizada para o cálculo de suas verbas rescisórias, e que se encontra consignada no TRCT jungido aos autos' (fls. 174/202 - grifei).

Mantenho" (fls. 266 e 268/269) (Grifado no original).

Não se vislumbram as violações apontadas, na medida que a condenação da recorrente em litigância de má-fé se deu em razão de ela proceder de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado (arts. 17 e 18 do CPC).

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.

A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.

Todavia, conforme se verifica do v. acórdão atacado, a condenação ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, tendo a Turma Julgadora, inclusive, corroborado os fundamentos adotados na r. sentença, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01358-2007-141-18-40-4 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): GERALDO MARTINS NEIVA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 190; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 57).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01359-2007-141-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): DIONIZIO PATROCINIO DA SILVA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 256; recurso apresentado em 10/10/2008 - fls. 257).

Regular a representação processual (fls. 57).

Satisfeito o preparo (fls. 169, 192 e 189).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"Registra-se, ainda, que nos termos do art. 18 do CPC, o juiz pode condenar, de ofício ou a requerimento, o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou. Assim, correta a r. sentença primária neste ponto. Veja-se, in verbis: (...)

Forçoso concluir, dессarte, pela natureza temerária da conduta da reclamada ao arguir a preliminar de coisa julgada, conduta esta a clamar – mesmo que de ofício – pela coibição nos moldes preconizados pelo art. 18, do CPC. Manifesta, portanto, a incidência dos incisos I, II, V e VI, todos do art. 17, do CPC ao deduzir a demandada defesa contra fato incontroverso, alterando a verdade dos fatos e procedendo de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado, reputo-a litigante de má-fé e, como tal, com fulcro no art. 18, do CPC, condeno-a ao pagamento de multa e indenização, ambas em favor da parte contrária, sendo aquela no montante de 1% do valor da causa, e esta desde já arbitrada no dobro do valor da remuneração mensal do autor utilizada para o cálculo de suas verbas rescisórias, e que se encontra consignada no TRCT jungido aos autos' (fls. 174/202 - grifei).

Mantenho" (fls. 242 e 244/245) (Grifado no original).

Não se vislumbram as violações apontadas, na medida que a condenação da recorrente em litigância de má-fé se deu em razão de ela proceder de modo temerário ao provocar incidente manifestamente infundado (arts. 17 e 18 do CPC).

INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 18, 128 e 131 do CPC.

A Reclamada sustenta que a condenação ao pagamento de indenização decorrente da prática de litigância de má-fé teria sido efetuada sem a necessária fundamentação e sem que tivesse havido pedido do Autor nesse sentido. Defende, ainda, a inexistência de prejuízos ao Obreiro.

Todavia, conforme se verifica do v. acórdão atacado, a condenação ao pagamento da indenização decorrente da prática da litigância de má-fé encontra-se devidamente fundamentada, amparada no art. 18 do CPC, tendo a

Turma Julgadora, inclusive, corroborado os fundamentos adotados na r. sentença, não havendo que se falar em afronta aos arts. 93, IX, da CF, 18, 128 e 131 do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01371-2007-141-18-40-3 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): JOAQUIM PEREIRA PURCINA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 57).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01423-2007-141-18-40-1 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 191; recurso apresentado em 25/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 59).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01453-2007-005-18-40-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Agravado(a)(s): ELENI VITÓRIA MACHADO

Advogado(a)(s): SIZENANDO NAVES DOS SANTOS (GO - 9599)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/11/2008 - fls. 216; recurso apresentado em 01/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como

contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01471-2007-013-18-40-2 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): APARECIDO DONIZETH DA SILVA

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 879; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 39/41; 43).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como

contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01486-2007-013-18-00-6 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. FLÁVIO DANTAS (ESPÓLIO DE)

3. JUAREZ DIAS DA SILVA- CONFÓRMICA

Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCY PY (GO - 9430)

2. CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S) (GO - 9598)

3. JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO (GO - 25467)

Vistos os autos.

A 1ª Turma desse Regional (fls. 77/80), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 85) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01845-2007-003-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)

Recorrido(a)(s): LOURDES DE ALMEIDA ALVES

Advogado(a)(s): ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA (GO - 26420)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 214; recurso apresentado em 21/10/2008 - fls.).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV) - decisão de fls. 144.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 331, IV e 363/TST.

- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.

- violação do art. 467 e 468 do CPC e art. 16 da Lei 7.347/85.

- divergência jurisprudencial.

A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST. Pondera que existe Ação Civil Pública que considerou nulos os contratos de prestação de serviços com a Cooperativa, decisão esta que fez coisa julgada, a qual está sendo violada pelo v. acórdão regional.

Consta do v. acórdão no que tange a preliminar de coisa julgada:

"Razão não lhe assiste, pois a incúria administrativa vislumbrada em tal ACP não pode servir de escudo à reclamada, sob pena de se perpetuar a ofensa aos princípios da moralidade e legalidade.

A coisa julgada da ACP, longe de se atrair com o aqui decidido (a seguir), vem em reforço, porque a responsabilidade subsidiária, nos casos de entes públicos, decorre tanto de terceirizações lícitas quanto ilícitas, nos termos dos incisos II e IV da Súmula nº 331 do C. TST, sem que tenha configurado vínculo laboral com a AGETOP – sequer pleiteado na hipótese". (fls.207/208)

Quanto a responsabilidade subsidiária da Recorrente, o acórdão da E. Turma Regional dispôs:

"Ora, é pacífico o entendimento jurisprudencial contemporâneo, consubstanciado na Súmula nº 331, IV, do C. TST, que se limita a vedar o reconhecimento de relação de emprego diretamente com os órgãos da Administração Pública, não impondo óbice, todavia, ao reconhecimento de sua responsabilidade subsidiária, quando na condição de tomadores dos serviços.

(...).

Cumpre frisar que não houve reconhecimento de vínculo com a segunda reclamada, razão porque não há de se falar em contrato nulo. E, por outro lado, certamente que o descumprimento dos direitos e garantias dos empregados é que estaria ferindo os princípios tutelares do trabalho humano, consagrados pela atual Carta Política, o que impõe concluir que não é a decisão que adota a Súmula nº 331 que afronta a Constituição e, sim, a que deixa de aplicá-la. De consequência, não logra êxito a arguição de afronta aos dispositivos processuais e constitucionais indicados". (fls. 209/210)

Não tendo sido declarado vínculo de emprego com a Recorrente, mas por ter havido, tão-somente, a sua condenação como responsável subsidiária, não há que se falar em ofensa ao art. 37, II, § 2º, da CF nem em dissenso com a Súmula 363/TST. Cabe ressaltar que arestos deste próprio Tribunal não são passíveis de confronto (art. 896/CLT).

Ademais, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Quanto a alegação de que a decisão do acórdão regional violou a coisa julgada existente nos autos da ACP nº 00508-2002-004-18-00-5, observo que, ao contrário do que afirma a Recorrente, o v. acórdão não importou em infração à coisa julgada, pois a irregularidade na contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta, declarada na referida Ação Civil Pública, não se contrapõe à responsabilidade subsidiária da Administração Pública, reconhecida neste feito.

Deste modo, inexistiu ofensa à coisa julgada e ao artigo 16 da Lei 7.347/85.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcd

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01847-2007-006-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Agravado(a)(s): 1. RENATO BATISTA DA ROCHA

2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): 1. NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO (GO - 22992)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 262; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01850-2007-013-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): LÍVIA DA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA

Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 02/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 374; 375).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01863-2006-001-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Recorrido(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 556; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 558).

Regular a representação processual (fls. 11).

O Reclamante foi dispensado o preparo (fls. 526).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III, 5º, II, V, X, XXXV, XXXVI, LIV, LV e 7º, XXVIII, da CF.

- violação dos arts. 186, 403, 927, 944 e 950 do CC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra o indeferimento do pedido de indenização por danos morais e materiais, alegando que o acórdão regional não observou que houve ao menos culpa concorrente da Reclamada pelo apontado acidente de trabalho, devendo a decisão recorrida ser modificada para reconhecer-lhe o direito a indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Ocorre que, na inicial, o autor não alegou, em momento algum, que sofreu perda auditiva por conta de trauma acústico decorrente de uma explosão. Diversamente, indicou como causa de diminuição da sua audição o labor exposto a barulho excessivo, o que foi afastado categoricamente pelo Perito, ao afirmar que a moléstia do obreiro não está relacionada à nocividade ou insalubridade do ambiente de trabalho e que não possui ela características de PAIR.

Assim, procede a irrisignação da recorrente, porque, a par de ser inovatória a questão alusiva à ocorrência de uma explosão no ambiente de trabalho, na medida em que não foi ela noticiada na peça de ingresso, não há prova alguma nos autos acerca da ocorrência desse acidente com uma máquina da empresa, sendo certo que o Perito soube dele apenas por informação do reclamante, quando do exame médico pericial.

Frise-se, sob outro enfoque, que, embora a perda auditiva do obreiro seja decorrente de uma lesão endococlear e o Perito tenha esclarecido que elevados níveis de pressão sonora, gerados pelo funcionamento de máquinas industriais, produzem vibrações que atingem o órgão de CORTI (unidade anatomo-funcional

da cóclea) pela via óssea, a qual não é protegida pelos protetores auriculares (resposta ao quesito 5 formulado pelo juízo, fl. 357), o certo é que assim procedeu apenas a título de informação, de maneira genérica, sendo que não foi realizada qualquer medição no ambiente de trabalho do reclamante para aferir a nocividade da pressão sonora emitida pelas máquinas na linha de produção.

Nesse contexto, não tendo ficado comprovada a assertiva do autor, de que sofreu perda auditiva em razão de ter sido exposto a barulho intenso no período em que laborou para a reclamada, resta ilidido o requisito relativo aonexo causal, sendo forçoso reconhecer que a reclamada não praticou ato ilícito algum capaz de gerar o dever de indenizar. (fls.524/525).

Como visto, a Turma Regional concluiu que não ficou provado nos autos o nexocausal entre o dano e trabalho, bem como a culpa da Recorrente pelo infortúnio, ainda que concorrente, motivo pelo qual o indeferimento do pedido de indenização por danos materiais e morais não implica em violação dos artigos infraconstitucionais e constitucionais invocados.

Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demandaria ao C. TST o reexame de fatos e provas, o que inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

Inviável a apreciação de dissenso de teses com os paradigmas trazidos às fls. 585/618, pois enquanto que, no caso dos autos, a Egrégia Turma entendeu que não ficou provado o nexocausal entre o dano e o trabalho, constata-se que aqueles arestos tratam da co-responsabilidade do empregador em caso de culpa concorrente pelo acidente de trabalho, e, em sendo assim, tais arestos não abrangerem todos os fundamentos da decisão recorrida, aplicando-se, na hipótese, a Súmula 23 do TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01874-2007-010-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANTÔNIO NOE SILVA PIMENTA

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Recorrido(a)(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(a)(s): GABRIEL LOPES TEIXEIRA (GO - 5397)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 169; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 170).

Regular a representação processual (fls. 13).

Dispensado o preparo (fls. 126).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V, X e 7º, XXII, da CF.

O Autor alega que "restou devidamente comprovado nos autos a existência de culpa da recorrida, objetiva e subjetiva, RESTANDO INCONTROVERSO O NEXO CAUSAL, conforme se infere dos autos" (fls. 174).

Consta do v. acórdão:

"No presente caso, a despeito de a atividade empresarial normalmente desenvolvida pela reclamada (transporte público coletivo) implicar, por sua natureza, perigo para os direitos de outrem, o fato, juridicamente relevante, é que ocorreu uma excludente da responsabilidade, consistente em fato exclusivo de terceiro. Dizendo de outra forma, o infortúnio foi causado por fato exclusivo de terceiro.

E 'fato de terceiro' é 'aquele ilícito praticado por alguém que não seja nem o acidentado, nem o empregador ou seus prepostos', como ensina Sebastião Geraldo de Oliveira (in Indenizações por Acidente de Trabalho ou Doença Ocupacional, Ed. Ltr, Abril/2006, 2ª edição, pág. 254). No caso dos autos, o acidente foi provocado por uma pedra lançada por terceiro, donde decorre que o ilícito não foi praticado nem pelo empregador nem por seus prepostos. E em sendo assim, corolário é que nenhuma culpa é imputável à empresa. E por isto ela não tem a obrigação de indenizar o dano.

(...)

Acrescento apenas que, diante de todo o contexto acima exposto, o fato de a empresa não ter diligenciado no sentido de apurar quem foi o agressor do obreiro é irrelevante para o equacionamento da questão inerente à configuração da responsabilidade que o reclamante pretendeu imputar à reclamada.

Diante do exposto, mantenho a sentença, embora por outros fundamentos, à míngua de razões que justifiquem a sua reforma" (fls. 158 e 166) (Grifado no original).

Constata-se que a conclusão da Turma Julgadora foi amparada no minucioso exame do conteúdo probatório dos autos, o qual evidenciou uma excludente de responsabilidade, qual seja, fato exclusivo de terceiro. Nesse contexto, não há que se falar em afronta aos arts. 5º, V e X e 7º, XXVII, da CF.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL

Alegação(ões): - violação Lei nº 5.584/70.

Neste tópico, o Atutor pleiteia o deferimento de honorários advocatícios. Todavia, o Reclamante não indica expressamente os dispositivos da lei tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do recurso.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01952-2007-005-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MÁRCIO FERNANDES COELHO

Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Recorrido(a)(s): ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

Advogado(a)(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/10/2008 - fls. 276; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 277).

Regular a representação processual (fls. 10).

Satisfeito o preparo (fls. 202, 225 e 224).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade aos OJ's 307 e 342 SDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 444, 71, § 4º, da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante entende que tem direito ao intervalo intrajornada, mesmo trabalhando em regime de 12X36 horas.

Consta do v. acórdão:

"REGIME DE JORNADA 12X36. VIGILANTE. VALIDADE.

O regime de revezamento 12x36, estatuído em norma coletiva, exsurge como expressão da auto-regulamentação dos interesses das categorias, consumando-se em válida flexibilização da jornada de trabalho, por favorável ao obreiro, haja vista a natureza da ocupação e o fato de, ao período elástico seguir-se, ato contínuo, prolongado intervalo sem atividade. Avença coletiva que encontra respaldo em dispositivos da Constituição Federal (art. 7º, VI, XIV e XXVI), interpretados segundo o princípio da proporcionalidade. Indevido o pagamento de horas extras" (fls. 259).

O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a segunda ementa colacionada às fls. 291 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :

"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-1/TST.(TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004).

Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01974-2007-010-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOSÉ NOBIL BISPO DE DEUS

Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/11/2008 - fls. 89; recurso apresentado em 02/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 27).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02033-2007-005-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(a)(s): 1. ISADORA RASSI JUNGSMANN (GO - 22073)

Agravado(a)(s): 1. LANCHONETE NERIS LTDA.

2. NAGIBE CRISTINO COSTA

Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)

2. . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 11/11/2008 - fls. 131; recurso apresentado em 24/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02132-2007-004-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Agravado(a)(s): PAULO EVERTON NUNES

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2008 - fls. 198; recurso apresentado em 01/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 66).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02201-2006-081-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (GO - 171646)

Agravado(a)(s): ENIVALDO SEVERO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 498; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15; 16).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02326-2007-006-18-40-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(a)(s): PAULO SÉRGIO NEVES

Advogado(a)(s): SÉRGIO AMARAL MARTINS (GO - 26828)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 141; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 52/53; 51).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02326-2007-006-18-41-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): PAULO SÉRGIO NEVES

Advogado(a)(s): SÉRGIO AMARAL MARTINS (GO - 26828)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/11/2008 - fls. 208; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 203; 204).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02467-2007-121-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARISETE BORGES RABELO

Advogado(a)(s): ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO (GO - 16437)

Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2008 - fls. 334; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 335).

Regular a representação processual (fls. 11).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 257).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESCISÃO CONTRATUAL

APOSENTADORIA

Alegação(ões): - violação dos arts. 49, I, b, da Lei 8213/91.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que a extinção do contrato de trabalho teria ocorrido porque o banco não permitiu a continuidade do trabalho após a sua aposentadoria voluntária, daí porque a decisão recorrida teria violado os dispositivos legais acima invocados.

Consta do v. acórdão:

"Ao contrário do que afirma a recorrente, a r. sentença não entendeu que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, deixando expresso tal entendimento ao dispor que "Não ampara a reclamada a alegação de que aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho" (fl. 253), tendo ressaltado, inclusive, a continuidade da prestação dos serviços e o cancelamento da OJ 277 da SDI 1/TST que dispunha em sentido contrário.

Por outro lado, a r. decisão também entendeu que a ruptura contratual ocorreu a pedido da reclamante, com fulcro no documento de fl. 72, não havendo prova nos autos que invalidasse seu pedido de desligamento.

Assim, como a dispensa da reclamante ocorreu a seu pedido, não são devidos o aviso prévio e a multa de 40% sobre o FGTS". (fls. 328).

A Turma Julgadora, analisando o conteúdo probatório produzido nos autos, entendeu que a Reclamante teria pedido demissão, não se verificando, assim, a violação dos artigos legais invocados pela Reclamante.

Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demandaria reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

Inespecífico o aresto colacionado, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que restou reconhecido a existência de prova nos autos do pedido de demissão, ao contrário do que ocorreu na decisão paradigma. (Súmula 296/TST).

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329/TST.

- violação do(s) art(s). Lei nº 5.584/70.

Sustenta que tem direito aos honorários advocatícios, pois está devidamente assistida por Sindicato e existe nos autos o pedido de assistência.

Inviável a análise do recurso, uma vez que este Tribunal não adotou tese explícita sobre a matéria - honorários assistenciais. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.874/2008 CartPrec 02 2.442/2008 ORD. N N

ENIO FAGUNDES DE SOUZA

CARLOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA

04.881/2008 RTSum 01 2.435/2008 UNA 08/01/2009 14:20 SUM. N N

ROSIVALDO RODRIGUES LEMOS

COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

04.879/2008 RTSum 01 2.434/2008 UNA 08/01/2009 14:30 SUM. N N
LICARDINO PIRES DO NASCIMENTO
PURA-AGUA MINERAL NATURAL LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANE XAVIER DA COSTA

04.877/2008 RTOrd 01 2.431/2008 UNA 21/01/2009 15:50 ORD. S N
SIDNEY BATISTA RIBEIRO
BERGAMASCHI & CIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

04.880/2008 RTSum 02 2.445/2008 UNA 13/01/2009 14:10 SUM. N N
DIOGO DE SOUZA SILVA
PREST SERVES LTDA.

04.878/2008 RTSum 02 2.444/2008 UNA 12/01/2009 15:30 SUM. N N
FREDERICO DE OLIVEIRA
GOIART ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA ROCHA

04.876/2008 RTOrd 01 2.432/2008 UNA 20/01/2009 14:40 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO
A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES

04.875/2008 RTOrd 02 2.443/2008 INI 21/01/2009 13:50 ORD. N N
PAULO ADELINO BEZERRA
SISTEK SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA

04.873/2008 RTSum 01 2.431/2008 UNA 08/01/2009 14:10 SUM. N N
SEVERINO RAIMUNDO DOS SANTOS
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA

ADVOGADO(A): SILVIA OPIPARI RAMOS

04.882/2008 ET 01 2.436/2008 ORD. S N
CARLOS ALBERTO OPIPARI
EDSON DE SOUZA FERNADES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

29.479/2008 CartPrec 01 2.285/2008 ORD. N N
ROSÂNGELA DE FÁTIMA BARBALHO ALVES
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (N/P ANTONINHO FONSECA DE
PAIVA)

29.461/2008 CartPrec 01 2.284/2008 ORD. N N
EURIPEDES CORREIA DOS SANTOS
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA

29.474/2008 CartPrec 06 2.274/2008 ORD. N N
EVA DE OLIVEIRA
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.

29.503/2008 RTOrd 07 2.266/2008 INI 26/01/2009 08:10 ORD. N N
ALEXANDRE HUMBERTO DE OLIVEIRA
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

29.458/2008 CartPrec 02 2.263/2008 ORD. N N
PAULO ANTONIO DUTRA SOARES
RUTH VICENTE FERREIRA FI-CLARITY

29.481/2008 CartPrec 11 2.262/2008 ORD. N N
FRANKLIM RANGEL SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

29.473/2008 CartPrec 08 2.267/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ACUMULADORES UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

29.477/2008 CartPrec 03 2.259/2008 ORD. N N
MARIA JOSÉ PINHEIRO MACHADO
MELQUIAS DOMINGOS DIAS

29.480/2008 CartPrec 09 2.280/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM
PAULA ADRIANA DONDOSSOLA (CASA DE CARNES E PEIXARIA NOVELHA
DE OURO)

29.464/2008 CartPrec 11 2.261/2008 ORD. N N
NATALINO BATISTA DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB

29.471/2008 CartPrec 04 2.264/2008 ORD. N N
CARLOS ADRIANO DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES LIMA PRADO

29.456/2008 CartPrec 07 2.263/2008 ORD. N N
LUCAS CORREA PINHO DA SILVA
ITUMBIARA ESPORTE CLUBE (TERCEIRO: FEDERAÇÃO GOIANA DE
FUTEBOL)

29.466/2008 CartPrec 09 2.279/2008 ORD. N N
ODALÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
RONAN BATISTA DE SOUZA

29.470/2008 CartPrec 12 2.260/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CRISTINE GARRIDO MARQUES MACHADO

29.469/2008 CartPrec 05 2.260/2008 ORD. N N
ADHEMAR GOMES DE CARVALHO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (1)

29.472/2008 CartPrec 13 2.264/2008 ORD. N N
GUILHERME RONALDO CARDOSO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

29.478/2008 CartPrec 02 2.265/2008 ORD. N N
CLEONICE PEREIRA DE ARAÚJO
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA.

29.475/2008 CartPrec 07 2.264/2008 ORD. N N
THIAGO ANDRÉ VILELA
KARLA CRISTINA MOURA PRADO

29.476/2008 CartPrec 10 2.270/2008 ORD. N N
INSS/UNIÃO FEDERAL (MÁRCIO MARCUS MIRANDA)
ITUMBIARA ESPORTE CLUBE (TERCEIRO: FEDERAÇÃO GOIANA DE
FUTEBOL)

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

29.520/2008 ExCCJ 03 2.262/2008 ORD. S N
FERNANDA MARIA DA SILVA
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E TV
COMUNITÁRIA + 006

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA

29.514/2008 RTSum 01 2.288/2008 UNA 28/01/2009 08:30 SUM. N N
GILMAR CANDIDO ALVES
MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
+ 001

29.518/2008 RTSum 10 2.273/2008 UNA 20/01/2009 08:45 SUM. S N
SIMONE RODRIGUES DA SILVA
MARGEM S.A.

29.546/2008 RTOrd 07 2.269/2008 INI 26/01/2009 08:15 ORD. N N
FÁBIO RODRIGUES CAMPOS
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

29.512/2008 RTSum 05 2.262/2008 UNA 28/01/2009 09:15 SUM. N N
FREDERICO DE PAULA ALBERNAZ
GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

29.531/2008 RTSum 05 2.263/2008 UNA 28/01/2009 09:30 SUM. N N
ADILA DE MORAES TEIXEIRA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA

29.515/2008 RTSum 04 2.266/2008 UNA 13/01/2009 14:15 SUM. N N
ELVIS MENDANHA SILVA
O D S MONTAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO(A): CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS

29.528/2008 RTSum 12 2.265/2008 INI 21/01/2009 14:00 SUM. N N
JOSE AGNALDO DA SILVA
FIJINDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

29.537/2008 RTOrd 13 2.269/2008 INI 29/01/2009 13:20 ORD. S N
ANDRÉ LUZIANO OLIVEIRA CALDAS
NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): DINO CARLO BARRETO AYRES

29.486/2008 RTSum 12 2.262/2008 INI 21/01/2009 13:30 SUM. S N
PRISCILA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
PEDRO PEREIRA PIMENTA + 001

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

29.536/2008 RTOrd 03 2.265/2008 UNA 05/02/2009 15:10 ORD. S N
ALESSANDRA VIEIRA COSTA
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE
MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM GO

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES

29.538/2008 RTSum 12 2.266/2008 INI 21/01/2009 14:10 SUM. S N
LUCAS BORGES DE CARVALHO
JBS LTDA. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

29.508/2008 RTSum 08 2.270/2008 UNA 14/01/2009 09:45 SUM. N N
MARCIA LUCINDA DE MOURA
BERÇARIO ESCOLA GIRASSOL

29.535/2008 RTOrd 01 2.290/2008 UNA 28/01/2009 09:20 ORD. N N
CLEIDSON FERREIRA DE JESUS
RYDER LOGISTICA LTDA.

29.524/2008 RTSum 06 2.277/2008 UNA 13/01/2009 14:00 SUM. N N
LUIZA DA COSTA MADUREIRA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
29.533/2008 RTSum 09 2.285/2008 UNA 15/01/2009 13:40 SUM. N N
DENIS KENNEDY SOARES DA COSTA
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

29.548/2008 RTSum 10 2.274/2008 UNA 20/01/2009 09:00 SUM. N N
RENATA MARIA ALVES DE BRITO
TITANIUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES

29.541/2008 RTSum 13 2.270/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/POR
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
HIGINEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

29.484/2008 RTAlç 12 2.261/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
LIPCEL SEGURANÇA DIGITAL INTEGRADA

29.494/2008 RTSum 01 2.286/2008 UNA 26/01/2009 09:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
LEMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

29.497/2008 RTSum 11 2.263/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANRTOS
FLOR DE PEQUI CALÇADOS BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.

29.501/2008 RTAlç 04 2.265/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
JOSE ROQUE MARTINS

29.504/2008 RTSum 13 2.265/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANRTOS
ELETRO RAROS LTDA.

29.491/2008 RTSum 08 2.268/2008 UNA 14/01/2009 09:00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
LILA CHOZE

29.492/2008 RTAlç 05 2.261/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS RE/P.
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
DELICAT LINGERIE LTDA

29.502/2008 RTSum 03 2.260/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/POR
EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
EMPORIUM MIX COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

29.547/2008 RTSum 04 2.269/2008 UNA 14/01/2009 13:45 SUM. S N
JHOUVANELLY SILVA DE OLIVEIRA
CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

29.489/2008 RTSum 02 2.268/2008 SUM. S N
DHONE CARLOS VAZ FERREIRA
ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

29.483/2008 RTSum 07 2.265/2008 UNA 21/01/2009 09:40 SUM. S N
CIRILA ALVES MOREIRA DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

29.513/2008 RTOrd 09 2.282/2008 UNA 04/02/2009 14:40 ORD. N N
LORENA DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO

29.519/2008 RTSum 09 2.283/2008 UNA 15/01/2009 13:20 SUM. N N
PAULO CESAR SANTOS ORTEGA
BEER HOUSE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

29.545/2008 RTSum 06 2.278/2008 UNA 13/01/2009 14:10 SUM. N N
RUIMAR PEREIRA DA SILVA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

29.542/2008 RTSum 04 2.268/2008 UNA 14/01/2009 13:30 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ARAÚJO
MARIA DE LOURDES IRIGON

ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

29.527/2008 ConPag 12 2.264/2008 ORD. N N
ALBER SOARES FERREIRA
CRISTIAN RITTIELES SILVA MIRANDA

29.510/2008 ConPag 13 2.266/2008 INI 29/01/2009 13:00 ORD. N N
ALBER SOARES FERREIRA
CRISTHARLE SILVA MIRANDA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

29.543/2008 RTOrd 02 2.270/2008 INI 27/01/2009 08:20 ORD. N N
DEMILTON FERNANDES LEÃO FILHO
CHAVES COMÉRCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIA LTDA.

29.506/2008 RTOrd 03 2.261/2008 UNA 05/02/2009 14:50 ORD. N N
GILMAR JOSE DE ALMEIDA
LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME

29.505/2008 RTSum 06 2.275/2008 UNA 13/01/2009 10:20 SUM. N N
ELISMAR RAIMUNDO DE JESUS
LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME

29.540/2008 RTOrd 03 2.266/2008 UNA 05/02/2009 15:30 ORD. S N
IVANICE ALVES DOS REIS
AMC INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

29.544/2008 RTOrd 12 2.267/2008 INI 21/01/2009 14:20 ORD. N N
MARLITO PEREIRA MACEDO
LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME

29.539/2008 RTSum 11 2.266/2008 UNA 21/01/2009 14:15 SUM. N N
FABIANO GONÇALVES FERREIRA
LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

29.534/2008 RTSum 03 2.264/2008 UNA 03/02/2009 13:30 SUM. N N
HUGO RAFAEL MAGALHÃES DOS SANTOS
PLASTYSOL IND. COM. DE RECICLADOS LTDA.

29.507/2008 RTSum 10 2.272/2008 UNA 20/01/2009 08:30 SUM. N N
HILL BEARD DA SILVA FERREIRA
PLASTYSOL IND. COM. DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

29.462/2008 RTSum 11 2.260/2008 UNA 21/01/2009 13:30 SUM. N N
JOÃO ALVES DA SILVA
MATHER CONSTRUTORA LTDA.

29.467/2008 RTSum 10 2.269/2008 UNA 20/01/2009 08:20 SUM. N N
JAIDON SILVA NUNES
PROJETOS E CONSTRUÇÕES REP. P/ PAULO SÉRGIO

29.457/2008 RTSum 01 2.283/2008 UNA 27/01/2009 16:00 SUM. N N
APARECIDO PEREIRA DA SILVA
CONSTRU KRAFT CONSTRUÇÕES LTDA.

29.465/2008 RTSum 02 2.264/2008 UNA 21/01/2009 09:30 SUM. N N
HUGO ALEX RIBEIRO DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

29.459/2008 RTSum 03 2.258/2008 UNA 02/02/2009 14:10 SUM. N N
ADRIANO FAGUNDES CARDOSO
ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

29.463/2008 RTOrd 13 2.263/2008 INI 28/01/2009 13:30 ORD. N N
ADÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO ROCHA
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
29.488/2008 RTSum 02 2.267/2008 SUM. S N
DERCIDES FERNANDES DE LIMA JUNIOR
JBS S/A

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
29.517/2008 RTOrd 11 2.264/2008 UNA 21/01/2009 13:45 ORD. N N
JOSE SALDANHA FILHO
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

29.516/2008 RTSum 13 2.267/2008 UNA 20/01/2009 13:55 SUM. N N
FERNANDO CASTILHO TEIXEIRA
MEGA DROGARIA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
29.468/2008 RTOrd 05 2.259/2008 INI 02/02/2009 09:45 ORD. N N
DERNIVAL PIRES PACHECO
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): NAIM DEMETRIO BITTAR
29.525/2008 ConPag 09 2.284/2008 ORD. S N
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOCANTINS
CLOTILDES DE LIMA PINTO

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA
29.521/2008 RTSum 11 2.265/2008 UNA 21/01/2009 14:00 SUM. N N
JUDSON SILVA DA COSTA
ADRIANO DE TAL

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
29.495/2008 RTSum 09 2.281/2008 UNA 15/01/2009 08:50 SUM. N N
KEILA VIEIRA DE SOUZA NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
29.485/2008 RTSum 02 2.266/2008 SUM. S N
FRANCISCO MACHADO DE ALMEIDA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
29.500/2008 RTOrd 02 2.269/2008 INI 27/01/2009 08:25 ORD. N N
CATARINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CIRILLO MARCOS ALVES + 001

29.496/2008 RTOrd 01 2.287/2008 UNA 27/01/2009 16:30 ORD. N N
LEANDRO ELIAS DIAS RODRIGUES
ATENTO BRASIL S.A.

29.487/2008 RTOrd 12 2.263/2008 INI 21/01/2009 13:40 ORD. N N
MIRIAN EVANGELISTA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

29.498/2008 RTOrd 10 2.271/2008 UNA 04/02/2009 09:30 ORD. N N
SÁVIA MICHELLY FOLADOR
ATENTO BRASIL S.A.

29.499/2008 RTOrd 08 2.269/2008 UNA 20/01/2009 14:00 ORD. N N
SILMA DE LOURDES MAFRA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
29.523/2008 RTSum 03 2.263/2008 UNA 02/02/2009 14:30 SUM. N N
MIRIAN RITA DAS NEVES SILVA
GOMES E PORTO COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

29.526/2008 RTOrd 04 2.267/2008 UNA 04/02/2009 14:15 ORD. N N
REGINALDO MIGUEL BARBOSA
A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE
CONCRETO LTDA.

29.530/2008 RTSum 08 2.271/2008 UNA 14/01/2009 09:30 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CARDOSO
SILVA E BRITES CONFECÇÕES LTDA.

29.522/2008 RTOrd 13 2.268/2008 INI 29/01/2009 13:10 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA MACEDO
ELETROGIL ELETROMETALÚRGICA GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
29.509/2008 RTSum 07 2.267/2008 UNA 21/01/2009 08:40 SUM. N N
ELSON DE SOUZA SOARES
DIVINA DA SILVA COSTA (CONFECÇÃO)

ADVOGADO(A): THIAGO FERREIRA BANDEIRA
29.549/2008 RTSum 08 2.272/2008 UNA 14/01/2009 09:15 SUM. N N
EDVALDO CALISTO PIMENTA
ENGENCAD ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSO MARTINS BRAGA
29.529/2008 RTSum 07 2.268/2008 UNA 21/01/2009 09:00 SUM. N N
GILSON DE SOUZA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

29.511/2008 RTOrd 06 2.276/2008 ORD. N N
VILOMI MALTA DE OLIVEIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
29.532/2008 RTSum 01 2.289/2008 UNA 28/01/2009 08:55 SUM. N N
DORILENE DOS SANTOS
DEPÓSITO SANTO ANTÔNIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 90

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.317/2008 CartPrec 01 1.317/2008 ORD. N N
NEURACI ALVES MONTEL
SERRA NOVA CONSTRUTORA CIVIL E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): KISLEU GONÇALVES FERREIRA
01.318/2008 RTOrd 01 1.318/2008 UNA 14/01/2009 13:00 ORD. N N
GERSON CORREIA DE SOUZA
FAZENDA CONFORTO + 001

ADVOGADO(A): OLAIRES JESUS MARINHO COSTA
01.315/2008 RTOrd 01 1.315/2008 UNA 14/01/2009 14:20 ORD. N N
JAQUELINE FERREIRA ALVES
POSTO REZENDE

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.316/2008 RTOrd 01 1.316/2008 UNA 14/01/2009 13:40 ORD. N N
RUBENS VIANA SAMPAIO
MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DEUZANIA M. VILELA
02.175/2008 RTOrd 01 2.175/2008 INI 26/01/2009 13:20 ORD. N N
VALDECI MACHADO DA SILVA
SEBASTIÃO HIGINO DA COSTA

ADVOGADO(A): DEUZÂNIA MARQUES VILELA
02.176/2008 RTOrd 01 2.176/2008 INI 21/01/2009 08:50 ORD. N N

ROSIMEIRE ANGELA LOPES
SEBASTIÃO HIGINO DA COSTA

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA

02.174/2008 RTOrd 01 2.174/2008 INI 26/01/2009 13:30 ORD. N N
SEBASTIÃO GERALDO DE MELO
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

02.177/2008 RTOrd 01 2.177/2008 INI 26/01/2009 13:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE JESUS SOUZA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

02.188/2008 RTOrd 01 2.188/2008 INI 27/01/2009 09:10 ORD. N N
JOSIAS PEREIRA DE SOUZA
JOÃO ABELAR GUIMARÃES CARVALHO + 002

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

02.183/2008 RTSum 01 2.183/2008 UNA 28/01/2009 11:00 SUM. N N
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.189/2008 RTSum 01 2.189/2008 UNA 28/01/2009 11:30 SUM. N N
ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA SILVA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.180/2008 RTOrd 01 2.180/2008 INI 28/01/2009 09:00 ORD. N N
IRAI RIBEIRO DA SILVA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.182/2008 RTOrd 01 2.182/2008 INI 28/01/2009 09:10 ORD. N N
FERNANDA ROSA LIMA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.186/2008 RTOrd 01 2.186/2008 INI 28/01/2009 09:30 ORD. N N
FERNANDA APARECIDA BARROS
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.187/2008 RTOrd 01 2.187/2008 INI 28/01/2009 09:40 ORD. N N
FRANCISCO DE SOUSA CORREA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.184/2008 RTSum 01 2.184/2008 UNA 28/01/2009 10:30 SUM. N N
MARCEANE DE SOUSA REIS
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.181/2008 RTSum 01 2.181/2008 UNA 28/01/2009 10:00 SUM. N N
KLEINA MOURA PEREIRA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

02.185/2008 RTOrd 01 2.185/2008 INI 28/01/2009 09:20 ORD. N N
REJANE SANTOS SILVA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

02.179/2008 RTOrd 01 2.179/2008 INI 27/01/2009 09:00 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR LIMA DE SOUSA
BRESCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

02.178/2008 RTOrd 01 2.178/2008 INI 26/01/2009 13:50 ORD. N N
ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA
BRESCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.574/2008 CartPrec 02 2.284/2008 ORD. N N
ALVARO LUIS BECKER
ROBERTO URQUIZA FIGUEROBA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

04.586/2008 RTSum 01 2.296/2008 UNA 26/01/2009 08:40 SUM. N N
IVANILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.577/2008 RTSum 02 2.286/2008 UNA 22/01/2009 09:20 SUM. N N
SELICIO GONÇALVES DE MATOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.580/2008 RTSum 01 2.293/2008 UNA 26/01/2009 09:40 SUM. N N
JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.584/2008 RTSum 01 2.295/2008 UNA 26/01/2009 09:00 SUM. N N
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.587/2008 RTSum 02 2.291/2008 UNA 22/01/2009 14:10 SUM. N N
JAIVAN PEREIRA DA GAMA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.578/2008 RTSum 01 2.292/2008 UNA 26/01/2009 10:00 SUM. N N
FRANCISCO NERE DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.582/2008 RTSum 01 2.294/2008 UNA 26/01/2009 09:20 SUM. N N
JAILSON FRANCISCO DA GAMA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.585/2008 RTSum 02 2.290/2008 SUM. N N
GERMANO ROMÃO DE MEDEIROS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

04.579/2008 RTSum 02 2.287/2008 UNA 22/01/2009 09:40 SUM. N N
AGUINALDO PEREIRA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.581/2008 RTSum 02 2.288/2008 UNA 22/01/2009 10:00 SUM. N N
RAIMUNDO DOS REIS LIMA FILHO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.583/2008 RTSum 02 2.289/2008 UNA 22/01/2009 13:50 SUM. N N
ROBERTO BASTOS VAZ
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

04.576/2008 RTSum 01 2.291/2008 UNA 26/01/2009 10:20 SUM. N N
FRANCIÉLIO SANTOS DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

04.589/2008 RTOrd 01 2.298/2008 INI 16/03/2009 08:10 ORD. N N
EDNA ELIAS DE ASSIS SOUZA
MARCOS ANTÔNIO CASSOL

ADVOGADO(A): EURICO DE SOUZA

04.588/2008 RTSum 01 2.297/2008 UNA 27/01/2009 14:00 SUM. N N
ADELVAN ALVES VILELA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

04.572/2008 RTOrd 02 2.282/2008 INI 22/01/2009 08:10 ORD. S N
ANDERSON MENDES DE SOUZA
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

04.571/2008 RTSum 01 2.290/2008 UNA 26/01/2009 13:20 SUM. N N
GENIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

04.570/2008 RTSum 02 2.281/2008 UNA 21/01/2009 15:10 SUM. N N
FLÁVIO SILVÉRIO NASCIMENTO
AUDILASER INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS

04.573/2008 RTSum 02 2.283/2008 UNA 22/01/2009 08:40 SUM. N N
CLAUDETE DOS SANTOS
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

04.590/2008 RTOrd 02 2.292/2008 INI 22/01/2009 08:20 ORD. N N

IVONE HENRIQUE MUNIZ MARTINS
CARLOS ALBERTO CAMPOS

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
04.575/2008 RTSum 02 2.285/2008 UNA 22/01/2009 09:00 SUM. N N
ROSIMAR SARAFIM COUTINHO
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS GOIANO +
001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.303/2008 CartPrec 01 1.303/2008 ORD. N N
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RAMON SEBASTIAN DE SOUSA MEDEIROS

01.306/2008 CartPrec 01 1.306/2008 ORD. N N
NAYYARA VALÉRIA DO NASCIMENTO
TADEU TOMAS DA SILVA

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
01.304/2008 RTOrd 01 1.304/2008 UNA 14/01/2009 10:50 ORD. N N
GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA.

01.305/2008 RTOrd 01 1.305/2008 UNA 14/01/2009 10:30 ORD. N N
ISAIAS MESSIAS DA CRUZ
VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17416/2008
Processo Nº: RT 01972-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: ESPOLIO DE CARLOS AUGUSTO DA SILVA
REPRESENTADO POR NELSA MARIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DORIVAL SAURIM(CASA DE CARNE MANDELA)
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17443/2008
Processo Nº: RT 00905-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: VANTUIL JOSE BOTELHO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Conforme delineado no despacho de fl. 398, não houve garantia da execução, o que torna descabido falar-se em decurso do prazo para oposição de Embargos à Execução (art. 884 da CLT). Assim, intime-se o exequente a indicar bens para o reforço de penhora. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17420/2008
Processo Nº: RT 00918-1995-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: MARIA FERNANDA RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MARIA RIOS DA FONSECA CASTRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17436/2008
Processo Nº: RT 01374-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSO- NARIA NAUTICA

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o endereço do executado, constante do prontuário de fl. 514, na capa dos autos e demais registros.
Após, intime-se o executado JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES a proceder ao depósito do remanescente da execução de custas processuais e contribuições previdenciárias, no valor de R\$ 652,01, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17414/2008
Processo Nº: RT 00314-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: DIVINO MARIANO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR DOMINGAS ADELINA CORREA DA SILVA MARIANO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: LILIAN RUTH HAHNER
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.630/631, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17396/2008
Processo Nº: RT 00490-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: ADALBERTO DUTRA CHAGAS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEAO DO VALE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ELVECIO CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 17418/2008
Processo Nº: RT 01270-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: KAREN RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 17462/2008
Processo Nº: RT 00324-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: IARA MENDANHA DI GONZAGA TAVARES
ADVOGADO.....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
NOTIFICAÇÃO: À executada: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 17438/2008
Processo Nº: RT 00814-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: EDSON ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A (AMBEV)
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17437/2008
Processo Nº: RT 01193-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: TANIA NARRIMAN PEREIRA
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO.....: JENY MARCY AMARAL FREIRE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17435/2008
Processo Nº: RT 01474-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: VIDMAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BALNEARIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.363/364, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17417/2008

Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
ADVOGADO.....: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17395/2008

Processo Nº: RT 00142-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA OLIVEIRA DE AVILA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MOURA E DRASCHI LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17415/2008

Processo Nº: RT 00213-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de 48 horas, depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17445/2008

Processo Nº: RT 00457-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLODOMIR COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAVALCANTE LTDA. N/P RODRIGO DOS SANTOS ROSA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005.
Após o prazo legal, peça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17408/2008

Processo Nº: RT 01317-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AGMAR LOPES JÚNIOR
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): FASAM CENTRO EDUCACIONAL SUL AMERICANO LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R\$ 1.169,41, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador.
Vista à Reclamada, por 48h.

Notificação Nº: 17409/2008

Processo Nº: RTN 00533-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA ANÁLIA MARQUES
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a fornecer os dados de sua conta-corrente, a fim de que possa efetivar-se a sua inclusão na folha de pagamento da executada, conforme petição de fl. 621. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 17459/2008

Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.
Transcorrido in albis referido prazo, à Contadoria para retificação do cálculo e apuração de diferenças, conforme parâmetros contidos no v. Acórdão de fls. 362/367.

Notificação Nº: 17444/2008

Processo Nº: RT 00662-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRA MENDANHA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VLADIMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.142/143, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17398/2008

Processo Nº: RT 01076-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON QUINTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA. N/P DE MARCELO PASSOS MARTINS + 005
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente, em cinco dias.

Notificação Nº: 17456/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 17411/2008

Processo Nº: RT 01633-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R\$ 44.059,31, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador. Intime-se a Executada a depositar o valor de R\$ 7.126,00, consistente na diferença entre o quantum debeatour remanescente e o montante à disposição deste Juízo (R\$ 36.933,31), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17477/2008

Processo Nº: AAT 02175-2006-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: VILMA CLEMENTE DE LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17419/2008

Processo Nº: CCS 00031-2007-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): RAMILO GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATEIA DUALIBE E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Autor da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 17457/2008

Processo Nº: RT 00238-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Deferem-se os pedidos de fls. 342. Atualizem-se os cálculos.
Após, vista ao exequente, por cinco dias.
Transcorrido in albis referido prazo, suspenda-se a execução por 30 dias.

Notificação Nº: 17412/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Converte os depósitos de fls. 670 e 671 em penhora.

Garantida a execução, intime-se a Executada Atento Brasil S/A a opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 17448/2008
Processo Nº: RT 00859-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CAIO TELLES DE ANDRADE COELHO CORRÊA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre a carta precatória devolvida. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17454/2008
Processo Nº: RT 02077-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência para o dia 12 de janeiro de 2009, às 13:45 horas, audiência de encerramento de instrução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 17421/2008
Processo Nº: RT 02284-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO VILELA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17434/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA - ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da certidão de fl. 107, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17467/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIJANE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): GLOBAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CINTHIA DINORAH CARMGNANI
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica, requerida na peça de fl. 159, já que não há notícia de insolvência das executadas. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17403/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYANA CARDOSO LISBOA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a penhora on-line, uma vez que a executada sequer foi citada. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17440/2008
Processo Nº: RT 00821-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WISLEY LUIZ DE BRITES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GISELA PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTARAM ACERCA DA PERICIA MEDICA JUNTADA AOS AUTOS

Notificação Nº: 17404/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYANY DA SILVA ABADIA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias,

comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17429/2008
Processo Nº: RT 01290-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON QUESER DA SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Requereu o reclamante, na peça de fls. 48/49, a execução do valor do FGTS, alegando que a verba não havia sido depositada em sua integralidade conforme previsão contida no acordo homologado. Citada a reclamada a satisfazer o valor liquidado, esta alegou que os valores foram corretamente depositados, juntando a peça de fl. 72 para comprovar sua assertiva.
O reclamante insiste na execução, alegando que a obrigação de depósito dos valores do FGTS foi cumprida extemporaneamente, bem como que não foi fornecida a chave de conectividade para saque dos valores depositados (fls. 77/78).

Do exame da peça de fl. 72 verifica-se que os depósitos na conta vinculada foram integralizados em 01/09/2008, ou seja, após a data determinada na ata de fl. 34 (28/07/2008), bem como que o saque já foi efetivado pelo reclamante, em 09/09/2008.

Cumprida a obrigação extemporaneamente, e em atenção às diretrizes pactuadas na ata de fl. 34, arbitro em R\$ 415,00 a indenização por descumprimento das obrigações de fazer.

À Contadoria para exclusão dos valores de FGTS e inclusão da multa arbitrada acima. Intimem-se as partes do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 17397/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEBERTON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a receber a segunda parcela do acordo.

Notificação Nº: 17446/2008
Processo Nº: RT 01427-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEÍTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada Ampla Construções e Incorporações LTDA a indicar bens sujeitos à penhora, com seus respectivos valores, sob pena de pagar multa de até 20% do valor da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, IV, do CPC). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17447/2008
Processo Nº: RT 01427-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEÍTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada Ampla Construções e Incorporações LTDA a indicar bens sujeitos à penhora, com seus respectivos valores, sob pena de pagar multa de até 20% do valor da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, IV, do CPC). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17432/2008
Processo Nº: RT 01659-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDER RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): SPOT PROMOÇÕES EVENTOS E MERCHANDISING LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Dispositivo Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por SPOT Promoções Eventos e Merchandising LTDA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.

Conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cargil Agrícola S/A e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 17433/2008
Processo Nº: RT 01659-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDER RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001
ADVOGADO....: ROVER ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Dispositivo Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por SPOT Promoções Eventos e Merchandising LTDA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.

Conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cargil Agrícola S/A e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 17406/2008

Processo Nº: RT 01785-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LECI LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ESTADO DE GOIÁS, ADNDO-LHES PROVIMENTO,n nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 17407/2008

Processo Nº: RT 01785-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LECI LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ESTADO DE GOIÁS, ADNDO-LHES PROVIMENTO,n nos termos da fundamentação. Intimem-se.

OUTRO : DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

Notificação Nº: 17463/2008

Processo Nº: AAT 01809-2008-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: PAULO DA SILVA MENDES

ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA

RÉU(RÉ): STE-STEEL TEC. SERVIÇOS METALÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado(a) para atuar como perito judicial nos autos supra, nos termos da ata de fls. dos autos, ficando ciente de que, nos termos do art. 431-A do CPC, deverá dar ciência às partes, em tempo hábil, da data, horário e local para ter início a produção da prova pericial. Os autos encontram-se disponíveis para carga. c/ seed

Notificação Nº: 17460/2008

Processo Nº: RTS 01896-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EDSON DE CASTRO E SILVA (SUPERMERCADO CASTRO)

ADVOGADO....: JOAO AUGUSTO FRANCA NETO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se as custas processuais e aguardando-se o quinquídio legal.

Transcorrido in albis referido prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17461/2008

Processo Nº: RTS 01952-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS DE ARAÚJO JÚNIOR

ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

RECLAMADO(A): ELECTRA PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA. (ELECTRA BOOKS DE MODA)

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Requeira o reclamante o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 17469/2008

Processo Nº: RTO 02018-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....: BEATRIZ AGNES

NOTIFICAÇÃO: As partes: Defere-se a realização da perícia em Rolim de Moura-RO. Intime-se o perito nomeado (fl. 181), cientificando-o de que foi dispensado da realização do trabalho pericial.

Expeça-se carta precatória para a Vara do Trabalho de Rolim de Moura-RO, solicitando seja determinada a realização de perícia técnica para apuração de insalubridade, conforme ata de fls. 27/28.

Deverão ser anexadas à carta precatória cópias das peças de fls. 02/08, 27/28, 31/39, 184 e 195/196.

Intimem-se as partes do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 17413/2008

Processo Nº: RTO 02026-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a indicar o atual endereço dos reclamados, ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 17405/2008

Processo Nº: RTO 02043-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMARY GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 1085. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17468/2008

Processo Nº: RTO 02125-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VICENTE DE AMORIM PINTO

ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, a pagar ao reclamante, JOSÉ VICENTE DE AMORIM PINTO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.

Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.

Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 17425/2008

Processo Nº: RTO 02277-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: O contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação da Reclamada puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não vislumbrada nos autos.

Em assim sendo, posterga-se a análise da antecipação de tutela para o momento posterior à integração da Reclamada à relação processual, a fim de que possa exercer o seu direito de ampla defesa.

Dito isso, inclua-se o feito em pauta, para o dia 28 de janeiro de 2009, às 11:00 horas, notificando-se a União Federal (Procuradoria-Geral Federal) e intimando-se a Reclamante.

Notificação Nº: 17423/2008

Processo Nº: RTO 02279-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: O contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação da Reclamada puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não vislumbrada nos autos.

Em assim sendo, posterga-se a análise da antecipação de tutela para o momento posterior à integração da Reclamada à relação processual, a fim de que possa exercer o seu direito de ampla defesa.

Dito isso, inclua-se o feito em pauta, para o dia 28 de janeiro de 2009, às 16:00 horas, notificando-se a União Federal (Procuradoria-Geral Federal) e intimando-se a Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12453/2008

PROCESSO Nº CartPrec 01877-2008-001-18-00-1

RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Data da Praça 13/02/2009 às 09h20min

Data do Leilão 27/02/2009 às 09h20min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$16.000,00(DEZESEI MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-190, 955, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):

UM VEÍCULO MARCA GM/CÉLTA, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO 2001 E MODELO 2002, PLACA KEP-9829, DE GOIÂNIA, CHASSI Nº 9BGRD08Z02G116148, RENAVAN 770332021, APRESENTANDO O BANCO DO MOTORISTA COM RASGO NO ENCOSTO, PNEUS MEIA VIDA, AVALIADO POR R\$16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12446/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02265-2008-001-18-00-6

PROCESSO: RTOrd 02265-2008-001-18-00-6

RECLAMANTE: MARIA JOSE DA SILVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSERVISE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 02.589.946/0001-60

Data da audiência: 26/01/2009 às 11:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

O inteiro teor da petição inicial da reclamação trabalhista em tela está abaixo transcrito:

"Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) do Trabalho da ___ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

MARIA JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, na Rua Jau, Qd. 42, Lt. 15, s/n, Casa 1, Jardim Novo Mundo, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3151262-1552872, expedida pela SSP/GO e da Carteira de Trabalho nº. 0971, série 00012/GO, inscrita no CPF nº. 592.112.101-00, através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado (mandato em anexo), com escritório profissional na Av. Mutirão, nº 2.653, esquina com Av. Portugal, Setor Marista, Goiânia, Goiás, vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, em face de CONSERVISE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.589.946/0001-60, situada EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, assim procedendo mediante os fatos e fundamentos seguintes:

DA INEXISTÊNCIA DE COMISSÃO

DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos do § 3º do Art. 625-D da CLT, a reclamante informa que não foi instituída a Comissão de Conciliação Prévia no âmbito patronal e nem no seu Sindicato.

DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Consoante disposição contida no artigo 651 da CLT a competência para julgar a ação trabalhista é a do local onde a empregada, ora reclamante, prestou serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local.

A reclamante foi contratada em Aparecida de Goiânia, entretanto, prestou serviços na empresa Fértil Diagnósticos, estabelecida em Goiânia, Goiás, na Alameda Coronel Joaquim Bastos, nº. 243, Setor Marista, restando assim configurado a competência desta Vara da Justiça do Trabalho para dirimir o presente litígio.

DO PACTO LABORAL

A reclamante foi contratada em 01/04/2005 para exercer sua função de auxiliar de serviços gerais na Clínica Fértil, dentro de uma jornada que ia das 06:00hs às 16:00hs, de segunda à sexta-feira, com 02 (duas) horas de almoço e de 06:00hs às 10:00hs no sábado, gozando de descanso semanal remunerado aos domingos, sendo registrada em CTPS nesta data, mediante salário inicial de R\$ 310,20 (trezentos e dez reais, vinte centavos) por mês, com o desligamento em 09/04/2006, sem justa causa, por iniciativa do empregador, percebendo à época do desligamento o equivalente a R\$ 352,08 (trezentos e cinquenta e dois reais, oito centavos).

A empresa reclamada dispensou a reclamante sem prévio aviso e sem realizar qualquer pagamento das verbas rescisórias. Nem mesmo se dignou a dar baixa no registro constante na CTPS da obreira.

Convém salientar que a reclamante propôs por duas vezes ação trabalhista em face da reclamada, tendo ambas sido arquivadas em razão de não ter sido localizada a empresa reclamada e nem os seus sócios proprietários para responderem as referidas ações, conforme comprovam docs. 20 e 21 em anexo.

PEDIDOS

Face ao exposto, com base na Constituição Federal, Consolidação da Lei do Trabalho e demais disposições legais e jurisprudenciais aplicáveis à espécie, a reclamante requer se digne este ilustro Juízo em determinar a notificação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência a ser previamente designada, contestar os fatos e os pedidos aqui formulados, caso seja de seu interesse, sob pena de confissão e revelia, e, a final, sejam julgados procedentes os pedidos, condenando-se a reclamada a proceder o registro de baixa no contrato de trabalho constante de sua CTPS.

Requer, também, que no caso da reclamada não proceder à baixa no registro competente da CTPS da reclamante, que tal pretensão se dê via da Secretaria do Juízo.

Requer, ainda, que seja a reclamada compelida a fornecer as guias do TRCT código 01, para que a reclamante possa sacar o FGTS depositado, sendo que na hipótese não lograr êxito tal pretensão, desde já fica requerido à expedição de alvará judicial por essa Egrégia Vara para saque do FGTS referente ao valor que estiver depositado, o qual segundo o extrato datado de 05 de abril de 2008 apresenta o valor de R\$ 434,37 (quatrocentos e trinta e quatro reais, trinta e sete centavos) (doc. 19 anexo).

Requer a Vossa Excelência a concessão dos benefícios da Lei nº. 5.584/70 e art. 790, parágrafo 3º da CLT e Lei 7.510/86, que alterou os arts. 1º e 4º da Lei nº. 1060/50, vez que a obreira declara, sob as penas da lei, não possuir capacidade financeira para custear o processo e honorários advocatícios sem prejuízo de sua subsistência e de sua família.

Protesta provar que suas alegações são verdadeiras por todos os meios de provas em Direito admitidas, por documentos, perícias, testemunhas, inclusive pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão, o que de tudo desde já requer.

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 434,37 (quatrocentos e trinta e quatro reais, trinta e sete centavos).

Nestes termos, Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de novembro de 2008.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSERVISE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19948/2008

Processo Nº: RT 01620-1979-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENGEL EMPRESA GOIANA DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do exequente de fls. 264, de expedição de ofício para o SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pois cabe ao próprio credor localizar o devedor e/ou bens sujeitos à execução, além de que, a realização de referida diligência, in casu, aparenta-se inútil.

Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando outros meios para localização dos executados, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos

termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 19941/2008

Processo Nº: RT 00748-1991-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CELSO DONIZETE DA SILVA(+4)

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELLO E GOBRASIL CONSTRUTORA CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 19938/2008

Processo Nº: RT 00391-1995-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): TELE ELETRICA FIGUEIREDO COM. INST. LTDA

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS

NOTIFICAÇÃO: Pretende o credor que seja declarada a fraude à execução em relação ao bem imóvel descrito na certidão de fls. 525/529, afirmando que a alienação ocorreu quando já havia iniciado a execução do crédito trabalhista. Inicialmente, cumpre notar que tão só a existência de execução contra a empresa executada não é suficiente para a configuração da fraude à execução.

Faz-se necessária a inclusão do sócio, proprietário do imóvel, no pólo passivo da execução, o que ocorreu somente no ano de 2002, conforme decisão de fls. 268-v, sendo que a última fração do imóvel foi alienada em 12/09/2000.

Assim, como à época da alienação do bem descrito na certidão de fls. 525/529, referido sócio ainda não havia sido incluído no pólo passivo da execução, ou seja, não ostentava a posição de devedor, como responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas contraídos e não pagos pela empresa reclamada, não há que se falar em fraude à execução.

Nada obstante, caso assim não o fosse, teria que se levar em conta a boa-fé do adquirente, bem como a inexistência de averbação da penhora, para ciência da demanda em curso, notadamente, da execução, para proteger o crédito exigido e salvaguardar interesses de terceiros, sendo à época da transação não havia qualquer restrição judicial à transferência do imóvel em tela.

Sobre o assunto decidiu o E. TRT da 4ª Região:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO CREDOR – IMÓVEL DE SÓCIO DA EXECUTADA – ALIENAÇÃO APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO, MAS ANTES DO REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO-ALIENANTE – FRAUDE À EXECUÇÃO INOCORRENTE – Denegação do recurso que objetiva a penhora do bem imóvel que foi de propriedade de sócio da empresa executada, porque a sua aquisição, por parte de terceiro, ocorreu mediante boa-fé, incorrendo a fraude à execução de que trata o artigo 593, II, do CPC, pois à época da transação, não obstante já tramitasse a ação nos moldes previstos no citado dispositivo legal contra a empresa demandada, a execução ainda não havia sido dirigida contra o sócio. (TRT 4ª R. – AP 00435-1995-004-04-00-8 – Relª Juíza Denise Maria de Barros – J. 03.04.2008)

Logo, não há como reconhecer caracterizada a fraude à execução.

Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 20115/2008

Processo Nº: RT 01514-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): TRANSBRAZIL S/A LINHAS AEREAS

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20124/2008

Processo Nº: RT 01955-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINA CASSIA SAMORA CINTRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ANTONIO CESAR COTRIM + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19950/2008

Processo Nº: CCS 01312-2006-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): YANEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 20123/2008

Processo Nº: RT 01840-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20125/2008

Processo Nº: RT 01011-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO MANTENEDOR DO ATLANTA PREPARATÓRIOS + 002

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19945/2008

Processo Nº: RT 01679-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ÁUREA APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): FRANCISO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 136 e 138, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19937/2008

Processo Nº: RT 01900-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE ABREU TINÔCO

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLÉGIO META BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 190/191, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art. 831, parágrafo único da CLT. Contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, a qual deverá comprovar o parcelamento do débito, noticiado às fls. 184, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 20106/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALÉCIO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos arts. 765 da CLT, 437 e 438 do CPC, supletivamente aplicados, nomeio para realização de nova perícia médica o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, CRM/GO nº 1946, que deverá tomar ciência do encargo na Avenida 84, nº 714 - setor Sul – Goiânia-GO, CEP 74080-400, o qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.

Na realização da perícia, o expert deverá responder aos quesitos formulados pelas partes e constantes dos autos, bem como, elucidar os seguintes pontos:

- Confirmação do diagnóstico noticiado pelo autor e da evidência de nexo de causalidade com as condições de trabalho;

- Existência de seqüela física e a possibilidade de sua reversão; e, - Ocorrência de redução da capacidade laborativa, as suas graduações e permanência.

Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).

Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.

Com o laudo e a manifestação das partes, designe-se audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 20122/2008
Processo Nº: RT 02251-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: HUGO GACONETE
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20117/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DAN HERBERT CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 114/23, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20118/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL PARATI + 002
ADVOGADO.....: SIMONE SILVA DEZZEN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Deverá juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, contra-cheques do reclamante referente a todo período trabalhado, TRCT, folhas de ponto e extrato do FGTS.

Notificação Nº: 20111/2008
Processo Nº: RT 00824-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 157/165, prazo e fins legais.
Ficam, ainda, intimadas acerca do RESUMO DE CÁLCULO de fls. 167/180, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20121/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIDD DA SILVA MENDES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guias de levantamento de depósitos judiciais expedidas em seu favor.

Notificação Nº: 20102/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GEOVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.105/108, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19947/2008
Processo Nº: RT 01499-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO.....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Executada, querendo, opor embargos à execução opostos às fls. 112/13 dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20108/2008
Processo Nº: RT 01792-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANO GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (RAZAO SOCIAL FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 282/311, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20113/2008
Processo Nº: RTO 01893-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 260/263, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: " Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA. a pagar à reclamante JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA, no prazo legal, nos valores constantes dos cálculos que serão anexados à presente, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar este dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade da empregadora o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores, exceto quanto aos salários do período de vigência do pacto laboral cuja dedução já restou efetivada. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação e sobre a remuneração mensal do período de vigência do contrato de trabalho, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Os valores deverão ser recolhidos mês a mês, em GPS identificando o mês de referência. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. A reclamada deverá anotar a CTPS do reclamante, observando os comandos da fundamentação. Custas e valor da causa constante da planilha de cálculos, sendo as custas processuais devidas pela reclamante. Registre-se. Ao S. Cálculos para juntada aos autos da planilha de cálculos. Após, intimem-se." Ficam, ainda, intimadas acerca do RESUMO DE CÁLCULO de fls. 265/270, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 19939/2008
Processo Nº: RTO 02079-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VITÓRIA NAZARATH DE SOUZA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Patrono do reclamante, informar no prazo de 5 dias o endereço correto e atual da testemunha MARCILON EVANGELISTA arrolada na inicial.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22974/2008
Processo Nº: RT 00673-1991-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES SOARES FILHO
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSTRATORMOTOR-RET.TRAT.MAQ.AGRI.LTDA. + 004
ADVOGADO.....: ALUISIO GURGEL ACOSTA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01647-2007-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 23018/2008
Processo Nº: RT 00054-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: AMOZAIR ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 22999/2008
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO.....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar, em 05 dias sobre os documentos de fls. 7431/7476.

Notificação Nº: 23010/2008

Processo Nº: RT 01836-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZICLEZIO RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): SINALMIG SINAIS SISTEMAS E PROGRAMACAO VISUAL LTDA

ADVOGADO.....: FELICIA DE ARAUJO JORGE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 376.

Libere-se ao exequente o valor incontroverso líquido (R\$17.457,06), consoante créditos indicados à fl. 341, utilizando-se dos saldos das contas de fls. 304/306, 307/310 e 326. Intime-se, inclusive diretamente.

Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor incontroverso (R\$3.248,91).

Feito, aguarde-se o decurso de prazo para oposição de agravo de petição. Intimem-se. À Secretária da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 23039/2008

Processo Nº: RT 00176-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 22977/2008

Processo Nº: RT 01637-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: WISON BUENO BATISTA

ADVOGADO.....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS

RECLAMADO(A): GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão negativa de leilão do bem penhorado, fica intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 23022/2008

Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.

Trata-se de execução de acordo descumprido (fl. 169). Dos bens arrematados (fls. 230/231), somente a máquina Simborque não pôde ser entregue à arrematante (fl. 243).

Considerando o recente posicionamento do excelso Supremo Tribunal Federal quanto à prisão de depositário, revolve determinar a liberação à arrematante do valor proporcional ao lance da máquina sobredita, a liberação ao leiloeiro de sua comissão, também de forma proporcional e ainda a liberação do restante do fruto da arrematação ao exequente, até o limite de seu crédito, isto após decorrido o prazo para agravo de petição dos envolvidos.

OUTRO : WAGNER MALHEIRO DE OLIVEIRA

Notificação Nº: 23027/2008

Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Trata-se de execução de acordo descumprido (fl. 169).

Dos bens arrematados (fls. 230/231), somente a máquina Simborque não pôde ser entregue à arrematante (fl. 243). Considerando o recente posicionamento do excelso Supremo Tribunal Federal quanto à prisão de depositário, revolve determinar a liberação à arrematante do valor proporcional ao lance da máquina sobredita, a liberação ao leiloeiro de sua comissão, também de forma proporcional e ainda a liberação do restante do fruto da arrematação ao exequente, até o limite de seu crédito, isto após decorrido o prazo para agravo de petição dos envolvidos.

Notificação Nº: 23037/2008

Processo Nº: RT 01830-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: BRUNNO PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando o teor do ofício de fls. 165/167, determina-se a intimação da executada, diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE, para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos os valores por ela efetivamente levantamentos no presente feito, a título de saldo remanescente.

Notificação Nº: 22970/2008

Processo Nº: RT 02153-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FRANCISCO PITALUGA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que foram penhorados via BACENJUD apenas R\$1.839,52 e os treze veículos que constam registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO, cinco foram transferidos para outra Unidade da Federação e os demais encontram-se com restrição financeira e/ou judicial.

Notificação Nº: 22965/2008

Processo Nº: RT 00595-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ONÓRIO DE LEMES

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ IND. E COM. DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Notificação Nº: 23024/2008

Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 23021/2008

Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EVANGELDO NEVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSLAINE PAIÃO

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos.

Vista à executada Cristal Incorporações e Empreendimentos Ltda. da penhora parcial de crédito realizada em sua conta, via BACENJUD2, consoante documentos de fls. 1.579/1.580, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 22966/2008

Processo Nº: RT 01395-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM

ADVOGADO.....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 23034/2008

Processo Nº: RT 01452-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO BATISTA CARDOSO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Considerando que as guias de fl. 323 noticiam o recolhimento de valores devidos a título de contribuições previdenciárias por meio de guia DARF, e não guia GPS, tem-se que a quantia devida sob tal rubrica não foi regularmente paga. Destarte, atualize-se a conta.

Após, intemem-se as executadas para que, no prazo de cinco dias, comprovem nos autos, por meio de recolhimento em guia GPS, dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento do feito, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 23035/2008
 Processo Nº: RT 01452-2006-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
 + 002
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Considerando que as guias de fl. 323 noticiam o recolhimento de valores devidos a título de contribuições previdenciárias por meio de guia DARF, e não guia GPS, tem-se que a quantia devida sob tal rubrica não foi regularmente paga.
 Destarte, atualize-se a conta.
 Após, intemem-se as executadas para que, no prazo de cinco dias, comprovem nos autos, por meio de recolhimento em guia GPS, dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento do feito, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 23015/2008
 Processo Nº: RT 00102-2007-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: SOLENNE REZENDE MOURÃO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
 RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO GRISAR
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que o art. 45 do CPC é claro ao dispor que o advogado constituído pela parte poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, indefere-se o pedido formulado pelo patrono da exequente à fl. 98 (intimação da autora para ciência da renúncia aos poderes outorgados no presente feito). Intime-se.
 Concomitantemente, renove-se a intimação de fl. 96, entretanto diretamente à exequente, via postal, com SEED.

Notificação Nº: 23043/2008
 Processo Nº: RT 00521-2007-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da conta oficial de fls. 275/280, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 23043/2008
 Processo Nº: RT 00521-2007-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da conta oficial de fls. 275/280, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 22978/2008
 Processo Nº: RT 00966-2007-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEILA MARIA FENELON MORATO
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando que, até o momento, a executada embargos à arrematação, às fls. 420/469 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23040/2008
 Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando que, até o momento, a executada não comprovou o recolhimento dos valores apurados a título de imposto de renda, intime-se a demandada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento da quantia apurada sob tal rubrica (R\$517,24, fls. 2119/2120), sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, comunicando a recusa, o que, no silêncio, fica desde já determinado....)

Notificação Nº: 22961/2008
 Processo Nº: RT 01258-2007-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 350/355), bem como foi interposto também agravo de petição pelo INSS (fls. 319/329). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 22973/2008
 Processo Nº: RT 01647-2007-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA VEIGA JARDIM
 RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR
 NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01647-2007-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 22960/2008
 Processo Nº: AAT 01675-2007-003-18-00-1 3ª VT
 AUTOR...: IZADORA VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
 RÉU(RÉ): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROQUETTE
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes da manifestação (fls.457/471) da Perita do INSS para, querendo, manifestarem-se no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 23017/2008
 Processo Nº: RT 01680-2007-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): FORMATO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O exequente requer, à fl. 133, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, direcionando-se a execução em desfavor dos atuais sócios, Sr. Wilson Santos de Melo e Sr. José Santos de Melo. Conforme já registrado pelo Juízo no r. Despacho de fl. 129, o pedido formulado já foi apreciado e deferido, conforme fls. 91/92, não tendo sido encontrados bens dos sócios. Destarte, nada a deliberar. Intime-se. Feito, aguarde-se o decurso de prazo de suspensão conferido no r. Despacho de fl. 123.

Notificação Nº: 22996/2008
 Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 461, cujo teor segue: 'Considerando que a venda do imóvel descrito às fls. 449/450 foi realizada pelo co-executado José Carlos da Silveira em 16/07/2007, antes, portanto, do ajuizamento da presente ação (o que ocorreu em 17/09/2007, fl. 02), e tendo em vista que não há, nos autos, provas de que o adquirente do bem seja, de fato, parente de devedor, indefere-se o pedido de penhora do imóvel de fls. 449/450. Registre-se que a 3ª co-devedora foi citada para pagar os valores devidos apenas em relação ao período em que houve condenação em seu desfavor. Intimem-se.'

Notificação Nº: 22997/2008
 Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): JCS CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 461, cujo teor segue: 'Considerando que a venda do imóvel descrito às fls. 449/450 foi realizada pelo co-executado José Carlos da Silveira em 16/07/2007, antes, portanto, do ajuizamento da presente ação (o que ocorreu em 17/09/2007, fl. 02), e tendo em vista que não há, nos autos, provas de que o adquirente do bem seja, de fato, parente de devedor, indefere-se o pedido de penhora do imóvel de fls. 449/450. Registre-se que a 3ª co-devedora foi citada para pagar os valores devidos apenas em relação ao período em que houve condenação em seu desfavor. Intimem-se.'

Notificação Nº: 22998/2008
 Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CARGILL NUTRIÇÃO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (PURINA) + 002

ADVOGADO..... ROVER ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 461, cujo teor segue: 'Considerando que a venda do imóvel descrito às fls. 449/450 foi realizada pelo co-executado José Carlos da Silveira em 16/07/2007, antes, portanto, do ajuizamento da presente ação (o que ocorreu em 17/09/2007, fl. 02), e tendo em vista que não há, nos autos, provas de que o adquirente do bem seja, de fato, parente de devedor, indefere-se o pedido de penhora do imóvel de fls. 449/450. Registre-se que a 3ª co-devedora foi citada para pagar os valores devidos apenas em relação ao período em que houve condenação em seu desfavor. Intimem-se.'

Notificação Nº: 22951/2008

Processo Nº: RT 02187-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO WANDERLEY FERLICH

ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORREA

RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi retificado o edital de praça e leilão nº 8907/2008, nos seguintes termos: 'para que onde se lê Data da Praça 11.01.2009 às 08:05 horas, leia-se Data da Praça 12/01/2009 às 08:15 horas'.

Notificação Nº: 23033/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SICMOL S.A.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 997/998 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, caso queira, se manifeste.

Notificação Nº: 22995/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO PIMENTEL

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Antes do mais, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pela co-executada CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SERRA DOS PIRINEUS à fl. 239.

Registre-se a existência de agravo de petição interposto pelo exequente às fls. 242/246, e contraminuta apresentada pelo co-executado CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARATI às fls. 253/255, pendentes de processamento.

Notificação Nº: 22963/2008

Processo Nº: RT 00365-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL CHAVES ARCANJO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos.

Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à reclamada, para que comprove nos autos os recolhimentos dos importes de imposto de renda e custas, o primeiro pena de comunicação da recusa à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 22983/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SILAS MARCOS ALVES DE ABREU

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.

ADVOGADO..... UENDER DA SILVA CBRAL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 87, cujo inteiro teor segue: 'A executada requer, às fls. 82/83, o desbloqueio de valores existentes em suas contas bancárias junto ao Banco Itaú, Banco Banestes e Banco Bradesco, sob a alegação de que já efetuou o pagamento dos valores devidos. Analisando-se os autos, tem-se que o documento de fls. 65/67 noticia que houve o bloqueio, por esse Juízo, apenas de valores junto ao Banco Itaú, os quais, em razão do pagamento da dívida, já houve deliberação acerca de sua devolução à devedora, conforme r. Despacho de fl. 79. Esclareça-se à executada que o atual sistema BACEN-JUD possibilita apenas o bloqueio de valores existentes em contas dos devedores na data da solicitação, sendo que, caso não sejam transferidos para conta à disposição do Juízo solicitante, são de imediato devolvidos à conta da devedora. Destarte, nada a deliberar sobre o pleito formulado. Intime-se a executada, diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE, registrando-se que também fica intimada para receber o saldo remanescente dos autos (fl. 78).'

Notificação Nº: 22994/2008

Processo Nº: AAT 00470-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: TEREZA SANTANA SOUZA

ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RÉU(RÉ): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS OVG

ADVOGADO: MARLENE RODRIGUES MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos, indicando se possuem interesse na produção de outras provas e, em caso positivo, especificando-as.

Notificação Nº: 23005/2008

Processo Nº: RT 00484-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: DARLEY ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 23036/2008

Processo Nº: RT 00542-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEVARLEY DA SILVA BORGES

ADVOGADO..... LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA

RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 172, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 23009/2008

Processo Nº: RT 00569-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR LOPES DE BARROS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): APARECIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 144), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Do exposto, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela devedora. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 23007/2008

Processo Nº: CCS 00641-2008-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): MARCO ERMANO SULZBACH

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: 'Vistos.Libere-se à confederação autora o crédito indicado à fl. 74, com retenção das custas remanescentes de R\$95,75, mediante guia e código próprios.Não havendo a comprovação nos autos pela confederação autora do recolhimento da contribuição sindical no prazo de 30 (trinta) dias, via guia e código próprios, oficiem-se aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego. Após, arquivem-se os autos'.

Notificação Nº: 22967/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRAZ FELIPE DA SILVA

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS BORTOLIN

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante pelo prazo de cinco dias, sobre a certidão e documentos de fls. 54/57.

Notificação Nº: 23012/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme conta de fl. 92. Deixa-se de executar as custas, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01 de abril de 2004. Decurso de prazo para a executada se manifestar nos autos, relativamente à conta de liquidação, certificado à fl. 93.Libere-se à exequente o saldo total constante da conta de fl. 92. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação da

exequente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 23012/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme conta de fl. 92. Deixa-se de executar as custas, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01 de abril de 2004. Decurso de prazo para a executada se manifestar nos autos, relativamente à conta de liquidação, certificado à fl. 93. Libere-se à exequente o saldo total constante da conta de fl. 92. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação da exequente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22991/2008

Processo Nº: AAT 00942-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: MAURICIO ANTÔNIO CUSTODIO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 229/231 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22975/2008

Processo Nº: RT 01570-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não consta veículos registrados em nome do executado junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 22976/2008

Processo Nº: RT 01694-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vista às partes, da manifestação do perito (fls.296/8), pelo prazo sucessivo de cinco, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 22958/2008

Processo Nº: AMT 01775-2008-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE...: WEDER SALGADO PEREIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
REQUERIDO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE

DESPACHO Vistos. Desentranhe-se a petição de fls. 82/83, uma vez que se trata de cópia de petição já juntada aos autos.

Retifique-se a autuação para AÇÃO MONITÓRIA. Inclua-se o feito em pauta para audiência no dia 09/02/2009, às 15h10 min. Intimem-se o requerente, via postal e seu procurador, por meio do Diário da Justiça Eletrônico.

Cite-se a requerida por oficial de justiça (mandado de citação), com cópias da inicial e emenda, a fim de que pague a importância de R\$2.112,24 em audiência, anotandose, nesse expediente, ainda, que, caso a ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (art. 1.102c, § 1º, do CPC).

Registre-se, ainda, no mandado, que a ré poderá oferecer, na audiência marcada, embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo" (art. 1.102c do CPC), com prosseguimento do feito em execução na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 880 e ss da CLT).

À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 02 de dezembro de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 23023/2008

Processo Nº: RT 01791-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO

ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLEGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)

ADVOGADO.....: MARILENE RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/01/2009, às 13:25 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 23041/2008

Processo Nº: RT 01842-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEONOR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 89, na qual a reclamante informa que não conseguiu sacar o FGTS, face a ausência da chave de conectividade e incorreção no preenchimento da TRCT, devendo comprovar, em 05 dias as respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22955/2008

Processo Nº: RTO 01898-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NOVO MUNDO MOVÉIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 467/468,

cujo inteiro teor segue: 'Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito, com pedido de depósito, para suspender a exigibilidade da multa, tendo como autor NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. e como ré UNIÃO. Notícia a autora que, em 31/01/2008, foi atuada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT (autos de infração nº016622073, procedimento nº46208.000354/2008-94), por supostamente deixar de efetuar o recolhimento do percentual relativo ao FGTS, incidente sobre o salário mínimo pago como parte fixa, conforme convenção coletiva da categoria de seus empregados, em infração ao disposto no art. 23, § 1º, I, da Lei nº 8.036/90. Sustenta que apresentou defesa nos procedimentos administrativos, sendo que o auto de infração foi mantido. Requer que seja autorizado o depósito integral da multa administrativa, que deverá ficar à disposição do Juízo até resolução final do processo; a suspensão do procedimento administrativo mencionado, com a intimação da requerida a fornecer certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, se e quando solicitada. Analisando-se os autos, tem-se que os documentos trazidos pelo requerente, em especial aquele de fl. 465, são suficientes, em parte, para caracterizar a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação ao autor. Em razão disso, DEFERE-SE O PEDIDO FORMULADO, para determinar a imediata suspensão do procedimento administrativo questionado no presente feito, bem como que, caso requerida, seja expedida pelo ente público certidão positiva com efeito de negativa. Intime-se o requerente, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE, para ciência do inteiro teor da presente decisão. Expeça-se mandado de intimação à ré, cientificando-a do inteiro teor do presente despacho. Registre-se que restam mantidas as determinações constantes da r. Decisão proferida às fls. 447/449, bem como a data da audiência designada no presente feito. À Secretaria para as providências cabíveis.'

Notificação Nº: 23020/2008

Processo Nº: RTS 01921-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ELZA FREITAS FELIX

ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): MARCELO ARAUJO ROMÃO
ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Considerando os elementos contidos nos autos e ainda a evolução do salário mínimo, tem-se como salário da reclamante de 1º de fevereiro de 2004 a 30 de abril de 2004 o valor de R\$340,00 (R\$240,00 + R\$100,00), de 1º de maio de 2004 a 30 de abril de 2005 o valor de R\$360,00 (R\$260,00 + R\$100,00), de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006 o valor de R\$400,00 (R\$300,00 + R\$100,00), de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007 o valor de R\$450,00 (R\$350,00 + R\$100,00) e de 1º de abril de 2007 a 30 de novembro de 2007 o valor de R\$480,00 (R\$380,00 + R\$100,00). Não havendo discordância das partes no prazo legal, o que será certificado, registre a Secretaria da Vara na CTPS da reclamante a evolução salarial reconhecida acima, devolvendo-a posteriormente. Se requerida, expeça-se certidão narrativa à reclamante, isto após o decurso do prazo. Libere-se à reclamante seu crédito (fl. 50).

Notificação Nº: 23020/2008

Processo Nº: RTS 01921-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ELZA FREITAS FELIX

ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): MARCELO ARAUJO ROMÃO
ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Considerando os elementos contidos nos autos e ainda a evolução do salário mínimo, tem-se como salário da reclamante de 1º de fevereiro de 2004 a 30 de abril de 2004 o valor de R\$340,00 (R\$240,00 + R\$100,00), de 1º de maio de 2004 a 30 de abril de 2005 o valor de R\$360,00

(R\$260,00 + R\$100,00), de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006 o valor de R\$400,00 (R\$300,00 + R\$100,00), de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007 o valor de R\$450,00 (R\$350,00 + R\$100,00) e de 1º de abril de 2007 a 30 de novembro de 2007 o valor de R\$480,00 (R\$380,00 + R\$100,00). Não havendo discordância das partes no prazo legal, o que será certificado, registre a Secretaria da Vara na CTPS da reclamante a evolução salarial reconhecida acima, devolvendo-a posteriormente. Se requerida, expeça-se certidão narrativa à reclamante, isto após o decurso do prazo. Libere-se à reclamante seu crédito (fl. 50). **Á EXEQUENTE:** Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22964/2008

Processo Nº: RTL 01935-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES (REP/P. FRANCISCO ALVARES)

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA MESQUITA
ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos.

Mantenho a decisão de fls. 63/64. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 23001/2008

Processo Nº: ET 02080-2008-003-18-00-4 3ª VT
EMBARGANTE...: CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
EMBARGADO(A): ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE
ADVOGADO.....: GENI PRAEDEDES
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGADA: Tomar ciência de que foi recebido os Embargos de Terceiro interposto por CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS. Prazo de 10 (dez) dias, caso queira, para apresentar sua defesa (CPC, art. 1.053). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pela embargada, como verdadeiros, os fatos alegados pelos embargantes na inicial (CPC, art. 803). Consigna-se que o procurador do embargado deverá juntar procuração neste autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória trabalhista. Seguem, anexas, cópias da inicial e da emenda à inicial.

Notificação Nº: 22981/2008

Processo Nº: RTO 02081-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MOÍSES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/02/2009, às 15:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 22981/2008

Processo Nº: RTO 02081-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MOÍSES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/02/2009, às 15:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 22981/2008

Processo Nº: RTO 02081-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MOÍSES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/02/2009, às 15:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 23042/2008

Processo Nº: RTS 02137-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: aAO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT.

Custas processuais de R\$76,35, calculadas sobre o valor da causa de R\$3.817,85, pelo reclamante, isento. Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.

Determino seja incluído o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

À Secretaria da Vara, para as providências. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 23031/2008

Processo Nº: RTS 02140-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): HAROLDO DARIS TEIXEIRA (SOCIO PROP DE DARIS E GALVÃO LTDA.)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o SEED relativo à notificação do reclamado retornou com a informação 'ausente três vezes' (fl. 27), e tendo em vista o disposto na ata de audiência de fl. 26, determina-se a inclusão do feito em pauta, para nova audiência una, do dia 02/02/2009 às 13h50min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão. Notifique-se o reclamado, via mandado, com as cominações de praxe.

Notificação Nº: 22987/2008

Processo Nº: RTO 02209-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES VARCENUCO DE BASTOS JÚNIOR REP/P:
ELENICE APARECIDA DE BASTOS
ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRAN GO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE
Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:25 horas do dia 09/02/2009, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa deverá comparecer munido do original da CTPS, RG e CPF para averiguação do Juízo, se necessário. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 22947/2008

Processo Nº: RTO 02261-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES ME

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22946/2008

Processo Nº: RTO 02265-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA VIEIRA COSTA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM GO

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22945/2008

Processo Nº: RTO 02266-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: IVANICE ALVES DOS REIS
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMC INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15974/2008

Processo Nº: RT 00438-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALCIDIA MENDANHA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 006
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16000/2008
Processo Nº: RTN 01422-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MONCAIO RODRIGUES SOARES DA COSTA
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 008
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias.
Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16002/2008
Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 307, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15972/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16010/2008
Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AILTON PROFIRA DE MIRANDA + 017
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA LEVANTAR O VALOR BLOQUEADO EM SUA CONTA-BANCÁRIA, CONSOANTE RESTOU DETERMINADO NA R. DECISÃO DE FLS. 572, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15983/2008
Processo Nº: RT 01119-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 007
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir ao credor, face aos termos do despacho de fls. 263.

Notificação Nº: 15975/2008
Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO VIEIRA
ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15985/2008
Processo Nº: RT 01803-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINICIUS DE SOUSA
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 107/110.

Notificação Nº: 15973/2008
Processo Nº: AAT 02025-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: BENEDITO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: DILSILEI MARTINS MONTEIRO
RÉU(RÉ): CLM CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16020/2008
Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO INCONTROVERSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15999/2008
Processo Nº: RT 00536-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: WELDER DUARTE VIEIRA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LILIAN SIMONINI BALTAZAR VASCONCELOS + 002
ADVOGADO..... FRANCO DE VELASCO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o resultado negativo de fls. 114, intime-se a sócia executada Lilian Simonini Baltazar Vasconcelos para comprovar, no prazo de cinco dias, que o bloqueio em sua conta bancária foi efetivada por ordem deste Juízo.

Notificação Nº: 15998/2008
Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. + 002
ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Compulsando os autos, constato que a sentença de mérito foi omissa quanto à fixação dos honorários periciais. De igual modo, ao se homologar o acordo de fls. 389-90, deixou-se de referir-se à supracitada verba honorária. Dessa forma, intime-se a devedora para que deposite, em cinco dias, os honorários sugeridos pelo perito às fls. 261, sob pena de execução direta, desde já determinada. Intime-se o perito.

Notificação Nº: 16007/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15971/2008
Processo Nº: RT 01976-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: (ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 15977/2008
Processo Nº: RT 02075-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: KELLY DIANA CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15978/2008
Processo Nº: RT 02075-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: KELLY DIANA CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15996/2008

Processo Nº: AAT 00458-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ)...: TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da decisão de fls. 452/453, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Considerando que no acordo homologado não houve a fixação dos honorários periciais e sendo certo que a ninguém é dado se valer do esforço alheio sem que haja a devida contrapartida, sob pena de enriquecimento sem causa, resolvo arbitrariamente em R\$2.000,00, conforme requerido pela expert às fls. 402, tendo em vista a qualidade dos trabalhos realizados. Intimem-se as partes e a perita, devendo a reclamada complementar o depósito de fls. 363, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15995/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO RICARDO NÉRI
ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. + 001
ADVOGADO...: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro, por ora, a liberação do depósito recursal, uma vez que os cálculos liquidatários não foram sequer homologados, tampouco oportunizada discussão às partes. Intime-se. Cumpra-se a determinação constante na certidão de fls. 276.

Notificação Nº: 15994/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE ALCENA DA LUZ
ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR) + 002
ADVOGADO...: VLADIMIR VEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15993/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: LAYLLA LANDI MATOS
ADVOGADO...: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXATA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO...: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 102/103 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se o representante legal do Laticínios Morrinhos Ltda, via mandado, com urgência, desobrigando-o do cumprimento da determinação de fls. 99, tendo em vista a composição amigável entre as partes. Custas processuais pelas devedoras, no valor de R\$80,00, calculadas sobre o montante acordado, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a prolação da sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual as devedoras deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao INSS, nos estritos limites do título executivo, observando o prazo legal, sob pena de execução direta (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004). Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. No tocante ao IRRF, observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 16003/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIENE SOUZA SILVA
ADVOGADO...: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o requerimento retro, uma vez que os bens que guarnecem a residência do executado são absolutamente impenhoráveis por expressa previsão legal (art. 649, II, do CPC c/c art. 769 da CLT). Prejudicado o pedido de intimação do devedor para efetivar o pagamento, posto que já foi regularmente citado. Intime-se.

Notificação Nº: 15991/2008

Processo Nº: RT 01352-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA + 005
ADVOGADO...: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA) + 002
ADVOGADO...: RODRIGO CORTIZO VIDAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se os Reclamados para procederem à retificação do TRCT e da CPTS de Fábio Oliveira de Souza, bem como para fornecer os

documentos solicitados, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo pagamento do seguro-desemprego de forma indenizada. Homologo o acordo de fls. 159/160 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo (a) devedor (a), no valor de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, registre-se que, com a prolação da sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual o (a) executado (a) deverá ser intimado (a) para recolher a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004). Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, arquivem-se os autos em relação à reclamante ZILDENE RAIMUNDO DO NASCIMENTO, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 15992/2008

Processo Nº: RT 01481-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO...: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): VBS E VS FACÇÕES LTDA.
ADVOGADO...: ELBA REGINA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao requerimento retro, posto que já houve a efetiva entrega da prestação jurisdicional às fls. 23. Intime-se. Retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15990/2008

Processo Nº: RT 01548-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MIZEL FILHO
ADVOGADO...: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO...: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, tendo em vista que foram preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Nego, contudo, seguimento ao recurso adesivo do reclamante uma vez que já houve interposição de recurso principal, erigindo-se, na hipótese, a preclusão consumativa. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observando-se as cautelas legais.

Notificação Nº: 15984/2008

Processo Nº: ET 01750-2008-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE...: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO...: SONIA REGINA M. BARREIRO
EMBARGADO(A): ALFREDO GONÇALVES PERES + 001
ADVOGADO...: REINALDO JOSE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da Portaria nº 49 do Ministério da Fazenda, deixo de promover a execução das custas processuais. Intime-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição

Notificação Nº: 15987/2008

Processo Nº: AAT 01816-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: RUY MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLY O' FARRIL MARTINEZ
RÉU(RÉ)...: FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, informarem sobre se entendem indispensável a produção de prova pericial ou não. Após, conclusos.

Notificação Nº: 16006/2008

Processo Nº: RTO 01893-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO...: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16005/2008

Processo Nº: RTS 01904-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SUELIGNTON PEREIRA MENDONÇA
ADVOGADO...: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO...: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15986/2008

Processo Nº: RTS 02076-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIS MARTINS CORREIA

ADVOGADO.....: NILSON JOSE DIAS

RECLAMADO(A): EBEG ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na ata de audiência de fls. 26/27, onde se lê EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, leia-se EBEG ENGENHARIA LTDA. Retifiquem-se a autuação e demais registros processuais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15979/2008

Processo Nº: RTS 02167-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS-SECOVI-GO

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

RECLAMADO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15982/2008

Processo Nº: RTS 02228-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MARTINS FILHO

ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15981/2008

Processo Nº: RTS 02243-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

RECLAMADO(A): THIAGO IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 717/2008

PROCESSO Nº RT 00572-2006-004-18-00-0

Reclamante: KENIA DE AQUINO MELGACO CAMPOS

Reclamados: CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada KENIA DE AQUINO MELGACO CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. E, para que chegue ao conhecimento de KENIA DE AQUINO MELGACO CAMPOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 716/2008

PROCESSO Nº RT 01921-2006-004-18-00-0

Reclamante: VERA LÚCIA ESTEVES ALVES

Reclamado: JOÃO APARECIDO SOARES

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado JOÃO APARECIDO SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi liberado a penhora incidente sobre os bens descritos no Auto de penhora de fls. 192, ficando-lhe desincumbida do encargo de depositário fiel dos referidos bens. E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO APARECIDO SOARES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 718/2008

PROCESSO Nº RT 01666-2007-004-18-00-7

Exequente: MARIA GOMES DA SILVA E OUTROS

Executada: ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS e MARIA APARECIDA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$21.501,64, atualizada até 10/10/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS (CPF: 167.413.821-00) e MARIA APARECIDA SILVA (CPF: 211.916.541-68), qualificados às fls. 99, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatuí o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS e MARIA APARECIDA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16636/2008

Processo Nº: RT 01631-2001-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ VIANA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CJE EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Trata-se de execução de sentença (fls.39/41), a qual teve início em 03/06/2002. Verifico que a execução está suspensa desde 30/03/2004, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.109). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16689/2008

Processo Nº: RT 00143-2003-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA HELENA SALVATO

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 183.

Notificação Nº: 16671/2008

Processo Nº: RT 00247-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CURY DA SIQUEIRA E SILVA BRASIL

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº7463/2008).

Notificação Nº: 16649/2008

Processo Nº: RT 01028-2003-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GONCALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16706/2008

Processo Nº: RT 00587-2004-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Crédito nos autos pelos depósitos recursais de fls. 148 e 222, efetuados pela terceira reclamada, devedora subsidiária. Ante o despacho de fl. 347 e o silêncio da União, à Secretaria para efetuar a baixa na impugnação de fls. 342/343. Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$12.588,16. Concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar os endereços atuais do primeiro e segundo reclamados, bem como para manifestar quanto ao bem imóvel indicado pela terceira reclamada às fls. 322/324. Intime-se.

Notificação Nº: 16655/2008

Processo Nº: RT 00502-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE PEREIRA DUARTES
ADVOGADO.....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAUNA)

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO

Crédito nos autos pelos depósitos recursais de fls. 589 e 651.
Penhora à fl. 681.

Vista ao executado da impugnação de fls. 711/717 pelo prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo anotar a CTPS do exequente nos termos indicados na sentença. Intime-se.

Notificação Nº: 16661/2008

Processo Nº: RT 01017-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SILVEX DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): COOPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16642/2008

Processo Nº: AMT 01430-2005-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): MM GALERIA INTERNACIONAL SALÃO DE BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Trata-se de execução do acordo de fls. 65/68, que teve início em junho/06 (fl. 98), sendo que ainda não houve a citação do executado.

Verifico que a execução está suspensa desde agosto/06, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 113, 118 e 123). Ressalto inclusive que a intimação de fl. 123 constou a advertência de que o silêncio implicaria a extinção da execução e arquivamento dos autos.

Assim, ante o silêncio do exequente declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16635/2008

Processo Nº: RT 02013-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO AMARAL CUNHA REP P/ CLARICE MARTINS DO AMARAL

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SÍLVIO QUEIROZ GOULART

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Trata-se de execução de verba previdenciária, a qual teve início em 13/04/2006.

Verifico que a execução está suspensa desde 29/11/2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade.

Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16637/2008

Processo Nº: RT 02273-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): L.V. DA MOTA JUNIOR + 001

ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16683/2008

Processo Nº: RT 00041-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: TALLIS WEBER COSTA VALENTE FILHO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 583.

Notificação Nº: 16674/2008

Processo Nº: RT 01124-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MAURO VALÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 007

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº7464/2008).

Notificação Nº: 16693/2008

Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO LUIZ CARLOS PIRES: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16693/2008

Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO LUIZ CARLOS PIRES: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16678/2008

Processo Nº: RT 01845-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DIVINO LOPES MARTINS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber crédito liberado a seu favor, através de guia de levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16694/2008

Processo Nº: RT 01113-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANO VINICIUS DA COSTA OLIVEIRA BARROZO

ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7473/2008, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16666/2008

Processo Nº: RT 01505-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: GISLAINE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.768/769.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.766. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 16664/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 05 dias para a reclamada fornecer os documentos solicitados pela Contadoria.

Notificação Nº: 16663/2008
Processo Nº: AA 02328-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO PELUZO ABREU
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista ao autor da manifestação da União de fl. 514 requerendo o recolhimento do valor depositado nos autos, devendo apresentar eventual discordância no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16643/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MOZART DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Acolho a manifestação do reclamante de fl. 86 como renúncia expressa ao saldo remanescente da multa em execução.

Notificação Nº: 16645/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MOZART DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados da transferência do valor de R\$1.354,39 para estes autos, determinada pelo Juízo da 8ª VT desta capital (guia de fl. 76), devendo manifestarem eventual discordância no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, cientes de que decorrido o prazo o valor será liberado ao reclamante.

Notificação Nº: 16646/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MOZART DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES GARCEZ + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados da transferência do valor de R\$1.354,39 para estes autos, determinada pelo Juízo da 8ª VT desta capital (guia de fl. 76), devendo manifestarem eventual discordância no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, cientes de que decorrido o prazo o valor será liberado ao reclamante.

Notificação Nº: 16668/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ESLI ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Noticiam os procuradores às fls. 94 que renunciaram ao mandato outorgado, sem contudo, fazerem prova de que cientificaram o mandante, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo. Assim, nos termos do art. 45 do CPC, continuarão os causídicos a representarem o reclamado, desde que necessário para lhe evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência ao mandante com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se.

Notificação Nº: 16687/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 428.

Notificação Nº: 16665/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO VIEIRA BORBA LIBÓRIO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16639/2008
Processo Nº: CCS 00731-2008-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ROMÉLIA MAIA SARMENTO CALDEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 108.

Notificação Nº: 16653/2008
Processo Nº: CCS 00733-2008-005-18-00-3 5ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SALOMAO ALVES PUGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA Intime-se a autora informando que o crédito existente nos autos será liberado após a garantia do juízo. Após, aguarde-se pelo prazo concedido no último parágrafo de fls.93.

Notificação Nº: 16679/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CRISTINA ANTUNES DA COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 346.

Notificação Nº: 16650/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME AUGUSTO BRAGA MARTINS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.239/258. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.237. Depósito recursal às fls.242. Custas recolhidas às fls.243. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16686/2008
Processo Nº: CCS 00884-2008-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): CORDEIRO BORGES DE FREITAS
ADVOGADO....: ZENO PEREIRA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16647/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16667/2008
Processo Nº: RT 01034-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO: Junte-se a carta precatória aos autos. O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 383. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.

Notificação Nº: 16648/2008

Processo Nº: RT 01082-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: KEYLA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA AYRES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MAISCARD CARTÕES TELEFÔNICOS (PROPR. MAÍLSON ANTÔNIO DE ASSIS E VAMERCIA DE ASSIS)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Para atendimento do requerimento da reclamante, deverá esta informar nos autos no prazo de 30 dias o nº do CNPJ da empresa, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16699/2008

Processo Nº: RT 01156-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Revendo os autos nesta oportunidade, verifico que houve equívoco das partes na juntada da petição de fls. 54/55, eis que na verdade o termo de acordo deveria ser dirigido aos autos nº 1264/2008 que também tramita nesta Vara e no qual já se processava execução de sentença, ao contrário destes autos que se encontravam arquivados. Portanto, ainda que tardiamente, determino seja trasladada para os autos nº 1264/2008 a peça de fls. 54/55, deixando cópia nestes autos. Determino ainda a transferência do saldo de fl. 67 para os autos referidos. Intimem-se. Feito, retornem estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16638/2008

Processo Nº: RT 01169-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANIA DE SOUZA RIO MADUREIRA
ADVOGADO.....: VALDEMAR GONÇALVES DE DEUS
RECLAMADO(A): IRMÃO ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16681/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Desconstituo as penhora de fls.227. Verifico que em 09/12/2008 decorreu o prazo para a reclamada opor embargos. Libere-se à reclamante a guia de fls.229, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação, verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT. Recolham-se as custas e repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 16654/2008

Processo Nº: RT 01281-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER SALES DA CUNHA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): CLUBE JAO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.246/261. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.244. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16652/2008

Processo Nº: RT 01298-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA PEREIRA ALVES
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): PERSIMED (SHOW DA SAÚDE) REP/POR: LUCIANO ROCHA DA SILVA E MAIRON JAMBRES BORTOLAIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Traga a reclamante sua CPTS aos autos no prazo de 05 dias, devendo ainda informar nos autos o nº do CNPJ da empresa reclamada ou mesmo a qualificação completa dos sócios, possibilitando o prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 16670/2008

Processo Nº: RT 01414-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: LAURA LUDOVICO DE MELO
ADVOGADO.....: SABRYNA BARROS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL CONDOMÍNIO II
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 130. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16690/2008

Processo Nº: RT 01795-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO.....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 431/434, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

OUTRO : AURELIO ALVES FERREIRA - OAB/GO 17532

Notificação Nº: 16659/2008

Processo Nº: RTO 01847-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES ROSA (REP P/ PEDRO WAGNER ROSA E SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS ROSA)
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Defere-se o prazo de mais 02 dias para que a reclamada juntar aos autos a CAT.

Notificação Nº: 16669/2008

Processo Nº: AEM 01844-2008-005-18-00-7 5ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Vista ao réu do agravo de petição interposto pela União às fls. 94/97, pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 16692/2008

Processo Nº: RTO 01883-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ELI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 187/189, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positiss, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$767,66, calculadas sobre R\$38.383,05, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16697/2008

Processo Nº: RTS 01973-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: VALTER TEOTONIO ELIAS
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
(...) Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias. Após, intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceda à baixa na CPTS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à

autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Cumpridas as obrigações ou decorrido o prazo para o reclamante apresentar sua CTPS, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat, salientando que o INSS será intimado oportunamente.

Notificação Nº: 16640/2008

Processo Nº: RTS 02008-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 55, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 65/66). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 57/66. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16702/2008

Processo Nº: RTS 02235-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE DE SOUSA CRUZ REP. P/ DACY SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): MILÊNIO CALÇADOS (PROPRIETÁRIO ROBERTO DE TAL)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 29/01/2009, às 08:45 horas, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7333/2008
PROCESSO Nº RT 00545-2008-005-18-00-5
RECLAMANTE : MARIA LINDALVA LOURENÇO DIAS
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CPF/CNPJ : 32.928.418/0002-30

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a executada SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA - CPF/CNPJ: 32.928.418/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar(em) ciência de que o(s) depósito(s) de fls. 74, no importe de R\$5.564,60, foi (ram) convertido(s) em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor(em) embargos.

E para que chegue ao conhecimento de SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7314/2008
PROCESSO Nº RT 00796-2008-005-18-00-0
EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA
EXECUTADO(S): NATANAEL BARCELOS BUENO
CPF : 354.760.791-49

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NATANAEL BARCELOS BUENO - CPF: 354.760.791-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$261,87, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NATANAEL BARCELOS BUENO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dez de dezembro de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17474/2008

Processo Nº: RT 01717-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: VANILDO LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 502/505, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VANILDO LOBO DA SILVA na reclamatória trabalhista nº. 01717-2001-006-18-00-8 e condeno a

reclamada BANCO ITAÚ S.A. a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação supra que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos.

Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$8.000,00, dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. Goiânia, 09 de dezembro de 2008. Ana Deusdedith Pereira, JUÍZA DO TRABALHO'

Notificação Nº: 17468/2008

Processo Nº: RTV 00618-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de trinta dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 232/238, devendo requerer o que entender de direito, mormente diante do fato de que os imóveis penhorados à fl. 234 são insuficientes à garantia do Juízo.

Notificação Nº: 17476/2008

Processo Nº: RT 00288-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IZABEL DE VASCONCELOS GALDINO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELA EXEQUENTE POR MEIO DA PETIÇÃO DE FLS. 713/723.

Notificação Nº: 17473/2008

Processo Nº: RT 01678-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: ADAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários.

Notificação Nº: 17467/2008

Processo Nº: RT 01198-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: GOYANO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante (fls. 566/651), bem como para, no mesmo prazo, se tiver interesse no julgamento dos embargos do devedor de fls. 752/754, completar o valor da execução, sob pena de referidos embargos não serem conhecidos.

Notificação Nº: 17485/2008

Processo Nº: RT 00648-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 547/548, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: '3- DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, REJEITO o pedido constante da Exceção de Pré- Executividade oposta por DEIB OTOCH S.A. Intimem-se as partes. Após, juntem-se a estes os autos da carta precatória acostada na contracapa e prossiga-se a execução nos termos do que dispõe o art. 159-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Goiânia, 15 de dezembro de 2008 (2ª feira). WHATMANN BARBOSA IGLÉSIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17450/2008

Processo Nº: RT 00842-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO SANTIAGO
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): GASPRESS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (FORTALEZA GAS) + 003

ADVOGADO..... MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 17487/2008

Processo Nº: RT 01047-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA LUJAN NERY

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1183/1184, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido nos embargos declaratórios oposto por UNIÃO FEDERAL. Intimem-se as partes e a União Federal. Goiânia/GO, 05 de dezembro de 2008. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17488/2008

Processo Nº: RT 01047-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA LUJAN NERY

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): PLAZA D'ORO SHOPPING LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1183/1184, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido nos embargos declaratórios oposto por UNIÃO FEDERAL. Intimem-se as partes e a União Federal. Goiânia/GO, 05 de dezembro de 2008. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17466/2008

Processo Nº: RT 01348-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO..... EDSON AMARAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS E DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

Notificação Nº: 17399/2008

Processo Nº: RT 01825-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 17486/2008

Processo Nº: RT 02109-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIME DO AMARAL GARCIA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A.(TRANSPORTES DE VALORES)

ADVOGADO..... DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 581/582, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTES o pedidos contidos nos embargos declaratórios oposto por PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES e JAIME DO AMARAL GARCIA. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 05 de dezembro de 2008. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17401/2008

Processo Nº: RT 01084-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA ARAÚJO

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 524, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefere-se os pedidos de fls. 518/520, pois a execução com relação a primeira reclamada é definitiva, eis que não se insurgiu contra a decisão proferida neste feito. A execução só é provisória com relação a segunda reclamada que interpôs AIRR. Assim, intime-se a primeira reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, tomar ciência

deste despacho, bem como para depositar o valor apurado, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 17475/2008

Processo Nº: RT 01609-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CONCEIÇÃO DE SOUSA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA EXECUTADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DOS VALORES AINDA DEVIDOS, NO TOTAL DE R\$ 213,72, ATUALIZADO ATÉ 31/12/2008.

Notificação Nº: 17437/2008

Processo Nº: RT 01653-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: BADIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS

ADVOGADO..... CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 17428/2008

Processo Nº: ACR 01966-2007-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO..... RAFAEL SEBBA CORREIA

REQUERIDO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDER MENDONÇA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo procedente a impugnação aos cálculos apresentada pela União. Intimem-se os executados e a União. Custas pelos executados no importe de R\$ 55,35, a ser incluída na conta de liquidação, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT.

Notificação Nº: 17429/2008

Processo Nº: ACR 01966-2007-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO..... RAFAEL SEBBA CORREIA

REQUERIDO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO..... EDER MENDONÇA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo procedente a impugnação aos cálculos apresentada pela União. Intimem-se os executados e a União. Custas pelos executados no importe de R\$ 55,35, a ser incluída na conta de liquidação, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT.

Notificação Nº: 17430/2008

Processo Nº: ACR 01966-2007-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO..... RAFAEL SEBBA CORREIA

REQUERIDO(A): LUCY BROSMANN + 002

ADVOGADO..... EDER MENDONÇA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo procedente a impugnação aos cálculos apresentada pela União. Intimem-se os executados e a União. Custas pelos executados no importe de R\$ 55,35, a ser incluída na conta de liquidação, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT.

Notificação Nº: 17431/2008

Processo Nº: ACR 01966-2007-006-18-00-9 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO..... RAFAEL SEBBA CORREIA

REQUERIDO(A): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDER MENDONÇA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo procedente a impugnação aos cálculos apresentada pela União. Intimem-se os executados e a União. Custas pelos executados no importe de R\$ 55,35, a ser incluída na conta de liquidação, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT.

Notificação Nº: 17494/2008

Processo Nº: RT 02060-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17452/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COMING IND. COM. DE COURO S LTDA. + 001
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 17397/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA. REP P/ JORGE JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO..... WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17415/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR DIVINO FURTADO
ADVOGADO..... ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GUMA AGRO MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de fls. 109/110, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo procedente em parte a impugnação aos cálculos apresentada pela executada. Intimem-se a executada e a União. Custas pela executada no importe de R\$ 55,35, a ser incluída na conta de liquidação, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para a executada e a União manifestarem-se acerca da presente decisão, atualizem-se as planilhas de cálculos de fl. 68 (contribuição previdenciária incidente sobre o acórdão) e de fl. 107 (contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo de emprego), somando-se ambos os valores. Ressalto que quando da atualização da planilha de fl. 68, deverá ser deduzido o valor recolhido à fl. 89.

Notificação Nº: 17414/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: JOBSOM CARDOSO DOS REIS
ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência da penhora de fl. 76, prazo e fins legais. Cabe a este Juízo esclarecer o que valor recolhido será deduzido dos cálculos e o saldo remanescente será, posteriormente, devolvido à reclamada.
AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, apresentar a sua CTPS.

Notificação Nº: 17406/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta para realização de audiência de instrução, no dia 16/02/2009, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 17406/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta para realização de audiência de instrução, no dia 16/02/2009, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 17406/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta para realização de audiência de instrução, no dia 16/02/2009, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 17462/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: IRINEUZA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DIONE COSTA NOBRE LIAH
ADVOGADO..... GRACE HELENA BRASIL RASSI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se logrou êxito no parcelamento do débito previdenciário relativamente a estes autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17454/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 4808/2008 E O ALVARÁ JUDICIAL. Fica intimado, ainda, de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17403/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDINO GARCIA ATAÍDE
ADVOGADO..... JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... JURACY XAVIER TEIXEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que foi nomeado nos autos o perito Dr. Nilson Moreira da Silva Júnior.

Notificação Nº: 17483/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALFREDO
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO - PRAZO DE 30 DIAS: Vistos os autos. Esclareça-se ao exequente que a executada já foi citada por edital à fl. 48. Indefere-se o pedido de expedição de ofício à JUCEG, formulado à fl. 68, uma vez que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados, não competindo ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Assim, para que seja analisado o pleito de desconsideração da personalidade jurídica de fl. 68, intime-se o exequente, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos os atos constitutivos da executada ou, então, fornecer meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17493/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINEIDE POCIANO DE SALES VIEIRA
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO LUCIANUS)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17455/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO IRINEU DE MORAIS
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 274/276, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos nos Embargos Declaratórios opostos por GERALDO IRINEU DE MORAIS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17460/2008
 Processo Nº: RT 00989-2008-006-18-00-7 6ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO LEONARDO DE SOUZA DA COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
 RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ BUENO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos as guias CD/SD, conforme determinado na sentença (fl. 116), a fim de que o reclamante possa receber o benefício do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 17457/2008
 Processo Nº: CCS 01019-2008-006-18-00-9 6ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
 REQUERIDO(A): COMPU SETE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição sindical referente ao exercício de 2007 em boleto próprio, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.

Notificação Nº: 17434/2008
 Processo Nº: ACP 01034-2008-006-18-00-7 6ª VT
 CONSIGNANTE...: GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME
ADVOGADO.....:
 CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA FISCHER SILVA
ADVOGADO.....: ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 17417/2008
 Processo Nº: RT 01045-2008-006-18-00-7 6ª VT
 RECLAMANTE...: EDGAR BARBOSA FILHO
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): GRUPO MEDIA2
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão¹⁰. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.¹¹ Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 17444/2008
 Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MAURO RIOS + 004
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: FICA V. SRA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 220/230

Notificação Nº: 17444/2008
 Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MAURO RIOS + 004
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: FICA V. SRA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 220/230

Notificação Nº: 17444/2008
 Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MAURO RIOS + 004
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: FICA V. SRA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 220/230

Notificação Nº: 17400/2008
 Processo Nº: RT 01295-2008-006-18-00-7 6ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.
 AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17451/2008
 Processo Nº: CCS 01346-2008-006-18-00-0 6ª VT
 REQUERENTE...: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
 REQUERIDO(A): ÓTICA MILÊNIO LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17469/2008
 Processo Nº: RT 01367-2008-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARLY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
 RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17405/2008
 Processo Nº: RT 01436-2008-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DIRCE PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ÉLIA NEVES JUNGMANN
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 12/02/2009, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 17418/2008
 Processo Nº: RT 01545-2008-006-18-00-9 6ª VT
 RECLAMANTE...: ANA CAROLINA PLÁCIDA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): SORVETERIA E LANCHONETE SENSACÃO
ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 17482/2008
 Processo Nº: RT 01567-2008-006-18-00-9 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARLON BRANDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 145/148, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARLON

BRANDO NUNES DOS SANTOS formulados no processo 01567-2008-052-18-00-9 e condeno a reclamada NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Juros e correção monetária, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00 calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinalado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 02 de dezembro de 2008. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho Substituta.'

Notificação Nº: 17481/2008

Processo Nº: RT 01609-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DALMO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial juntado às fls. 184/202.

Notificação Nº: 17459/2008

Processo Nº: RT 01780-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO DE PAIVA NETO

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA COMÉRCIO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (PROPR. VINÍCIUS DE MORAIS TEIXEIRA LEITE)

ADVOGADO....: ANTONIO DIVINO BENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber o TRCT acostado à contracapa dos autos, bem como defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 15/19, mediante recibo nos autos.

Notificação Nº: 17425/2008

Processo Nº: ATC 01825-2008-006-18-00-7 6ª VT

REQUERENTE...: CLARA NUNES DO Ó LIMA

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Defere-se à requerente o prazo de 20 dias para juntar aos autos cópias das anotações da CTPS e dos recibos de pagamento. Intime-se. Vindo os documentos, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 17424/2008

Processo Nº: ATC 01826-2008-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Defere-se à requerente o prazo de 20 dias para juntar aos autos cópias das anotações da CTPS e dos recibos de pagamento. Intime-se. Vindo os documentos, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 17423/2008

Processo Nº: ATC 01834-2008-006-18-00-8 6ª VT

REQUERENTE...: CRISTIANE SILVA VIEIRA DE MOURA

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Defere-se à requerente o prazo de 20 dias para juntar aos autos cópias das anotações da CTPS e dos recibos de pagamento. Intime-se. Vindo os documentos, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 17426/2008

Processo Nº: ATC 01835-2008-006-18-00-2 6ª VT

REQUERENTE...: DORCELINA FRANCISCO RODRIGUES ANDRÉ

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Defere-se à requerente o prazo de 20 dias para juntar aos autos cópias das anotações da CTPS e dos recibos de pagamento. Intime-se. Vindo os documentos, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 17427/2008

Processo Nº: ATC 01836-2008-006-18-00-7 6ª VT

REQUERENTE...: DINAIR DOS REIS GONÇALVES

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Defere-se à requerente o prazo de 20 dias para juntar aos autos cópias das anotações da CTPS e dos recibos de pagamento. Intime-se. Vindo os documentos, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 17479/2008

Processo Nº: RTS 01869-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA MENEZES DA SILVA

ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA LISBOA LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BOSSA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, RETIRAR A GUIA GPS QUE ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS E COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DEVIDA.

Notificação Nº: 17435/2008

Processo Nº: RTS 01884-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIESER RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): TANAB COMÉRCIO DE PEÇAS TRUCKS E SERVIÇOS LTDA. ME-

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/18, mediante recibo nos autos. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 17489/2008

Processo Nº: RTS 01898-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: DAYANA LIMA MESQUITA

ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR AS GUIAS CD/SD E O TRCT QUE ENCONTRAM-SE ACOSTADOS À CONTRACAPA.

Notificação Nº: 17463/2008

Processo Nº: RTS 01938-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BASTOS LOPES

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos os recolhimentos de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, conforme cálculo ora homologado (TOTAL - R\$ 540,71), sob pena de execução.

Notificação Nº: 17465/2008

Processo Nº: RTS 01957-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos de fls. 113/114 pode impor efeito modificativo ao julgado, fica V. Sra. intimado para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17480/2008

Processo Nº: RTS 01988-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MAX SANDER PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 318/319, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por MAX SANDER PEREIRA SILVA na reclamatória trabalhista nº 01988-2008-006-18-00-0 e condeno TELEPERFORMACE CRM S.A a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R\$201,56, valor calculado sobre R\$9.766,63, conforme planilha em anexo. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao

INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. A planilha de cálculos em anexo integra esta decisão, portanto, e sendo esta sentença líquida, deverão as partes, querendo, questionar em grau de recurso, também os cálculos. Intimem-se as partes, inclusive dos cálculos. Goiânia, 13 de novembro de 2008 Ana Deusdedith Pereira JUÍZA DO TRABALHO'

Notificação Nº: 17419/2008

Processo Nº: RTO 02004-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: NARDEU GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MIRTES FERREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que a audiência de INSTRUÇÃO designada coincide com o feriado de carnaval, impõe-se a alteração da mesma. Antecipe-se a audiência de INSTRUÇÃO, para o dia 19.02.2009, às 14:40 horas. Intimem-se as partes e advogados, mantidas as cominações da Ata de fls. 133.

Notificação Nº: 17436/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JAELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. AGRP. LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 122/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JAELSON LOPES DA SILVA em face de O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. AGRP. LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso. Condeno o reclamado ao pagamento de 1h de intervalo intra-jornada, durante todo o período laborado, com adicional de 50% e repercussão nas demais verbas salariais. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuição fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. Goiânia-GO, 09 de dezembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 17484/2008

Processo Nº: RTS 02178-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON JOSE GONÇALVES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BORGES E TEIXEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 42/43, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por HAMILTON JOSÉ GONÇALVES em face de BORGES E TEIXEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 158,54 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 17470/2008

Processo Nº: RTO 02229-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 09:40 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17445/2008

Processo Nº: RTO 02273-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: GLENDA PRAXEDES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17439/2008

Processo Nº: RTO 02276-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: VILOMI MALTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 20/01/2009, às 09:20 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4812/2008
PROCESSO Nº RT 00929-2001-006-18-00-8
EXEQUENTE: JOSE MIGUEL PAVEZZI
EXECUTADO: DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

Data da Praça 09/02/2009 às 14:00 horas

Data do Leilão 13/02/2009 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 16/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e que é o seguinte:

- LOTE 01/08 E 23/26 DA QUADRA 07 DO ST. JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, ÁREA DE 4.518,20 M², SENDO 70,72M DE FUNDO PELA RUA PRETRÓPOLIS, 60M PELA DIREITA COM OS LOTES 09 E 22, 50M PELA ESQUERDA COM A RUA ICARÁI, PELO CHANFRADO DA RUA PETRÓPOLIS COM RUA ICARÁI MEDE 7.07 METROS; E, PELO CHANFRADO DA RUA PARAÍSO COM RUA ICARÁI MEDE 7.07 ,ETRPS. CP, A SEGUINTE CONSTRUÇÃO: 41 SALAS PARA ESCRITÓRIO, 01 SALÃO PARA REFEITÓRIO, 20 SANITÁRIOS E UMA SALA DE ESTAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.655,47 M², TUDO AVALIADO EM R\$ 400.000,00.

Imóvel registrado no Livro de Registros nº 001, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 136.751. OBS: Tendo em vista o caráter alimentar do crédito que se executa nestes autos e em obediência ao acórdão de fls. 1012/1023, pelos mesmos fundamentos lançados às fls. 1292/1293, desconstituiu a hipoteca que grava o imóvel de fls. 1553/1554 em favor de Adria Alimentos do Brasil Ltda. Registro que as hipotecas constantes da R. 3-136.751 já foram canceladas, conforme registro constante da Av. 7-136.751

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4833/2008
PROCESSO Nº RT 00899-2006-006-18-00-4
EXEQUENTE: LUCILENE MARIANO DE SOUZA EXECUTADO: COLÉGIO PENSAR LTDA. ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA Data da Praça 09/02/2009 às 14:05 horas Data do Leilão 13/12/2009 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008 O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s)

na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 183, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. LAUDELINO GOMES N 89 ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.830-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, split, marca Segtron, 9.000,00 BTU's, seminovo, perfeito estado de conservação e funcionamento Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4829/2008

PROCESSO Nº RT 01668-2006-006-18-00-8

EXEQUENTE(S): NILTON BARBOSA VIEIRA JÚNIOR

EXECUTADO(S): EBER DIVINO DE ARAÚJO , CPF/CNPJ: 517.455.771-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EBER DIVINO DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.417,73, atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EBER DIVINO DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4836/2008

PROCESSO Nº RT 00939-2008-006-18-00-0

EXEQUENTE(S): EDNEI ROSA DE JESUS BUSS

EXECUTADO(S): ÉBER DIVINO ARAÚJO, CPF/CNPJ: 517.455.771-49

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÉBER DIVINO ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 502,75, atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÉBER DIVINO ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4842/2008

PROCESSO Nº RT 01609-2008-006-18-00-1

RECLAMANTE: DALMO LUIZ DA SILVA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.909.620/0001-36

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.909.620/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial juntado às fls. 184/202. E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE

SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de notificação de audiência Nº 4835/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02135-2008-006-18-00-5RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 02135-2008-006-18-00-5

RECLAMANTE: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS

RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (WAYNET GOIÂNIA) , CPF/CNPJ: 05.925.761/0001-78

Data da audiência: 21/01/2009 às 09:50 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 26.683,74.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (WAYNET GOIÂNIA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16116/2008

Processo Nº: RT 01538-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AMBROSINA NUNES

ADVOGADO...: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO...: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/CREDORA: 'A 1ª Vara do Trabalho de Joinville - SC, Juízo responsável pela arrecadação dos bens da Devedora, colocou à disposição deste Juízo importância destinada ao pagamento parcial do crédito exequendo, consoante ofício de fl. 414 e planilha de fl. 415. Destarte, libere-se à Credora a importância de R\$ 3.573,92 mediante guia a ser expedida para saque junto ao Banco do Brasil S/A. Intime-se a Credora, diretamente, via correio (simples) e o respectivo Advogado. Efetuada a intimação, proceda-se à atualização do crédito exequendo, com dedução do valor liberado, e expeça-se certidão de crédito em prol da Credora. Feito, intime-se a Credora para que compareça na Secretaria, em cinco dias, a fim de receber o documento. Cumpridas as determinações acima ou transcorrido o prazo para o comparecimento da Credora, arquivem-se os autos do processo ao arquivo.' Obs.: a guia para levantamento de seu numerário estará à disposição na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16112/2008

Processo Nº: RT 01758-2002-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA LUCIA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO...: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO...: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: 'A 1ª Vara do Trabalho de Joinville - SC, Juízo responsável pela arrecadação dos bens da Devedora, colocou à disposição deste Juízo importância destinada ao pagamento parcial do crédito exequendo, consoante ofício de fl. 159 e planilha de fl. 160. Destarte, liberem-se às Credoras a importância de R\$ 5.350,04 mediante guia a ser expedida para saque junto ao Banco do Brasil S/A; Intimem-se as Credoras, diretamente, via correio (simples) e o respectivo Advogado. Efetuada a intimação, proceda-se ao cancelamento das certidões de crédito números 2368, 2370 e 2371, inclusive com exclusão daquela arquivada digitalmente. Após, proceda-se à atualização do crédito exequendo, com dedução do valor liberado, e expeça-se nova certidão de crédito em prol das Credoras. Feito, intimem-se as Credoras para que compareçam na Secretaria, em cinco dias, a fim de receberem as certidões. Cumpridas as determinações acima ou transcorrido o prazo para o comparecimento das Credoras, devolvam-se os autos do processo ao arquivo.' OBS.: A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16101/2008
Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): B E SIQUEIRA + 002
ADVOGADO.....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS/DEVEDORES:
COMPROVAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS
SOCIAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E CUSTAS DE EXECUÇÃO, CONFORME
CÁLCULOS JÁ REALIZADOS NOS AUTOS (VIDE TERMOS DA ATA DE
AUDIÊNCIA, QUANDO HOUVE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO).

Notificação Nº: 16102/2008
Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): BRUNO ESTANISLAU SIQUEIRA + 002
ADVOGADO.....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS/DEVEDORES:
COMPROVAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS
SOCIAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E CUSTAS DE EXECUÇÃO, CONFORME
CÁLCULOS JÁ REALIZADOS NOS AUTOS (VIDE TERMOS DA ATA DE
AUDIÊNCIA, QUANDO HOUVE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO).

Notificação Nº: 16103/2008
Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): SIQUEIRA E HELRIGUEL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMADOS/DEVEDORES:
COMPROVAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS
SOCIAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E CUSTAS DE EXECUÇÃO, CONFORME
CÁLCULOS JÁ REALIZADOS NOS AUTOS (VIDE TERMOS DA ATA DE
AUDIÊNCIA, QUANDO HOUVE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO).

Notificação Nº: 16088/2008
Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA
LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA
LTDA)
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS AO(A)
RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16086/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEIA NEVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: SHEILA CRISTINA GUILHERME

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS
LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA
SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE
CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO
ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO
PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 16073/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma
conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão
de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de
inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16097/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: KARLA REGINA INÁCIO VAZ LAURIANO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ FORNECER
ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS
ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

OBS.: A TENTATIVA DE BLOQUEIO JUNTO AO SISTEMA BACENJUD
RESTOU NEGATIVA (FLS. 291).

Notificação Nº: 16111/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE
MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ + 001
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO
DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR
SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 250, BEM COMO
PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE
LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO
ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16078/2008
Processo Nº: CS 02049-2007-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: RONALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

EXECUTADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DOS CÁLCULOS DE FL. 188/204. PRAZO
DO ART. 884, CLT.

Notificação Nº: 16109/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: SIDIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): ARMANDO TADEU DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: APARECIDO JAIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando-se o baixo valor em
comparação com o valor da execução, bem como que o devedor já teve prazo
para opor embargos (certidão de fls. 77) e, ainda, presumindo-se que o devedor,
como titular da conta em que houve o bloqueio, está ciente deste, havendo a
juntada da guia relativa ao bloqueio de numerário, libere-se o saldo ao credor,
deduzindo-se junto ao crédito exequendo. O credor deverá ser intimado para
levantamento da guia, bem como para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios
necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na
suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações
do despacho de fls. 66.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA
SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 16107/2008
Processo Nº: ACP 00014-2008-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE...: MARCELO & FARIA LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO

CONSIGNADO(A): REGINALDO JOSÉ DE MELO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS,
COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS,
DEVIDAMENTE ANOTADA, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA
CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16091/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLA APARECIDA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CIRCO
PORTUGAL INTERNACIONAL)
ADVOGADO.....: GIULIANO RUBEN VETTORI

NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA,
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA
RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA
DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER
AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM
ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16077/2008
Processo Nº: RT 00150-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JUCELMA SOUZA DE AQUINO
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): TOUCH BRAZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E
MODAS LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A
PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 16093/2008
Processo Nº: CCS 00835-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ALCIDES DIAS BATISTA
ADVOGADO....: ALCIDES DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RÉU/DEVEDOR: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16106/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA CORRÊA MARTINS MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 198, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16098/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ROZENIR BORGES SCOLA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CHAPAHALL S BAR
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: '...intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando sua inércia na designação de hastas públicas dos bens constringidos, observados o padrão desta Vara do Trabalho.'

Notificação Nº: 16080/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: REGIS GOMES MACEDO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CAIRO SOARES ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MARCELINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o credor para receber o saldo da conta de fls. 59 e manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. O credor deverá ser intimado, ainda, para, no mesmo prazo, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16099/2008
Processo Nº: RT 01321-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELISAMA MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16087/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: RENATO NEVES MARQUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 90).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) EM NOME DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO PASSADO AO(S) PROCURADOR(ES) DESTA NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECÍFICA PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 16100/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 16110/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA FERREIRA VALVERDE
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - IASSGO
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTO(S) ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS (CTPS, TRCT E CERTIDÃO SEGURO-DESEMPREGO).

Notificação Nº: 16104/2008
Processo Nº: RT 01798-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO REFERENTE AO ACORDO CELEBRADO NESTES AUTOS DE PROCESSO. O NOME DO RECLAMANTE DEVERÁ SER INDIVIDUALIZADO NA RELAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DA EMPRESA. COMPROVADO O RECOLHIMENTO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 16108/2008
Processo Nº: RT 01802-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 114/124 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA, a pagar ao reclamante, VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- aviso prévio;
b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
c)- 13º salário proporcional;
d)- horas extras e reflexos;
e)- ticket-alimentação;
f)- multa convencional;
g)- restituição de desconto indevido.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à retificação e baixa da CTPS do reclamante em 48 horas, consoante início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 18.02.2008 a 08.01.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.
Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16089/2008
Processo Nº: RT 01835-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARTA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 16096/2008
Processo Nº: RTS 01940-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOCILEIDE RIBEIRO DOS ANJOS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$39,52, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 16094/2008
Processo Nº: RTO 02055-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARAMÍZIO MEDEIROS
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA Pauta DO DIA 19/01/2009, ÀS 10:55 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 16095/2008
Processo Nº: RTO 02055-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARAMÍZIO MEDEIROS
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA Pauta DO DIA 19/01/2009, ÀS 10:55 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 16092/2008
Processo Nº: RTS 02082-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: GLEDYANE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LIMA RESENDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (FOGÃO A LENHA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 43) RELATIVA À 1ª PARCELA ACORDADA.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) EM NOME DA RECLAMANTE, HAJA VISTA QUE NÃO FOI JUNTADO INSTRUMENTO DE MANDATO NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 16085/2008
Processo Nº: RTS 02265-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: CIRILA ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 21/01/2009, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10775/2008
PROCESSO : RT 00349-2008-007-18-00-3
EXEQUENTE: EDVALDO LEONEL EVANGELISTA
ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES, OAB/GO 21877
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA, OAB/GO 10200
Data da Praça: 10/02/2009 às 9:15 horas
Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.503,00 (hum mil, quinhentos e três reais), conforme auto de penhora de fl. 224, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153, QD. 6B, LT. 01, C.J. CAIÇARA, CEP 74.620-360 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 167 (cento e sessenta e sete) KG de ração p/ cachorro, TIPO OSSO, modelo MINIS, sabores variados, avaliadas em R\$9,00 O Kg, totalizando R\$1.503,00. OBS: O produto ora penhorado não possui embalagem padronizada, sendo acondicionado em sacos de 30/50 KG ou em caixas.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10777/2008
PROCESSO : RT 01197-2008-007-18-00-6
RECLAMANTE: SILVIA MARA GONÇALVES
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA, OAB 26937 GO
EXEQUENTE: SILVIA MARA GONÇALVES
EXECUTADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA, OAB 10200 GO
Data da Praça: 10/02/2009 às 09:20 horas
Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.806,00 (quatro mil oitocentos e seis reais), conforme auto de penhora de fl. 138, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 2,5 S/Nº CONJ CAIÇARA CEP 74.850-370 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 534 KG de ração p/ cachorro, TIPO OSSO, modelo MINIS, sabores variados, avaliadas em R\$9,00 O Kg, TOTAL R\$4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais). OBS: O produto não possui embalagem padronizada, sendo acondicionado em sacos de 30/50 KG ou em caixas.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA

JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16664/2008
Processo Nº: RT 00892-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA DE CASSIA MARCOTO DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA DE SAO PAULO
ADVOGADO.....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 13491/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16663/2008
Processo Nº: RT 01601-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE MORAIS
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 257/303. Prazo legal.

Notificação Nº: 16680/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Considerando que foi deferida, em sede de ação rescisória, a suspensão da presente execução até a finalização daquela ação, conforme decisão juntada neste feito às fls. 166/169, fica prejudicado o requerido na petição de fl. 194/195. Suspender a execução significa não tomar mais nenhuma medida até que se retorne o processamento normal da execução. Portanto, impossível acolher a pretensão do exequente neste momento. Intime-se'.

Notificação Nº: 16695/2008
Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE LUIZA TELES
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT.
Libere-se à reclamada o remanescente dos autos, conforme extrato de fl. 558, devendo tomar ciência do recolhimento feito por este Juízo a título de custas (fl. 552) e contribuição previdenciária (fl. 456, 527, 530) para as providências que entender cabíveis junto ao órgão competente. Intime-se. Prazo de cinco dias.
Cumprido o acima determinado, arquivem-se os autos. Deverá, ainda a reclamada comparecer em secretaria para receber crédito, prazo legal.

Notificação Nº: 16677/2008
Processo Nº: AIN 00358-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16659/2008
Processo Nº: RT 01328-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNISYSTEM NETWORKS
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 119, será realizada no dia 16/01/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 23/01/2009, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16693/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 453/464. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16691/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SERGEY CARLOS AFONSO
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ OLENIR GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, conheço da impugnação ao cálculo apresentada por SERGEY CARLOS AFONSO nos autos da ação movida em desfavor de RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA + 001, e decido julgá-la IMPROCEDENTE, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.
Goiânia, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16692/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SERGEY CARLOS AFONSO
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
3. CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, conheço da impugnação ao cálculo apresentada por SERGEY CARLOS AFONSO nos autos da ação movida em desfavor de RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA + 001, e decido julgá-la IMPROCEDENTE, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.
Goiânia, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16694/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JEOVAINE ELIAS DE FREITAS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1004/1019. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16682/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLON CÉSAR DA SILVA MANHAS
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...]CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada, G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, a pagar à parte reclamante, MARLON CÉSAR DA SILVA MANHAS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$15.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16669/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Conforme estabelecido em ata de audiência do dia

18/11/2008, ficam V.Sas. intimadas para terem vista do OFÍCIO de fls. 179/193, apresentado pelo Banco ITAÚ S.A. pelo prazo SUCESSIVO de 2 (dois) dias.

Notificação Nº: 16658/2008
 Processo Nº: RT 01190-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX SILVA ARANTES DE ÁVILA
 ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TEND TUDO)
 ADVOGADO....: INGRID WERNICK
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.466/472. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16662/2008
 Processo Nº: RT 01259-2008-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: VALDENILSON MOTA DA SILVA
 ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): MIKAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 63, será realizada no dia 16/01/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
 A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
 Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 23/01/2009, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16686/2008
 Processo Nº: RT 01387-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS RODRIGUES
 ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
 RECLAMADO(A): MURILO LUCIANO DE VELASCO CIMINI + 002
 ADVOGADO....: MARCIO FRANCISCO DOS REIS
 NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para contra-arraoar o recurso ordinário da 1ª reclamada fls. 263/269. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16684/2008
 Processo Nº: RT 01607-2008-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: SIRLEY DE SOUZA NASCIMENTO BORGES
 ADVOGADO....: MÁRCIO CURVELO CHAVES
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arraoar o recurso ordinário da reclamante fls. 396/403. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16679/2008
 Processo Nº: CCS 01612-2008-008-18-00-8 8ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
 ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
 REQUERIDO(A): KANDELABRO MODA ESPORTIVA LTDA.
 ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Trazer aos autos, no prazo de cinco dias, as guias próprias para o recolhimento da contribuição sindical.

Notificação Nº: 16683/2008
 Processo Nº: RT 01667-2008-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: HELNAENE DE ASSIS SILVA
 ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
 ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arraoar o recurso ordinário da reclamante fls. 288/326. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16676/2008
 Processo Nº: RT 01813-2008-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
 ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl.332 e documentos de fls. 333/336. Prazo legal.

Notificação Nº: 16678/2008
 Processo Nº: RTO 01879-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO JUVENTINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial para levantamento do FGTS e Certidão narrativa para liberação do seguro-desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 16696/2008
 Processo Nº: RTL 02085-2008-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: VÍLSON ALVES DA SILVA
 ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.
 Considerando que até o momento não houve a intimação do i. Perito para realização dos trabalhos periciais determinados nos autos, determino a retirada do feito da pauta do dia 20.01.2009, às 14h30min, ficando a Audiência de Instrução adiada sine die. Intime-se o Perito, Dr. José Luiz Queiroz, no endereço informado à fl.165, nos termos determinado na Ata de Audiência de fls.104.
 Após a entrega do laudo pericial e manifestação das partes acerca do mesmo, retornem os autos para designação de nova data para Audiência de Instrução. Intimem-se as partes do teor do despacho.

Notificação Nº: 16690/2008
 Processo Nº: RTS 02143-2008-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
 ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COPLASTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
 ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16685/2008
 Processo Nº: RTS 02153-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES BORGES
 ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA SILVA
 RECLAMADO(A): WILSINEIA DE ALMEIDA PEREIRA + 001
 ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13517/2008
 PROCESSO Nº RT 01328-2007-008-18-00-0
 EXEQUENTE: EDMILSON DA SILVA ALVES
 EXECUTADO: UNISYSTEM NETWORKS
 ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
 Data da Praça 16/01/2009 às 08:00 horas
 Data do Leilão 23/01/2009 às 09:00 horas
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008
 O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 119, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SC-2 QD.18, LT.17 SETOR GOIÂNIA II - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
 1) (01)Um aparelho de fax Panasonic modelo KXT-FT38BR, série nº OAARA009565 (Digital – Secretária Eletrônica), em funcionamento e bom estado de conservação, avaliado em R\$300,00;
 2) (03) Três aparelhos de recepção/monitoramento de alarme 'Receptor Digital', modelo MONICEL (sistema de monitoramento celular), fabricante PPA, sem número de série aparente, (127V), em funcionamento e bom estado de conservação, avaliados em R\$1.300,00 (cada) – Total: R\$3.900,00;
 -Valor Total: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13533/2008

PROCESSO Nº RT 01059-2008-008-18-00-3

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: EDILENE BASTOS DE SOUSA

EXECUTADO(S): CASSIANO DE PAULA FROTA, CPF: 641.054.741-20

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CASSIANO DE PAULA FROTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$2.531,75,(Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CASSIANO DE PAULA FROTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13530/2008

PROCESSO Nº RT 01488-2008-008-18-00-0

EXEQUENTE(S): GEFESO ROCHA MIRANDA

EXECUTADO(S): AM PIZZARIA LTDA. - ME, CNPJ: 07.671.380/0001-35

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 16/12/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AM PIZZARIA LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.671,72,(Um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) atualizados até 30/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho de fls. 54, exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado AM PIZZARIA LTDA. - ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17261/2008

Processo Nº: RT 01593-1999-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CICERO FURTADO LEITE

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta à receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17260/2008

Processo Nº: RT 00814-2004-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): WILSON BATISTA DOS SANTOS ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao incri e receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17266/2008

Processo Nº: RT 00941-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GONÇALVES LOPES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ANTARCTICA (AMBEV)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17309/2008

Processo Nº: RT 01122-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: SOLON LINO DE FARIAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17310/2008

Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA LATIFE SEBBA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17262/2008

Processo Nº: RT 00891-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITA GOIS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ANA MARIA K. NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta serpro. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17263/2008

Processo Nº: RT 00918-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO JUNQUEIRA MARQUES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17299/2008

Processo Nº: RT 01107-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17264/2008

Processo Nº: RT 01807-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL

ADVOGADO.....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO

RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 168. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17257/2008

Processo Nº: ATC 00101-2007-009-18-00-4 9ª VT

REQUERENTE...: VALDIVINO GOMES SOBRINHO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

REQUERIDO(A): VANDERLI DOS REIS ROSA (CENTRO DE USINAGEM - USINOX)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17304/2008

Processo Nº: RT 00633-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SUELEN CAVALCANTE RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 449 (R\$9.535,66). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17269/2008
Processo Nº: RT 01202-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA FERREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DAS FLORES
ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17280/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 002
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 17281/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAST INFORMÁTICA S.A. + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 17282/2008
Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 002
ADVOGADO.....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 17300/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DO CARMO SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL + 003
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da impugnação aos cálculos do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17301/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DO CARMO SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RONALDO JAIR SALES + 003
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da impugnação aos cálculos do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17289/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA ELIANE GERMANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CAPRICIO
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17290/2008
Processo Nº: RT 00587-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17270/2008
Processo Nº: RT 00648-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SATOS DA NÓBREGA FILHO
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17305/2008
Processo Nº: RT 00705-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: GENILDO VIEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MÍDIA DIRETA LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO GERALDO RAMOS JUBE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17298/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: VANDEIR BENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Faculta-se às partes, no prazo de comum de cinco dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 16/64 e 78/81, com cópia nos autos (artigo 780 da CLT).
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17296/2008
Processo Nº: CCS 00888-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO.....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): GOIÁS PARAFUSOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: RENAN SOARES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber depósitos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17312/2008
Processo Nº: RT 00950-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DA CRUZ FELIX
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECLAMADO(A): FC FEDERAL COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17267/2008
Processo Nº: RT 01084-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GIDELSON JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ELETRÔNICA MENDANHA LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17306/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ISTEAMAR MARIA MARQUES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17268/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANDRE FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLÁVIO CUNHA LEMOS (CANTIM DAS DELÍCIAS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17297/2008
Processo Nº: RT 01388-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JHAIME MARCIA COSTA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERCASH SERVIÇOS DE CADASTRO E ECAMINHAMENTO DE PROP. EMPRESTIMOS LTDA
ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17294/2008
Processo Nº: RT 01478-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RES. PORTAL DO SOL- COND. II
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17271/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS EVANGELISTA PADOVANI
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17307/2008
Processo Nº: CCS 01634-2008-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): POINT GOSPEL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17259/2008
Processo Nº: RT 01653-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: IARA CONSUELO TERÊNCIO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen, incra e receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17285/2008
Processo Nº: RT 01674-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ALINE APARECIDA DO CARMO
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): FREIRE COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA.
ADVOGADO.....: CLEBER DIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fl. 25. Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 17283/2008
Processo Nº: RTS 01981-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRON MENDES LEMOS
ADVOGADO.....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): EBM INCORPORADORA S.A & CONSTRUTORA SURYA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17295/2008
Processo Nº: RTS 02073-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: VALCIR JOSÉ AMARAL
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17302/2008
Processo Nº: RTS 02103-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: SILENE EVANGELISTA DE SANTANA
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO VITAL POLAMARTSCHUK
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17258/2008
Processo Nº: RTS 02109-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ILZA DE LIMA SOUZA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17272/2008
Processo Nº: ATC 02149-2008-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: ILZETE LAURENÇO DE FREITAS
ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
REQUERIDO(A): P & A INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17288/2008
Processo Nº: RTS 02192-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e dê-se vista ao autor, por dez dias, do SEED devolvido à fl. 28.

Notificação Nº: 17287/2008
Processo Nº: RTS 02204-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: HUGO AGRIMAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): LANCHE AKI (ZEUMA FURTADO)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e dê-se vista ao autor, por dez dias, do SEED devolvido à fl. 12.

Notificação Nº: 17291/2008
Processo Nº: RTO 02234-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO EURIPEDES BORGES BARBOSA
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): TEMPO NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO BRISA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida (testemunha Eliezer da Silva Araújo). Prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17109/2008
Processo Nº: RT 01536-1993-010-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLY RIBEIRO COSTA LIMA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO AUGUSTO SOUZA DE LIMA
RECLAMADO(A): BEMAG-SERVICOS GERAIS S/C LTDA(NA PESSOA DO SOCIO SR. MILTON DE PAULA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da informação de que os autos foram arquivados e já eliminados, resta inviabilizado o atendimento do requerido pela exequente. Intime-se.Após, archive-se este expediente em pasta própria na Secretaria.

Notificação Nº: 17076/2008
Processo Nº: RT 01682-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA + 004
ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 17145/2008
Processo Nº: RT 00590-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: HELENA MARIA BARBOSA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): WURTH DO BRASIL - PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: DEBORAH KATIA PINI

NOTIFICAÇÃO: PARA reclamante, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 17078/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: WARLEY MARTINS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, em 5 dias, comprovar o recolhimento previdenciário devido, pena de execução.

Notificação Nº: 17079/2008

Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PPL. PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, em 5 dias, comprovar o recolhimento previdenciário devido, pena de execução.

Notificação Nº: 17055/2008

Processo Nº: RT 00623-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: SIRILO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17052/2008

Processo Nº: RT 00626-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL COSTA ARAUJO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17132/2008

Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): DEICO - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MICHELE DE PAULA ZAGO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 17133/2008

Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): DAPON - DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA. S/C + 002

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 17134/2008

Processo Nº: RT 01222-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING + 002

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 17123/2008

Processo Nº: CS 01459-2006-010-18-01-6 10ª VT

EXEQUENTE...: MARCIA MENDES FELIPE GOMES

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 17124/2008

Processo Nº: CS 01459-2006-010-18-01-6 10ª VT

EXEQUENTE...: MARCIA MENDES FELIPE GOMES

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da garantia de execução, no valor de R\$ 165.679,63. Prazo legal.

Notificação Nº: 17077/2008

Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 17081/2008

Processo Nº: RT 01765-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO + 002

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 17067/2008

Processo Nº: CCS 02032-2006-010-18-00-2 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS SINTEGO

ADVOGADO.....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO

NOTIFICAÇÃO: Indefero o pedido de fls.189/190, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada,independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.Intime-e o Reclamante.

Notificação Nº: 17049/2008

Processo Nº: RT 00189-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CÉZAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber honorários advocatícios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17042/2008

Processo Nº: RT 00357-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR ALVES PASSOS

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): JSB S/A

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

NOTIFICAÇÃO: Indefero por ora o levantamento de valores requerido pelo exequente às fls. 377/378 tendo em vista que à executada não foi oportunizado embargar a execução e, conseqüentemente,impugnar os cálculos de liquidação. Intime-se.

Notificação Nº: 17144/2008

Processo Nº: CS 00595-2007-010-18-01-0 10ª VT

EXEQUENTE...: MARIOZAN DE JESUS

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

EXECUTADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

NOTIFICAÇÃO: vista às partes por 5 dias, sucessivamente, a começar pelo autor para, querendo,apresentar as cópias, demais reproduções dos atos e documentos referentes aos autos da Reclamatória Trabalhista sob onº00595-2007-010-18-00-7, visando sua restauração consoante previsão contida no CPC, arts. 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068 e 1069.

Notificação Nº: 17072/2008

Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ARIENE LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Indefero o pedido de reconsideração da sentença de fls.753/755. Por conseguinte, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da UNIÃO.Vista às partes por 8 dias, sucessivamente, a começar pela Reclamante.Intimem-se.

Notificação Nº: 17073/2008

Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ARIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de reconsideração da sentença de fls.753/755.
 Por conseguinte, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso da UNIÃO.Vista às partes por 8 dias, sucessivamente, a começar pela Reclamante.Intimem-se.

Notificação Nº: 17057/2008
 Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT
 AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Mantenho o despacho de fl.399 por seus próprios e jurídicos fundamentos.Intime-se a autora.

Notificação Nº: 17111/2008
 Processo Nº: RT 01048-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMAR PATRÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17112/2008
 Processo Nº: RT 01048-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMAR PATRÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17106/2008
 Processo Nº: RT 01421-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: JONATHAN BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17140/2008
 Processo Nº: RT 01491-2007-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO SERGIO OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 RECLAMADO(A): KD UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. BRASIL 500
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
 NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Comprove o(a) executado(a), em 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal (INSS e IRRF), sob pena de enviar ofício a receita federal informando o valor não recolhido

Notificação Nº: 17119/2008
 Processo Nº: RT 01500-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
 RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 17116/2008
 Processo Nº: RT 01529-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIANA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente do resultado negativo do leilão e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17100/2008
 Processo Nº: RT 01579-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: JODEMI PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
 NOTIFICAÇÃO: Para encerramento da instrução inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 27/01/2009, às 10:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17110/2008
 Processo Nº: RT 01588-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: JONATHAN LEANDRO SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 17068/2008
 Processo Nº: RT 01693-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: ILÁRIO FRANZOSO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
 RECLAMADO(A): SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI
 NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.15, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, defiro o pedido de garantia do Juízo pela Carta de Fiança de fls.658/661. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 17117/2008
 Processo Nº: RT 02039-2007-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: DEUSDETH DA SILVA DE GODOI
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do resultado negativo do leilão e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17051/2008
 Processo Nº: RT 02064-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17050/2008
 Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 241. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17094/2008
 Processo Nº: RT 02265-2007-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON VAZ GUMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 17092/2008
 Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
 NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 17093/2008
 Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 17061/2008

Processo Nº: RT 00230-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER TEXEIRA MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): SUSILENE DALAGO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO.EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação expandida.Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 17062/2008

Processo Nº: RT 00230-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER TEXEIRA MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): VILMAR GABRIEL DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO.EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação expandida.Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se a executada e a UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 17064/2008

Processo Nº: RT 00282-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS SOTELIO
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.(MANTENEDORA DA FACUDEDE PADRÃO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO
Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R\$1.041,13, atualizada até 31/12/2008, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio de guia judicial a ser obtida na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 17074/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO
Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R\$2.532,22, atualizada até 31/12/2008, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio de guia judicial a ser obtida na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 17059/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ADJAIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente de que será realizado exame pericial na pessoa do reclamante no dia 16/02/2009, segunda-feira às 17:00 horas, na clinica ASMETRO - Rua 18, nº 247 - centro, nesta capital, oportunidade em que poderão ser marcadas novas diligências.

Notificação Nº: 17141/2008

Processo Nº: CS 00638-2008-010-18-01-8 10ª VT
EXEQUENTE...: LUIS RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): MERCEARIA NOSSA SENHORA DA APARECIDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: vista às partes por 5 dias, sucessivamente, a começar pelo autor para, querendo, apresentar as cópias, demais reproduções dos atos e documentos referentes aos autos da Reclamatória Trabalhista sob o nº00638-2008-010-18-01-8, visando sua restauração consoante previsão contida no CPC, arts. 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068 e 1069. Goiânia, 09 de dezo

Notificação Nº: 17142/2008

Processo Nº: CS 00638-2008-010-18-01-8 10ª VT
EXEQUENTE...: LUIS RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): MERCEARIA NOSSA SENHORA DA APARECIDA + 001
ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: vista às partes por 5 dias, sucessivamente, a começar pelo autor para, querendo, apresentar as cópias, demais reproduções dos atos e documentos referentes aos autos da Reclamatória Trabalhista sob o nº00638-2008-010-18-01-8, visando sua restauração consoante previsão contida no CPC, arts. 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068 e 1069. Goiânia, 09 de dezo

Notificação Nº: 17143/2008

Processo Nº: CS 00638-2008-010-18-01-8 10ª VT
EXEQUENTE...: LUIS RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): CLÁUDIO BARBOSA + 001
ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: vista às partes por 5 dias, sucessivamente, a começar pelo autor para, querendo, apresentar as cópias, demais reproduções dos atos e documentos referentes aos autos da Reclamatória Trabalhista sob o nº00638-2008-010-18-01-8, visando sua restauração consoante previsão contida no CPC, arts. 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068 e 1069. Goiânia, 09 de dezo

Notificação Nº: 17045/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: POLYANE DE MELO ALVES
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fl. 682 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se a primeira reclamada para que, querendo,manifeste-se quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17113/2008

Processo Nº: RT 00936-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/02/2009, às 15h.As partes deverão comparecer para prestare depoimento pessoal e ficam advertidas de que deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação.Intimem-se.

Notificação Nº: 17043/2008

Processo Nº: RT 00946-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM SIRENO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos da contribuição previdenciária,juntados à fl. 166, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se a reclamada para recolhimento (R\$ 146,93),no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17082/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SILAS RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELSUÍTA MARIA MENDANHA, WEDER EVARISTO MENDANHA, FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 003
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Ante o exposto, proposta a ação por WAGNER SILAS RIBEIRO em face de JOÃO EVARISTO MENDANHA (ESPÓLIO DE) REP. POR DELSUÍTA MARIA MENDANHA, WEDER EVARISTO MENDANHA E FERNANDO EVARISTO MENDANHA, decido:
a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva veiculados pela reclamada Delsuíta; b) rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, suscitada pelo reclamado Weder; c) acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do reclamado Fernando do pólo passivo da demanda; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante; e) aplicar ao espólio reclamado, de ofício, multa por litigância de má-fé, no importe de 1% do valor dado à causa, a ser revertido em favor da parte contrária. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condono o espólio reclamado, ainda, a proceder à anotação na CTPS do autor, no prazo de 48h do trânsito em julgado da presente sentença, contado a partir da data em que for intimado para tanto, para constar: a) admissão em 02.01.1992; b) função de assessor; c) remuneração no importe de cinco salários mínimos; d) saída em 31.05.2006, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda.

Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O espólio reclamado e a reclamada Delsuíta deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que a condenação, nesse particular, é solidária. Custas processuais pelo espólio reclamado e reclamada Delsuíta, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Determino à Secretaria que proceda à retificação do pólo passivo até o trânsito em julgado da decisão, para constar como reclamados: DELSUÍTA MARIA MEDANHA e ESPÓLIO DE JOÃO EVARISTO MEDANHA NETO (REPRESENTADO POR DELSUÍTA MARIA MEDANHA, WEDER EVARISTO MEDANHA E FERNANDO EVARISTO MEDANHA). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17083/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SILAS RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
RECLAMADO(A): DELSUÍTA MARIA MENDANHA + 003

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:

Ante o exposto, proposta a ação por WAGNER SILAS RIBEIRO em face de JOÃO EVARISTO MENDANHA (ESPÓLIO DE) REP. POR DELSUÍTA MARIA MENDANHA, WEDER EVARISTO MENDANHA E FERNANDO EVARISTO MENDANHA, decido:

a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva veiculados pela reclamada Delsuíta; b) rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, suscitada pelo reclamado Weder; c) acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando a exclusão do reclamado Fernando do pólo passivo da demanda; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante; e) aplicar ao espólio reclamado, de ofício, multa por litigância de má-fé, no importe de 1% do valor dado à causa, a ser revertido em favor da parte contrária. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o espólio reclamado, ainda, a proceder à anotação na CTPS do autor, no prazo de 48h do trânsito em julgado da presente sentença, contado a partir da data em que for intimado para tanto, para constar: a) admissão em 02.01.1992; b) função de assessor; c) remuneração no importe de cinco salários mínimos; d) saída em 31.05.2006, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O espólio reclamado e a reclamada Delsuíta deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que a condenação, nesse particular, é solidária. Custas processuais pelo espólio reclamado e reclamada Delsuíta, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, com cópia da presente sentença, para as providências de mister. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Determino à Secretaria que proceda à retificação do pólo passivo até o trânsito em julgado da decisão, para constar como reclamados: DELSUÍTA MARIA MEDANHA e ESPÓLIO DE JOÃO EVARISTO MEDANHA NETO (REPRESENTADO POR DELSUÍTA MARIA MEDANHA, WEDER EVARISTO MEDANHA E FERNANDO EVARISTO MEDANHA). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17095/2008

Processo Nº: RT 01138-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DENIZE DOUGLAS BATISTA

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BORDADOS CASTRO (N/P E ROSA MARIA DE CASTRO)

ADVOGADO.....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Proceder a anotação da CTPS do Reclamante, conforme determinação da sentença.

Notificação Nº: 17096/2008

Processo Nº: RT 01138-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DENIZE DOUGLAS BATISTA

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BORDADOS CASTRO (N/P E ROSA MARIA DE CASTRO)

ADVOGADO.....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Proceder a anotação da CTPS do Reclamante, conforme determinação da sentença, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17130/2008

Processo Nº: RT 01167-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO APARECIDO BARBOSA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): MARSOU ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17085/2008

Processo Nº: RT 01205-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA SILVA DE PAULA AMORIM

ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Diante da impossibilidade de atendimento das exigências da perita Silvânia de Fátima Coelho Barbosa, tendo em vista que o E. TRT não antecipa o pagamento de honorários periciais, além de que o valor máximo passível de pagamento, no caso de sucumbência do reclamante, é menor do que o requerido, destituiu a perita de seu encargo. Nomeio em substituição o perito José Augusto Lucas Gordo, o qual deverá ser intimado e disporá do prazo de 30(trinta) dias para apresentação do laudo. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 17103/2008

Processo Nº: RT 01211-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES NETO

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17070/2008

Processo Nº: RT 01220-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: HELOÍSA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ARRAS COM. DE ALIMENTOS LTDA FLA (MCDONALD S) FLAMBOYANT

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA reclamante, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego.

Notificação Nº: 17122/2008

Processo Nº: RT 01270-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: CLARINA FERNANDA DUARTE

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 17054/2008

Processo Nº: RT 01298-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: CITE-SE O DEVEDOR, DIRETAMENTE, VIA CORREIO, PARA, EM 05 DIAS, EFETUAR DEPÓSITO JUDICIAL, NO VALOR DE R\$ 893,36 MEDIANTE GUIA A SER EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA OU, AINDA, GERADA NO SITE DA CAIXA, CAMPO DEPÓSITOS JUDICIAIS, SOB PENA DE BLOQUEIO DE NUMERÁRIO CORRESPONDENTE (CNPJ) DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 17044/2008

Processo Nº: ET 01327-2008-010-18-00-3 10ª VT

EMBARGANTE...: JAIME JACOBUCCI

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

EMBARGADO(A): WILSON RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo indeferir a petição inicial da presente ação de Embargos de Terceiro movida por JAIME JACOBUCCI, em face de WILSON RIBEIRO BARRETO, declarando extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decisum.

Custas dos Embargos pelas executadas, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeat nos autos principais. Intimar o embargante.

Notificação Nº: 17089/2008

Processo Nº: RT 01464-2008-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE TELES DE FARIAS

ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO..... WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 04/02/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 17136/2008

Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(a) reclamado(a) por 05 dias, dos Embargos de Declaração de fls. 218/219.

Notificação Nº: 17137/2008

Processo Nº: RT 01557-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS + 001

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(a) reclamado(a) por 05 dias, dos Embargos de Declaração de fls. 218/219.

Notificação Nº: 17080/2008

Processo Nº: RT 01602-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DEOLINA MARIA MARQUES DE MOURA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 17035/2008

Processo Nº: RT 01689-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSIENE CALDAS LEÃO

ADVOGADO..... BRUNO DINIZ MACHADO

RECLAMADO(A): PIT K IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para esclarecer as alegações de sua constituinte, certificadas às fls. 147, bem como para comprovar o pagamento do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 17046/2008

Processo Nº: ACP 01809-2008-010-18-00-3 10ª VT

CONSIGNANTE...: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER

CONSIGNADO(A): GERMANO CLÁUDIO DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Deverá a consignante comprovar o recolhimento previdenciário devido, conforme ata de audiência de fl.49. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17102/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA RODRIGUES BARBOZA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar acerca dos embargos declaratórios opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 17108/2008

Processo Nº: RT 01840-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETI PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls.39/43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17063/2008

Processo Nº: RTO 01872-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WILSON BERNARDO PIRES

ADVOGADO..... ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 17058/2008

Processo Nº: RTO 01923-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHOS LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHOS LTDA a pagar ao reclamante LEANDRO DOS SANTOS SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a retificar a função e a anotar a baixa na CPTS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretária da Vara e a recolher o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de indenização.Custas, que importam em R\$ 240,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 12.000,00, pela reclamada.

Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei.Após o trânsito em julgado oficial à DRT, INSS e CEF. Oficial, ainda, à Receita Federal e Estadual e à Polícia Federal em razão do pagamento por fora do contracheque.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17131/2008

Processo Nº: RTO 01967-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDINEY LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 502, para, querendo manifestar-se no prazo legal: Diante do ora certificado pela Secretária, revogo a determinação de que os autos tramitem em Segredo de Justiça. Determino, porém, que somente as partes e seus procuradores possam manusear os autos. Deverá constar da capa dos autos MANUSEIO RESTRITO ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES.

Notificação Nº: 17047/2008

Processo Nº: RTO 02016-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA BOTTCHER

ADVOGADO..... JULIANA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 17121/2008

Processo Nº: RTS 02080-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE DE JESUS

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante HENRIQUE DE JESUS em face da reclamada, COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA para condená-la a pagar ao reclamante o FGTS relativo ao período laborado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 1.562,51, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei, Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretária de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova

intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela Reclamada que importam em R\$ 30,49, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R\$ 1.524,40, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, oficiar ao INSS. Oficiar, ainda, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual, tendo em vista a contratação irregular. Sentença não sujeita à remessa oficial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17097/2008

Processo Nº: INO 02214-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUCIANO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Medida Cautelar Inominada em que o autor pleiteia a declaração de inalienabilidade dos imóveis da ré sob a alegação de que ela não cumpriu o acordo realizado nos autos do processo nº 01329-2008-010-18-00-2 e que estaria em vias de dilapidar seu patrimônio. A liminar foi deferida às fls. 04/05. Na contestação (fls. 16/18) a ré afirma que o valor dos imóveis é excessivamente superior ao do crédito devido nos autos principais e que não restou comprovado que a empresa estaria dilapidando seu patrimônio. Indicou, ainda, bem disponível para futura penhora. Requereu a produção de todas as provas admitidas, inclusive a testemunhal. Registro que há outra Ação Cautelar Inominada, sob o nº 02114-2008-010-18-00-9, onde foi formulado pedido idêntico ao desta e também deferido liminarmente. Diante do exposto, determino a realização de audiência de instrução em ambas as ações cautelares, com intimação das partes por meio de seus procuradores, que são os mesmos em ambos os processos principais. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal e deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação. A audiência referente a estes autos será realizada no dia 06/02/2009, às 09h45, e a audiência do processo nº 02114-2008-010-18-00-9 será realizada no dia 06/02/2009, às 10h. Traslade-se cópia deste despacho para a cautelar supra. Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13007/2008

PROCESSO: RT 02341-2007-010-18-00-3

EXEQUENTE(S): ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO E SILVA

EXECUTADO(S): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM BR , CPF/CNPJ: 03.615.935/0002-51

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM BR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 61.905,31, atualizado até 31/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM BR , é mandado publicar o presente Edital.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14503/2008

Processo Nº: RT 00731-1995-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELLO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14455/2008

Processo Nº: RT 00680-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FERREIRA PIMENTA JUNIOR

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Partes - Diante das razões contidas na petição de fl. 158, fica consignado que o sobrestamento da execução, determinado no despacho de fl. 151, decorre da pendência do julgamento de recurso interposto nos autos da CPE 231/2002, da VT de Luziânia/GO.

Notificação Nº: 14445/2008

Processo Nº: RT 00120-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: KESLEY NEVES DUTRA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): CUPULA CONFECÇÕES COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas processuais e INSS, devidas no processo, no importe de R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14450/2008

Processo Nº: RT 00199-2004-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIEL FILGUEIRAS SANTIAGO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7514/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14454/2008

Processo Nº: RT 00392-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MARIA RODRIGUES DONEGA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO GARAGEM LTDA A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo informar o endereço dos cartórios onde se encontram registrados os imóveis, no prazo de 14 dias: Vistos. O exeqüente requer a penhora dos imóveis localizados por meio da consulta realizada junto ao INCRA. Para se determinar a construção daqueles bens, é necessária a juntada das respectivas certidões. Sendo assim, intime-se a credora para informar o endereço dos cartórios onde se encontram registrados os imóveis, no prazo de 14 dias.

Notificação Nº: 14468/2008

Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVLO LTDA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da homologação acordo, no despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 534/535, as partes apresentam transigem nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante a quantia líquida de R\$ 86.000,00, sendo uma parcela à vista, de R\$20.000,00, representada pelo cheque nº 3051, Ag. 3350-2, Banco Bradesco S/A, emitido por Daniel Martins dos Santos, e mais 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00, cada uma, representadas pelos cheques descritos na aludida petição, do emitente acima referido, vencendo a primeira no dia 10/01/2009 e as demais todo dia 10 do mês subsequente. As partes ajustam que, em caso de inadimplência, a reclamada arcará com multa de 100% sobre as parcelas não-pagas, com a continuidade da execução pelo valor remanescente. Regular o acordo quanto ao crédito da exeqüente. Encargos legais (custas, contribuições previdenciárias e I.R.), de responsabilidade da reclamada, observando-se o disposto na decisão homologatória do acordo originário (fls. 482/483), que devem ser pagos no prazo e sob as cominações ali previstos. Fica mantida a penhora efetuada pelo Juízo deprecado, até a quitação do acordo e dos encargos legais. Cientifique-se o Juízo deprecado, do presente acordo, para que mantenha suspensa a execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14443/2008

Processo Nº: RT 01487-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MAURI BATISTA LEITE

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foi designada a realização de Praça no dia 17/3/2009, às 13h05, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado Leilão para o dia 19/3/2009, às 09h00, na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14487/2008

Processo Nº: RT 00031-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Exequente - requerer o que lhe aprovar, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 14465/2008
Processo Nº: RT 00112-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo informar o atual endereço da devedora e/ou para requerer o que lhe aprovar, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830), no Prazo de dez dias: I - Tendo em vista que a executada não foi intimada da praça e do leilão, porque se mudou, segundo informam os Correios, suspendam-se os referidos atos expropriatórios. Cientifique-se o Setor de Praças e o leiloeiro. II - Exclua-se da capa dos autos o endereço da executada. III - Intime-se o exequente para informar o atual endereço da devedora e/ou para requerer o que lhe aprovar, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. III - Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 14486/2008
Processo Nº: RT 00150-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MAKSON DE LIMA
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. (COLÉGIO PHD) N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 002
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - requerer o que lhe aprovar, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 14491/2008
Processo Nº: RT 00442-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER DAMASIO PEREIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Caso queira, Impugnar os Cálculos de liquidação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14506/2008
Processo Nº: RT 01974-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: 1ª EXECUTADA - Diante do trânsito em julgado da sentença, convolo e definitiva a execução provisória realizada. Intimem-se as executadas para fins de embargos à execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14448/2008
Processo Nº: RT 00336-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY PAES LANDIM GOMES
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LITTERA JURIDICA E TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada para, querendo, ofertar Embargos à Expropriação, no prazo legal.

Notificação Nº: 14457/2008
Processo Nº: RT 00547-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO MENDES MORAIS
ADVOGADO.....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 22/01/2009, às 09h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/02/2009, às 13h20, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14453/2008
Processo Nº: RT 01649-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: NATÁLIA ELIAS LIMA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.

I- A reclamada requer a expedição de certidão constando da qual que o FGTS foi pago diretamente à reclamante através da execução da sentença, para fins de comprovação junto à CEF.

Indefiro o pleito, seja porque os pedidos deduzidos pela autora a título de FGTS foram julgados improcedentes porquanto a obreira pediu demissão do emprego, seja porque o Juízo deixou de compelir a reclamada a regularização dos depósitos fundiários porque ela celebrou "Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS". Intime-se.
II- Após, volvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14482/2008
Processo Nº: RT 02177-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 180-1, a executada requer que o valor do depósito recursal mais o depósito de fl. 182 sejam utilizados como garantia da execução. Defiro o pleito retro, já que, de fato, a execução encontra-se garantida, pelos depósitos de fls. 107 e 182. II- Considerando que a executada não se insurgiu contra a conta de liquidação, declaro precluso o seu direito de embargar a execução. Cientifique-se a executada.

Notificação Nº: 14483/2008
Processo Nº: RT 02177-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para receber sua CTPS acostada à contracapa destes autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14489/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: KATIA QUEIROZ BARBOSA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14493/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ODVAN CLEUDES MARTINS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VANIN - ACESSÓRIOS ÓPTICOS
ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14446/2008
Processo Nº: RT 00256-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALMIR DIONIZIO CRUZ
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VIEIRA FILHO LTDA
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Considerando que a executada comprovou o recolhimento das contribuições previdenciárias apenas dos meses de março a agosto/2008, deixando em aberto os meses de setembro e outubro/2008, conforme se vê das guias de fls. 48/53, intime-se a devedora a comprovar os recolhimentos das competências 9/2008 e 10/2008 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14494/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. A reclamada requer a expedição de certidão constando que o FGTS foi pago diretamente ao autor por meio do acordo realizado nestes autos, para fins de comprovação junto à CEF. Indefiro o pleito, uma vez que o objeto da ação, transacionado pelas partes, refere-se tão-somente às indenizações por dano moral e do seguro-desemprego. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 14500/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO CAPOLUPO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECTE - tomar ciência do despacho abaixo, bem como informar o atual endereço da reclamada, tendo em vista que a notificação dirigida a ela voltou com a anotação: 'mudou-se'. Prazo de 05 dias. Despacho de fl. 619: O autor informa que, de posse da certidão narrativa expedida por este Juízo, dirigiu-se à CEF, onde foi informado que não seria possível proceder à baixa no sistema de FGTS, sem ordem judicial expressa. Requer a intimação da 1ª reclamada para proceder às anotações do contrato de trabalho (data de admissão e de saída), bem como para que comunique o desligamento do autor ao Ministério do Trabalho para fins de baixa no CAGED, e também à CEF. Defiro o pleito, a título de tutela antecipada, visto que se fazem presentes todos os requisitos do art. 273 do CPC. Intime-se a primeira reclamada, diretamente, para providenciar às anotações na CTPS do reclamante, confirme fixado na sentença, bem como para comunicar o desligamento do autor ao Ministério do Trabalho e à CEF, no prazo de cinco dias, sob pena de multa de R\$ 100,00, por dia. Após a comprovação do cumprimento das obrigações acima, retornem-se os autos ao E. Regional, para julgamento do RO.

Notificação Nº: 14451/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ADEMARCIO FRANCISCO ROSA

ADVOGADO..... LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Executado - Tomar ciência da penhora havida em sua conta. Embargar a execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 14459/2008

Processo Nº: RT 00432-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): V & P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. M.E. + 001

ADVOGADO..... FERNANDA GOMES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Se manifestar sobre a petição do executado Paulo Augusto de Paula C. Ribeiro, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14471/2008

Processo Nº: CCS 00646-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: A reclamada requer a expedição de certidão constando da qual que o FGTS foi pago ao autor mediante execução, para fins de comprovação junto à CEF. Indefero o pleito retro, uma vez que o objeto da ação refere-se tão-somente ao pagamento da contribuição assistencial alusiva ao exercício de 2007, não havendo falar em FGTS. Intime-se. Após, volvam-se os autos ao arquivado.

Notificação Nº: 14444/2008

Processo Nº: CCS 00651-2008-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ADSON ANTÔNIO DE BASTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE - Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14488/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14460/2008

Processo Nº: CCS 00728-2008-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): ROGERIO DE JESUS LOBO

ADVOGADO..... PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Vistos. Concedo à requerente o prazo de 20 dias para carrear aos autos a certidão cartorária do imóvel que pretende ver penhorado. Intime-se.

Notificação Nº: 14499/2008

Processo Nº: RT 00892-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO SILVA CARDOSO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MADETEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Requerer o que lhe aprover, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14442/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VÂNIA SABINO LOPES

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7508/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14462/2008

Processo Nº: RT 01103-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE DE PAIVA GOMES

ADVOGADO..... ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): BEACH CÔCO LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de homologação do acordo, a seguir: Vistos. Por meio da petição de fl. 149, as partes transigem nos seguintes termos: A reclamada paga à reclamante o valor de R\$ 7.700,00, à vista, estando inclusa nessa quantia os honorários advocatícios, no importe de R\$ 2.700,00, dando irrevogável quitação pelo objeto da demanda, para nada mais reclamar. Regular o acordo quanto ao crédito da reclamante. Custas processuais a cargo da reclamante, no importe de R\$ 154,00, calculado sobre o valor do acordo, do que pagamento fica dispensada. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 55, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Requisitesem-se os mandados de fls. 146/147. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14458/2008

Processo Nº: RT 01178-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: TALLIS MARTINS LOPES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): JOSÉ ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos.

I - Intime-se o executado a recolher o valor remanescente da dívida previdenciária, no importe de R\$ 82,86, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14504/2008

Processo Nº: RT 01197-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ SILVEIRA LTDA

ADVOGADO..... AMANDA GRAZIELLA MIOTTO NUNES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comprovar o recolhimento do saldo a descoberto da dívida, no importe de R\$377,58, no prazo de 05 dias sob pena de prosseguimento da execução:

Vistos. I - Tem razão a executada em suas alegações, fl. 40. Melhor analisando os comprovantes de fls. 34-7, verifico que os recolhimentos previdenciários têm pertinência com os autos, já que as datas das competências correspondem ao período do acordo homologado, razão pela qual reflu do meu posicionamento anterior externado no despacho de fl. 40. Não obstante, verifico que a soma dos valores comprovados pela executada é inferior ao valor total da execução apurado na planilha de fls. 28. Assim, apure-se o saldo a descoberto da dívida, deduzindo os valores dos encargos previdenciário comprovados às fls. 34-7.

Notificação Nº: 14490/2008

Processo Nº: RT 01218-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA NEPOMUCENA DE ALARCÃO

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): WALTER MASSI CLÍNICA ISABELA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14481/2008
Processo Nº: RT 01263-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: DAVI DE SOUSA NUNES
ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCERCAM - CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias;

Notificação Nº: 14497/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: GEZIO DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (N/P DE MÁRCIO BARBOSA DE MOURA) + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalta-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14467/2008
Processo Nº: RT 01376-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ROSA PARREIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14464/2008
Processo Nº: RT 01459-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO PEREIRA VITORINO
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
I- Intime-se o reclamante a carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14447/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE ASSIS GOMES
ADVOGADO.....: REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se a reclamante a providenciar os exames solicitados pela Sra. Perita, fl. 234, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 14508/2008
Processo Nº: RT 01745-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ BARBOSA DE OLIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)
ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por LUIZ BARBOSA DE OLIRA, no feito em epígrafe, que move em desfavor de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP), para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e, sanando a omissão, deferir o pleito de aplicação da multa prevista no art. 477, parágrafos 6º e 8º da CLT, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 14505/2008
Processo Nº: RT 01754-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: GILDETE ROSA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFIRIO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7518/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14507/2008
Processo Nº: RT 01784-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER FRANCISCO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JULIO CESAR DE MEDEIROS FN

ADVOGADO.....: JOSÉ SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE - O reclamante requer a retificação do pólo passivo do feito, para constar JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS FN, nome empresarial da reclamada, para que possa se habilitar no seguro-desemprego. Considerando que TRECK FILD, indicado na inicial, é apenas o nome de fantasia da reclamada, conforme se verifica do documento de fl. 52, retifique-se o pólo passivo do feito para constar o real nome empresarial da empresa, qual seja, JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS.

Notificação Nº: 14498/2008
Processo Nº: RTS 01892-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: HEIDER MARQUES KULIG (ASSISTIDO P/ JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS KULIG)
ADVOGADO.....: LÍVIA DA COSTA
RECLAMADO(A): ROBENS LAURIANO DE MORAIS (ATLANTIS MOTEL)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Juntar a sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 14449/2008
Processo Nº: RTS 01916-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: RAIFRANK SOUSA FERREIRA
ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Proceder a retificação nos documentos que acompanham a petição de fls. 131, da data do nascimento do obreiro, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14501/2008
Processo Nº: RTO 01924-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: LOURDES CRISTINA MAIA DA CRUZ
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14466/2008
Processo Nº: RTO 01967-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: NERCI SOUSA DIAS
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 38, a reclamante requer seja oficiada a 7ª VT desta Capital solicitando a reserva de crédito junto a AC-01792-2008-007-18-00-1. Indefiro, por ora, o pleito retro, porquanto ainda não foi liquidada a sentença. II- Verifique a Secretaria eventual transcurso do prazo para interposição de recurso da sentença prolatada, certificando nos autos. III- Caso já tenha transitado em julgado o decisum, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado. Ciência à reclamante.

Notificação Nº: 14484/2008
Processo Nº: RTO 01973-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVALDO PETER CHARTIER
ADVOGADO.....: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R\$ 1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia. Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito; e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação da reclamada, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R\$ 1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 14485/2008
Processo Nº: RTS 02070-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIVAL DE SOUZA GOMES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pela primeira reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14496/2008
Processo Nº: AMT 02072-2008-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE...: MAURO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
REQUERIDO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Se manifestar sobre os embargos monitorio, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 14502/2008
Processo Nº: RTO 02105-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ORISVALDO BARBOSA GONÇALVES
ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAUJO
RECLAMADO(A): DESIGN MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE - tomar ciência de que a notificação endereçada à testemunha SANDRA retornou com a anotação: 'numero inexistente'. Fornecer então o correto endereço.

Notificação Nº: 14492/2008
Processo Nº: RTO 02196-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO COSTA
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BRITO E FALEIRO LTDA. (JOVÂNIO FALEIRO DA SILVA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste decum. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 95,22, calculadas sobre R\$ 4.760,96, valor dado à causa, isento. Intime-se. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 13/01/2009. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se. Nada mais. Goiânia, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14478/2008
Processo Nº: RTS 02263-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANRTOS
ADVOGADO.....: FRANCISCO MARIANO BORGES
RECLAMADO(A): FLOR DE PEQUI CALÇADOS BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV./RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000
Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:10h, do dia 19/01/2009, para audiência una.
Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.
observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7535/2008
PROCESSO Nº RT 00720-2005-011-18-00-3
RECLAMANTE: MARCELO MOREIRA FÁRIA
RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA e GLEIDSON RODRIGUES DE BRITO
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiver conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PEDRO PEREIRA DA SILVA e GLEIDSON RODRIGUES DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.
E para que chegue ao conhecimento de PEDRO PEREIRA DA SILVA e GLEIDSON RODRIGUES DE BRITO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7548/2008
PROCESSO Nº RT 00785-2006-011-18-00-0
RECLAMANTE: EUSNI DA SILVA JERÔNIMO
RECLAMADO(A): MARCIO ARAUJO CUNHA, CPF: 689.316.111-53
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCIO ARAUJO CUNHA, CPF: 689.316.111-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line, no Banco do Brasil, havida nos autos, no importe de R\$ 436,29. Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de MARCIO ARAUJO CUNHA, CPF: 689.316.111-53, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7506/2008
PROCESSO Nº RT 00547-2007-011-18-00-5
RECLAMANTE: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
EXEQUENTE: ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
EXECUTADO: JOÃO MENDES MORAIS
Data da Praça 22/01/2009 às 09h
Data do Leilão 13/02/2009 às 13h20
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls. 278, encontrado no seguinte endereço: AV. INDEPENDENCIA Nº 2924 ST. VILA NOVA CEP 74645-010 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr. João Mendes Moraes, e que é o seguinte:

– O veículo marca GM/Celta, cor branca, placa JFZ-8246, chassi 9BGRD08Z02G170494, a gasolina, ano/modelo 2002, com rádio, pneus bons, em bom estado de uso e conservação.
BEM ALIENADO À BV FINANCEIRA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7549/2008
PROCESSO Nº RT 01984-2007-011-18-00-6
EXEQUENTE(S): LEOMAR FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO(S): ROGÉRIO FERNANDES DUARTE, CPF: 816.470.261-72
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROGÉRIO FERNANDES DUARTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.588,96, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROGÉRIO FERNANDES DUARTE é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA

GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7520/2008

PROCESSO Nº RT 01237-2008-011-18-00-9

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: REGINA DUARTE PINHEIRO

EXECUTADO: RASHA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA,CNPJ nº 08.030.087/0001-51

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RASHA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, CNPJ: 08.030.087/0001-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 782,08, atualizado até 30/11/2008.

E para que chegue ao conhecimento do executado, RASHA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7537/2008

PROCESSO: RTOOrd 02138-2008-011-18-00-4 RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: CARLOS DOMINGUES VIANA

RECLAMADO(A): ÉLIO LUIZ DELOLO JÚNIOR

Data da audiência: 15/01/2009 às 15h45

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente e lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 100.000,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ÉLIO LUIZ DELOLO JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7537/2008

PROCESSO: RTOOrd 02138-2008-011-18-00-4 RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: CARLOS DOMINGUES VIANA

RECLAMADO(A): ÉLIO LUIZ DELOLO JÚNIOR

Data da audiência: 15/01/2009 às 15h45

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente e lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 100.000,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ÉLIO LUIZ DELOLO JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15134/2008

Processo Nº: RT 00996-2000-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DIAS REIS

ADVOGADO....: WILLIAM ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): STYLLUS COZINHAS E BANHEIROS + 003

ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 15153/2008

Processo Nº: RT 01489-2001-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SIDALIA FRANCISCA SOUZA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): HELCIO BORGES BRANCO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, Vistos, etc... Considerando que o banco de dados da Receita Federal é o mais atualizado do país e que a diligência no endereço indicado na consulta restou infrutífera (fls. 202 e fls. 215), INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, solicitando o endereço atualizado dos executados. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução

Notificação Nº: 15149/2008

Processo Nº: RT 01247-2002-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MARIA COSTA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TRATOR HOUSE COM REP IMP E EXPORTACAO LTDA + 003

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$694,96, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15137/2008

Processo Nº: RT 01933-2002-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA

ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante, pelo prazo de 5 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 15158/2008

Processo Nº: RT 01918-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MARGATO VITAL

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): GARRAFADAS SANTA RITA DE CASSIA LTDA N/P DE SUYANE KARLA PEDREIRA LIMA + 002

ADVOGADO....: GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Às fls. 290/291, a exequente requereu a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Salvador para obter certidão atualizada do registro do imóvel onde é localizada a executada SUYANE KARLA PEDREIRA LIMA.

Verifica-se que tal endereço é residencial e foi declarado pela executada junto a Receita Federal como endereço onde pode ser localizada (fls. 292).

Assim, em face do disposto a Lei nº 8.009/90, que dispõe que o imóvel residencial é impenhorável, INDEFERE-SE o requerimento mencionado. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 15119/2008

Processo Nº: RT 01807-2004-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: IDE TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA MANTIDA PELA CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE a reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 15154/2008

Processo Nº: RT 00459-2005-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: DARLEI SANTOS DE AGUIAR

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRÉSGO + 021

ADVOGADO.....: ELISETE SILVA LEAO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que a penhora não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC), pois, apesar de devidamente intimada, nenhum representante da executada compareceu na Secretaria desta Vara para assumir o encargo (certidão acima), NOMEIA-SE o exequente, Sr. DARLEI DOS SANTOS AGUIAR, qualificado às fls. 02, depositário dos bens penhorados. INTIMEM-SE o exequente, via postal, e seus procuradores, via Diário de Justiça, para que compareça na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, a fim de assinar o termo de depósito

Notificação Nº: 15129/2008

Processo Nº: RT 01737-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15140/2008

Processo Nº: RT 00395-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDER DE PAULA RESENDE

ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES

RECLAMADO(A): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNDIME/GO (REPRES.LEGAL ROMÉRIO RODRIGUES DE PAULA)

ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 15136/2008

Processo Nº: RT 00268-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ELISON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): O BINGO DIVERSÕES ELETRÔNICAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA N/P MANOEL MARTINS. + 001

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência do teor do Ofício de fls.172(da 2ª VT deAPARECIDA DE GOIÂNIA/GO) que informa o cancelamento da penhora sobre o imóvel registrado sob a matrícula nº 9053 (r-02-9053).

Notificação Nº: 15132/2008

Processo Nº: RT 00696-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IVANI ROSA ALVES

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ZILDA BERNARDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência da decisão de fls. 197/198, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15162/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: AUXILIADORA TAVEIRA TELES

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.(REVISTA PRODUZ)

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer nesta Secretaria para receber certidão, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15151/2008

Processo Nº: RT 01059-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA BAILÃO

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. FACULDADE PADRÃO

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 340, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 309/315, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15121/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES DE MELO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CASCADO GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a 2ª reclamada, NET GOIÂNIA S.A., para se manifestar sobre a Impugnação ao Cálculo apresentada pela União (INSS) às fls. 528/536, no prazo legal.

Notificação Nº: 15133/2008

Processo Nº: RT 01207-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGÉRIO TEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 367.

Notificação Nº: 15120/2008

Processo Nº: RT 01267-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IARA TAVARES DA CÂMARA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo do INSS.

Notificação Nº: 15143/2008

Processo Nº: RT 01349-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 238/240, para que surta seus efeitos legais, com exceção ao valor das parcelas de natureza indenizatória discriminadas, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios.

Custas processuais e de liquidação, pelo executado, UNIBANCO, no importe de R\$387,26 e R\$401,05, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 227), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

A executada deverá comprovar o recolhimento do imposto de renda, bem como recolher a importância de R\$ 9.301,30 (fls. 227), relativa à contribuição previdenciária apurada sobre as verbas deferidas na sentença (férias + 1/3, 13º salário e, inclusive, RSR sobre comissões – fls. 211/212), no prazo de 05 dias após o vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.

Verifica-se que às fls. 213 a Contadoria apurou indevidamente a contribuição previdenciária incidente sobre as comissões pagas "por fora" no importe de R\$33.104,44. Assim, considerando que não houve deferimento da referida verba, mas, tão somente, do seu reflexo nos repousos, deixa-se de determinar o seu recolhimento, haja vista que a Justiça do Trabalho não tem competência para executá-la.

Saliente-se, por oportuno, que o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 569056-3 interposto pela União/INSS contra decisão do Col. Tribunal Superior do Trabalho decidiu que não compete à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. Entendem que na cobrança da contribuição previdenciária deverá ser aplicada a Súmula 368, I, do TST, bem como o art. 114, VIII, da CF, que dispõe que a competência desta Justiça Especializada limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto de ADRIANA LUZ DOURADO FERRO

X:\gynvt12comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_004_2008_RT_01349_2007_012_18_00_5.ODT

Documento assinado eletronicamente por PAULO C. F. ANDRADE, em 10/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, não abrangendo, assim, as contribuições previdenciárias advindas de todo o período laboral.

Cumprido o acordo, recolhidas as custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, LIBERE-SE ao executado o saldo do depósito recursal de fls. 152, por alvará.

Feito isto, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da presente homologação de acordo e do recolhimento comprovado, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 189/213, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15128/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO CORREA VIANA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$11.333,90 conforme cálculo de fls.374, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15135/2008

Processo Nº: RT 01677-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO ITACARAMBI

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MÉRCEIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15150/2008

Processo Nº: RT 01689-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON RANAMA MIRANDA NASCIMENTO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA- GRUPO JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15161/2008

Processo Nº: RT 01959-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JEFFIENY DA SILVA COSTA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 358-V), o decurso in albis do prazo para as partes e União (INSS) manifestarem sobre os cálculos (fls.

354, 356 e 357), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$1639,95, já deduzida contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$42,51) devidos.

Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$195,33).

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 271. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15117/2008

Processo Nº: RT 01967-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o requerimento formulado pelo exequente às fls. 113, SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80).

Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 15152/2008

Processo Nº: RT 02009-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: HEYLLA ROSE CAMPOS VALADÃO VELOSO

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIANA ARAÚJO BECKER

NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.255) e manifestar-se sobre os cálculos de fls.243/246 e embargos à execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15131/2008

Processo Nº: RT 02327-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: NÉLIO BENEDITO FLEURY

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): CREA - GO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15113/2008

Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CORDEIRO E SILVA

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

A executada BRASIL TELECOM S/A apresentou embargos à execução às fls. 443/451 alegando, em síntese:

1 - nulidade dos atos a partir da fl. 361 por ausência de intimação para tomar ciência da sentença prolatada às fls. 352/360;

2 - que foi condenada subsidiariamente, razão pela qual a execução deveria se dirigir à devedora principal e só em caso de insuficiência de bens desta e de seus sócios, passar-se à devedora subsidiária.

No que tange ao requerimento de declaração de nulidade dos atos processuais a partir da publicação de fls. 361, constata-se que, efetivamente, por equívoco da Secretaria, não foi expedida notificação dirigida à 2ª reclamada, BRASIL TELECOM, a fim de que fosse dado ciência da sentença prolatada às fls. 352/360.

Observa-se, também, conforme sustentado pela 2ª reclamada, que esta foi condenada subsidiariamente, nos termos da sentença, fls. 358.

Contudo, em que pese a falha da Secretaria da Vara na intimação da embargante para tomar ciência da sentença, deve ser salientado que a nulidade por ausência de notificação da sentença é atacável por recurso ordinário. Assim, a embargante, no momento em que tomou ciência da publicação da sentença, deveria ter apresentado Recurso Ordinário e não os embargos à execução, haja vista, inclusive, a impossibilidade de este Juízo de 1º grau declarar a nulidade de Acórdão.

Registre-se, por oportuno, que tal entendimento é corroborado pelo acórdão nº 00781-2006-011-04-00-8, do TRT da 4ª Região, ora transcrito apenas no que se refere à matéria de nulidade:

“Com efeito, eventual nulidade ou ausência de notificação da sentença é atacável por meio de remédio próprio, qual seja, o recurso ordinário. Se à parte não foi dada ciência da decisão, cabe-lhe interpor recurso ordinário na primeira oportunidade que tenha para falar nos autos, já ali pleiteando a nulidade dos atos praticados após a intimação nula/inválida”

2 - No que tange à responsabilidade subsidiária da embargante BRASIL TELECOM, razão lhe assiste, uma vez que primeiro deverão ser executados os bens da devedora principal, razão pela qual, torno sem efeito o mandado de citação de fls. 434 e determino a devolução do depósito de fls. 436 à embargante, BRASIL TELECOM.

Por fim, observa-se que o acórdão de fls. 392/398 reformou a sentença, no que tange à forma da execução, para excluir a multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC, o que não foi observado na certidão de fls. 431, bem como na carta precatória de fls. 433.

Assim, torno sem efeito a certidão de fls. 431, devendo ser solicitada a devolução da Carta Precatória de fls. 433.

Considerando que a devedora principal TELEPERFORMANCE depositou o valor da execução, aguarde-se da devolução da Carta Precatória. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15114/2008

Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN CORDEIRO E SILVA

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

A executada BRASIL TELECOM S/A apresentou embargos à execução às fls. 443/451 alegando, em síntese:

1 - nulidade dos atos a partir da fl. 361 por ausência de intimação para tomar ciência da sentença prolatada às fls. 352/360;

2 - que foi condenada subsidiariamente, razão pela qual a execução deveria se dirigir à devedora principal e só em caso de insuficiência de bens desta e de seus sócios, passar-se à devedora subsidiária.

No que tange ao requerimento de declaração de nulidade dos atos processuais a partir da publicação de fls. 361, constata-se que, efetivamente, por equívoco da Secretaria, não foi expedida notificação dirigida à 2ª reclamada, BRASIL TELECOM, a fim de que fosse dado ciência da sentença prolatada às fls. 352/360.

Observa-se, também, conforme sustentado pela 2ª reclamada, que esta foi condenada subsidiariamente, nos termos da sentença, fls. 358.

Contudo, em que pese a falha da Secretaria da Vara na intimação da embargante para tomar ciência da sentença, deve ser salientado que a nulidade por ausência de notificação da sentença é atacável por recurso ordinário. Assim, a embargante, no momento em que tomou ciência da publicação da sentença, deveria ter apresentado Recurso Ordinário e não os embargos à execução, haja vista, inclusive, a impossibilidade de este Juízo de 1º grau declarar a nulidade de Acórdão.

Registre-se, por oportuno, que tal entendimento é corroborado pelo acórdão nº 00781-2006-011-04-00-8, do TRT da 4ª Região, ora transcrito apenas no que se refere à matéria de nulidade:

“Com efeito, eventual nulidade ou ausência de notificação da sentença é atacável por meio de remédio próprio, qual seja, o recurso ordinário. Se à parte não foi dada ciência da decisão, cabe-lhe interpor recurso ordinário na primeira oportunidade que tenha para falar nos autos, já ali pleiteando a nulidade dos atos praticados após a intimação nula/inválida”

2 – No que tange à responsabilidade subsidiária da embargante BRASIL TELECOM, razão lhe assiste, uma vez que primeiro deverão ser excutidos os bens da devedora principal, razão pela qual, torno sem efeito o mandado de citação de fls. 434 e determino a devolução do depósito de fls. 436 à embargante, BRASIL TELECOM.

Por fim, observa-se que o acórdão de fls. 392/398 reformou a sentença, no que tange à forma da execução, para excluir a multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC, o que não foi observado na certidão de fls. 431, bem como na carta precatória de fls. 433.

Assim, torno sem efeito a certidão de fls. 431, devendo ser solicitada a devolução da Carta Precatória de fls. 433.

Considerando que a devedora principal TELEPERFORMANCE depositou o valor da execução, aguarde-se da devolução da Carta Precatória. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15160/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA

ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA GÁS LTDA. (DURA GÁS)

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença líquida (certidão, fls. 66) e o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 92-v), LIBERESE ao exequente o saldo do depósito de fls. 71.

Proceda-se o REGISTRO junto ao DETRAN/GO da penhora de fls. 89 no prontuário dos veículos placas BSW-6891 e NGN-6411, ficando vedada a transferência de propriedade ou para outra Unidade da Federação até posterior deliberação deste Juízo.

DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados (02 motocicletas HONDA CG-125, anos 1995 e 2007) para o dia 22.01.09 às 17:05 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 13.02.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional.

NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada (art. 49, II, PGC/TRT18). INTIMEM-SE os procuradores das partes.

Notificação Nº: 15116/2008

Processo Nº: RT 00946-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VIEIRA MENDES

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ANGELE CAIXETA BORGES

ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Às fls. 68, a executada requer que a contribuição previdenciária apurada em relação ao vínculo empregatício seja excluída do total devido.

Efetivamente, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento bem recente, datado de 15.02.08, Recurso Extraordinário 569056-3, decidiu que não compete à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício.

Contudo, considerando os termos do acordo homologado constando expressamente a determinação de recolhimento da contribuição previdenciária, inclusive, no que tange ao período de anotação/retificação da CTPS e ante o trânsito em julgado da referida decisão, haja vista o disposto no art. 831, parágrafo único, da CLT, INDEFERE-SE o pedido. INTIME-SE a executada para tomar ciência o teor deste despacho, bem como para depositar o valor devido, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15156/2008

Processo Nº: CCS 01008-2008-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): RANDEL MILLER DE ASSIS SANTOS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15115/2008

Processo Nº: AAT 01206-2008-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: NÉLIO BATISTA LEMES

ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO: JOSE MURILO SOARES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Às fls. 276, o reclamante reiterou o requerimento formulado na petição inicial no sentido de que seja oficiado à

seguradora HSBC SEGUROS para que esta forneça cópia da apólice de seguros contratada em nome do reclamante. Na mesma petição, o reclamante alega que o perito não atendeu a determinação da ata de fls. 214/215 para esclarecer sobre o nexo de causalidade.

1) Verifica-se, pelo documento de fls. 57, que o seguro contratado trata-se de seguro de vida em grupo. Assim, a reclamada deverá juntar, até a próxima audiência, cópia da apólice de seguros, bem como comprovantes de repasse à seguradora dos valores descontados no contracheque do reclamante. O reclamante terá vistas de tais documentos em audiência.

2) Por outro lado, improspera o argumento do reclamante no sentido de que o perito não atendeu ao determinado em ata, uma vez que às fls. 221/222 o perito afirmou que "não é possível estabelecer nexo de causalidade entre o que foi apresentado pelo autor e as atividades desenvolvidas na reclamada" (fls. 222). Para instrução do feito designa-se o dia 12.01.09 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor deste despacho, especialmente a reclamada para juntar em audiência os documentos mencionados acima. Goiânia, 02 de dezembro de 2008, terça-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15127/2008

Processo Nº: RT 01226-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: GILVANIR SILVA MEIRELES

ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CERRADO INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15141/2008

Processo Nº: RT 01396-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ELOISA SANTOS DE JESUS

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SÓ KIBE RESTAURANTE

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 15155/2008

Processo Nº: RT 01488-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ARACANJO

ADVOGADO....: MAGNA PEREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): VITAL MEDICAMENTOS

ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15144/2008

Processo Nº: RT 01656-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.195/199, no prazo legal.

Notificação Nº: 15138/2008

Processo Nº: RT 01713-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA PEREIRA CARVALHO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$1673,69, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15106/2008

Processo Nº: RT 01733-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTA LÚCIA CARVALHO CARMO

ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): VILA INFANTIL COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15139/2008

Processo Nº: RTO 01884-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: EMILIA BORGES SILVA

ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA. (REP/POR: GENIVALDO LUIZ SILVEIRA MENDONÇA)
ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECD, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15126/2008
Processo Nº: RTO 01937-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JALMIRO FERREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO..... IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15103/2008
Processo Nº: RTS 01955-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ELISGLEI RUFINO FERREIRA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001
ADVOGADO..... ROMERO OLIVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15157/2008
Processo Nº: RTS 01988-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIAN COSTA GUIMARÃES
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO..... ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento dos depósitos faltantes de FGTS, conforme extrato da conta vinculada de fls. 56/57, referente aos meses de março/08, abril/08, junho/08, agosto/08, setembro/08 e novembro/08, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15125/2008
Processo Nº: RTS 02067-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO..... RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15122/2008
Processo Nº: RTO 02086-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO..... LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, a pagar ao reclamante, GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Documento publicado por SILVIA GISELE PÓVOA RIBEIRO, em 11/12/2008. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$7.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$140,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 11.12.08. Nada mais.
Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15159/2008
Processo Nº: RTS 02098-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA (REP. P/ DONIZETH APARECIDO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, WALL MART BRASIL LTDA, a pagar à reclamante, MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de

R\$100,00. Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 11.12.08. Nada mais.

Notificação Nº: 15146/2008
Processo Nº: RTO 02100-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante requereu (fl. 352) o adiamento da audiência de instrução designada para hoje (15.12.2008) pelo fato de seu procurador estar com problemas de saúde. DEFERE-SE, haja vista que foi apresentado motivo justificado (atestado médico fl. 353), nos termos do art. 453, II, do CPC.
ADIA-SE a audiência de instrução do dia 15.12.2008 para o dia 12.01.2009 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
PROCEDA a Secretaria às alterações na pauta. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15147/2008
Processo Nº: RTO 02100-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante requereu (fl. 352) o adiamento da audiência de instrução designada para hoje (15.12.2008) pelo fato de seu procurador estar com problemas de saúde. DEFERE-SE, haja vista que foi apresentado motivo justificado (atestado médico fl. 353), nos termos do art. 453, II, do CPC.
ADIA-SE a audiência de instrução do dia 15.12.2008 para o dia 12.01.2009 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. PROCEDA a Secretaria às alterações na pauta. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15147/2008
Processo Nº: RTO 02100-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante requereu (fl. 352) o adiamento da audiência de instrução designada para hoje (15.12.2008) pelo fato de seu procurador estar com problemas de saúde. DEFERE-SE, haja vista que foi apresentado motivo justificado (atestado médico fl. 353), nos termos do art. 453, II, do CPC.
ADIA-SE a audiência de instrução do dia 15.12.2008 para o dia 12.01.2009 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. PROCEDA a Secretaria às alterações na pauta. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 15142/2008
Processo Nº: RTO 02198-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: NILVA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela reclamante às fls. 48, de intimação da testemunha arrolada, eis que, quando da audiência de instrução, a mesma deverá comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT.
Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 15163/2008
Processo Nº: ACP 02208-2008-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE...: J F COM DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
(REP/POR: FABRÍCIO XAVIER SANTOS)
ADVOGADO..... DINO CARLO BARRETO AYRES
CONSIGNADO(A): JULIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE, informar o endereço correto do consignado, haja vista a informação dos correios de fls. 23.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16564/2008
Processo Nº: RT 00192-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO SAMPAIO - BRANDÃO SAMPAIO SISTEMA DE ENSINO S.C. + 002

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE DOIS DIAS, O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, EM RAZÃO DA INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA TER SIDO DEVOLVIDA PELOS CORREIOS, SOB A ALEGAÇÃO DE ENDEREÇO INSUFICIENTE.

CIENTIFICAR O RECLAMANTE DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15.01.2009 ÀS 14:55 HORAS.

Notificação Nº: 16621/2008

Processo Nº: RT 00603-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO SIQUEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO SOUZA DO AMARAL

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 002

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento dos emolumentos devidos, no prazo de 05 (cinco) dias. Comprovado o recolhimento, expeça-se a certidão requerida pela reclamada UNIGRAF (fl. 103).

Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16584/2008

Processo Nº: RT 00656-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MARQUES DOS REIS

ADVOGADO..... BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO..... JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: FICA A SEGUNDA RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 27, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para deliberação acerca do pedido de expedição de certidão narrativa, aguarde-se o pagamento dos emolumentos devidos. Intime-se. Comprovado o recolhimento supra, expeça-se a certidão narrativa na forma requerida à fl. 25.'

Notificação Nº: 16539/2008

Processo Nº: RT 00731-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ao credor: Vistos os autos. Intime-se o credor a informar também a data de nascimento do reclamado Ademar de Souza Barbosa, conforme solicitado pelo TRE, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 16534/2008

Processo Nº: RT 00939-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: RENILDA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o saldo remanescente à reclamada e remetam-se os autos ao arquivo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16562/2008

Processo Nº: RT 00995-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NARCISO DE SOUZA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHHECK

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM DALI LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16541/2008

Processo Nº: RT 01561-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL SOARES MATOS

ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... CHIANG DE GOMES

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o parcelamento do débito previdenciário ou a quitação do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de as alegações de fls. 425/426 não serem

apreciadas, porque apesar de não estarem assim denominadas, tratam-se de embargos à execução cuja apreciação depende de garantia do juízo.

Notificação Nº: 16542/2008

Processo Nº: RT 01561-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL SOARES MATOS

ADVOGADO..... NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o parcelamento do débito previdenciário ou a quitação do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de as alegações de fls. 425/426 não serem apreciadas, porque apesar de não estarem assim denominadas, tratam-se de embargos à execução cuja apreciação depende de garantia do juízo.

Notificação Nº: 16548/2008

Processo Nº: RTN 01724-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP. P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... LION GUEDES D AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): HOTEL COLORADO + 001

ADVOGADO..... JOAO RODRIGUES NETO + 001

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO COLORADO HOTEIS: Vistos os autos.

Tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 573-v, libere-se à reclamada Colorado Hotéis e Turismo Ltda o depósito recursal de fl. 304.

Considerando que está em curso a execução definitiva em face da 1ª reclamada nos autos da carta de sentença nº 1724/2005 e tendo em vista a extinção do processo sem julgamento do mérito em relação à 2ª reclamada, determino que a Secretaria proceda à juntada dos documentos de fls. 214/420 da CS nº 1724/2005 aos presentes autos.

Notificação Nº: 16622/2008

Processo Nº: RT 00029-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: KEILA SILVA VIEIRA

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento dos emolumentos devidos, em 05 (cinco) dias.

Após, expeça-se a certidão requerida pela reclamada.

Feito, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16556/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se a credora a indicar bens à complementação da penhora ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16567/2008

Processo Nº: CCS 00198-2007-013-18-00-4 13ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): CLÊNIA NAVES PEREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 169. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16551/2008

Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DENIZE BASTOS BEZERRA

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: A 1ª RECLAMADA: Vistos os autos.

Dê-se vista à 1ª reclamada da petição de fl. 680, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco) dias, sob pena de indenização e execução direta. Indefiro a aplicação de multa pelo descumprimento da determinação, uma vez que já foi cominada outra penalidade.

Notificação Nº: 16585/2008

Processo Nº: RT 00558-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO CAMELO GUIMARÃES

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 100, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para deliberação acerca do pedido de expedição de certidão narrativa, aguarde-se o pagamento dos emolumentos devidos. Intime-se. Comprovado o recolhimento supra, expeça-se a certidão narrativa na forma requerida à fl. 98.'

Notificação Nº: 16607/2008

Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES TORRES

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16608/2008

Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES TORRES

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): STIVAL E JARDINI LTDA. + 001

ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16597/2008

Processo Nº: RT 00653-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LIDUÍNA RODRIGUES ALMEIDA CARNEIRO

ADVOGADO....: JORGE RISÉRIO IVO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 65, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 64 verso, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 16537/2008

Processo Nº: AAT 01420-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: PATRICIA GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 16 HORAS E 25 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16603/2008

Processo Nº: RT 01831-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MARCATTI CALEMBO BATISTA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o valor depositado à fl. 721 à 2ª reclamada (CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA). No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16589/2008

Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM

ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): IRMÃOS ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 308, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista aos

reclamados da petição e documentos de fls. 298/300, por 05 (cinco) dias. Dê-se vista ao reclamante dos bens indicados às fls. 302/303, por 05 (cinco) dias.' OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16590/2008

Processo Nº: RT 01894-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM

ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): AGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 308, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista aos reclamados da petição e documentos de fls. 298/300, por 05 (cinco) dias. Dê-se vista ao reclamante dos bens indicados às fls. 302/303, por 05 (cinco) dias.'

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16580/2008

Processo Nº: RT 01918-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FLORIANO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada depositar a diferença apurada às fls. 365/368, no importe de R\$ 449.60 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) decorrente de atulização monetária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16578/2008

Processo Nº: RT 02009-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO LOPES BORGES

ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP/POR MARINO VICENTE DA SILVA + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Proceda-se ao bloqueio do veículo descrito à fl. 111 junto ao DETRAN GO.

Após, dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 104/112 e da determinação supra, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16581/2008

Processo Nº: ACR 02142-2007-013-18-00-4 13ª VT

REQUERENTE...: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

REQUERIDO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DO OFÍCIO DE FL. 147 POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16536/2008

Processo Nº: RT 02204-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO

ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 200. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16553/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALENCASSTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O ADJUDICANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 16554/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALENCASSTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A ADJUDICANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 16555/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A ADJUDICANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 16558/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A ADJUDICANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 16559/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A ADJUDICANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 16566/2008

Processo Nº: RT 00261-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ELISNEIA CAETANO TOLEDO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.

ADVOGADO..... AURIBERTO GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 118,76, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16557/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE RIBEIRO MARANHÃO

ADVOGADO..... FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO..... GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos.

Dê-se vista à credora da certidão de fl. 170, através de seu procurador, devendo o mesmo informar o endereço correto de sua constituinte e requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 16549/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMAR LOPES COELHO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comprovar o recolhimento das custas (R\$11,22), conforme alvará judicial nº 5072/2008, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16550/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMAR LOPES COELHO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comprovar o recolhimento das custas (R\$11,22), conforme alvará judicial nº 5072/2008, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16583/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SALES

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO..... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 202, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Com o fim de verificar se o débito previdenciário destes autos encontra-se incluído no recolhimento efetuado à fl. 198, intime-se a reclamada a juntar aos autos a GFIP e a identificação do reclamante, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no valor apurado nos autos (R\$ 808,36).'

Notificação Nº: 16582/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERNANDO DA SILVA ATAIDE NOVAIS

ADVOGADO..... HUDSON ROBSON LIMA

RECLAMADO(A): AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 43, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Intime-se.'
PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16552/2008

Processo Nº: CCS 00739-2008-013-18-00-5 13ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE SILAS DILETO LIMA (REP. P/ INVENT. MARIA MADALENA DE ALMEIDA)

ADVOGADO..... SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Inicialmente, para citação da inventariante, intime-se a autora a informar o atual endereço desta, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 16630/2008

Processo Nº: RT 00854-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATA LACERDA CARRIJO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.917/945, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIOS www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16631/2008

Processo Nº: RT 00854-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATA LACERDA CARRIJO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.917/945, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIOS www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16632/2008

Processo Nº: CCS 00957-2008-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... FRANCISCO MARIANO BORGES

REQUERIDO(A): LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à exequente dos embargos à execução opostos pela executada às fls.144/145 para, querendo, impugná-los. Prazo legal.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIOS www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16611/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES PEIXOTO

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16588/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: HELISMAR BARBOSA PAIVA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incria, ficando ciente de que todas as consultas foram negativas.

Notificação Nº: 16592/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSINEIS CARNEIRO PEREIRA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ENTREGAR A CTPS DA RECLAMANTE NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16629/2008
Processo Nº: RT 01356-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA DOURADO DA MATA
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO DE RIM E HIPERTENSÃO LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 162/168 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBSERVAÇÃO: Ficar ciente de que os documentos supra citados encontram-se digitalizados no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível portanto, para visualização

Notificação Nº: 16628/2008
Processo Nº: RT 01397-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: GRONIO BORGES ELIAS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAUCARD CARD S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA BANCO ITAUCARD S/A E, NO MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO.'

Notificação Nº: 16600/2008
Processo Nº: RT 01402-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: LOURISVALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GUIMARÃES BROM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 95/96. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16560/2008
Processo Nº: RT 01441-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO APARECIDO TAVARES DO CARMO
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNG MANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 247/255, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16612/2008
Processo Nº: AAT 01457-2008-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: NELSON LOPES DE SAMPAIO CERQUEIRA
ADVOGADO: NATHAN LEÃO
RÉU(RÉ): CPRM- COMPANHIA DE RECURSOS MINERAIS
ADVOGADO: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16586/2008
Processo Nº: RT 01468-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 16545/2008
Processo Nº: RT 01491-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSSELIR CALIXTO D'ABADIA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES
Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 09.03.2009, às 16:05 horas, para audiência de instrução.
Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16565/2008
Processo Nº: AAT 01501-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: DARIANE TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE DOIS DIAS, O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, EM RAZÃO DA INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA TER SIDO DEVOLVIDA PELOS CORREIOS, SOB A ALEGAÇÃO DE LOTÉ INEXISTENTE. CIENTIFICAR O RECLAMANTE DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20.01.2009 ÀS 15:10 HORAS.

Notificação Nº: 16627/2008
Processo Nº: RT 01603-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ERONDI OFFMAN
ADVOGADO.....: ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): HIDRACIL COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI VALE
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO AUTOR E, NO MÉRITO, DOU-LHES PROVIMENTO PARA SANAR A OMISSÃO DA SENTENÇA E DEFERIR AO ORA EMBARGANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3º, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO.'

Notificação Nº: 16544/2008
Processo Nº: RT 01657-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DONIZETE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição e documento de fls. 122/123, devendo comprovar o recolhimento do FGTS relativo ao mês de fevereiro/2008, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16625/2008
Processo Nº: CAU 01671-2008-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
RÉU(RÉ): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos requerido, devendo o autor providenciar as cópias para substituição dos originais, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16576/2008
Processo Nº: RT 01810-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
 VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.178/209 PARA, QUERENDO,
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO
 LEGAL.
 OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE
 www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16568/2008
 Processo Nº: RT 01821-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: LUSENIRA SANTOS VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
 RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCLINA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO
 OFICIAL DE FL. 79. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O
 QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16613/2008
 Processo Nº: RTO 01847-2008-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANO FLORENTINO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): TEMPERADOS VIDROS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em
 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site
 www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16610/2008
 Processo Nº: RTS 01887-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS RAMOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS
 LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA RASSI PARANHOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA
 VARA PARA RECEBER TRCT E GUIAS CD/SD RETIFICADAS PELA
 RECLAMADA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16601/2008
 Processo Nº: RTS 02008-2008-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: ELPIDIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE
 DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 63/65, NO
 PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
 OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a)
 encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível,
 portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16593/2008
 Processo Nº: RTO 02036-2008-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: FELIPE CARVALHO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 271,
 CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Em tempo. Para
 expedição de carta precatória inquiritória para oitiva da testemunha Heber Torres
 Rodrigues, aguarde-se a realização da audiência designada nos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 16614/2008
 Processo Nº: RTS 02066-2008-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: VALERIA FIRMINA DE BASTOS
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO FERREIRA D'ASSUMPCÃO SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em
 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site
 www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16609/2008
 Processo Nº: RTS 02090-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: JANAILSON ALVES XAVIER
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em
 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site
 www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16619/2008
 Processo Nº: RTO 02108-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: IVANIA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO....: LUCIANO JAKUES RABELO
 RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA
 AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 02/02/2009, ÀS 13:00 HORAS, SOB AS
 PENALIDADES DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 16574/2008
 Processo Nº: RTS 02196-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: SOLANGE APARECIDA DUARTE NEVES
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
 RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: DEVERÁ V.Sra.
 CIENTIFICAR A RECLAMANTE DO DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA
 DESIGNADA, TENDO EM VISTA QUE SUA NOTIFICAÇÃO FOI DEVOLVIDA
 PELA EBCT COM A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: 'DESCONHECIDO NO
 LOCAL'.

Notificação Nº: 16563/2008
 Processo Nº: RTS 02198-2008-013-18-00-0 13ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
 RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR, NO
 PRAZO DE DOIS DIAS, O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU
 CONSTITUINTE, EM RAZÃO DA INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA FOI
 DEVOLVIDA PELOS CORREIOS, SOB A ALEGAÇÃO DE AUSENTE 3 VEZES.
 CIENTIFICAR O RECLAMANTE DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA
 12.01.2009 ÀS 13:40 HORAS.

Notificação Nº: 16575/2008
 Processo Nº: RTS 02265-2008-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE
 GOIAS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
 RECLAMADO(A): ELETRO RAROS LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª
 notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às
 14:25 horas, do dia 20 de JANEIRO de 2008, para audiência UNA relativa à
 reclamação acima identificada.
 Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias,
 inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02(DUAS).
 Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão
 produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas
 previamente.
 O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento
 da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 16535/2008
 Processo Nº: ACP 02266-2008-013-18-00-0 13ª VT
 CONSIGNANTE...: ALBER SOARES FERREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
 CONSIGNADO(A): CRISTHARLE SILVA MIRANDA
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: COMPROVAR, EM 05(CINCO) DIAS, O
 DEPÓSITO DO VALOR CONSIGNADO.

Notificação Nº: 16573/2008
 Processo Nº: RTS 02270-2008-013-18-00-9 13ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE
 GOIAS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
 RECLAMADO(A): HIGINEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A): Fica V. Sª
 notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às
 14:40 horas, do dia 20 de JANEIRO de 2008, para audiência UNA relativa à
 reclamação acima identificada.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02(DUAS).

Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6766/2008

PROCESSO Nº RT 00506-2007-013-18-00-1

EXEQUENTE(S): ERIK RANGEL GOMES BRAZ

EXECUTADO(S): VALDIVINO CALIXTO DA MOTA e SIRLENE MENDES MOREIRA CALIXTO

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDIVINO CALIXTO DA MOTA e SIRLENE MENDES MOREIRA CALIXTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.599,64, atualizado até 31/08/2007.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6724/2008

PROCESSO Nº AINDAT 01420-2007-013-18-00-6

RECLAMANTE: PATRICIA GOMES TEIXEIRA

EXEQUENTE: PATRICIA GOMES TEIXEIRA

EXECUTADO: OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

Data da Praça 12/01/2009 às 16h25min

Data do Leilão 16/01/2009 às 09h20min

O (a) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem er mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 14.810,00 (quatorze mil, oitocentos e dez reais), conforme auto de penhora de fls. 497, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA AUGUSTO SEVERO Nº 658 BAIRRO GOIA CEP 75.375-495 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.700(SETECENTAS) CAMISETAS FEMININAS BORDADAS, TAMANHOS P.M,G,GG, TECIDO EM MICROFIBRA, AVALIADA EM R\$ 16,90, TOTALIZANDO R\$ 11.830,00; 2.200(DUZENTAS) CAMISETAS MASCULINAS LISAS, ESTAMPADAS, CORES DIVERSAS, TECIDO MISTO, ALGODÃO COM POLIESTER, TAMANHOS P.M,G,GG, AVALIADA CADA EM R\$ 14,90, TOTALIZANDO, R\$ 2.980,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: 14.810,00(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6739/2008

PROCESSO Nº RT 01729-2007-013-18-00-6

EXEQUENTE(S): PAULA CHRISTINA BARBOSA

EXECUTADO(S):GENIVALDO DE FREITAS, CPF: 213.297.451-91, CLEUBER LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 533.333.221-53

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GENIVALDO DE FREITAS, CLEUBER LOPES DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 31.477.12, atualizado até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GENIVALDO DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6739/2008

PROCESSO Nº RT 01729-2007-013-18-00-6

EXEQUENTE(S): PAULA CHRISTINA BARBOSA

EXECUTADO(S):GENIVALDO DE FREITAS, CPF: 213.297.451-91, CLEUBER LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 533.333.221-53

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GENIVALDO DE FREITAS, CLEUBER LOPES DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 31.477.12, atualizado até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GENIVALDO DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6746/2008

PROCESSO Nº RT 02159-2007-013-18-00-1

EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO

EXECUTADO(S): ROBERTO SAUD LIMEIRA, CPF: 222.933.706-82

AMIR SAUD LIMEIRA CPF Nº: 303.122.216-49

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROBERTO SAUD LIMEIRA, E AMIR SAUD LIMEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.341,06, atualizado até 03/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBERTO SAUD LIMEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6783/2008

PROCESSO Nº RT 01397-2008-013-18-00-0

RECLAMANTE: GRONIO BORGES ELIAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 02.234.363/0002-06

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 130/131, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 6746/2008

PROCESSO Nº RT 01441-2008-013-18-00-2

EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO

EXECUTADO(S): ROBERTO SAUD LIMEIRA, CPF: 222.933.706-82

AMIR SAUD LIMEIRA CPF Nº: 303.122.216-49

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROBERTO SAUD LIMEIRA, E AMIR SAUD LIMEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.341,06, atualizado até 03/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBERTO SAUD LIMEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUDIÊNCIA Nº 6780/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02108-2008-013-18-00-0

RECLAMANTE: IVANIA DE SOUZA ARAUJO

RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., CPF/CNPJ:
02.234.363/0001-17

Data da audiência: 02/02/2009 às 13:00 horas.

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

Pedidos: Baixa na CTPS, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 22.087,61

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7697/2008

Processo Nº: RT 00471-2000-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHAES

ADVOGADO....: EDUMONT PARREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7700/2008

Processo Nº: RT 00471-2000-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHAES

ADVOGADO....: EDUMONT PARREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7694/2008

Processo Nº: RT 00995-2002-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILDES VAZ DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): GRAND POSTO LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7710/2008

Processo Nº: RT 00856-2004-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIO ANTUNES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ainda que pendente de julgamento Agravos de Instrumento em Recursos de Revista, ao cálculo para apuração do imposto de renda sobre os valores de fls. 1644/1645, e atualização já descontando os referidos depósitos recursais, a serem liberados ao exequente.

O recurso de Agravo de Instrumento foi interposto pela segunda reclamada/executada visando destrancar Recurso de Revista onde pretende afastar o reconhecimento do grupo econômico e sua consequente responsabilização. Ocorre que o reconhecimento do grupo econômico se deu com base em elementos fáticos, e a última instância revisora em matéria fática é o Tribunal Regional. Como mais razão, o Agravo de Instrumento para destrancar Recurso de Revista contra o acórdão que julgou Agravo de Petição também não obsta o levantamento ora deferido uma vez que o valor incontroverso (fls. 1306) supera, com folga, o somatório dos depósitos recursais (fls. 1644/1645). Juntada a conta à vista do ofício de fls. 1642, do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Anápolis-Go, com fundamento no § 1º do art. 899 da CLT e observando o art. 18, V, 'e' da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, expeça-se alvará para recolhimento do imposto de renda apurado e, comprovada a retenção, expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente ao exequente. Intimem-se.

Notificação Nº: 7701/2008

Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A sentença transitada em julgado facultou ao reclamado fornecer o tratamento que se fizer necessário ao reclamante, como forma de extinguir as prestações de trato sucessivo a que foi condenado, qual seja, pensão correspondente a 50% da última remuneração a partir de 29/01/1997 até os seus 70 anos de idade. Há manifestação expressa do reclamado em fornecer o tratamento em local a ser futuramente determinado, bem como possibilidade de fornecimento de listas de profissionais para realizá-lo (fls. 1032), sendo razoável que o reclamante se submeta a avaliação médica para que se defina o tratamento adequado. Não há falar, nesta fase, se a incapacidade é temporária, permanente, total ou parcial, ou mesmo discutir a eficácia do tratamento. Cumpra ao reclamante, diante do exercício, pelo reclamado, de faculdade estabelecida no julgado, submeter-se à avaliação médica por profissional indicado pelo reclamado, sob pena de se sujeitar à consequência também já definida. Assim, deverá o reclamante, no prazo de 30 dias, contados da intimação deste despacho, agendar a referida avaliação médica, na forma proposta pelo reclamado.

OBS... VISTA AO RECLAMADO DA PETIÇÃO DE FLS. 1051/1052 e 1055, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7708/2008

Processo Nº: CAU 01180-2007-051-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: DAGMAR ROSA DE JESUS

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Determinado o cumprimento imediato da condenação, consistente no custeio do tratamento cirúrgico pelo plano de saúde, bem como no fornecimento dos medicamentos necessários ao tratamento da doença proveniente do trabalho, intime-se a autora para que informe, em 05 dias, se a ordem judicial foi levada a termo, presumindo-se, no silêncio, o cumprimento.

Notificação Nº: 7705/2008

Processo Nº: CS 00213-2008-051-18-01-4 1ª VT

EXEQUENTE...: IVAN DA SILVA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: A presente execução é provisória e promovida em autos suplementares. Elaborados e homologados os cálculos, determinou-se a citação da 1ª executada por meio de carta precatória. Devidamente citada, a executada nomeou bens à penhora, com os quais não concordou o exequente. Este Juízo, por meio do despacho de fls. 267, concedeu o prazo de 05 dias para a executada indicar veículos de sua propriedade, livres e desembaraçados para fins de penhora, sob pena de a constrição recair sobre dinheiro. Conforme se depreende da certidão de fls. 269, a executada deixou transcorrer in albis o prazo a ela concedido, razão pela qual foi determinado bloqueio judicial de numerário (fls. 270), o qual foi convertido em penhora. A executada vem aos autos, às fls. 280/281, alegando que efetuou depósito recursal no importe de R\$4.993,78, por ocasião da interposição de recurso ordinário. Assevera que houve bloqueio de suas contas na Caixa Econômica Federal, no valor integral da execução, e no Banco Bradesco, no importe de R\$ 3.265,05, pelo que houve excesso de penhora. Requer, ao final, a liberação do valor total bloqueado e, alternativamente, do depósito recursal e do valor bloqueado junto ao Banco Bradesco S.A. Emerge dos autos que a executada deixou transcorrer in albis o prazo para indicar veículos à penhora e, por esta razão, foi determinado bloqueio de numerários e suas contas bancárias. Ocorre que, ao contrário do que alega a

executada, a importância bloqueada junto ao Banco Bradesco foi liberada (fls. 272). Quanto ao depósito recursal, não há nos autos de execução provisória o respectivo comprovante, razão pela qual este Juízo resta impossibilitado de efetuar a sua liberação. Nesse contexto, indefere-se o requerimento de fls. 280/281. Intime-se a 1ª executada.

Notificação Nº: 7706/2008

Processo Nº: ACR 00383-2008-051-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

REQUERIDO(A): ELAINE NOGUEIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao exequente, em Secretaria, dos documentos trazidos com o ofício de fls. 61.

Notificação Nº: 7695/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA SOBRINHO - ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR ANA HIÉDA GOMES ARAÚJO PEREIRA + 03

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: RENATA BORBA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7714/2008

Processo Nº: RTS 00766-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO PEREIRA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 98, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7702/2008

Processo Nº: ET 00868-2008-051-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: FRANCISCO GALVÃO LACERDA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO

EMBARGADO(A): EDSON LEÃO DE ARAÚJO E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os embargados para, em 10 dias, regularizarem a representação processual nestes autos (ET 00868-2008-051-18-00-0).

Notificação Nº: 7703/2008

Processo Nº: ET 00868-2008-051-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: FRANCISCO GALVÃO LACERDA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO

EMBARGADO(A): DIVINO ALVES MENDONÇA + 002

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os embargados para, em 10 dias, regularizarem a representação processual nestes autos (ET 00868-2008-051-18-00-0).

Notificação Nº: 7704/2008

Processo Nº: ET 00868-2008-051-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: FRANCISCO GALVÃO LACERDA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO

EMBARGADO(A): ANTÔNIO DONIZETE SILVA + 002

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os embargados para, em 10 dias, regularizarem a representação processual nestes autos (ET 00868-2008-051-18-00-0).

Notificação Nº: 7698/2008

Processo Nº: RTO 00971-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR DIVINO BATISTA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante ajuizou reclamação trabalhista em face do Banco Bradesco S.A. Na oportunidade, formulou pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que este Juízo determine ao reclamado que o mantenha em seu plano de saúde, sob pena de multa diária. Alegou que foi dispensado com base em uma falsa alegação de justa causa, a qual poderá ser revertida na presente reclamatória. Acrescentou que nos casos de despedida sem justa causa o obreiro com mais de 20 anos de labor tem direito à permanência no plano de saúde por 270 dias, conforme cláusula 42ª da CCT da categoria. Asseverou que necessita do plano de saúde e, caso tenha que aguardar o final da ação, já terá decorrido o prazo de 270 dias, tornando-se inócuo eventual deferimento.

Com razão. A propósito, o reclamante poderá reverter a dispensa por justa causa, hipótese em que terá direito à permanência no plano de saúde pelo prazo de 270 dias, conforme previsto na cláusula 42ª da CCT da categoria. Ocorre que, caso o reclamante tenha que aguardar o julgamento final da ação, já terá decorrido o prazo de 270 dias, tornando-se inócuo a decisão judicial. Sendo assim, estando presentes os requisitos previstos no art. 273 e incisos, do CPC, defiro o pedido de antecipação de tutela, para determinar que o reclamado mantenha o reclamante em seu plano de saúde, na forma da CCT da categoria, sob pena de incidir em multa diária de R\$100,00 em caso de descumprimento (art. 461, § 4º, do CPC). Ressalte-se, contudo, que caso não seja reconhecida em sentença de mérito a dispensa sem justa causa, as despesas que o reclamado obtiver com o plano de saúde serão descontadas de eventual crédito deferido em favor do reclamante. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4567/2008

PROCESSO Nº RT 00593-2004-051-18-00-0

PROCESSO: RT 00593-2004-051-18-00-0

RECLAMANTE: ANA MARIA LIMA CARDOSO

RECLAMADO(A): EDIÇÃO EXTRA UNIFORME PROFISSIONAL, CPF/CNPJ:

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada, SANDRA HELENA DINIZ DE MELO, CPF: 457.731.651-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para receber a guia judicial que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

E para que chegue ao conhecimento da referida executada, é mandado publicar o presente Edital.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quinze de dezembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8096/2008

Processo Nº: RT 00831-2004-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 613, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora de numerário existente na boca do caixa da empresa executada, em quantia suficiente para integral garantia da presente execução. Anexem-se à supracitada deprecata cópias do presente despacho e da peça de fls. 613. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8087/2008

Processo Nº: RT 00375-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDENCIA LTDA (DROGA VILLA'S) + 002

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 302 [reconsideração de despacho e designação de hasta pública para o imóvel penhorado], uma vez que não houve penhora de imóvel nos presentes autos. Intime-se o exequente. Após, cumpra-se a disposição inserta na certidão de fls. 300. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8110/2008

Processo Nº: RT 00855-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELE FARIA ALMEIDA

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIVINO PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 248, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da suspensão do presente feito [artigo 40 da Lei nº. 6.830/80], sem que houvesse manifestação da exequente, determino que ela seja intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando a credora para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Ato contínuo, proceda-se ao cancelamento da restrição judicial no prontuário de veículo efetuada às fls. 191/192 e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos,

findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8085/2008

Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTINA ROCHA LEMES

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 005

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos documentos de fl. 633[ofício nº 3.120/2008 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, informando que não consta registro, tendo por objeto o imóvel indicado] e de fls. 639/643[Carta precatória devolvida por falta de certidão imobiliária do imóvel], trazendo aos autos as informações necessárias a viabilizar a identificação de propriedade e penhora do imóvel por ele indicado na petição de fl. 629. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão do feito pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Quedando-se inerte, suspenda-se conforme acima. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8106/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JUSSARA DA SILVA JUNQUEIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001

ADVOGADO....: ATHOS CESAR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer providência, a fim de se evitar constrição ilegítima em bens de terceiros, por ora, deixo de apreciar a petição de fl. 136/137. Comprove o reclamante as suas alegações, mediante apresentação de documentação hábil para tal ou requeira o que mais entender de direito, oferecendo diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão pelo período de 1(um) ano (Lei nº 6.830/80, art. 40). Prazo 5(cinco) dias. Intime-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8107/2008

Processo Nº: RT 00884-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JUSSARA DA SILVA JUNQUEIRA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TIGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA + 001

ADVOGADO....: ATHOS CESAR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer providência, a fim de se evitar constrição ilegítima em bens de terceiros, por ora, deixo de apreciar a petição de fl. 136/137. Comprove o reclamante as suas alegações, mediante apresentação de documentação hábil para tal ou requeira o que mais entender de direito, oferecendo diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão pelo período de 1(um) ano (Lei nº 6.830/80, art. 40). Prazo 5(cinco) dias. Intime-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8084/2008

Processo Nº: RT 00919-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 308, a fim de determinar a expedição de novo mandado para cumprimento da diligência descrita no despacho de fls. 298/299, no endereço por ele indicado na aludida peça processual. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8083/2008

Processo Nº: RT 00092-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ISMENIA MIGUEL JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO: Antes do mais, intime-se a reclamada para, querendo, se manifestar acerca da petição da credora de fls. 525/527. Prazo legal. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8082/2008

Processo Nº: RT 00551-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO MARQUES DASILVA

ADVOGADO....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise do requerimento formulado pelo exequente nas petições de fls. 115 e 140/141, concedo-lhe 10 (dez) dias de prazo para trazer aos autos certidão legível, completa e atualizada do imóvel por ele indicado à penhora nas aludidas peças processuais e descrito às fls. 116/117. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8091/2008

Processo Nº: AAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que, através da petição de fls. 580, a reclamante informa que não possui condições de arcar com o custo dos exames solicitados pelo perito (Ressonância Magnética Nuclear da Coluna Cervical e do Punho) e tendo em vista que é de conhecimento deste Juízo que os mencionados exames são realizados pela Clínica Radiológica de Anápolis - CRA, através do Sistema Único de Saúde (SUS), intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao consultório do perito e solicitar que os aludidos exames – cujo pedido se encontra juntado às fls. 581 -, sejam descritos em formulários específicos e autorizados pela Secretaria de Saúde do Município (documento exigido pelo SUS).

Determino à Secretaria que expeça ofício à CRA, requisitando que os exames solicitados pelo expert [Ressonância Magnética Nuclear da Coluna Cervical e do Punho] sejam realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Esclareço que o ofício acima descrito deverá ser entregue pela reclamante, após a obtenção dos formulários descritos dois parágrafos acima, e ser acompanhado do presente despacho e do ofício da Clínica Radiológica - informando que realiza tal procedimento pelo SUS -, que se encontra arquivado na Secretaria desta Vara. Intime-se a reclamante.

Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8088/2008

Processo Nº: RT 01137-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Em que pese ao teor da certidão de fls. 164, determino que o exequente seja novamente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar o alvará para levantamento do FGTS que se encontra acostado à contracapa dos autos, bem como para se manifestar sobre as peças de fls. 159/162.

No prazo acima descrito, deverá o credor requerer o que entender de direito, indicando os meios hábeis para o prosseguimento da presente execução, sob pena de suspensão de seu curso por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80 (aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho). Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8097/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA SILVÉRIO

ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): EUGÊNIO BARBOSA LOURENÇO DIAS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: A presente execução, conforme cálculos de fls. 72/74, perfaz a monta desatualizada de R\$ 11.690,73. As diligências já empreendidas anteriormente, com vistas ao recebimento do crédito exequendo, como BACENJUD e DETRANNET, não lograram êxito. Expedido mandado para penhora de bens do devedor, o oficial de justiça, em sua certidão de fls. 135, relata que os únicos bens encontrados e passíveis de penhoras são aqueles objeto do mandado de penhora de fl.134, cuja avaliação total importa em apenas R\$ 750,00. Além disso, o meirinho não conseguiu localizar o responsável para nomeação de depositário para os bens constritos, o que, a meu ver, inviabiliza a alienação judicial dos mesmos, uma vez que não há qualquer segurança jurídica a resguardar a efetiva conservação e entrega dos bens que serão objeto de um negócio (jurídico) a ser eventualmente contraído por um arrematante. O reclamante, intimado para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça, quedou-se inerte, é o que se vê da certidão de fl. 137. Diante de todo o exposto, determino a suspensão do presente feito, pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se o reclamante. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8093/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRANILDES SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)

ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro, em parte, o pleito obreiro de fl.152, a fim de determinar a expedição mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos forem suficientes à garantia do juízo, devendo a diligência ser cumprida, primeiramente na empresa executada e, em não se localizando bens por lá, no endereço de sua proprietária, informado à l.152, resguardando-se, neste último caso, os bens tutelados pela impenhorabilidade prevista na lei nº 8.009/90, já que não se trata o presente caso de empregador doméstico. Outrossim, proceda a Secretaria às anotações e registros pertinentes do novo endereço residencial da pessoa física executada, informado pela obreira à fl. 152. Intime-se a reclamante. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8092/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON SILVESTRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 380, o reclamante requer a liberação do depósito recursal, nos termos do art. 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 327/332 [vide certidão de fls. 378], que negou provimento ao recurso ordinário interposto pelos reclamados, e tendo em vista o que dispõe o supracitado artigo 1º, determino à Secretaria que proceda à imediata liberação ao reclamante do depósito recursal de fls. 300, acrescido de seus rendimentos.

Expeça-se o respectivo alvará, intimando o obreiro para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo, expeçam-se os ofícios determinados na sentença de fls. 273/284 [INSS e DRT] e intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Com a chegada do documento acima descrito, intemem-se os reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirarem, anotarem e devolverem a CTPS do obreiro, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 até o limite de 05 (cinco) dias e anotação pela Secretaria do Juízo, nos termos do artigo 39 da CLT, bem como para trazer aos autos as guias CD/SD. Realizados os atos acima descritos e decorrido in albis o supracitado prazo, retornem os autos conclusos. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8109/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANILSON CALISTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 139/140, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 30.12.2008, em R\$ 1.127,09. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 86. Intime-se a reclamada, dando-lhe vista dos supracitados cálculos e do presente despacho, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fls. 133 [liberar depósito recursal de fls. 86 ao obreiro]. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8080/2008

Processo Nº: CCS 00439-2008-052-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

REQUERIDO(A): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas judiciais. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 8089/2008

Processo Nº: CCS 00444-2008-052-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Autor: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8105/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSE FERNANDES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer providência, a fim de se evitar constrição ilegítima em bens de terceiros, por ora, deixo de apreciar a petição de fl. 136/137.

Comprove o reclamante as suas alegações, mediante apresentação de documentação hábil para tal ou requeira o que mais entender de direito, oferecendo diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão pelo período de 1(um) ano (Lei nº 6.830/80, art. 40). Prazo 5(cinco) dias. Intime-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8111/2008

Processo Nº: RTS 00849-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBEVALDO SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 8090/2008

Processo Nº: RTS 00867-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: TUANNY MARTINS CASSIMIRO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): TERMISTOCLES MONTANHA NETO

ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8095/2008

Processo Nº: RTS 00873-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE MELLO

ADVOGADO.....: WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora do reclamado, constituída às fls. 12. Após, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos carta de preposição, bem como para se manifestar acerca do teor da peça de fls. 17, por meio da qual o reclamante noticia o inadimplemento do acordo homologado às fls. 11 e requer a instauração da execução respectiva. Decorrido in albis o prazo acima descrito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para instauração da execução do acordo inadimplido. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8112/2008

Processo Nº: RTO 00891-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LEITE FERREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PORTO PEREIRA LTDA.

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 21/01/2009 ÀS 15H, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 26/01/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA DE FLS. 29-30.

Notificação Nº: 8099/2008

Processo Nº: RTS 00923-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: KEYLA ROCHA MACÉDO PINHEIRO

ADVOGADO.....: RAFAEL ROCHA

RECLAMADO(A): ESCOLA SAPIÊNCIA S/C LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 15, a reclamante alega que, por um lapso, sua petição inicial foi dirigida ao Juízo de Anápolis-GO, o qual é incompetente para apreciação da presente demanda, uma vez que a relação laboral e os domicílios das partes, não têm qualquer ligação com este Município. Requer a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, com a intimação da reclamada e o cancelamento da audiência já designada, a fim de evitar despesas indevidas. Pois bem. Compulsando os autos, verifico que as partes estão domiciliadas em Goiânia-GO, localidade da prestação de serviços, que constitui o foro de competência territorial natural para o processamento e julgamento da reclamação, nos termos do art. 651 da CLT. Assim, ainda que a competência territorial seja de natureza relativa, tudo indica que, conforme alegado pela Reclamante, houve erro material ao se direcionar sua reclamação a uma das Varas do Trabalho de Anápolis-GO. Também compreendo que o deferimento do requerimento formulado pela obreira não irá trazer nenhum prejuízo jurídico material e processual às partes. Ao contrário, evitará que a reclamação seja simplesmente arquivada ante a possível ausência da Reclamante à audiência e, por conseguinte, que a Reclamada desloque-se desnecessariamente. Ante o exposto e tendo em vista os princípios da celeridade, economia e aproveitamento dos atos processuais, resolvo deferir o

requerimento formulado pela reclamante às fls. 15, a fim de determinar a imediata remessa dos presentes autos ao Setor de Distribuição de Goiânia-GO. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 12.01.2009 e dê-se baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6607/2008

Processo Nº: RT 00543-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE.: EDSON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA ATAÍDES
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6572/2008

Processo Nº: RT 00761-2001-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE.: ADAIR GOMES DE SOUSA
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 002
ADVOGADO..... MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Concedo à executada, LIMA MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, o prazo de 20 dias para trazer aos autos o documento que efetivamente comprova o deferimento do parcelamento das contribuições previdenciárias pela Receita Federal do Brasil referente a estes autos. O LDC não é documento hábil a esse fim. Intime-se a executada. Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6573/2008

Processo Nº: RT 00783-2001-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE.: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO..... MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Concedo à executada, LIMA MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, o prazo de 20 dias para trazer aos autos o documento que efetivamente comprova o deferimento do parcelamento das contribuições previdenciárias pela Receita Federal do Brasil referente a estes autos. O LDC não é documento hábil a esse fim. Intime-se a executada. Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6584/2008

Processo Nº: RT 00590-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE.: PAULO CESAR DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.
ADVOGADO..... JEovah VIANA BORGES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar sobre o prosseguimento da execução face aos leilões e venda direta negativos, bem como sobre a certidão do oficial de justiça da inexistência de bens da reclamada, conforme solicitado pela 1ª Vara do Trabalho de Erichim-RS.

Notificação Nº: 6565/2008

Processo Nº: RT 00710-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE.: GILDÁSIO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO..... SARA MENDES
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6569/2008

Processo Nº: RT 00853-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE.: MARIA OZANA DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de

encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6596/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE.: ISAIAS PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fl. 174, fica suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exequente. Anápolis, 15 de dezembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6571/2008

Processo Nº: RT 00362-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE.: NILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA (N/P DA SÓCIA FLANDER LOURENÇO DE SOUZA)
ADVOGADO..... SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6597/2008

Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE.: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA
ADVOGADO..... ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO) + 002
ADVOGADO..... ELISA CÁRIS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 198/199, no importe de R\$ 14.001,47, a ser pago mediante a liberação do valor bloqueado no BACENJUD (fl. 193 de R\$ 14.001,47), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica a Secretaria autorizada a liberar ao reclamante/exequente a importância mencionada acima assim que for comunicada a transferência pela CEF no referido valor. Quanto às custas (fase de conhecimento e executivas), bem como das contribuições previdenciárias prevalecem aquelas apuradas nos autos (184/190), devendo os executados recolhê-las, no prazo de 10 dias e comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução. No mesmo prazo acima, deverá o executado comprovar o recolhimento do Imposto de Renda, sob pena de ser expedido ofício à Receita Federal do Brasil. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do advogado do executado (fl. 200). Não é necessário intimar a União, uma vez que ela foi devidamente intimada (fl. 123). Quanto à solicitação de bloqueio no BACENJUD de fl. 196, caso seja positivo, deverá a Secretaria solicitar a transferência do valor bloqueado, até o limite das custas e contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6574/2008

Processo Nº: CCS 00845-2007-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): EDSON NAVES MEDEIROS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/exequente intimada para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6577/2008

Processo Nº: CCS 00848-2007-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): VALDECI FRANCISCO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/exequente intimada para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6580/2008

Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No dia 10/12/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 627/629). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, EXPRESSO SÃO LUIS LTDA, em face do Exequente, RODRIGO MARIANO DOS SANTOS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculo para dedução do crédito do Embargado da importância de R\$ 629,32 (Cf. item 2 da fundamentação). Custas relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c a IN/TST nº 20/2002). Intimem-se as partes (Executada-Embargante e União-Embargado). Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6602/2008

Processo Nº: RT 00061-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: AGEMILSON PEREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): FAB TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tendo-se em vista que o executado comprovou o pagamento integral do valor referente ao parcelamento das contribuições previdenciárias (Cf. docs. De fls. 154/157), com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, extingue-se a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libera-se a penhora do veículo da executada (fl. 92), devendo ser procedido ao desbloqueio do veículo junto ao DETRAN-GO (fl. 103). A União já foi devidamente intimada (fl. 66). Intime-se o executado. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de dezembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6603/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: MADALENA PEIXOTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 89/90, o exequente requer a penhora de crédito que os sócios da executada possuem junto à Clínica São Jerônimo Ltda. Fica indeferido tal requerimento, uma vez que a execução ainda não se processa em face dos sócios da executada, nem sequer houve requerimento nesse sentido. Intime-se o exequente. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6601/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: LUZIA DA SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 74/75, o exequente requer a penhora de crédito que os sócios da executada possuem junto à Clínica São Jerônimo Ltda. Fica indeferido tal requerimento, uma vez que a execução ainda não se processa em face dos sócios da executada, nem sequer houve requerimento nesse sentido. Intime-se o exequente. Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6570/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE TURISMO E LOCAÇÃO DE VAM LIMA LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Concedo ao reclamante o prazo de 15 dias para trazer aos autos a sua CTPS, ficando deferido o requerimento de fl. 90. Intime-se o reclamante. Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6599/2008

Processo Nº: RT 00610-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): DJALMA GUIMARÃES DOS REIS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 29.01.2009, às 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Dê-se vista às partes do laudo pericial de fls. 102/108, sendo o reclamante de 07 a 12/01/2009 e o reclamado de 14 a 19.01.2009. Intimem-se, com urgência. Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6566/2008

Processo Nº: ACP 00673-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE.: SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

CONSIGNADO(A): NEUSA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE/EXECUTADA:DESPACHO ..., libere-se à consignante/executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor total ou remanescente do depósito judicial de fl. 54.... Anápolis, 25 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6566/2008

Processo Nº: ACP 00673-2008-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE.: SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

CONSIGNADO(A): NEUSA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE/EXECUTADA:DESPACHO ..., libere-se à consignante/executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor total ou remanescente do depósito judicial de fl. 54.... Anápolis, 25 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6575/2008

Processo Nº: RT 00721-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE.: ISMERINDO HENRIQUE GOMES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 11/12/2008, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 98/99). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante, ISMERINDO HENRIQUE GOMES, em face da Reclamada, CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, apenas para prestar esclarecimentos de que ele deverá obter, junto à SRTE/GO (antiga DRT), uma 2ª via da CTPS e apresentá-la nos autos no prazo assinalado na sentença vergastada, de modo a viabilizar a anotação, pela Secretaria, dos dados atinentes ao vínculo de emprego reconhecido na sentença, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada-Embargada por EDITAL (v. fls. 80 e 93/94). Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6598/2008

Processo Nº: RTS 00831-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE.: KLEBER REGINALDO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA (POSTO DE MOLAS JK)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do reclamante, constante da petição de fl. 47, concedendo-lhe o prazo de 10 dias, para trazer aos autos a CTPS. Intime-se o reclamante...Anápolis, 15 de dezembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6568/2008

Processo Nº: RTS 00848-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANO CUNHA MEDEIROS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): FARMÁCIA BIO FARMA LTDA

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tendo-se em vista o teor da petição do reclamante de fl. 69, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder e comprovar nos autos aos depósitos corretos do FGTS e a multa de 40%, sob pena de execução. Anápolis, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6581/2008

Processo Nº: RTO 00856-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAOR GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMAR FERREIRA MELAZZO
RECLAMADO(A): ENGETAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 12/12/2008, foi prolatada a sentença de Embargos declaratórios dos autos epigrafados (fls. 370/371). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, ENGETAK ENGENHARIA LTDA, em face do reclamante, ALAOR GONZAGA DA SILVA, para manter incólume a sentença de fls. 355/359, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6567/2008

Processo Nº: RTO 00884-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: VALKMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SABAGRAN - SABADINE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO.....: GUSTAVO CUNHA TAVARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 589 dos autos, a saber: Dê-se vista à reclamada, prazo de 05 dias, dos documentos que o reclamante trouxe aos autos com a petição de impugnação à defesa (fls. 487/589). Intime-se a reclamada. Anápolis, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6567/2008

Processo Nº: RTO 00884-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: VALKMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): SABAGRAN - SABADINE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO.....: GUSTAVO CUNHA TAVARES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 590 dos autos, a saber: Dê-se vista à reclamada, prazo de 05 dias, dos documentos que o reclamante trouxe aos autos com a petição de impugnação à defesa (fls. 487/589). Intime-se a reclamada. Anápolis, 11 de dezembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6592/2008

Processo Nº: ACP 00970-2008-053-18-00-8 3ª VT
CONSIGNANTE...: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME E OUTROS
CONSIGNADO(A): ESIO MOREIRA MACHADO
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 20/01/2009, às 13h30min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6592/2008

Processo Nº: ACP 00970-2008-053-18-00-8 3ª VT
CONSIGNANTE...: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME E OUTROS
CONSIGNADO(A): ESIO MOREIRA MACHADO
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 20/01/2009, às 13h30min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 6595/2008

Processo Nº: RTO 00972-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Na inicial, o reclamante aduz que quando laborava para a reclamada fazia parte de plano de saúde da categoria executivo, onde não havia nenhuma restrição ao limite de consultas, nem especialidade médica e atendimento dentário, exames de laboratório, internação hospitalar, com direito a apartamento com acompanhante; não havendo também qualquer exclusão de doenças e tais benefícios eram igualmente extensivos aos

dependentes do Reclamante. Aduz que a reclamada não atendeu a norma inserta em seus estatutos (manutenção do direito aos benefícios oriundos do plano de saúde), tolhendo-lhe o direito líquido e certo de continuar usufruindo médico-hospitalar e dentária, bem como a seus dependentes. Diz que seu direito é inegável, incontestável e cristalino. Em face do que foi exposto, o reclamante pede a concessão da tutela antecipada para determinar às reclamadas que procedam sua re-inclusão no plano de saúde e pagamento da complementação, uma vez que não tem condições de manter plano de saúde da forma como aquele custeado pela reclamada. Pois bem. Para que se conceda os efeitos da tutela antecipada é necessário a verificação da existência de dois elementos fundamentais, ou seja, o periculum in mora e o fumus boni iuri. Quanto ao primeiro elemento, de pronto, percebe-se a sua usência, uma vez que o reclamante, em momento algum alegou que está em tratamento médico ou que seja portador de doença grave que reclame a intervenção constante de um profissional da área de saúde, muito menos há prova nos autos acerca da negativa de nenhum hospital público em atendê-lo. No tocante ao segundo elemento, também, não se islumbra a sua existência, tendo-se em vista que o reclamante não trouxe nenhum documento capaz de convencer o Juízo acerca de seu direito ao indigitado plano de saúde. Nesse passo, não se verificando os elementos do art. 273 do CPC, indefere-se o pedido de antecipação da tutela. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA DE LEILÃO Nº 2.120/2008
PROCESSO Nº RT 00374-2006-053-18-00-6
EXEQUENTE: ERIVANILDA COSTA DA SILVA
EXECUTADO: GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
Data da Praça : 16/01/2009 às 10 horas
Data do Leilão: 30/01/2009 às 09h01min

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, avaliado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 251, na guarda da Depositária, Sra. ERIVANILDA COSTA DA SILVA. DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno nº 22 da Quadra 11 do Sítio de Recreio Presidente, Goianápolis-GO, com área de 4.030,00 m², confrontando na frente com a Rua 07 e demais divisas e confrontações consoante registro R2-5.002, matrícula nº 5.002, Livro 2-S, fl. 212, CRI de Goianápolis-GO, datado de 04/11/1996, imóvel fechado, parte por muro de alvenaria e parte com cerca de arame, com portão de ferro na frente e uma construção em estado ruim de conservação. Imóvel dado como garantia junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de dezembro de dois mil e oito (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA DE LEILÃO Nº 2.128/2008
PROCESSO Nº CartPrec 00078-2008-053-18-00-7
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: NASSIM MIGUEL
Data da Praça : 16/01/2009 às 10h10min
Data do Leilão: 30/01/2009 às 09h02min

LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA CORONEL ALUÍSIO CRISPIM Nº 204, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, avaliado por R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 07. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) veículo DELREY GHIA, marca FORD, placa KCH-1443, chassi 9BFCXXLC2KBL99031, ano de fabricação 1989, cor bege, pneus bons, gasolina, com equipamentos obrigatórios (pneu de estepe, chave de roda, macaco triângulo e extintor), em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar

ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de dezembro de dois mil e oito (6ª-feira).

SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2.127/2008

PROCESSO Nº RT 00382-2008-053-18-00-4

EXEQUENTE: PAULA FERNANDA DE JESUS

EXECUTADO: JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROTUTOS TEXTEIS LTDA.

Data da Praça : 16/01/2009 às 10h05min

Data do Leilão: 30/01/2009 às 09h02min

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: RUA 2 Nº 917, BAIRRO JUNDIÁ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, avaliado por R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 107, na guarda da Depositária, Sra. JEANE DE OLIVEIRA.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) máquina de costura reta industrial, marca GEMSY, nº GEM89003, com motor FOX, 400w, modelo FY901, mesa, pedal e suporte para carretel de linha, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de dezembro de dois mil e oito (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9457/2008

Processo Nº: RT 00450-2005-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VEREDIANA LUCAS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): EDIÇÃO EXTRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: 1 - Conforme se verifica pela petição de fl. 285, o crédito trabalhista foi integralmente quitado. 2 - A Reclamada requer à fl. 287 a expedição de alvará para levantamento do saldo remanescente bem como o cancelamento das restrições efetuadas junto ao DETRAN. Ocorre que não há saldo remanescente nos autos, visto que o valor depositado por meio da guia de fl. 276 foi recolhido a título de contribuições previdenciárias e custas processuais, fl. 283. Tampouco foi efetuado registro de restrição judicial junto ao DETRAN. Restam prejudicados, dessa forma, os requerimentos em questão. Cientifique-se a Reclamada.

3 - Após, ante a quitação de todos os débitos, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9477/2008

Processo Nº: RTN 00563-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARIIVALDO ÁVILA

ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Deverá o executado para que, no prazo de 05 dias, apresente cópia do cartão do CEI. Intime-se. 2 - No mesmo prazo deverá o reclamante apresentar cópia do cartão do PIS. Intime-se. 3 - Exibida por qualquer das partes cópia de um dos documentos mencionados nos itens anteriores, proceda-se a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9479/2008

Processo Nº: ACI 00816-2005-054-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN) + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Deverá o executado para que, no prazo de 05 dias, apresente cópia do cartão do CEI. Intime-se. 2 - No mesmo prazo deverá o reclamante apresentar cópia do cartão do PIS. Intime-se. 3 - Exibida por qualquer das partes cópia de um dos documentos mencionados nos itens anteriores, proceda-se a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9462/2008

Processo Nº: RT 00068-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): INPROAGO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA (JODAN) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO MUNIZ

NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que não foi formalizado o depósito dos bens penhorados à fl. 252. Assim, determino o cancelamento da praça e leilão, fl. 274. Intime-se o Exequente para indicar depositário para os referidos bens, no prazo de 05 dias. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9472/2008

Processo Nº: RT 00214-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEDRO TAVARES

ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando a certidão exarada à fl. 217, designo leilão para o dia 29.01.2009 às 15 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro.

Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9467/2008

Processo Nº: ACR 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

REQUERIDO(A): GRUPO ECONÔMICO DROGA VILLA'S (DROGAGÊ - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - REDE DROGA VILLAS) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 299 para o dia 29.01.2009, às 9h e 05 min, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.02.2009 às 15 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9468/2008

Processo Nº: ACR 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

REQUERIDO(A): SILVER DROGARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 299 para o dia 29.01.2009, às 9h e 05 min, com observância das formalidades legais. 2 - Não

havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.02.2009 às 15 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9469/2008
Processo Nº: ACR 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE...: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA
REQUERIDO(A): ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES + 003

ADVOGADO.....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: 1 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 299 para o dia 29.01.2009, às 9h e 05 min, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.02.2009 às 15 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9482/2008
Processo Nº: CS 00633-2007-054-18-01-9 4ª VT
EXEQUENTE...: GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. O exequente ao ser intimado acerca da nomeação de bens pela executada, manifestou a sua discordância (fls. 843/844), requerendo a formalização de penhora de dinheiro. Tendo em vista tratar-se de execução provisória, indefiro o requerimento do exequente relativo à penhora de dinheiro, em conformidade com o entendimento consubstanciado na Súmula de nº 417, III do TST. Por outro lado, considerando que a importância em execução é de R\$100.837,62, (atualizada até 30/10/2008, fl. 819), sendo que o imóvel nomeado à penhora pela executada, segundo a mesma, totaliza R\$312.295,78 e tendo em vista, ainda, ter a mesma expressado por ocasião da nomeação da penhora, que tão logo transite em julgado a decisão de liquidação procederá ao pagamento espontâneo da importância em execução, entendo que a realização de penhora é medida até mesmo desnecessária. Acentuo que a Executada constitui empresa pública federal de idoneidade econômica ilibada. Aguarde-se o trânsito em julgado. Intimem-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9480/2008
Processo Nº: RT 00719-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CREONE MORAIS PRETO
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias, acerca da solicitação de bloqueio de valores, até esta data, fls. 100/101, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da executada. Por outro lado, tampouco foram localizados veículos registrados em nome da Executada (fl. 102). Desse modo, concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Na omissão, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9461/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: RONEY TEODORO RODRIGUES
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. O Reclamante, intimado da sentença de embargos de declaração em 06.10.2008, não interpôs recurso ordinário, sendo que, por ocasião da apresentação das contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, apresentou "Recurso Ordinário", sem qualquer menção a que se tratava de recurso ordinário adesivo, razão pela qual foi o mesmo considerado intempestivo, nos termos do despacho de fl. 1406. Às fls. 1410/1411 aduz o Reclamante que o fato de não constar do recurso interposto a qualidade adesiva

não obsta o seu recebimento nessa condição, vez que, segundo seu entendimento, tal circunstância está implícita. Assim, requer a reconsideração do despacho de fl. 1406, com o consequente recebimento do recurso, em observância ao princípio da fungibilidade. A aplicação do princípio da fungibilidade tem como um de seus pressupostos a existência de dúvida objetiva sobre o recurso cabível, sendo que mencionada dúvida deve estar formulada em discussão existente tanto da doutrina como na jurisprudência acerca de qual o recurso cabível no caso concreto, não sendo esta, entretanto, a hipótese dos autos. Desse modo, mantenho a decisão de fls. 1406, item 2 que negou seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, por intempestivo. Esclareço, ainda, que o prazo para interposição de agravo de instrumento teve início com a intimação da decisão mencionada acima, datada de 28.11.2008 (fl. 1407), sendo incabível a reabertura do prazo para tal finalidade, conforme requerido pelo reclamante à fl. 1411. Intime-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9463/2008
Processo Nº: CS 00591-2008-054-18-01-7 4ª VT
EXEQUENTE...: FLÁVIO MATIAS DE MORAES
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - HOSPITAL DE URGÊNCIA DR HENRIQUE SANTILLO
ADVOGADO.....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a contrpversia existente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, acerca do início do prazo para apresentação e embargos à execução em execução provisória, determino que seja dada vista ao exequente dos embargos à execução apresentados pela executada às fls. 62/68. Considerando que a matéria objeto dos embargos à execução decorrido o prazo mencionado acima, dê-se vista, igualmente, ao credor previdenciário dos embargos à execução de fls. 62/68. Intimem-se. Ressalto que, tratando-se de execução provisória, os embargos à execução em questão serão apreciados após o trânsito em julgado da sentença prolatada na fase de conhecimento. Cientifiquem-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9465/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos cálculos da liquidação, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9460/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DAYELEN CABRAL PINTO
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AUGUSTO CÉSAR CURADO JR.
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 9481/2008
Processo Nº: AIN 00732-2008-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE...: SILAS MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): ORIAS DE AGUIAR MELO
ADVOGADO.....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidade no pagamento da 2ª parcela do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Intime-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9459/2008
Processo Nº: RTS 00924-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA MENDES
ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Conforme se verifica da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 51, a Reclamada está estabelecida no endereço informado na petição inicial, pelo que não foi possível realizar a sua notificação. À vista do exposto, considerando que se trata de reclamação sujeita ao RITO SUMARÍSSIMO e não sendo atendida a exigência específica contida no art. 852-B, II, e § 1º da CLT, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$249,87, calculadas sobre R\$12.493,78, pelo Reclamante, isento na forma da lei (parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intime-se o Reclamante. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13782/2008
Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13775/2008
Processo Nº: RT 00629-2001-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS NARCIZO
ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LOCASILHO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13778/2008
Processo Nº: RT 00697-2001-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ZADI FERREIRA
ADVOGADO.....: JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARMANDO SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13783/2008
Processo Nº: RT 00198-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BRÁS PIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FRANCHEL & GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13812/2008
Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE VENTURA
ADVOGADO.....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO(S) PROCURADOR(ES) DA(S) PARTE(S): Intimem-se as partes para tomar ciência da designação de audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/01/2009, às 13h30min.

Notificação Nº: 13813/2008
Processo Nº: RT 00973-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE VENTURA
ADVOGADO.....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ACADEMIA NADO E MOVIMENTO LTDA. (PROP: PAULO DE TARÇO CHANDER JUNIOR)
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO(S) PROCURADOR(ES) DA(S) PARTE(S): Intimem-se as partes para tomar ciência da designação de audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/01/2009, às 13h30min.

Notificação Nº: 13743/2008
Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE RITA + 002
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratório, interposto pela reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13744/2008
Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE RITA + 002
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO.....: RAFAEL ALCÂNTARA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratório, interposto pela reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13745/2008
Processo Nº: RT 00101-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE RITA + 002
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 002
ADVOGADO.....: JOSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO INSS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratório, interposto pela reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13756/2008
Processo Nº: RT 02278-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GALDINO CAMARGO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.354 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13760/2008
Processo Nº: AAT 02505-2006-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DANIEL RODRIGUES BASTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ.): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao Reu para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Autor, prazo legal.

Notificação Nº: 13779/2008
Processo Nº: RT 02597-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13781/2008
Processo Nº: RT 00186-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FLEUDES GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13758/2008
Processo Nº: AAT 01273-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: WEBEN FRANÇA PEREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ.): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao Reu para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Autor, prazo legal.

Notificação Nº: 13764/2008

Processo Nº: RT 01711-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13796/2008

Processo Nº: CPE 01764-2007-081-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: NEILTON ABADIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
EXECUTADO(A): CLAUDINO VITRIO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 14:55 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13784/2008

Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13806/2008

Processo Nº: RT 00173-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES LIMA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL CORREA BOMFIM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13788/2008

Processo Nº: CCS 00306-2008-081-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (SABAGAS)
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA CARNEIRO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13793/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE IVONE SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA.-ME + 002
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13794/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE IVONE SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORLANDO ALVES PIMENTA + 002
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13795/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE IVONE SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ MENDES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13746/2008

Processo Nº: ET 00494-2008-081-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
EMBARGADO(A): CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: IRON FONSÊCA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13777/2008

Processo Nº: RT 00552-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIR FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13800/2008

Processo Nº: RT 01156-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELINALDO AFONSO ANTUNES DE SOUSA
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARIA NUNES PERDIGÃO (ESTANCIA MM)
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinário, interposto pela União /Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 13754/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 13755/2008

Processo Nº: RT 01443-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MATILDE ANA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13803/2008

Processo Nº: AAT 01447-2008-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: AYLTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RÉU(RÉ): ARG LTDA.

ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao Reu para manifestar acerca dos Embargos Declaratórios, interposto pelo Autor, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13780/2008

Processo Nº: AD 01548-2008-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (NESTE ATO REP. PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.

Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13757/2008

Processo Nº: RT 01641-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se acerca dos Embargos a Execução, interposto pelo reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13748/2008

Processo Nº: RT 01828-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13749/2008

Processo Nº: RT 01828-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13750/2008

Processo Nº: RT 01985-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE FERREIRA DOS REIS NUNES

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 15/01/2009, as 16hs30min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13804/2008

Processo Nº: RT 01989-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): VIA BARRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União /Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 13798/2008

Processo Nº: AAT 01992-2008-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CELG-COMPANHIA ENEERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelos autores. Apresentado o laudo, após as manifestações das partes, conclusos para deliberar acerca da designação de perícia médica a fim de se averiguar a extensão do dano causado ao Reclamante (vide último parágrafo da ata de fl. 43).

Notificação Nº: 13799/2008

Processo Nº: AAT 01992-2008-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ENCEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelos autores. Apresentado o laudo, após as manifestações das partes, conclusos para deliberar acerca da designação de perícia médica a fim de se averiguar a extensão do dano causado ao Reclamante (vide último parágrafo da ata de fl. 43).

Notificação Nº: 13759/2008

Processo Nº: RTS 02022-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SUEID VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): IPANEMA EMP. SER. GER. E TRANSP. LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 13776/2008

Processo Nº: RTS 02033-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO MILHOMEN

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ENGEFORMA - ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.

Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13774/2008

Processo Nº: RTO 02240-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.

Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 13730/2008

Processo Nº: RTO 02424-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON MARQUES PEREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA (REP. COMERCIAL JULHO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

"Art. 821. Cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquirito, caso em que esse número poderá ser elevado a seis."

Em observância ao artigo supracitado, esclarecer no prazo de 48 horas quais as testemunhas a serem intimadas tendo em vista a indicação de 04 (quatro).

Notificação Nº: 13731/2008
Processo Nº: RTO 02424-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON MARQUES PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA (REP. COMERCIAL JULHO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
"Art. 821. Cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que esse número poderá ser elevado a seis."
Em observância ao artigo supracitado, esclarecer no prazo de 48 horas quais testemunhas quer ver intimadas, tendo em vista a indicação de 04 (quatro).

Notificação Nº: 13732/2008
Processo Nº: RTO 02424-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON MARQUES PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA (REP. COMERCIAL JULHO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
"Art. 821. Cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que esse número poderá ser elevado a seis."
Em observância ao artigo supracitado, esclarecer no prazo de 48 horas quais testemunhas quer ver intimadas, tendo em vista a indicação de 04 (quatro).

Notificação Nº: 13733/2008
Processo Nº: RTO 02424-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON MARQUES PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA (REP. COMERCIAL JULHO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
"Art. 821. Cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que esse número poderá ser elevado a seis."
Em observância ao artigo supracitado, esclarecer no prazo de 48 horas quais testemunhas quer ver intimadas, tendo em vista a indicação de 04 (quatro).

Notificação Nº: 13734/2008
Processo Nº: RTO 02424-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON MARQUES PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA (REP. COMERCIAL JULHO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
"Art. 821. Cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que esse número poderá ser elevado a seis."
Em observância ao artigo supracitado, esclarecer no prazo de 48 horas quais testemunhas quer ver intimadas, tendo em vista a indicação de 04 (quatro).

Notificação Nº: 13737/2008
Processo Nº: RTO 02424-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON MARQUES PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA (REP. COMERCIAL JULHO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
"Art. 821. Cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que esse número poderá ser elevado a seis."
Em observância ao artigo supracitado, esclarecer no prazo de 48 horas quais testemunhas quer ver intimadas, tendo em vista a indicação de 04 (quatro).

Notificação Nº: 13738/2008
Processo Nº: RTO 02424-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON MARQUES PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): RICARDO TEODORO DE OLIVEIRA (REP. COMERCIAL JULHO)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Art. 821. Cada uma das partes não poderá indicar mais de três testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que esse número poderá ser elevado a seis.

Em observância ao artigo supracitado, esclarecer no prazo de 48 horas quais testemunhas quer ver intimadas, tendo em vista a indicação de 04 (quatro).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 336/2008
PROCESSO Nº RT 01640-2008-081-18-00-9
Processo nº RT 01640-2008-081-18-00-9
Exequente: ALAN PEREIRA
Executada: FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$10.085,52, atualizada até 28/11/2008, correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 164.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9575/2008
Processo Nº: RT 01334-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: BIANKA FELIX VINHAL
ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TAMPLASTIQUE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9574/2008
Processo Nº: RT 00037-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAISON KOSTETZER
ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9596/2008
Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Junte-se nestes autos cópia da decisão e do trânsito em julgado do agravo de instrumento acima mencionado. Junte-se cópia deste despacho naqueles autos e arquivem-se. Após, intime-se o reclamante a comprovar que a reclamada não está pagando o ticket alimentação desde 22.3.2006, em 10 (dez) dias, sob pena da execução se limitar aos tickets não pagos pela reclamada até essa data.

Notificação Nº: 9583/2008
Processo Nº: RT 01022-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA DIAS VIEIRA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9577/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES
ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 927/948, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9581/2008
Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.315/323, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9601/2008
 Processo Nº: RT 02263-2007-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: HANS MILLER EUGENIO
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): COOPERATIVAS INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 19.01.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9579/2008
 Processo Nº: RT 00724-2008-082-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 254/262, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9576/2008
 Processo Nº: RT 00943-2008-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
 RECLAMADO(A): MOVAP LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9582/2008
 Processo Nº: RT 01179-2008-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: BENÍCIO DOS SANTOS GODINHO
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SERAFIM + 001
ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão para habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9578/2008
 Processo Nº: RT 01488-2008-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: 2º RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.166/173, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9573/2008
 Processo Nº: RT 01603-2008-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOICE TEIXEIRA FREITAS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
 RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da manifestação do perito de fl. 483, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9597/2008
 Processo Nº: RT 01654-2008-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIANA ALVES CAMPOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 19.01.2009, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9593/2008
 Processo Nº: RT 01693-2008-082-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: MAILDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão de habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9580/2008
 Processo Nº: RTS 02115-2008-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 RECLAMADO(A): ALOYSIO CELSO RAMOS JUBÉ
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.79/83, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7975/2008
 Processo Nº: RT 00095-2000-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO.....: JOAQUIM GUILHERME TORRES
 RECLAMADO(A): CALDAS NOVAS OPERADORA DE BINGOS E SIMI- LARES LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA CARIOCA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 28/01/2008 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/02/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7972/2008
 Processo Nº: RT 00287-2005-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS DA CUNHA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre as certidões de fls. 302 e 308, e apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7971/2008
 Processo Nº: RT 00017-2007-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADEMIR DIVINO DA COSTA
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
 RECLAMADO(A): MARCOS CALDEIRA BRASÃO
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre as certidões de fls. 110 e 116, e apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7974/2008
 Processo Nº: RT 00698-2007-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ...Converto em penhora o valor de fl. 314, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7970/2008
 Processo Nº: AIN 00893-2007-161-18-00-8 1ª VT
 REQUERENTE...: EDUARDO CHAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
 REQUERIDO(A): COMERCIAL ANAPOLINA DE BEBIBA LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
 NOTIFICAÇÃO: A certidão de fls. 465 atesta o trânsito em julgado do Acórdão de fls. 460/463, que julgou extinto o processo sem resolução do mérito. Arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7969/2008

Processo Nº: CAU 00230-2008-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): GIROLDO AGROPECUÁRIA (CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO)

ADVOGADO: SUSANNE FERREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o réu para comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (fls. 219), sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6331/2008

Processo Nº: ACR 00250-2004-141-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: SANDRA TEREZINHA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): ENGENHO BOM JESUS DA CANA VERDE LTDA (CELSO JOSE NOGUEIRA DE ANDRADE)

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SUGAI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Indefiro o pedido retro, posto que já houve expedição de certidão de crédito, devidamente retirada pela exequente, com arquivo definitivo dos presentes autos, devendo qualquer nova providência ser tomada na forma do Provimento TRT-18 – DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 6346/2008

Processo Nº: RT 00792-2004-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES CARDOSO BORGES (FELIX CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista que não houve pagamento nenhum nestes autos, indefiro o pedido retro. Intime-se.

Notificação Nº: 6353/2008

Processo Nº: AAT 00809-2005-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ODAIR DOS REIS- ESPÓLIO DE (INVENTARIANTE SOLANGE DE FÁTIMA REIS)

ADVOGADO: CATARINA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA

RÉU(RÉ): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO: JURANDIR BERNADINI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi proferida decisão julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução opostos pela executada nos autos da execução trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6349/2008

Processo Nº: AAT 00662-2006-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA + 002

ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO

RÉU(RÉ): PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS AUTORES: Intimem-se os autores para informarem se houve o correto adimplemento da segunda parcela do acordo homologado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6350/2008

Processo Nº: AAT 00662-2006-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: GUILHERME HENRIQUE CÂNDIDO DE MESQUITA + 002

ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO

RÉU(RÉ): PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS AUTORES: Intimem-se os autores para informarem se houve o correto adimplemento da segunda parcela do acordo homologado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6351/2008

Processo Nº: AAT 00662-2006-141-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: GUSTAVO AUGUSTO CÂNDIDO MESQUITA + 002

ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO E OUTRO

RÉU(RÉ): PORÃ-SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS AUTORES: Intimem-se os autores para informarem se houve o correto adimplemento da segunda parcela do acordo homologado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6339/2008

Processo Nº: AAT 00746-2006-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: OSVALDO ALVES + 002

ADVOGADO: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RÉU(RÉ): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RÉU

Recebo o recurso de fls. 258/269 em seus regulares efeitos.

Vista ao réu-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6343/2008

Processo Nº: RT 01545-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA + 003

ADVOGADO.....: LEANDRO VAZ DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA

Considerando-se que nos presentes autos não foram bloqueados valores via convênio BACEN-JUD, indefiro o pedido de liberação e expedição de alvará formulado pela parte executada. Intime-se.

Expedida a intimação, aguarde-se o regular adimplemento do acordo.

Notificação Nº: 6348/2008

Processo Nº: RT 00017-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 22/01/2009, às 11h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO, conforme Edital de Praça 4620/2008.

Notificação Nº: 6330/2008

Processo Nº: RT 01339-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA FONSECA MARTINS

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE/RECORRIDA:

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrariedade ao recurso de fls. 319/323, no prazo legal.

Notificação Nº: 6355/2008

Processo Nº: RT 01368-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Nos termos do Despacho de fls. 299 fica intimada a parte EXEQUENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4600/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6341/2008

Processo Nº: RT 00974-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MIGUEL E CALAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Considerando caber ao perito a aferição da necessidade ou não de apoio de força pericial na realização de seus trabalhos, sem prejuízo de que tal requerimento possa ser por ele posteriormente formulado caso entenda necessário, indefiro o pedido obreiro. Intime-se.

Notificação Nº: 6356/2008

Processo Nº: RT 01083-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): WANDER ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da Vara para retirar sua CTPS, a certidão para fins de habilitação no seguro-desemprego e o alvará para levantamento do FGTS, devendo comprovar nos autos o valor recebido no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6333/2008

Processo Nº: RTS 01249-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODECILVÂNIO DE JESUS ME

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): SINDIMACO + 001

ADVOGADO..... YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA:

Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso de fls. 236/247, no prazo legal.

Notificação Nº: 6334/2008

Processo Nº: RTS 01249-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODECILVÂNIO DE JESUS ME

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): SCVC - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO + 001

ADVOGADO..... NICANOR SENA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA:

Vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso de fls. 236/247, no prazo legal.

Notificação Nº: 6332/2008

Processo Nº: RTO 01259-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO MOISÉS FERNANDES

RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.

ADVOGADO..... WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Ficam V. Sas. intimadas para, no prazo comum de cinco dias, apresentarem seus quesitos bem como, querendo, indicarem seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 6337/2008

Processo Nº: RTO 01292-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING E SOLUTIONS S/C

ADVOGADO..... WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tendo em vista o objeto do pedido, determina-se a realização da necessária prova pericial, tendo por objeto a constatação ou não de ser a parte autora portadora de doença ocupacional que tenha nexos causal com as atividades que desempenhava junto a empresa ré, considerada como tal na legislação pertinente, ficando desde já nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS.

O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001.

Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC.

As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.

Quanto aos pedidos de expedição de ofícios a diversos médicos, formulados pela defesa – sem prejuízo de que, entendendo necessário o perito nomeado entre em contato e colha dados pertinentes – indefiro, haja vista que a juntada dos prontuários violaria o sigilo profissional amparado legalmente.

No pertinente ao ofício ao INSS, não vislumbro, por ora, razões que o justifiquem, o mesmo ocorrendo com a juntada de cópia integral da CTPS do autor.

Deverá ainda o expert responder os seguintes quesitos deste já formulados por este Juízo:

- 1 - A autora foi acometida por alguma doença?
- 2 - Há nexos causal do trabalho com a doença?
- 3 - O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?
- 4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
- 5 - A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
- 6 - A autora foi treinada para o exercício da função?
- 7 - A autora gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?
- 8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
- 9 - No setor de trabalho da autora ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
- 10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do autor, na sua capacidade de trabalho ou na sua vida social?
- 11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do autor e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
- 12 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

Intimem-se o perito acima e as partes, sendo aquele pela via postal e após a apresentação dos quesitos.

Notificação Nº: 6336/2008

Processo Nº: RTO 01310-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO GOMES BORGES FRIGOFORTE LTDA.

ADVOGADO..... GERCINO GONCALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6342/2008

Processo Nº: RTS 01446-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO SILVEIRA FREIRES

ADVOGADO..... ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Com fundamento no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC - subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado - declaro-me suspeito para atuar no presente feito. Aguarde-se por oportuna designação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar neste feito, bem como em outros em situação análoga. Intime-se a parte reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5734/2008

Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIÂNÉSIA LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA(Tomar ciência do despacho exarado às fls. 510, abaixo transcrito:

"A Executada não depende de expedição de guia DARF pela Secretaria do Juízo, para recolhimento do Imposto de Renda, devendo ela própria adotar a providência. Intime-se a parte exequente (União), por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO), com remessa dos autos, para manifestar-se, em dez (10) dias, sobre o pleito da Executada, contido na petição de fls. 509. Antes da remessa dos autos, dê-se ciência deste despacho à Executada."

Notificação Nº: 5743/2008

Processo Nº: CCS 00831-2007-171-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): YOUSSEF ANDRAUS GASSANI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE(Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5740/2008

Processo Nº: AIN 00824-2008-171-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: IVO DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

REQUERIDO(A): USINA GOIÂNÉSIA S/A

ADVOGADO..... GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA(Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, acerca da manifestação do Perito, apresentada às fls. 408/409, em resposta à solicitação do Juízo.

Notificação Nº: 5721/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CEZAR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ELIEL ALVES SOARES

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO..... RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA(Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5739/2008

Processo Nº: AIN 00891-2008-171-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ANA PAULA CIPRIANO BORGES CARVALHO

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

REQUERIDO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMP. EXP. LTDA

ADVOGADO..... ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA(Manifestar-se em cinco (05) dias, acerca da manifestação do perito às fls. 146/147, em resposta a questionamentos feitos pelo Juízo, iniciando-se pela parte reclamada.

Notificação Nº: 5725/2008
Processo Nº: RT 01071-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5723/2008
Processo Nº: RT 01073-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDER RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5718/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO.....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5724/2008
Processo Nº: RT 01104-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5719/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5720/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO EUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5722/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR ROSA
ADVOGADO.....: ELIEL ALVES SOARES
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5737/2008
Processo Nº: RT 01212-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIVAL BENTO TAVARES
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Providenciar, em trinta (30) dias, a retificação do código de recolhimento nas GPS apresentadas, sob pena de ser desconsiderado o pagamento.

Notificação Nº: 5744/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: TRAJANO GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): CARVOARIA RIANÁPOLIS
ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) (Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 48/52.

Notificação Nº: 5742/2008
Processo Nº: RTO 01513-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELENITA JESUS DA SILVA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) (Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: RTS 01552-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADNELSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5716/2008
Processo Nº: RTS 01567-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMAR MATIAS DA MATA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5717/2008
Processo Nº: RTS 01568-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GASPARD DONIZETH GOMES
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5714/2008
Processo Nº: RTS 01569-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) (Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4410/2008
Processo Nº: RT 00573-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TULIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: COMPROVAR NO PRAZO DE DEZ DIAS O VALOR SACADO.

Notificação Nº: 4412/2008
Processo Nº: RT 00820-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUZIMAR PEREIRA ROSA
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CEPASA-CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DE SEU SÓCIO JOÃO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO)
ADVOGADO.....: HELIO SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4416/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AEROBASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO.....: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.169/183, PROFERIDA NO DIA 12.12.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO:ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, AEROBASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, a pagar ao reclamante, DANIEL MARTINS DA SILVA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e na forma da fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos e feriados laborados, em dobro, adicional de horas extras/horas extras e reflexos, gratificação natalina proporcional de 2006 e férias proporcionais, com adicional de 1/3, devendo a ré, ainda, complementar os depósitos do FGTS do período laborado, observada a incidência em gratificação natalina proporcional de 2006 e em horas extras e seguindo-se a remuneração reconhecida nesta decisão, e, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos, sob pena de execução do valor faltante; e b) retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Honorários periciais, a cargo da autor, no importe de R\$400,00.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.

Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.

Oficiar à DRT, INSS e CEF nos moldes constantes da fundamentação.
NOS TERMOS DOS ARTS. 769 e 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) PAGAR O MONTEANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO(A) RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$87,00, calculadas sobre R\$4.350,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para tal feito. Intimem-se as partes e a União, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 01102-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO RIBEIRO E CIA LTDA-ME. + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A/S): 'Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição interposto pela União às fls. 80/86
Dê-se ciência ao(à/s) executado(a/s), para contra-minutar, querendo, prazo legal.
Apresentada(s) a(s) contra-minuta(s)/ decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4414/2008

Processo Nº: RT 01102-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ARNALDO ÁLVARO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A/S): 'Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição interposto pela União às fls. 80/86
Dê-se ciência ao(à/s) executado(a/s), para contra-minutar, querendo, prazo legal.
Apresentada(s) a(s) contra-minuta(s)/ decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4415/2008

Processo Nº: RT 00478-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LENIVAN MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CASTRO CHAVES & ALENCAR LTDA.
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A/S): 'Vistos, etc.

Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 85 e 87. Intime-se o(a) executado(a).
Não havendo embargos, recolham-se as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe.

Após, dê-se ciência à União acerca do acordo (bem como CEF), dos cálculos e do recolhimento previdenciário. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4417/2008

Processo Nº: CCS 00539-2008-211-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): PAULO CESAR ZANINI SCHERER

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: 'Vistos, etc.

Dê-se ciência à exequente acerca da certidão de fls. 72, para manifestação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 4401/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDETE RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): ALBERTO SOUTO DE MACEDO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): ANDERSON TOSTES GRANDI

SEGUNDO(A) RECLAMADO(A): Vistos, etc.

Excluem-se do SAJ/capa dos autos os dados do(a) segundo(a) reclamado(a), ante o teor do requerimento que formula a fls. 59 e da ata de fls. 27, 7ª. Int. Feito, prossiga-se a execução em face do(a) primeiro(a) demandado(a).

Notificação Nº: 4411/2008

Processo Nº: RT 00872-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIWISON TEODORO MACEDO

ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DARCY COELHO DA NATIVIDADE

ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR DO RECLAMANTE, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 4420/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO ARCANJO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): ELTON EURIPEDES BORGES

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc.

À execução do acordo inadimplido, considerando que até a presente data o(a) reclamado(a) não comprovou nos autos o cumprimento da obrigação avençada, como requerido a fls. 57/pagamento da parcela vencida, conforme noticiado a fls. 54, pelo(a) reclamante. Em, 11.12.08'

Notificação Nº: 4419/2008

Processo Nº: RTO 00978-2008-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A. + 002

ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES

Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ HUMBERTO GEBRIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 19.01.09, às 10:00 horas, sito à/na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº234, CENTRO, CEP 73800000, FORMOSA-GO, Formosa, GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 4418/2008

Processo Nº: RTS 01055-2008-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IDENAUDO VITAL DE MENDONÇA

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: 'Vistos, etc.

Retire-se o feito da pauta.

Devolvam-se os autos à 3ª VT/Brasília/DF, haja vista a solicitação contida no ofício de fls. 102.

Antes, dê-se ciência às partes, na pessoa de seus procuradores.Em, 11.12.08'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7089/2008

Processo Nº: AEM 01638-2007-221-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): JACINTO FRANCISCO DA COSTA + 001

ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXCIPIENTE: Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 94/98, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Pelo exposto supra, defiro o pedido formulado por Jacinto Francisco da Costa, para declarar-lo parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação. Ante a sucumbência da União e considerando o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, o qual autoriza a fixação dos honorários por apreciação equitativa do magistrado nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, condeno a União no pagamento dos honorários advocatícios, em favor de Jacinto Francisco da Costa, no valor de R\$900,00 (novecentos reais). Indefiro o pedido de condenação da União em Custas, haja vista a sua isenção, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Independentemente do trânsito em julgado, anote-se, em decorrência e demais registros, os dados do Procurador do exipiente (fls. 78). Não havendo interposição de recurso pela Fazenda Pública (União), subam os autos à Instância Superior para o reexame necessário, conforme prescreve o art. 475, II, do CPC. Após o trânsito em julgado:

- a) liberem-se ao Sr. Jacinto Francisco da Costa os depósitos de fls. 57 e 58;
- b) após, exclua-se o exipiente Jacinto Francisco da Costa do pólo passivo da ação, e o inclua no pólo ativo da execução, na autuação e demais registros;
- c) feito, expeça-se Requisição de Pequeno Valor para pagamento dos honorários advocatícios arbitrados supra;
- d) em seguida, intime-se a União, mediante remessa dos autos à PFN em Goiânia, para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução em face da empresa Prestadora de Serviços Agrícola São Patrício Ltda (1ª – e única – requerida), no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80 – no silêncio, fica a Secretária, desde já, autorizada ao arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um (01) ano. Intimem-se, sendo a União, mediante remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiânia/GO.”

Notificação Nº: 7083/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO ALVES BUENO (ASSISTIDO POR SUA GENITORA TANIA MORAIS DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....: RIVER PAULO SIQUEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): OLMARI VEIGA COSTA CAMPOS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: “Vistos os autos.

1. Homologo os novos cálculos de fls. 53, fixando a dívida em R\$67,55 (sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$45,20 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo, R\$0,23, às Custas de Liquidação e R\$22,12, às Custas Executivas.
2. Convento em penhora o depósito de fls. 44 (R\$100,81 - Banco ABN AMRO Real S.A - 03/11/2008).
3. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.”

Notificação Nº: 7085/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO FERNANDES

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): MARY DE MELO SOUSA + 001

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: TRCT, guias CD/SD, três últimos recibos salariais e espelho do CEI.
PRRDO

Notificação Nº: 7081/2008

Processo Nº: RT 01036-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: AGNELSON AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 172/191, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7086/2008

Processo Nº: RTO 01318-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: GERSON CORREIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA CONFORTO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: “Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Autor, eis que não há nos autos, por ora, elementos suficientes para firmar o convencimento do Juízo.
2. Intimem-se:
 - a) o Autor, via de seu Procurador;
 - b) a reclamada Marina Teixeira Ramalho Pereira ME, pela via postal e com AR.
3. Solicite-se ao Juízo deprecado a intimação da demandada Fazenda Conforto; este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.
4. Após, aguarde-se a audiência.”

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201/2008

PROCESSO: RTSum 01192-2008-221-18-00-6

RECLAMANTE: LÚCIA REIS PINTO

RECLAMADO(A): ABNER DE CASTRO CURADO

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiver conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamante, LÚCIA REIS PINTO (CPF: 001.016.221-63), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 11, cujo inteiro teor é o seguinte: “Vistos os autos.

1. Homologo, por sentença, a desistência da ação (fls. 10), extinguindo-se o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, por força do art. 769 da CLT.

2. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$10,64, de cujo recolhimento resta isenta, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que ora lhe são concedidos.

3. Retiro o processo de pauta.

4. Intimem-se.

5. Após, ao arquivo definitivo.”

E para que chegue ao conhecimento da Reclamante, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2596/2008

Processo Nº: RT 00024-2000-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: EDSON FRANCINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ILTON FERNANDES DA MOTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Dê-se vista ao sbestabelecido, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2600/2008

Processo Nº: RT 00192-2004-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BOSCO DE MORAES

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO AMORIM

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Reiterando a intimação de fl. 277, tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria R\$17,43 para levantamento, referente a bloqueio pelo sistema BACEN-JUD.

Notificação Nº: 2600/2008

Processo Nº: RT 00192-2004-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO BOSCO DE MORAES

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO AMORIM

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Reiterando a intimação de fl. 277, tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria R\$17,43 para levantamento, referente a bloqueio pelo sistema BACEN-JUD.

Notificação Nº: 2614/2008

Processo Nº: CCS 00138-2007-151-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): MANOEL NETO DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 193, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2615/2008

Processo Nº: CCS 00826-2007-151-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): FRANCKLIN GOULART DE ANDRADE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 144 verso, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2616/2008

Processo Nº: CCS 00829-2007-151-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... ROMULO PEREIRA DA COSTA
 REQUERIDO(A): ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO..... EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 144 verso, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2617/2008
 Processo Nº: RT 01027-2007-151-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE.: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
 RECLAMADO(A): AGN TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO..... JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 261 verso, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2618/2008
 Processo Nº: RT 00020-2008-151-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE.: ARILDO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO..... ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 223 verso, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2619/2008
 Processo Nº: RT 00034-2008-151-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE.: GENIANA ATAIDES DE BRITO
ADVOGADO..... HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
 RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA) (PROP. JURUA PIRES FILHO)
ADVOGADO..... ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Diante da certidão de fl. 151 verso, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2598/2008
 Processo Nº: CCS 00208-2008-151-18-00-7 1ª VT
 REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA
 REQUERIDO(A): ANISIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Face ao teor da certidão de fl. 72, revogo o despacho de fl. 70.
 Após, intime-se a autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2597/2008
 Processo Nº: CCS 00391-2008-151-18-00-0 1ª VT
 REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... ROMULO PEREIRA DA COSTA
 REQUERIDO(A): JOSÉ VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 62/63, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 2599/2008
 Processo Nº: AAT 00427-2008-151-18-00-6 1ª VT
 AUTOR.... JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RE).: CERÂMICA MILLENIU LTDA
ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes dos laudos periciais, fls. 120/124 e 154/164, pelo o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.
 Libere-se ao perito médico o valor que lhe compete. Intime-se.

Notificação Nº: 2626/2008
 Processo Nº: RTO 00503-2008-151-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE.: JOÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO..... ELIANA ASSIS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2625/2008
 Processo Nº: RTO 00504-2008-151-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE.: OSVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ELIANA ASSIS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2602/2008
 Processo Nº: RTS 00570-2008-151-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO..... JORNADE JACINTO
 RECLAMADO(A): D DE MELO DO CARMO ME + 010
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da homologação do pedido de desistência dos réus relacionados às fls. 88, conforme despacho de fls. 130.

Notificação Nº: 2612/2008
 Processo Nº: RTS 00570-2008-151-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO..... JORNADE JACINTO
 RECLAMADO(A): HELTON MILHOMEN DA COSTA & CIA LTDA + 010
ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS
 NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Tomar ciência da homologação do pedido de desistência dos réus relacionados às fls. 88, conforme despacho de fls. 130.

Notificação Nº: 2613/2008
 Processo Nº: RTS 00570-2008-151-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO..... JORNADE JACINTO
 RECLAMADO(A): MENDONÇA E VALOES LTDA ME + 010
ADVOGADO..... FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS
 NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Tomar ciência da homologação do pedido de desistência dos réus relacionados às fls. 88, conforme despacho de fls. 130.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12773/2008
 Processo Nº: RT 02061-2008-121-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE.: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 28/01/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls.10, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 12774/2008
 Processo Nº: RT 02061-2008-121-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE.: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 139/145, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 28/01/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls.10, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 12775/2008
 Processo Nº: CPE 02644-2008-121-18-00-9 1ª VT
 EXEQUENTE..... UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO.....
 EXECUTADO(A): HAMILTON DA CRUZ MARTINS, (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO..... KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Executada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A certidão de fls. 51 noticia que à praça do dia 25/11/2008 compareceu um único licitante, o Sr. MARCELO BORGES, o qual ofereceu um lance de R\$ 25.000,00, para o bem prazeado. Às fls. 61 foi oferecido um lance pelo Sr. MARCOS VALERIANO DOS SANTOS no valor de R\$ 26.000,00, para o bem penhorado. Nada obstante o

valor oferecido pelo Sr. MARCOS VALERIANO DOS SANTOS ser maior do que o lance ofertado pelo Sr. MARCELO BORGES, tendo em vista que este é anterior àquele e não é preço vil, uma vez que representa 71,43% do valor da avaliação, homologo a arrematação requerida, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690, § 3º, do CPC. Assim, expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante-Exequente para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Lado outro, libere-se ao Sr. MARCOS VALERIANO DOS SANTOS o saldo da guia de fls. 64. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandato de entrega de bem. Após a entrega dos bens, conclusos os autos para as deliberações pertinentes. Intimem-se. Publique-se na internet.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 686/2008

PROCESSO Nº RT 01068-2003-121-18-00-8

RECLAMANTE: LILIAN CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ROZENVALDO VILELA ALVES

O (A) Doutor (a) ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROZENVALDO VILELA ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão do despacho de fls.257, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. A certidão de fl. 252 notícia que à praça compareceu um único licitante, HENRIQUE LUIZ PEREIRA, que ofereceu um lance de R\$ 3.600,00 para o bem descrito no Edital de Praça de fls. 236/237 o qual representa 51,42% do valor da avaliação. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690 e seguintes do CPC, homologo a arrematação, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, no importe de R\$

3.600,00. Expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandato de entrega de bem. Intimem-se o Executado, via Oficial de Justiça e advogado, e o Exequente. Intime-se também o arrematante. Para deliberar acerca do bloqueio de veículo de fls. 135 e da certidão de fls. 246, aguarde-se a entrega do bem. Publique-se na internet.

E para que chegue ao conhecimento de ROZENVALDO VILELA ALVES, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 687/2008

PROCESSO Nº RT 00799-2004-121-18-00-7

RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

EXEQUENTE: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

EXECUTADO: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA - ME(MOTEL SKORPIUS)

ADVOGADO(A): CARLOS LELES DE ALMEIDA

Data da Praça 02/02/2009 às 10:16 horas

Data do Leilão 12/02/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro – tel. (64) 3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.275 , e descritos no edital de fls.278/279, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA RITA Nº 655 BAIRRO SANTA RITA CEP 75.515-510 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) 10 (dez) Aparelhos de Ar Condicionado, marca Electrolux, 7.500 Btus's, semi-novos, avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada aparelho, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

2) 08 (oito) Frigorifer, marca Consul, cor branca, em bom estado, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos

processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 685/2008

PROCESSO Nº RT 01031-2004-121-18-00-0

RECLAMANTE: LUCIANO ALVES DE LUCENA

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (Contribuições e Custas)

EXECUTADO(S): VALPASSOS PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA + 002

O (A) Doutor (a) ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VALPASSOS PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$446,14, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.197.

E para que chegue ao conhecimento do executado VALPASSOS PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 689/2008

PROCESSO Nº RT 01283-2006-121-18-00-1

EXEQUENTE(S): ANTÔNIO LOPES DE MACEDO JÚNIOR e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA + 002

O (A) Doutor (a) ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FRANCISCO LINO DA SILVA e JOSINALDO FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 1.287,95, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.103.

E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO LINO DA SILVA e JOSINALDO FERREIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 688/2008

PROCESSO Nº RT 02593-2008-121-18-00-5

EXEQUENTE(S): PAULO ANDRADE BEZERRA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): J.L.C. IND COM. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS

O (A) Doutor (a) ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), J.L.C. IND COM. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 23.460,15, atualizados até 28/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.45.

E para que chegue ao conhecimento do executado J.L.C. IND COM. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. ROSANÉ GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 694/2008/

PROCESSO Nº RTOrd 03583-2008-121-18-00-7

RECLAMANTE: JOSE FERNANDO DA SILVA

RECLAMADO(A): RODNEY DANIEL NOGUEIRA SENNI VIRADOURO-EPP

Data da audiência: 04/02/2009 às 09:10 horas

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: a) seja a Reclamada condenada na obrigação de fazer de registrar a baixa no contrato de trabalho de fl.19, registrando a data de saída em 31.04.97 sob pena das anotações serem efetuados, na forma do § 2º, art. 39, da CLT;

b) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem o prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer a notificação do reclamado para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos acima enumerados, na forma da Lei.

Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas.

Dá-se a causa o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), para fins de alçada.

PEDE DEFERIMENTO.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RODNEY DANIEL NOGUEIRA SENNI VIRADOURO-EPP, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8416/2008

Processo Nº: RT 01131-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GILMAR BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista ciente do teor do despacho abaixo transcrito:

1. A União requer (fl. 146) a inclusão na conta da contribuição previdenciária referente ao período do vínculo empregatício.

2. Toda execução deve processar-se com base em um título (CPC, artigos 475-N, 566, I, 568, 575, 576 e 585; CLT, artigo 876).

Diante de um título judicial (Sentença ou conciliação homologada) que não contemple seus interesses, a União possui o direito de, no momento próprio, apelar a outro grau de jurisdição (CLT, artigo 831, parágrafo único; artigo 832, §§ 3º, 4º e 5º). Entretanto, se o título transitou em julgado sem que nele constasse obrigação específica, esta não pode ser exigida de qualquer das partes.

Assim, não estando contida no título a previsão de comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias relativas a cada mês do vínculo de emprego nele reconhecido, não se pode executar a correspondente obrigação.

A execução 'ex officio' não permite ao Juízo criar obrigações alheias ao título, mas sim dar curso ao procedimento, nos momentos próprios, sem requerimento específico do beneficiário, mas sempre nos limites do que foi livremente convencionado com a chancela judicial ou do que foi imposto pelo Estado-Juiz após respeitados o contraditório e a ampla defesa (CF, artigo 114, inciso VIII; e CLT, artigo 876, parágrafo único).

3. Tendo, pois, o título transitado em julgado sem que nele tenha sido contemplado o interesse ora defendido pela União, indefere-se o requerimento formulado pela União.

4. Intime-se a União.

5. Dê-se ciência ao credor trabalhista.

Notificação Nº: 8424/2008

Processo Nº: CCS 00396-2006-111-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): AROLD BEZERRA BRILHANTE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8438/2008

Processo Nº: CCS 00414-2006-111-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ GOUVEIA

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do desbloqueio do veículo (caminhonete D-10, placa KBX-3096), conforme registrado à fl. 151.

Notificação Nº: 8413/2008

Processo Nº: RT 01580-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO MARCIEL DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): J. T. A. FERREIRA E CIA LTDA POSTO DO MEIO

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8423/2008

Processo Nº: RT 01732-2007-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MACK SUEILLA DE MORAES

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILSON DONIZETE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8415/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON RICARDO FREIER

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8414/2008

Processo Nº: RT 00320-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO NUNES LIMA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8425/2008

Processo Nº: RT 00666-2008-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IVANILDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME

RECLAMADO(A): AGROMILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 39/44. Prazo legal.

Notificação Nº: 8434/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUES CLAYTON CÂMARA

ADVOGADO.....: FABIENE RIBEIRO S. S. ARRAYS

RECLAMADO(A): WALTER ALVES DE FREITAS (CONTABILIDADE FREITAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 28/33. Prazo legal.

Notificação Nº: 8437/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA DO CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MATEUS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 94/99. Prazo legal.

Notificação Nº: 8430/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA DO CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MATEUS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 104/109. Prazo legal.

Notificação Nº: 8426/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALSINO SIGNATO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA DO CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MATEUS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 76/81. Prazo legal.

Notificação Nº: 8433/2008
Processo Nº: RT 00924-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI DE LIMA LEITE
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA DO CERRADO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MATEUS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 85/90. Prazo legal.

Notificação Nº: 8429/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA LUCENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): N.G.C. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA +1 + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 54/59. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8598/2008
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO(S) RECLAMANTE(S) E ADOGADO DA RECLAMADA: Ficam intimados os adjudicantes/exequentes para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8636/2008
Processo Nº: RT 01185-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALIRIO GAMA DE SOUZA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE:
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,
Homologo o acordo constante na petição de fls. 660/661, no valor líquido de R\$ 5.500,00, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante/Exequente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade.
As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado.

Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94
- Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.
Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado) e Imposto de Renda, conforme cálculos de fls. 631/639, também no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.
Face à homologação do presente acordo, requisite-se a devolução da carta precatória expedida à fl. 655/657.

OUTRO : ADOGADO DA PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA - DR. ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA - OAB-DF 9.359
Notificação Nº: 8637/2008
Processo Nº: RT 01185-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALIRIO GAMA DE SOUZA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos,
Homologo o acordo constante na petição de fls. 660/661, no valor líquido de R\$ 5.500,00, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.

Caso o Reclamante/Exequente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.

Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade.
As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado.

Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94
- Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.
Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado) e Imposto de Renda, conforme cálculos de fls. 631/639, também no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.
Face à homologação do presente acordo, requisite-se a devolução da carta precatória expedida à fl. 655/657.

Notificação Nº: 8600/2008
Processo Nº: RT 01753-1998-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDEMAR JOSE DA COSTA & CIA LTDA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8617/2008
Processo Nº: RT 00156-2001-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JURAMILTON FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO DANIEL HOLLENBACH
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO EXEQUENTE: Libere-se ao Exequente o valor referente ao bloqueio (guia de fl. 145), devendo o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o valor efetivamente levantado.

Notificação Nº: 8625/2008

Processo Nº: RT 01008-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSAFÁ RAMOS PEREIRA
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REINALDO ANTONIO DE BRITO
ADVOGADO.....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Intime-se o Exeçúente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8623/2008

Processo Nº: RT 00404-2004-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES LIMA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO
RECLAMADO(A): SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Defiro o requerido à fl. 328.
Suspendo a presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses ou até a manifestação da parte interessada.

Notificação Nº: 8605/2008

Processo Nº: RT 01441-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OLIVAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): DEUSORIDE OLIVEIRA PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: DAVID BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exeçúente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do PGC deste Eg. Regional

Notificação Nº: 8606/2008

Processo Nº: RT 00069-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ESELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Sobre a certidão negativa de fl. 185, manifeste-se o Exeçúente, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do PGC deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 8620/2008

Processo Nº: RT 01135-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANIZIO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO: Ciência ao Executado, via de seu procurador, do bloqueio on line, efetuado em sua conta bancária, por meio do convênio BACENJUD.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8615/2008

Processo Nº: RT 00543-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): AGROFÉRTIL JARDIM (N/P REPRES JOSÉ ABADIA PIRES)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD (fl. 68), por intermédio de seu Advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8642/2008

Processo Nº: RT 00896-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO QUEIROZ COELHO
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS RIO DOCE LTDA - ME + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Ao tomar conhecimento do inteiro teor do ofício contido às fls. 123, não se manifestou, o procurador do reclamante quanto ao mesmo.
Sendo assim, intemem-se o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o curso da execução pelo período de um ano ou até a manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão..

Notificação Nº: 8622/2008

Processo Nº: CCS 00100-2007-131-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A): DELZA PIERINA ZOCCHÉ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DA AUTORA: Resta prejudicado o pedido de fl. 191, eis que já foi efetuada a transferência dos valores para a conta indicada, conforme se vê à fl. 188.
Aguarde-se o decurso do prazo concedido à fl. 189 para a Autora comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais.

Notificação Nº: 8609/2008

Processo Nº: RT 00496-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): DILENICIO JOSE QUEIROZ + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO EXEQUENTE: Sobre a certidão de fl. 113, manifeste-se o Exeçúente no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8643/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIONE GONÇALVES BRAS + 001
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados: Tendo em vista o pedido de parcelamento da dívida previdenciária junto à Secretaria da Receita Federal (fls. 83/84), suspendo a execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo no qual os Executados deverão comprovar nos autos o deferimento do parcelamento, informar o número de parcelas, bem como comprovar o pagamento da primeira parcela, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8649/2008

Processo Nº: RT 01346-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVELTON GUBERT
ADVOGADO.....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará/guia de fls. 398 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 8630/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA DOS SANTOS MACHADO MORAES
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ADELAR VALDIR VELKE + 001
ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados: Tendo em vista o requerimento junto ao INSS (fl. 104/105), concedo o prazo de 30 (trinta) dias para os Reclamados comprovarem nos autos a retificação das guias GPS.

Notificação Nº: 8607/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Intime-se o Executado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o deferimento do parcelamento da dívida previdenciária, conforme requerimento de fl.52, bem como informe o número de parcelas, e pagamento da primeira parcela, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8604/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DOS REIS CRUZ
ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO
RECLAMADO(A): ALBERTO DE ARAUJO MELO
ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a). INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8631/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VITURINO TORRES

ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA

RECLAMADO(A): SERVENG CILVISAN S.A + 001

ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Indefero o pedido de substituição processual, eis que os presentes autos já se encontram arquivados definitivamente.

Por outro lado, defiro o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante substituição por cópia.

Notificação Nº: 8624/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): GAUCHA PISOS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Sobre a certidão de fl. 59, manifeste-se a Reclamante, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8601/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAERCIO MARTINS DE LACERDA

ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 09/12/2008, cujo dispositivo está abaixo transcrito e inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de LUZIÂNIA, julgar IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados por ALAÉRCIO MARTINS DE LACERDA em desfavor de CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA e ACOLHER O PEDIDO RECONVENCIONAL PARA DECLARAR A QUITAÇÃO POR PARTE DA RECLAMADA DOS VALORES CONSTANTES DO TRCT SOB FL. 74, BEM COMO PARA DECLARAR QUE A RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES OPEROU-SE EM 18.JUL.2006, tudo nos termos expostos na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra o presente dispositivo.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos das leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10.167,64, calculadas sobre R\$ 508.382,03, valor da causa, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8618/2008

Processo Nº: CCS 00500-2008-131-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS

REQUERIDO(A): CLEMENCEAU SANTANA CAMPOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Homologo o acordo constante nas petições de fls. 113/115, no valor total de R\$ 2.099,36, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.

Caso o Reclamante/Exequente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.

Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:

'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8608/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: STEFANI SAMARA DOS SANTOS

ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): OLIVEIRA VARIEDADES LTDA

ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: A garantia do Juízo é pressuposto para admissibilidade dos Embargos à Execução (art. 884, da CLT). Assim, diante da falta de garantia do Juízo; considerando que apenas houve penhora parcial, rejeito liminarmente os Embargos à Execução opostos pela Executada às fls. 105/107.

Prossiga-se a execução, nos termos do despacho de fl. 94, a partir do seu terceiro comando. Intime-se.

Notificação Nº: 8599/2008

Processo Nº: RTO 01175-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GIDELSON PEREIRA DE FRANÇA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CARNEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A

ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 09/12/2008 às 17:00, cujo dispositivo está abaixo transcrito e seu inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, declarar prescritas as parcelas do pedido de natureza condenatória, deferidas por este Juízo, que tenham por fundamento lesão a direito individual do obreiro ocorrida antes de 03.nov.2003, extinguindo-se tais pedidos co julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada BRASFRIGO S. A. a pagar ao reclamante GIDELSON P EREIRA DE FRANÇA, no prazo legal, as parcelas seguintes deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo:

a) condena-se a reclamada no pagamento da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT, no valor correspondente a R\$ 948,78, com juros e atualização monetária, na forma da lei.

Oficie-se à DRT para os devidos fins; b) determinar que a reclamada comprove o recolhimento da multa de 40% sobre o FGTS, bem como proceder a entrega dos formulários do seguro-desemprego ao reclamante (CD/SD) tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento correspondente a um salário mínimo por dia de atraso, limitado ao valor do principal.

C) DEFERIR, em favor do obreiro, com espeque no art. 790, § 3º, da CLT e com fundamento, ainda, nos ditames das leis 1060/50 e 7115/83, os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Custas, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela reclamada.

Juros da mora e correção monetária, na forma da lei, observado o disposto na Súmula 381, do C. TST.

Liquidação de sentença por cálculos.

Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.

As parcelas, objeto da condenação, não se constituem em base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias e fiscais, face a sua natureza indenizatória.

Notificação Nº: 8635/2008

Processo Nº: RTO 01176-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO ROMUALDO DE SENA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 001

ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Corrijo erro material constante da ata de acordo de fls. 61/62, no que se refere ao ano de vencimento das parcelas do acordo, onde se lê: 2008, leia-se: 2009.

Notificação Nº: 8634/2008

Processo Nº: RTS 01182-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLI MOREIRA COSTA

ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COM. DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA (QUALIMAX)

ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8621/2008

Processo Nº: ET 01282-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO....: MARIA LUCIA GOMES

EMBARGADO(A): SEBASTIAO DONIZETTI DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Embargante:

Observe que a petição inicial não apresenta documento comprobatório de construção judicial do bem, não cumprindo assim o que dispõe o art. 283 do CPC. Assim sendo, intime-se a Embargante para que sane o vício processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8691/2008

PROCESSO Nº CartPrec 00437-2007-131-18-00-6

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8691/2008

Processo : CartPrec 00437-2007-131-18-00-6

Reclamante: PATRICIA APARECIDA RODRIGUES COSTA

Credor : PATRICIA APARECIDA RODRIGUES COSTA

Devedo : ONESIA LUISA ALMEIDA FREITAS

Data da Praça 22/01/2009 às 10h:08min

Data do Leilão 22/01/2009 às 13h:08min

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 29, CENTRO CEP - CRISTALINA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): " 1)04 vitrines de vidro com aproximadamente 2m x 2m com a cor inferior e superior em MDF bege, fundo em camurça vermelha, avaliada cada em R\$ 500,00, totalizando R\$ 2.000,00. 2) 01 microcomputador com 02 gravadoras – uma de CD e outra de DVD – monitor LCD 15" Samsung, teclado multimídia marca goldship, duas caixas de som, um estabilizador enermmax, processador pentium 2B, 02HD: 80Gb e 40Gb, placa de som offboard, modem USB, memória 512, mouse óptico dr. Hank, avaliada em R\$ 950,00. 3) 46 armações diversas da marca damiano, avaliada cada em R\$ 50,00, totalizando R\$ 2.300,00."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer co antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.

Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8734/2008

PROCESSO Nº RT 00827-2008-131-18-00-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8734/2008

PROCESSO : RT 00827-2008-131-18-00-7

RECLAMANTE: AFONSO APARECIDO DOS SANTOS

RECLAMADO : HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MULTICARD)

CNPJ : 02.646.757/0002-63

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado 02.646.757/0002-63, CNPJ: 02.646.757/0002-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de audiência de fl. 363, cujo inteiro teor é o seguinte:

"ATA DE AUDIÊNCIA - PROCESSO: 00827-2008-131-18-00-7 AUTOR: AFONSO APARECIDO DOS SANTOS RÉU: HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MULTICARD) Em 04 de dezembro de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA, OAB nº 24598/GO. Ausente o(a) réu e seu advogado. Tendo em vista a ausência da Reclamada, restou infrutífera a tentativa conciliatória. Retifique-se o endereço do procurador da Reclamada, conforme informações contidas às fls. 337/340. Inclua-se o feito na pauta de audiência para o dia 19.jan.2009, às 16h. Informa a Procuradora do Autor que a Reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, como restou evidenciado em outras ações em que demanda contra a mesma empresa. Assim, considerando ainda a devolução da notificação de fls. 362, intime-se a Reclamada via edital. Intime-se, ainda, o Procurador da Reclamada no novo endereço. Audiência encerrada às 09h 09min. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11317/2008

Processo Nº: RT 00717-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REITER SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): CIAI BIT INFORMÁTICA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se no SAJ os dados do advogado da executada Rosa Maria Faquini da Silva, conforme procuração de fls. 183.

Considerando que as providências no sentido de transferir o valor suficiente para garantia do juízo (R\$662,97), e de desbloqueio dos valores restantes existentes nas contas bancárias de titularidade da executada Rosa Maria Faquini da Silva foram realizadas, conforme documentos de fls. 163/180, restam prejudicados os requerimentos visando tais fins.

Diante da renúncia expressa da executada mencionada anteriormente ao direito e ao prazo para opor embargos, determino que a Secretaria providencie o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias, utilizando-se o saldo existente na conta judicial de fls. 175, zerando-a. Intimem-se as partes.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição, uma vez que extingo a processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 11318/2008

Processo Nº: RT 00717-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REITER SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): SILVÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES + 004

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se no SAJ os dados do advogado da executada Rosa Maria Faquini da Silva, conforme procuração de fls. 183.

Considerando que as providências no sentido de transferir o valor suficiente para garantia do juízo (R\$662,97), e de desbloqueio dos valores restantes existentes nas contas bancárias de titularidade da executada Rosa Maria Faquini da Silva foram realizadas, conforme documentos de fls. 163/180, restam prejudicados os requerimentos visando tais fins.

Diante da renúncia expressa da executada mencionada anteriormente ao direito e ao prazo para opor embargos, determino que a Secretaria providencie o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias, utilizando-se o saldo existente na conta judicial de fls. 175, zerando-a. Intimem-se as partes.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição, uma vez que extingo a processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 11319/2008

Processo Nº: RT 00717-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REITER SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): ROSA MARIA FAQUINI DA SILVA + 004

ADVOGADO.....: AMIM ANTONIO FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se no SAJ os dados do advogado da executada Rosa Maria Faquini da Silva, conforme procuração de fls. 183.

Considerando que as providências no sentido de transferir o valor suficiente para garantia do juízo (R\$662,97), e de desbloqueio dos valores restantes existentes

nas contas bancárias de titularidade da executada Rosa Maria Faquini da Silva foram realizadas, conforme documentos de fls. 163/180, restam prejudicados os requerimentos visando tais fins.

Diante da renúncia expressa da executada mencionada anteriormente ao direito e ao prazo para opor embargos, determino que a Secretaria providencie o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias, utilizando-se o saldo existente na conta judicial de fls. 175, zerando-a. Intimem-se as partes.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição, uma vez que extingo a processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 11346/2008

Processo Nº: RT 00942-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DE CASTRO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 18.265,90, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 12.908,65 [18.265,90 – 5.357,25 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Efetuada o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, **LIBERE-SE AO PERITO O VALOR DOS HONORÁRIOS RESPECTIVOS**, conforme requerido às fls. 224.

Após, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11321/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo estabelecido pelos litigantes às fls. 213/214, no valor líquido de R\$ 5.500,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A executada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, recolher e comprovar nos autos os valores relativos às contribuições sociais (R\$2.406,81) e custas decorrentes da execução (R\$67,39), posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei n. 11.457/07.

Ressalto que a penhora subsistirá até a satisfação integral do débito. Caso comprovem os devidos recolhimentos e pagamento, conclusos.

Oficie-se ao Juízo deprecado informando o teor desta decisão, inclusive com transmissão de cópia do acordo de fls. 213/214, bem assim solicitando o sobrestamento da medida deprecada até o cumprimento integral do acordo, exceto para o caso de outra decisão não ter sido tomada por aquele Juízo.

Esta decisão, devidamente assinada, valerá como ofício eletrônico. Intimem-se.

Notificação Nº: 11320/2008

Processo Nº: RT 00149-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUIZIO ELPÍDIO LUCAS

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): EVARISTO TRENTIN

ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 3.272,63, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 1.222,83 [3.272,63 – 2.049,80 (origundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Efetuada o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no

prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestando e sobejando valores na conta judicial, libere-se ao executado.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11349/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$25,02, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente o seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá certificar em outra ação trabalhista em desfavor da reclamada, os valores devidos a título de contribuições sociais, para posterior recolhimento.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11327/2008

Processo Nº: RT 00569-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WESTER SILVA MACEDO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$4.573,91, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(a) exequente seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11324/2008

Processo Nº: RT 00747-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA SILVA PIO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 2.231,07, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o valor oriundo do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas de liquidação e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11342/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALBERTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 8.740,08, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 3.382,83 [8.740,08 – 5.357,25 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11343/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA MORAES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11345/2008
Processo Nº: RT 01175-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA MORAES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11322/2008
Processo Nº: RT 01176-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA SANTANA DE SOUZA QUINTINO
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 20.399,70, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 15.042,45 [20.399,70 – 5.357,25 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11348/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WALQUELE LEANDRO SANTANA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$1.640,38, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao(a) exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11347/2008
Processo Nº: RT 01263-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 3.364,19, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 364,19 [3.364,19 – 3.000,00 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6646/2008
Processo Nº: APN 00300-2006-251-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE FORMOSO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANICÉSIO AFONSO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO REQUERIDO: Vistos etc. O Ministério Público do Trabalho, através da petição de fls. 328, requer a dilação do prazo de suspensão do processo. Em face das razões expendidas, defiro o requerimento. Suspenda-se o feito por mais 60 (sessenta) dias, devendo as partes informarem a este Juízo quando da realização da reunião e deliberações. Intimem-se.

Notificação Nº: 6639/2008
Processo Nº: RT 00859-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 316/317, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 3.417,78, em 2 (duas) parcelas, sendo R\$ 1.708,89 referente à 1ª parcela do acordo até o dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R\$ 1.708,89 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R\$ 683,55, em 2 (duas) parcelas de R\$ 341,77, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 307/314, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 307/314. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, e observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6633/2008

Processo Nº: RT 00860-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 326/327, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 326/327, como nela se contém, no qual será liberado de imediato o valor de R\$ 732,25, bloqueado às fls. 233, mediante guia de levantamento expedida por este Juízo, e a 2ª reclamada pagará ao reclamante mais a importância líquida de R\$ 2.881,20, em 2 (duas) parcelas, sendo R\$ 1.440,61 referente à 1ª parcela do acordo até dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R\$ 1.440,61 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R\$ 576,24, em 2 (duas) parcelas de R\$ 288,12, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 317/324, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 317/324. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores.

Livre-se ao exequente, de imediato, o valor de R\$ 732,25, bloqueado às fls. 233. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6638/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 313/314, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 907,80 até o dia 12/01/2009, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 304/311, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 304/311. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução.

Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6649/2008

Processo Nº: RT 00900-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE

MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 1.235/1.237 (originais às fls. 1.240/1.242), no valor líquido de R\$ 325.812,09 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e doze reais e nove centavos), a ser pago até 01.12.2008 ou no prazo de 5 (cinco) dias a partir da intimação das partes desta homologação, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 05 dias da data de vencimento do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a Executada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Tendo em vista o acordo homologado, deixo de apreciar a impugnação aos cálculos apresentada pelo autor às fls. 1.220/1.222 (originais às fls. 1.227/1.229), visto que prejudicada. O autor deverá comprovar nos autos os repasses aos substituídos, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do crédito. A reclamada deverá informar nos autos se deseja deduzir os valores referentes às custas processuais dos depósitos recursais de fls. 383 e 454, no

prazo de 5 (cinco) dias. Para desconstituição da penhora de fl. 1.199, aguarde-se a comprovação do pagamento do acordo e o recolhimento das custas processuais por parte da reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6634/2008

Processo Nº: RT 00951-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR DE LIMA PIMENTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA

ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer nesta secretaria para retirar alvará na contra capa.

Notificação Nº: 6641/2008

Processo Nº: RT 00455-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVELINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 302/303, como nela se contém, no qual será liberado de imediato o valor de R\$ 4.140,61, bloqueados às fls. 215, 216 e 217, mediante guia de levantamento expedida por este Juízo, e a 2ª reclamada pagará ao reclamante mais a importância líquida de R\$ 463,79 até 12/01/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R\$ 92,75 na mesma data do pagamento do restante do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 282/289, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 282/289. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, em observância ao disposto no acordo.

As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela 2ª reclamada até 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Libere-se ao exequente, de imediato, os depósitos de fls. 215, 216 e 217. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Em virtude da homologação do presente acordo, oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória para penhora e avaliação expedida às fls. 294/295. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6635/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 286/287, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 2.404,88, em 2 (duas) parcelas, sendo R\$ 1.202,44 referente à 1ª parcela do acordo até dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R\$ 1.202,44 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R\$ 480,97, em 2 (duas) parcelas de R\$ 240,48, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase

e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 267/274, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 267/274. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, e observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela reclamada até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6636/2008

Processo Nº: RT 00456-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 286/287, como nela se contém, no qual a 2ª reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 2.404,88, em 2 (duas) parcelas, sendo R\$ 1.202,44 referente à 1ª parcela do acordo até dia 12/01/2009 e a 2ª parcela no valor de R\$ 1.202,44 até 12/02/2009. A 2ª reclamada também pagará os honorários advocatícios no valor de R\$ 480,97, em 2 (duas) parcelas de R\$ 240,48, vencíveis nas mesmas datas dos pagamentos do crédito do reclamante, mediante guia de depósito judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 2ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, conforme cálculos de fls. 267/274, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 2ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 267/274. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e ficará no encargo da 2ª reclamada, e observância ao disposto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também, deverão ser recolhidos pela reclamada até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Efetivado o depósito judicial, os valores deverão ser liberados ao exequente, por meio de seu procurador, mediante guia de levantamento de depósito judicial ou transferência bancária de valores. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e fiscais, dê-se vista à União Federal da guia GPS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6647/2008

Processo Nº: RT 00547-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBSON NEVES DE REZENDE
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 182/183, no valor de R\$ 4.000,00 a ser pago em 3 (três) parcelas da seguinte forma: R\$ 1.334,00 até o dia 18/12/2008, R\$ 1.333,00 até o dia 20/01/2009 e R\$ 1.333,00 até o dia 20/02/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após

transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.

Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 82/92, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 82/92. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 171. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6648/2008

Processo Nº: RT 00547-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBSON NEVES DE REZENDE
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 182/183, no valor de R\$ 4.000,00 a ser pago em 3 (três) parcelas da seguinte forma: R\$ 1.334,00 até o dia 18/12/2008, R\$ 1.333,00 até o dia 20/01/2009 e R\$ 1.333,00 até o dia 20/02/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.

Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 82/92, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 82/92. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 171. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6644/2008

Processo Nº: RT 00580-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AREOLINO BONFIM GUEDES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 102/104. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6643/2008

Processo Nº: RTS 00760-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JACINTO NETO
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.R. BRAGA

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fls. 50, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para que deposite sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 48 horas.

Após, intime-se o reclamado para que proceda a anotação da CTPS, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicar-se o art. 39, § 1º, da CLT, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Na oportunidade, intime-o para que comprove o recolhimento do FGTS, no prazo de 48 horas, sob pena de converter-se a obrigação em pagamento, devendo o valor ser necessariamente depositado na conta vinculada do autor.

Em caso de omissão no cumprimento da obrigação de fazer, determino a conversão em obrigação de dar, devendo o valor ser apurado em liquidação da sentença, o que desde já fica determinado.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença. Porangatu, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 6642/2008

Processo Nº: RTS 00778-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NADIR DE FATIMA DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4744/2008

Processo Nº: AAT 00443-2005-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JORGE GUEDES DE MACEDO NETO
ADVOGADO: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RÉU(RÉ): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇO DE TELEMÁTICA S.A.
ADVOGADO: ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada, para no prazo de 30 dias, comparecer perante esta Secretária da Vara do Trabalho de Posse/GO, a fim de retirar Alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 4738/2008

Processo Nº: CCS 00274-2007-231-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): DARCY ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Autora, intimada, para no prazo legal, recolher o valor das custas processuais, conforme certidão de fl. 127.

Notificação Nº: 4740/2008

Processo Nº: RT 00458-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OLIVAN CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARTINIANO CRHISTIANO PACHECO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica V. Sª intimada a comparecer perante esta Secretaria para que retire o alvará de levantamento. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4735/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE ALVES CORREA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTONIO FERREIRA DA SILVA - O POSSENSE
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fls. 52 dos autos supra.

Notificação Nº: 4736/2008

Processo Nº: AIN 00609-2008-231-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: ADENILSON RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA XINGÚ S/A
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 95, cujo teor é o seguinte:

'Ante o teor do requerimento de fls. 94, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamante.'

Notificação Nº: 4737/2008

Processo Nº: RTO 00699-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: VANESSA CASTRO DE SA TELES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 193, cujo teor é o seguinte:

'Aguarde-se audiência para oitiva de testemunhas a realizar-se no dia 14 de janeiro de 2009, às 14 horas.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2008

PROCESSO: ExFis 00684-2007-231-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: INDUSTRIA DE PAPEL GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ: 73.888.836/0001-48

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDUSTRIA DE PAPEL GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 20.020,25, atualizado até 30/12/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INDUSTRIA DE PAPEL GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIACÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Luciano Vilas Boas Neves de Souza Diretor de Secretaria em exercício

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11640/2008

Processo Nº: RT 00151-2002-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALMEIDA PRUDENTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência do indeferimento do pedido de construção do imóvel indicado, pois o mesmo encontra-se, já de longa data, alienado a terceiro, inclusive, com presunção de boa-fé deste (art. 659, §4º, CPC).

Notificação Nº: 11609/2008

Processo Nº: RT 01653-2002-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALOI PIRES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11663/2008

Processo Nº: RT 00169-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON VIVALDO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): BEL MOTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 299/301, cujo dispositivo segue transcrito: "Vistos e examinados estes autos de execução ajuizada pela UNIÃO em face de BEL MOTOS LTDA, ELISANGELA BARBOSA BARROS e MILANO MATEUS DE CARVALHO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, ACOLHO, em parte, os embargos de fls. 275/277, para

determinar a desconstituição da penhora do imóvel matriculado sob n. 20.394, avaliado em R\$8.000,00. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26. Após o trânsito em julgado, oficie-se o e. Juízo deprecado dando-lhe ciência desta decisão, bem como solicitando as providências necessárias para o levantamento da restrição judicial pendente sobre imóvel matriculado sob n. 20.394 e para os atos de alienação judicial do imóvel matriculado sob n. 4.938. Intimem-se às partes`.

Notificação Nº: 11629/2008

Processo Nº: RT 00096-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista as partes dos cálculos, pelo prazo comum de 48 horas.

Notificação Nº: 11608/2008

Processo Nº: AAT 00593-2006-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MAKSLAINE GALVÃO ROSA

ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RÉU(RÉ): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomar ciência da decisão de fls. 529, a qual homologou o acordo celebrado entre as partes.

Intima-se, outrossim, o reclamante para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11618/2008

Processo Nº: AAT 01210-2006-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Convolo o depósito de fls. 396 em penhora. Atingido o limite da execução provisória, aguarde-se o julgamento do apelo encaminhado ao C. TST. Intimem-se."

Notificação Nº: 11662/2008

Processo Nº: RT 00406-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS CÂNDIDO

ADVOGADO.....: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO MARTINS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11667/2008

Processo Nº: ACM 01728-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS (SECOM)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA (AGROVALE)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 284: "Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$310,00, calculadas sobre R\$15.500,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intime-se o reclamante por sua procuradora."

Notificação Nº: 11634/2008

Processo Nº: RT 00300-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMA FARIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

RECLAMADO(A): JOCICLER RODRIGUES ARRUDA

ADVOGADO.....: ELISA BARBOSA NUNES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 1.782,04 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11649/2008

Processo Nº: AIN 00393-2008-101-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MANOEL FELICIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: "Homologo os cálculos de liquidação

apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 1.468,71, atualizado até 28.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Convoło o depósito recursal em penhora. Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, pagar a diferença da execução (R\$ 468,71), no prazo de 15 (quinze) dias."

Notificação Nº: 11630/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM. IND. E COM. IMP. E EXP. DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO.....: CLÁUDIA MADEIRA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 3.423,91 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 11644/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL CORNÉLIO BELIZÁRIO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.
ADVOGADO.....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para tomar ciência da penhora efetivada nos autos, e ainda para querendo embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11643/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARMO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para tomar ciência da penhora efetivada nos autos, e ainda para querendo embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11651/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.395, o qual encontra-se disponível no site do TRT 18.

Notificação Nº: 11641/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NAILTON CARMO SENA
ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para tomar ciência da penhora efetivada nos autos, e ainda para querendo embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11665/2008
Processo Nº: RT 00748-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o o Autor para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, do processamento destes autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80), o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 11666/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS
ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$1.996,22, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.07.2008. Ante a existência de valor depositado a título recursal, garantindo integralmente a execução, intem-se as partes para se manifestarem nos termos do art. 884/CLT."

Notificação Nº: 11642/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENES DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO.....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para tomar ciência da penhora efetivada nos autos, e ainda para querendo embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11619/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANOEL DIAS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO ARANTES MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 10.02.2009 às 16h32min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11620/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANOEL DIAS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONSERV LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 10.02.2009 às 16h32min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11637/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILA MARIA BORGES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11635/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO JOSÉ FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSERVADORA LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.02.2009 às 16h33min, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. O pleito do autor será apreciado após a produção da prova oral.

Notificação Nº: 11636/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO JOSÉ FILHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.02.2009 às 16h33min, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. O pleito do autor será apreciado após a produção da prova oral.

Notificação Nº: 11614/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO DELEFRATE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO ARANTES MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 10.02.2009 às 16h31min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11615/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO DELEFRATE

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONS. LTDA-ME + 001

ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 10.02.2009 às 16h31min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11654/2008

Processo Nº: RT 00953-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 11645/2008

Processo Nº: RT 00995-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELSON ROSA ALVES

ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.

ADVOGADO....: AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para tomar ciência da penhora efetivada nos autos, e ainda para querendo embargar a execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11664/2008

Processo Nº: RT 01118-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR DE SOUSA EUGÊNIO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Incluem-se estes autos na pauta de audiências do dia 10.02.2009 às 16h30min. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. O pleito de fls. 77 será reapreciado após a produção de provas.``

Notificação Nº: 11628/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NADIR CHIOSSI

ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou procedentes em partes os pedidos formulados na exordial por NADIR CHIOSSI em face de VALDIR JOSÉ ABATTI, conforme fls. 148/153.

Notificação Nº: 11658/2008

Processo Nº: RT 01278-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BORGES DA SILVA

ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)

ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Autor para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, do processamento destes autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80), que desde já autorizo.

Notificação Nº: 11652/2008

Processo Nº: RT 01518-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RICHARD MARIANO NOGUEIRA

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11653/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11659/2008

Processo Nº: RT 01578-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ ROSA SOBRINHO

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para se manifestar nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 11659/2008

Processo Nº: RT 01578-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ ROSA SOBRINHO

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para se manifestar nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 11623/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: GENILTON DIAS DE SOUZA + 003

ADVOGADO....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO

EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Ficam intimados os embargantes para ciência de sentença de fls. 25/26, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser adicionado à execução. Intimem-se os embargantes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais e arquivem-se estes``.

Notificação Nº: 11624/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: ZENILTON DIAS DE SOUZA + 003

ADVOGADO....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO

EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Ficam intimados os embargantes para ciência de sentença de fls. 25/26, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser adicionado à execução. Intimem-se os embargantes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais e arquivem-se estes``.

Notificação Nº: 11625/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: ANA SANTANA DE MELO + 003

ADVOGADO....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO

EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Ficam intimados os embargantes para ciência de sentença de fls. 25/26, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser adicionado à execução. Intimem-se os embargantes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais e arquivem-se estes``.

Notificação Nº: 11626/2008

Processo Nº: ET 01862-2008-101-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: ANTONIO RODRIGUES SOUSA + 003

ADVOGADO....: MONIQUE MICHELLE SOUTHGATE MACHADO

EMBARGADO(A): VALDENI COSTA MACHADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Ficam intimados os embargantes para ciência de sentença de fls. 25/26, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, 284, par. único, e 295, VI, do CPC. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, cujo valor deverá ser adicionado à execução. Intimem-se os embargantes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais e arquivem-se estes``.

Notificação Nº: 11650/2008

Processo Nº: RTO 01962-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZENVALDO ALEXANDRE ALVES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. (COMERCIAL ÁGUIA)
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, apresentar sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 11607/2008
Processo Nº: RTO 02065-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: FLÁVIO OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAZZOTTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do Arquivamento do Feito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 11638/2008
Processo Nº: RTS 02142-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO EDVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCELO JONY SWART- FAZENDA MONTE ALEGRE + 001
ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou procedentes em partes os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO EDVALDO DOS SANTOS em face de MARCELO JONY SWAT E ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA., conforme fls. 101/110.

Notificação Nº: 11639/2008
Processo Nº: RTS 02142-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO EDVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO..... REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou procedentes em partes os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO EDVALDO DOS SANTOS em face de MARCELO JONY SWAT E ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA., conforme fls. 101/110.

Notificação Nº: 11648/2008
Processo Nº: RTS 02145-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: ELSON GENUÍNO DE JESUS
ADVOGADO..... ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO..... MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ELSON GENUÍNO DE JESUS em face de AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A, conforme fls. 146/150.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 329/2008
PROCESSO: 01027-1993-101-18-00-4
Exequente: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Executado :RICARDO TOLEDO PIZA
Data da Praça 22/01/2009 às 14h26min.
Data do Leilão 16/02/2009 às 14:00horas.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de de fls. 820, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Alameda Zeca Valeriano, Parque Industrial, Santa Helena de Goiás, tendo como depositário o exequente, Sr. Sebastião Pereira da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"um terreno para construção, com área total de 561,63 m²., medindo 31,10 m. de frente para a Alameda Zeca Valeriano, 26,80 m. no fundo, dividindo com terrenos do mesmo proprietário, 19,87 m. na lateral esquerda, dividindo com terrenos de Antônio Bernardino da Silva, todos da mesma quadra. Desmembrado de uma área maior, com área total de 3,45,77 hectares, ou seja, 34.577 m²., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás sob o nº. 1940, fls. 40, livro 2-08, reavaliado por 45.000,00."OBS: Sobre o respectivo terreno encontra-se edificada uma casa residencial, com 9 cômodos, sendo:01 alpendre, 01 sala, 01 copa,01 cozinha,3 quartos,01 banheiro e área de serviço, coberta com telhas francesas, forro paulista, piso em cerâmica, quintal murado com placas de cimento".
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros.

Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo ou hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente de Secretária, digitei e subscrevi aos quinze dias de dezembro de Dois mil e Oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15084/2008
Processo Nº: RT 01376-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ DE SOUZA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR OSMANA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro de despacho de fls.201 a seguir transcrito: "O Reclamante requereu a expedição de alvará para o levantamento do PIS.Indefiro, pois o pedido é estranho à matéria decidida nestes autos. Intime-se".

Notificação Nº: 15085/2008
Processo Nº: RT 00870-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: VARCELI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que indique os meios ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15088/2008
Processo Nº: RTN 01226-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO..... ÁLLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o pagamento da quantia de R\$308,47, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15099/2008
Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ CARLOS FRIGHETTO
ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES RODRIGUES
ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.246 cujo teor é o seguinte: "O bem penhorado às fls. 195 foi arrematado em leilão realizado no dia 26/11/2008. Por ocasião do dia 28/11/2008, o executado remiu a execução por meio de depósito judicial da quantia total apurada às fls. 118/123. Assim, tendo em vista que o executado efetuou o pagamento total da execução antes da assinatura do auto, conforme entendimento jurisprudencial prevalente, declara-se remida a dívida em questão. Fixo os honorários do leiloeiro no importe de R\$1.600,00, calculados à razão de 2% sobre o valor da avaliação do bem (R\$80.000,00), que deverão ser quitados no prazo de até 05 dias, sob pena de designação de nova praça/leilão do imóvel de fls. 195. Restam, pois, prejudicados os embargos à arrematação opostos pelo executado. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro, para o decurso do prazo recursal".

Notificação Nº: 15083/2008

Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 279/282, nos seguintes termos: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação aos Cálculos oposta por GERALDO BARBOSA DA SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se ao Exequente a importância incontroversa da execução, no importe de R\$ 15.422,43, a ser deduzida das contas judiciais de fls. 212 e 226, intimando-o para receber o alvará em 05 dias. Transcorrendo o prazo recursal, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para as retificações determinadas nesta decisão, com dedução dos valores levantados."

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvarás judiciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15120/2008

Processo Nº: RT 00430-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA
ADVOGADO.....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15118/2008

Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.488 cujo teor é o seguinte: "Por medida de adequação à pauta, redesigna-se a audiência de encerramento de instrução anteriormente marcada para esta data às 13h05, a realizar-se no dia 14/01/2009 às 13h35. Intimem-se".

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15113/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15113/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15113/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15112/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15113/2008

Processo Nº: RT 01859-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES CHAVES

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência acerca do retro despacho de fls. 289 a seguir transcrito: " Citada, a Executada veio requerer a suspensão da execução, sob a alegação de que se encontra em recuperação judicial. Verifica-se que o pedido de recuperação foi deferido em 05 de setembro de 2007 (fls. 287). O art. 5º, § 4º, da Lei 11.101/05 determina que a suspensão da execução ocorrerá pelo prazo improrrogável de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação. Verifica-se que houve o decurso do referido prazo. Dispõe o mesmo dispositivo acima citado, que neste caso, as execuções terão curso normal. Assim, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a Executada para que efetue o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução".

Notificação Nº: 15097/2008

Processo Nº: RT 01995-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN SILVA CRUZ

ADVOGADO..... WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.

ADVOGADO..... RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para informar o nome de alguma Instituição Bancária, bem como o nº de conta e agência a fim de proceder a transferência do saldo remanescente proveniente da execução, no prazo de 05 dias, a sua inércia importará em arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 15102/2008

Processo Nº: ACR 00015-2008-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE...: SERGIMAR DAVID MARTINS

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

REQUERIDO(A): ADEMARQUES ALVES MENDES + 001

ADVOGADO..... MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 68 a seguir transcrito: " Intime-se o exequente acerca da frustração da medida destinada ao Detran de Uberlândia-GO e, após, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15081/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CLEMENTINO DE AZEVEDO

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls.445/453 através do dispositivo a seguir transcrito: " Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 TST. Liquidação por cálculos, eis que ausente nos autos informações relativas ao mês anterior à propositura da ação. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (aumentado de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado, e no importe de R\$ 200,00. Intime-se as partes e o INSS".

Notificação Nº: 15094/2008

Processo Nº: RT 00336-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: AILTON MOURA GUIMARÃES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO BALDUINO LOPES BELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15092/2008

Processo Nº: RT 00644-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ADNEY FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15111/2008

Processo Nº: RT 00647-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDER AMERICO DE LEVES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEFTRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 65, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15096/2008

Processo Nº: RT 00753-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDIVANHO XAVIER SOUSA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 229 a seguir transcrito: " Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 200/215, intime-se o Reclamante para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 15139/2008

Processo Nº: RT 00772-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DAS GRAÇAS CRUVINEL

ADVOGADO..... CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça e leilão para os bens penhorados à fl. 85, a ocorrerem na sede deste Juízo, respectivamente nos dias 30/01/2009 e 16/02/2009, ambos às 14:00hs.

Notificação Nº: 15114/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU

GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 132, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15132/2008
Processo Nº: RT 00832-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15121/2008
Processo Nº: CCS 00841-2008-102-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ANIVEL DA CUNHA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 38 a seguir transcrito: "Ante o silêncio da autora, declaro quitados os créditos relativos à cobrança da contribuição sindical correspondentes a estes autos, de forma plena, geral e irretroatável. Intime-se a autora para comprovar o recolhimento da custas processuais, no importe de R\$53,65, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 15115/2008
Processo Nº: CCS 00911-2008-102-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CARLOS VENANCIO GUIMARÃES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 38 a seguir transcrito: "Ante o silêncio da autora, declaro quitados os créditos relativos à cobrança da contribuição sindical correspondentes a estes autos, de forma plena, geral e irretroatável. Intime-se a Autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$34,57, no prazo de 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 15130/2008
Processo Nº: CCS 00912-2008-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): PAULO FONTÃO FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 86, cujo teor é o seguinte: "A Exequente requereu a realização de construção sobre o imóvel descrito às fls. 80, localizado na cidade de Nova Uiratã-MT. Consta às fls. 15 que o Executado possui imóvel rural na cidade de Montividiu. Todavia, no referido documento não há a informação relativa ao número da matrícula. Considerando que a penhora do imóvel na cidade de Montividiu não dependerá da expedição de carta precatória, o que imprimirá maior celeridade à execução, indefiro, por ora, o pedido formulado às fls. 85. Determino que a secretária oficie ao CRI/Montividiu solicitando informação acerca da existência de imóveis registrados em nome do Executado, em 05 dias".

Notificação Nº: 15080/2008
Processo Nº: RT 00983-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR ALCOO S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.549 cujo teor é o seguinte: "Conforme noticiado nos autos da RT01460/2008-3, a reclamada entrou em processo de recuperação judicial. Assim, em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se".

Notificação Nº: 15106/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE CESAR DA FONSECA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15136/2008
Processo Nº: RT 01344-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL DIÓGENES CARVALHAES ALVARENGA
ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A. (GRUPO ITAUTEC)
ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 946, nos seguintes termos: "Improcedem as alegações obreiras, pelos seguintes motivos: - O sr. Perito não se equivocou, como disse o autor, na figuração da reclamada, vez que expressamente descreveu em seu laudo que o local de trabalho do reclamante referia-se a agências bancárias e postos de atendimento eletrônico (fls. 882). Seria, assim, por demais inviável a realização da perícia in loco em todos os pontos de atendimento da reclamada e a feita de seus respectivos layouts, vez que as atividades essenciais do obreiro, que hipoteticamente poderiam gerar o adicional de periculosidade, atinham-se especificamente a manutenção em caixas eletrônicos e impressoras (fls. 895); - Conforme mencionado pelo expert, a descrição do local de trabalho e o horário das atividades laborais do autor declinados no laudo pericial, fora informados tanto pelo reclamante quanto pelo representante da reclamante, não havendo o que se questionar nesse sentido, vez que o perito técnico, na qualidade de auxiliar da Justiça, possui fé pública para atestar fatos ocorridos no exercício de sua função; - Por fim, as demais insurgências do reclamante (tópicos 04, 05 e 06) demonstram claramente sua insatisfação com o resultado prático do ato pericial, o qual foi exposto de forma objetiva e coerente pelo perito técnico. Portanto, designa-se audiência de instrução para o dia 05.02.2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 15108/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 403 a seguir transcrito: "Em cumprimento a decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspendo o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008)".

Notificação Nº: 15098/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZANGELA BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Fica intimada para receber alvará judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15104/2008
Processo Nº: RT 01520-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que proceda à anotação da data da dispensa na CTPS da Autora, bem como para que envie a chave de conectividade, para que o Reclamante possa levantar o FGTS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15116/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO BARBOSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.517 cujo teor é o seguinte: "Conforme noticiado, a reclamada entrou em processo de recuperação judicial. Dê-se prosseguimento no feito até a conclusão da fase cognitiva, oportunidade em que, caso seja iniciada a execução em face da reclamada, antes do termo final da decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO (Protocolo n. 200805038366), isso até 24/05/2009, esta deverá suspensa até a ocorrência do referido prazo, conforme dispõe o art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005. Retifique-se o nome da procuradora nos assentamentos do SAJ e capa dos autos, conforme requerido às fls. 485/486. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 15090/2008

Processo Nº: RT 01573-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: **WESLEY SEVERINO LEMES**

RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001

ADVOGADO.....: **FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 124 a seguir transcrito: " Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 119/121), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.

Fixo os honorários periciais em R\$500,00. Os requeridos restaram sucumbentes no objeto da perícia, razão pela qual deverão efetuar o depósito da quantia remanescente, no valor de R\$200,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retifique-se o pólo passivo da presente ação, conforme requerido pelas partes às fls. 119. Deverão os reclamados recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a parcela de natureza tributável (R\$1.000,00), até o décimo dia útil subsequente ao vencimento do acordo (fevereiro/2009), sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT) ".

Notificação Nº: 15091/2008

Processo Nº: RT 01573-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: **WESLEY SEVERINO LEMES**

RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001

ADVOGADO.....: **FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 124 a seguir transcrito: " Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 119/121), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.

Fixo os honorários periciais em R\$500,00. Os requeridos restaram sucumbentes no objeto da perícia, razão pela qual deverão efetuar o depósito da quantia remanescente, no valor de R\$200,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retifique-se o pólo passivo da presente ação, conforme requerido pelas partes às fls. 119. Deverão os reclamados recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a parcela de natureza tributável (R\$1.000,00), até o décimo dia útil subsequente ao vencimento do acordo (fevereiro/2009), sob pena de execução. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT) ".

Notificação Nº: 15109/2008

Processo Nº: RT 01634-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: **GERALDO BORGES DA SILVA**

RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM) + 001

ADVOGADO.....: **VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.218/227 cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e o juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00. Intimem-se as partes e o INSS ".

Notificação Nº: 15110/2008

Processo Nº: RT 01634-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: **GERALDO BORGES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.218/227 cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e o juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela

Reclamada, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 20,00. Intimem-se as partes e o INSS ".

Notificação Nº: 15095/2008

Processo Nº: RT 01781-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO.....: **FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES**

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: **TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 15103/2008

Processo Nº: RT 01785-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVINA GOMES

ADVOGADO.....: **LEANDRO SANTOS RIBEIRO**

RECLAMADO(A): AGROTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: **LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15082/2008

Processo Nº: RT 01805-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DIONÍSIO DUNCHE

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: **FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhorias intimadas do retro despacho de fls.376 cujo teor é o seguinte: "Considerando a recusa da empresa reclamada em proceder a antecipação dos honorários periciais, intime-se o reclamante para efetuar-lo, na importância de R\$200,00, no prazo de 10 dias ".

Notificação Nº: 15086/2008

Processo Nº: RTO 01903-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RONILTO BELO DA SILVA

ADVOGADO.....: **ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ**

RECLAMADO(A): THOMAZ E THOMAZ LTDA. ME.

ADVOGADO.....: **ARLEI JOSÉ ALVES CAVALHEIRO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência do desentranhamento dos documentos de fls.09-16, a serem entregues ao Reclamante e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15100/2008

Processo Nº: ACP 01905-2008-102-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE...: CASSIO BELLINTANI IPLINSKY

ADVOGADO.....: **ELAINE PIERONI**

CONSIGNADO(A): JOSÉ CLEODON DE FARIAS JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 22 a seguir transcrito: " Apesar de devidamente intimado, o consignante não apresentou novo endereço do consignado, razão pela qual indefere-se a petição inicial, extinguindo o feito sem a resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, c/c 295, VI, ambos do CPC. Intime-se o autor, autorizando-o a receber os documentos que acompanharam a inicial às fls. 05/08 ".

Notificação Nº: 15117/2008

Processo Nº: RTS 01964-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE MATOS

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: **PERICLES EMRICH CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 158 a seguir transcrito: " Conforme noticiado, a reclamada entrou em processo de recuperação judicial. Dê-se prosseguimento no feito até a conclusão da fase cognitiva, oportunidade em que, caso seja iniciada a execução em face da reclamada, antes do termo final da decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO (Protocolo n. 200805038366), isso até 24/05/2009, esta deverá suspensa até a ocorrência do referido prazo, conforme dispõe o art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005. Intimem-se ".

Notificação Nº: 15122/2008

Processo Nº: RTS 02034-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA

ADVOGADO.....: **ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES**

RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: **WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 270 a seguir transcrito: " Designa-se audiência de instrução

para o dia 04.02.2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 15123/2008

Processo Nº: RTS 02034-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA

ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES

RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 270 a seguir transcrito: " Designa-se audiência de instrução para o dia 04.02.2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 15124/2008

Processo Nº: RTS 02034-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA

ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 270 a seguir transcrito: " Designa-se audiência de instrução para o dia 04.02.2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 15138/2008

Processo Nº: RTO 02231-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): LEONARDO VELOSO DO PRADO + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a informar o atual endereço do reclamado Leonardo Veloso do Prado no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2008

PROCESSO Nº ACP 00054-2008-102-18-00-3

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERIDOS(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ALCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Requerido ELIAS FERREIRA DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da R. Sentença de fls. 591/599 cujo dispositivo é o seguinte:

"Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DE ALCOOL E CORTADORES DE CANA DE MAURILÂNDIA-GO + 013, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à condenação."

Fica, ainda, intimado da R. Sentença de fls. 637/638, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 04, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Eu, Kelly Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 317/2008

PROCESSO Nº RT 00772-2008-102-18-00-0

Exequente: JOSÉ DAS GRAÇAS CRUVINEL

Executada: JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Praça: 30/01/2009 às 14h00min.

Data do Leilão: 16/02/2009 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão

de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens imóveis penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 85, tendo como depositário, o Sr. ROBSON PEREIRA DA COSTA.

"03 lotes terreno para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com a área total de 448,54m2, sendo: 11,64 + 04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundo, por 30,00 metros na lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com a área total de 360,00m2, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com a área total de 681,47m2, sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15. Sobre os imóveis constantes desta penhora encontram-se edificadas, em comum, as seguintes benfeitorias: construções com, aproximadamente, 650,00 metros quadrados, compostas por 02 (dois) galpões, paredes em alvenaria, com tijolos a vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Obs.: 1. Os referidos lotes encontram-se matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, estado de Goiás, sob os nos R01M45.656, R01M45.657 e R01M45.658;

2. Sobre as matrículas dos imóveis acima referidos foram averbadas cláusulas de inalienabilidade, com ressalva da hipótese de garantia hipotecária, desde que os recursos alocados fossem investidos no empreendimento;

3. Imóveis hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S.A., através de Cédula de Crédito Industrial;

4. Os bens acima especificados encontram-se penhorados, também, nos autos 1ª VT/RV 0075/2005-0, 1639/2005-1, 0083-2007 e 0627/2007-1, e 2ª VT/RV 0171/2007-6, 0196/2007-0, 01852/2006-0, 0325/2008-0, 0326/2008-5, 0793/2008-5 e 01893/2007-5."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Assistente I, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 9903/2008

Processo Nº: RT 00864-2005-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 250, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Indefere-se, por ora, a impugnação apresentada pelo exequente à fl. 248, por extemporânea. Dê-se-lhe ciência..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9887/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DENISMAR RODRIGUES DE ARRUDA
ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9906/2008

Processo Nº: RT 00671-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO REYGIS MOREIRA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 186, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 183/184, para fixar o crédito líquido devido ao exequente em R\$ 2.019,29 e as custas processuais em R\$ 54,36. Intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9907/2008

Processo Nº: RT 00671-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO REYGIS MOREIRA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUCIANO ANDREW SABBAG
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 186, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 183/184, para fixar o crédito líquido devido ao exequente em R\$ 2.019,29 e as custas processuais em R\$ 54,36. Intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9881/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: "Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 224/225, para fixar o crédito líquido devido ao exequente em R\$ 185,68 e as custas processuais em R\$ 45,19. Intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 9882/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUCIANO ANDREW SABBAG
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: "Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 224/225, para fixar o crédito líquido devido ao exequente em R\$ 185,68 e as custas processuais em R\$ 45,19. Intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 9884/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: "Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 214/215, para fixar o crédito líquido devido ao reclamante em R\$ 1.775,59 e custas processuais em R\$ 64,20, sem prejuízo das atualizações necessárias. Intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 9885/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO ANDREW SABBAG

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: "Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 214/215, para fixar o crédito líquido devido ao reclamante em R\$ 1.775,59 e custas processuais em R\$ 64,20, sem prejuízo das atualizações necessárias. Intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução."

Notificação Nº: 9873/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 127, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 125/126, para fixar o crédito líquido devido ao INSS em R\$ 310,78 e custas processuais em R\$ 1,55, sem prejuízo das atualizações necessárias. Intime-se o executado, através do seu advogado, para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9891/2008

Processo Nº: RT 00915-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 172, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do bloqueio, via BACEN JUD, do valor integral da execução, desonere-se os bens que se encontram penhorados, como descrito no auto de fl. 109 e dê-se ciência ao executado/depositário..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9893/2008

Processo Nº: RT 00973-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 102/103, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução opostos por MAPE CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão de fl. 97 que determina a exclusão do crédito previdenciário em razão do vínculo, conforme fundamentos ali expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se o executado. Tudo cumprido, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos. Silenciando-se, libere-se ao executado, o saldo remanescente, arquivando-se os autos, com as baixas necessárias." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9894/2008

Processo Nº: RT 00974-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR PATRÍCIO DE PAIVA
ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 101/102, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução opostos por MAPE CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão de fl. 96 que determina a exclusão do crédito previdenciário em razão do vínculo, conforme fundamentos expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se o executado. Tudo cumprido, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos. Silenciando-se, libere-se ao executado, o saldo remanescente, arquivando-se os autos, com as baixas necessárias." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9901/2008

Processo Nº: RT 00982-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: TELMO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomarem ciência da Decisão de Embargos à Execução de fls. 108/109, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante o

exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução opostos por MAPE CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão de fl. 103 que determina a exclusão do crédito previdenciário em razão do vínculo, conforme fundamentos ali expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se o executado. Tudo cumprido, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos. Silenciando-se, libere-se ao executado, o saldo remanescente, arquivando-se os autos, com as baixas necessárias..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9902/2008

Processo Nº: RT 01157-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HELVYS LUIZ SOARES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): BENEDETTO BONURA + 001

ADVOGADO.....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 147, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante dos comprovantes juntados pelo reclamado à fl. 116, que demonstram que os depósitos foram efetivados na conta e datas ajustadas, reputa-se integralmente cumprido o acordo formulado pelas partes e quitado o crédito obreiro. Dê-se ciência ao reclamante..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9875/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO (JULINHO CALAMBRA)

ADVOGADO.....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 132, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 110/111, para fixar o crédito líquido devido ao INSS em R\$ 348,30 e custas processuais em R\$ 23,86, sem prejuízo das atualizações necessárias. Intime-se o executado, através da sua advogada, dando-lhe ciência da decisão de fl. 129 e deste despacho para, em 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos devidos, sob pena de prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9911/2008

Processo Nº: RT 01297-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO/DEPOSITÁRIO: "...Diante do bloqueio, via BACEN JUD, do valor integral da execução, desonere-se desonere-se os bens que se encontram penhorados como descrito auto de fl. 113 e dê-se ciência ao executado/depositário..."

Notificação Nº: 9874/2008

Processo Nº: RT 01390-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIRENI JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ao Executado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para proceder ao levantamento do saldo remanescente do seu crédito.

Notificação Nº: 9897/2008

Processo Nº: RT 01506-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMIR SHINAIDER GOMES BORGES

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL DE FARIA

ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: "...Às fls. 90/91 a UNIÃO manifesta-se pela correção dos valores devidos à previdência, pelo período do pacto laboral reconhecido em juízo, aduzindo que as guias GPS de fls. 50/54 não validam o recolhimento, porque inobservadas as regras contidas no art. 889-A, da CLT. Em que pese assistir razão à UNIÃO no que pertine a não observância do disposto no artigo citado, deixa de prosseguir a execução em razão da recente decisão do STF, que, ao julgar o RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para cobrança das contribuições previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo homologado em Juízo. Intime-se o reclamado..."

Notificação Nº: 9889/2008

Processo Nº: RT 01512-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PAIXÃO BORGES

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 172, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do bloqueio, via BACEN JUD, do valor integral da execução, desonere-se os bens que se encontram penhorados como descrito no auto de fl. 101 e dê-se ciência ao executado/depositário..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9890/2008

Processo Nº: RT 01512-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO PAIXÃO BORGES

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-ME + 001

ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 172, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do bloqueio, via BACEN JUD, do valor integral da execução, desonere-se os bens que se encontram penhorados como descrito no auto de fl. 101 e dê-se ciência ao executado/depositário..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9895/2008

Processo Nº: RT 00060-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA VAZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 196, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Destitua-se o perito nomeado pelo despacho de fl. 189 e nomeie-se o perito, devidamente cadastrado, Dr. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Avenida B, nº 701, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-030, fones: (62) 3212.4343/9688/4464. Intimem-se as partes..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9888/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI PEDROSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do bloqueio, via BACEN JUD, do valor integral da execução, desonere-se os bens que se encontram penhorados como descrito no auto de fl. 75 e dê-se ciência ao executado/depositário..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9877/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO FERNANDES DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 152, cujo teor é o abaixo transcrito: "...intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista a sua discordância com os bens penhorados..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9899/2008

Processo Nº: RT 00417-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VENERIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 142, cujo teor é o abaixo transcrito: "...intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista a sua discordância com os bens penhorados..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9898/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIO DEODATO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 113, cujo teor é o abaixo transcrito:"...intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista a sua discordância com os bens penhorados..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9900/2008

Processo Nº: RT 00426-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CESÁRIO DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 149, cujo teor é o abaixo transcrito:"...intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista a sua discordância com os bens penhorados..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9916/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR FERRO DE MOAES

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "...O exequente à fl. 140 manifesta-se requerendo a inclusão ao cálculo do valor relativo aos honorários advocatícios deferidos pela r. Sentença. Defere-se a inclusão do valor de R\$ 999,83 relativo a 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios deferidos na sentença, reformulando-se o valor total da execução para R\$ 8.047,58, como disposto na planilha de fls. 154/158. Intimem-se as partes e oficie-se ao Juízo deprecado..."

Notificação Nº: 9883/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 143, cujo teor é o abaixo transcrito:"...intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista a sua discordância com os bens penhorados..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9880/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 146, cujo teor é o abaixo transcrito:"...intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, tendo em vista a sua discordância com os bens penhorados..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9917/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9920/2008

Processo Nº: RT 00438-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BENEDITO GOMES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar

o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9918/2008

Processo Nº: RT 00439-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9919/2008

Processo Nº: RT 00446-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO LUIZ SARDINHA DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9909/2008

Processo Nº: RT 00449-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ALEXANDRE GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9896/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PALMEIRAS LTDA

ADVOGADO..... BATISTA BALSANUFO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 91, cujo teor abaixo se transcreve: "Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fl. 85, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais, acrescidas das custas executivas, deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, como apuradas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se".

OBS: inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9904/2008

Processo Nº: CCS 01153-2008-181-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s).113, cujo teor é o abaixo transcrito:"...dê-se vista à requerente do comprovante de pagamento relativo ao exercício de 2006 (fl. 109)..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9886/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DAS DORES APOLINÁRIO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PEDREIRA SANTA LUZIA + 001

ADVOGADO..... SIVALDO PEREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 4398/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9905/2008

Processo Nº: RT 01343-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 334, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a informação de que o perito nomeado somente realizará a perícia se houver antecipação de parte dos honorários, em que pese a manifestação contrária da reclamada em outros processos, levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 05 (cinco) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9876/2008

Processo Nº: RT 01386-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CLÁUDIA GONÇALVES DE PAULA (FAZENDA SAMAMBAIA)

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sª intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos trazidos pelo reclamante, fls. 44/45, tudo nos termos do despacho de fls. 46, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no site www.trt18.jus.br.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 9910/2008

Processo Nº: RT 01408-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO INÁCIO RODRIGUES

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ DONIZETE CARNEIRO

ADVOGADO..... LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls. 90/100.

Obs: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9912/2008

Processo Nº: RT 01440-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS DE SOUZA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 215, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Destitua-se o perito nomeado pelo despacho de fl. 208 e nomeie-se o perito, Dr. PAULO RÉGIS ROCHA FREIRE, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 237, nº 51, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-270, fones: (62) 3291.3755/8424.7479.

Levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à reclamada que proceda, em 05 (cinco) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9892/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR DE JESUS NAZARET

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA + 001

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: "...Nomeie-se o perito, devidamente cadastrado, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964. Levando-se em consideração o grande número de processos que aguardam realização de perícia, bem ainda a dificuldade deste Juízo em localizar médicos dispostos para realização dos laudos técnicos periciais, resolve, com fundamento no parágrafo único da Instrução Normativa TST Nº 27/2005, solicitar à 2ª reclamada que proceda, em

05 (cinco) dias, o depósito da importância de R\$ 500,00 para custear as despesas relativas à perícia, a título de antecipação de despesas periciais..."

Notificação Nº: 9879/2008

Processo Nº: RTO 01627-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE LIMA FILHO

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): PAULO ALLAN DE ARAÚJO MACEDO

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço da testemunha JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, tendo em vista a devolução da intimação pelos correios, sob a alegação de ser o destinatário desconhecido no local, SOB PENA DE PRECLUSÃO, tudo nos termos do despacho de fls. 94, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9878/2008

Processo Nº: RTO 01643-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILENE PEREIRA DA SILVA CASTRO

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO + 001

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeado(a) o(a) perito(a) indicado à fl. 162, RAQUEL CICCUTO FARIA, Engenharia/Segurança do Trabalho, CREA/GO 10390/D-GO. Intime-a, dando-lhe ciência da sua nomeação neste processo bem ainda, que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao perito."

Notificação Nº: 9913/2008

Processo Nº: RTO 01666-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO..... LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 69/74, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ANTÔNIO ALVES DE SOUZA em face de TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA), para condená-lo nas seguintes obrigações: - aviso prévio indenizado; - 1/12 avos de férias com 1/3 e 13º salário; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - diferença de horas in itinere e reflexos; - diferenças salariais e reflexos; Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integrar para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6893/2008

Processo Nº: RT 00419-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LUCIANO PINELI CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 797/804, DEVENDO PAGAR OU GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 6892/2008

Processo Nº: AAT 00719-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 669: Vistos etc. Indeferiu-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o Experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresolução. Assim, designa-se udiência de encerramento para o dia 13/01/2009, às 10h55min, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6891/2008

Processo Nº: RT 01371-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍLIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO...: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): LUCIANE GOLDONI BORGES DALEVEDORE + 001

ADVOGADO...: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE CITAÇÃO DA SEGUNDA EXECUTADA, VEZ QUE RESTOU FRUTÍFERA A DILIGÊNCIA JUNTO AO INCRRA, BEM COMO DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6952/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINO GENEROSO DA COSTA

ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO...: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias. SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos do reclamante LUCINO GENEROSO DA COSTA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se,consistentes nas diferenças de férias e de 13º salário decorrentes da não integração das horas extras, dobra das férias dos períodos aquisitivos de 02/03, 03/04, 04/05 e 05/06, férias em dobro de 06/07, ambas acrescidas de 1/3.Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), isento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal.Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal,nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição.P.R.I.NADA MAIS.Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6954/2008

Processo Nº: RT 00763-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUMAR BOTELHO PIMENTEL

ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO...: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias. SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos do reclamante JESUMAR BOTELHO PIMENTEL, nos termos da fundamentação antes vertida,que a este decismus integra-se, consistentes nas diferenças de férias e de 13º salário decorrentes da não integração das horas extras, diferenças salariais e dobra das férias dos períodos aquisitivos de 05/06 e 06/07.Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 200,00(duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), isento na forma da lei.Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelasincidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal.Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição.P.R.I.NADA MAIS.Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6951/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VASCONCELIO BRUNO FERNANDES

ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO...: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos do reclamante VASCONCELIO BRUNO FERNANDES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes nas diferenças de férias e de 13ºsalário decorrentes da não integração das horas extras, dobra das férias dos períodos aquisitivos de 02/03, 03/04, 04/05,férias em dobro de 05/06 e 06/07, ambas acrescidas de 1/3.

Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença,acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 300,00(trezentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), isento na forma da lei.Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal.Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal,nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição.P.R.I.NADA MAIS. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6953/2008

Processo Nº: RT 00768-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MOREIRA FARINHA

ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO...: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, declara-se, de ofício, a inépcia do pedido de diferenças de 13º salário pela não integração do quinquênio, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, no particular, com fundamento no artigo 267, VI do CPC,acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos do reclamante ALEXANDRE MOREIRA FARINHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se,consistentes nas diferenças de férias e de 13º salário decorrentes da não integração das horas extras e dobra das férias dos períodos aquisitivos de 03/04, 04/05 e 06/07.

Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença,acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 200,00(duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), isento na forma da lei.Após o trânsito em julgado, determina-se o VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal.Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal,nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição.P.R.I.NADA MAIS.

Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6948/2008

Processo Nº: RT 00772-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO...: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, declara-se, de ofício, a prescrição quinquenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO em relação aos pleitos do reclamante SILVIO MACHADO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decismus integra-se, consistentes nas diferenças de férias e de 13º salário, férias, em dobro, acrescidas de 1/3. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 90,00 (noventa reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), isento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

comprovando-se nos autos, no prazo legal. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.NADA MAIS. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho. SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6949/2008

Processo Nº: RT 00780-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA TOLEDO

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA - GO em relação aos pleitos do reclamante ANTÔNIO PEREIRA TOLEDO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nas diferenças de férias e de 13º salário decorrentes da não integração das horas extras. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 1.000,00 (um mil reais), isento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição.

P.R.I.NADA MAIS. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6950/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELY PEREIRA SALGADO

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA - GO em relação aos pleitos do reclamante JOELY PEREIRA SALGADO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes nas diferenças de férias e de 13º salário decorrentes da não integração das horas extras. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 1.000,00 (mil reais), isento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição.

P.R.I.NADA MAIS. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6957/2008

Processo Nº: RTS 01100-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CIDNEI DA SILVA BEZERRA

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MASTERS – ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. a pagar ao reclamante CIDNEI DA SILVA BEZERRA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no saldo de salário, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, adicional noturno, FGTS, multa artigo 467 CLT e aluguel do veículo. Deixo de preferir sentença líquida em razão das férias do contador judicial.

Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de

execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I.Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6955/2008

Processo Nº: RTS 01186-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO LAUTENSCHLAGER

ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): SANT'ANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MAGNO ROCHA VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver os Reclamados SANT'ANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. e WOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante JULIANO LAUTENCHLAGUER, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$15.023,32 (quinze mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I.

Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6956/2008

Processo Nº: RTS 01186-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO LAUTENSCHLAGER

ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN + 001

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver os Reclamados SANT'ANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. e WOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante JULIANO LAUTENCHLAGUER, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$15.023,32 (quinze mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I.

Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6947/2008

Processo Nº: RTO 01189-2008-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MASTERS – ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. a pagar ao reclamante MARCIO MARQUES DE ALMEIDA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no saldo de salário, férias, proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, adicional noturno, FGTS e multa artigo 467 CLT. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Nada mais. Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6958/2008

Processo Nº: RTO 01190-2008-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DUTRA FERNANDES

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS

PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MASTERS – ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. a pagar ao reclamante JOAQUIM DUTRA FERNANDES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no saldo de salário, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, FGTS, multa artigo 467 CLT e aluguel do veículo.Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pela reclamada, que importam em R\$ 110,00

(cento e dez reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução.Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal,nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.P.R.I.Nada mais.Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

Notificação Nº: 6959/2008

Processo Nº: RTO 01192-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada MASTERS – ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. a pagar ao reclamante LEONARDO GOMES DA SILVA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes no saldo de salário, férias proporcionais de 01/12 acrescidas de 1/3, adicional noturno, FGTS, multa artigo 467 CLT e aluguel do veículo.Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei.Custas pela reclamada, que importam em R\$ 52,00(cinquenta e dois reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução.Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal,nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.P.R.I.Nada mais.Uruaçu, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho SALIENTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5668/2008

Processo Nº: RT 00426-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO SILVA DE JESUS

ADVOGADO..... ELISABETE SUTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA

ADVOGADO..... JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA Da RECLAMADA/CREDORA: Fica V.Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, no importe aproximado de R\$ 10,13 ou informar conta para efetivação de transferência.

Notificação Nº: 5649/2008

Processo Nº: RT 00614-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE DA SILVA MOTTA AIDAR

ADVOGADO..... ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 148, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5644/2008

Processo Nº: RT 00448-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VALDENI ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO..... SINVALINO MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO HOLANDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... ISAUQUE RENAN PORTELA GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas do despacho de fl. 107, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Homologa-se o acordo de fl. 106 para que surta os efeitos jurídicos, ficando decretada extinta a execução do crédito da parte autora, nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795. Remetam-se os autos ao cálculo para retificação da conta. Após, intemem-se as partes desta decisão, devendo o demandado comprovar o recolhimento previdenciário e fiscal no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação.'

Notificação Nº: 5664/2008

Processo Nº: RT 00595-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS HENRIQUE ROCHA RESENDE

ADVOGADO..... FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da peça de fl. 333, na qual a parte demandada propõe acordo.

Notificação Nº: 5662/2008

Processo Nº: RT 00857-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO AURORA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001

RECLAMADO(A): DEISSON SILVA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO SENNINHA)

ADVOGADO..... DAVID LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADA: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5663/2008

Processo Nº: RT 00120-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHN CLEIBSON SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO..... VIVIANE PIMENTEL VELOSO

RECLAMADO(A): VARGAS VEÍCULOS LTDA (LIDER VEÍCULOS) N/P LEONARDO MENEZES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 128 ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução. Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 VT/ALP.

Notificação Nº: 5647/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AUBEDAN RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO..... FRANCISCO CARLOS MORAES

RECLAMADO(A): ALENCAR MÁRMORES, PEDRAS E GRANITOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 56, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5648/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AUBEDAN RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO..... FRANCISCO CARLOS MORAES

RECLAMADO(A): ALENCAR MÁRMORES, PEDRAS E GRANITOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 56, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5645/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES CARDOSO

ADVOGADO..... TARCIANA ZANATTA

RECLAMADO(A): MAEDA E FREIRE LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se acerca do noticiado na

certidão de fl. 40 ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.
Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005, VT/VALP.

Notificação Nº: 5646/2008

Processo Nº: RT 00672-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO

ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 56 (descumprimento de acordo).

Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5646/2008

Processo Nº: RT 00672-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLÁUDIO JUSTINO

ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado nas petições de fls. 48 e 56 (descumprimento de acordo).

Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5650/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RANIERE GOMES SANTOS

ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a RDT, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Obs.: Intimação consoante Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 5643/2008

Processo Nº: RT 00918-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): LUCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES LTDA (COLÉGIO CENAL) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5652/2008

Processo Nº: RTO 01066-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYSE ÁLVARES DE MORAIS SILVA

ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): CETESA CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO SENA AIRES LTDA.

ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas do despacho de fl. 571, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/01/2009, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão. Testemunhas nos termos do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 5661/2008

Processo Nº: RTS 01137-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA BISPO DA SILVA

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA)

ADVOGADO....: FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 47/61, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

'3 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA), a pagar a reclamante MARIA RAIMUNDA BISPO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, no valor bruto de R\$ 2.332,81, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações.

A reclamada deverá, após o trânsito em julgado e intimação da Secretaria da Vara, anotar a CTPS do autor consignando as informações explicitadas na fundamentação. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença, sendo que a reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, após o trânsito em Julgado, na forma da fundamentação. A parte fica advertida que eventual questionamento quanto ao cálculo ora liquidado deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 46,66, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa, isenta. Intimem-se as partes. Em 10 de dezembro de 2008. Israel Brasil Adourian Juiz Titular'

Notificação Nº: 5656/2008

Processo Nº: RTS 01310-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO FLÁVIO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS

RECLAMADO(A): PIZZA PLANET

ADVOGADO....: CLEBER JOAQUIM PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do Advogado do Reclamante: Fica V. Sa. intimada de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 13/01/2009, às 13h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 5657/2008

Processo Nº: RTS 01310-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO FLÁVIO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS

RECLAMADO(A): PIZZA PLANET

ADVOGADO....: CLEBER JOAQUIM PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do Advogado da Reclamada: Fica V. Sa. intimada de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 13/01/2009, às 13h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará a aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7348/2008

PROCESSO: RT 00426-2006-241-18-00-0

RECLAMANTE/DEVEDOR: HÉLIO SILVA DE JESUS

RECLAMADO/CREADOR: CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA , CPF/CNPJ: 00.500.170/6720-74

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) reclamante/devedor, HÉLIO SILVA DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 76,32 (setenta e seis reais e trinta e dois centavos), atualizado até 30/05/2008.

E para que chegue ao conhecimento do reclamante/devedor, HÉLIO SILVA DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.

Edital assinado conforme portaria VT/VALP nº 04/2005. Eu, KARINA KELI GIANELO, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7349/2008

PROCESSO: RT 00320-2008-241-18-00-9

EXEQUENTE(S): ROGÉRIO DE SOUSA GERÔNIMO

EXECUTADO(S): SANDRO JACKSON DE MORAES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 16/12/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2008

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SANDRO JACKSON DE MORAES , a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 9.299,63 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), atualizada até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SANDRO JACKSON DE MORAES , é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.

O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, KARINA KELI GIANELO, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3827/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE
ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES

Tomarem ciência da decisão em impugnação aos cálculos de fls. 4.926/4.929, abaixo transcrita: Vistos etc.

O exequente apresentou impugnação aos cálculos (fls. 4.871/4.887), requerendo a exclusão dos motoristas no rol dos substituídos.

Considerando que, ao retirar os autos em carga às fls. 4.866, o exequente teve a primeira oportunidade para manifestar nos autos após a penhora, seu prazo para impugnação aos cálculos iniciou-se naquela oportunidade.

Assim, a impugnação aos cálculos de fls. 4.871/4.887 é regular e tempestiva, e dela conheço.

O executado manifestou as fls. 4.893/4.908, discordando das alegações do exequente e requerendo a rejeição da impugnação.

Deve ser ressaltado que a questão referente à exclusão dos motoristas do rol dos substituídos já foi apreciada por duas vezes neste Juízo (fls. 4.252/4.253 e 4.326/4.327) e transcrevo abaixo a segunda decisão: "Vistos etc.

Instado a manifestar-se sobre o pedido de exclusão da liquidação dos ocupantes do cargo de motorista (fls. 3931/3932), o exequente, às fls. 4308/4320, pugnou pelo indeferimento do pleito, sob o argumento de que, no caso, operou-se a coisa julgada relativa ao rol de substituídos processualmente.

Pois bem.

Indubitável que, na hipótese, os motoristas não têm direito aos pedidos formulados na reclamatória, uma vez que não são beneficiários da CCT que embasou a pretensão deduzida em juízo (Cláusula 2ª, parágrafo segundo, fls. 67). Logo, procede a insurgência do executado.

Vale ressaltar que a condenação foi genérica, sem menção expressa aos titulares de direito material (vide dispositivo às fls. 216/217). Desta feita, atendendo à melhor técnica para hipóteses de substituição processual, remeteu-se a apuração e perfeita delimitação dos substituídos, em que pese o rol juntado com a exordial, para a liquidação da sentença, momento processual mais adequado para tanto.

Ainda mais importante, frise-se que o Eg. TRT, por ocasião do julgamento do recurso ordinário, não se pronunciou sobre a alegação ora levantada pelo executado.

Portanto, não há de se falar em coisa julgada ou deslealdade processual, eis que patente, no caso, que os motoristas não estão representados pela CCT em comento.

Destarte, com o fim de evitar o enriquecimento ilícito e, ainda, tendo em vista o princípio da indisponibilidade do interesse público, defiro o pedido de exclusão dos motoristas do rol de substituídos, na forma postulada. Intimem-se.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos em relação aos substituídos remanescentes."

Por considerar plausível a fundamentação lançada nessa decisão, adoto-a como razão e decidir, acrescentando que ao Sindicato autor falta legitimidade para fazer qualquer pedido com relação aos motoristas.

Pela cláusula 1ª, parágrafo 2º, da Convenção Coletiva, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 67/86, observa-se que os motoristas não são representados pelo Sindicato autor, logo não podendo figurar no rol dos substituídos.

Acréscite-se que, se a sentença exequenda for interpretada como abrangendo os motoristas, admitir-se-á que houve julgamento extra petita, pois a causa de pedir foi o descumprimento da Convenção Coletiva de fls. 67/86, e esta é expressa em dizer que os motoristas não são por ela abrangidos.

O fato do Sindicato autor ter incluído os motoristas no rol dos substituídos não tem o condão de alterar a situação da ilegitimidade.

Diante do exposto, rejeito a impugnação de fls. 4.871/4.887, para indeferir o pedido de reinclusão dos motoristas no rol dos substituídos.

A impugnação aos cálculos apresentados pelo executado de 4.910/4.921 não merece ser conhecida.

Às fls. 4.851/4.854, observa-se que o executado foi citado em 03/10/2008 e intimado da penhora em 06/10/2008.

Assim, o prazo para embargos à execução venceu em 13/10/2008 (segunda-feira), oportunidade em que ele poderia questionar a conta de liquidação, conforme dispõe o artigo 884, parágrafo 3º da CLT.

Por todo o relatado acima, deixo de conhecer da impugnação aos cálculos de fls. 4.910/4.921, por preclusa a oportunidade para tal. Intimem-se

Notificação Nº: 3822/2008

Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL)**ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: À EXECUÇÃO: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos de Declaração interposto pelo executado às fls. 683/683, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3822/2008

Processo Nº: RT 00186-2001-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NEILE DE FÁTIMA SOARES (CURADORA DE NEILTON CRUVINEL)**ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA**

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO

DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos Embargos de Declaração interposto pelo executado às fls. 683/683, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3821/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-006-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: POLYANA SALES DE CASTRO**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista à reclamada da petição e documentos de fls. 273/274 e 275, respectivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3825/2008

Processo Nº: RT 02305-2007-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: GERCI JOSÉ DA COSTA**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do item III do despacho de fls. 292, abaixo transcrito:

III - Após a apresentação do referido documento, intime-se o reclamado para que compareça a este Juízo, a fim de receber a CTPS reclamante, com vistas ao cumprimento da obrigação de fazer, determinada na Sentença de fls. 129/138, consistente na retificação da data do desligamento na CTPS do obreiro.

A obrigação de fazer deverá ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária, no importe R\$100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3826/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE JESUS**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: ERIKA MARTINS BAETA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 512, abaixo transcrito: Considerando o teor da petição de fls. 506/508, torno sem efeito o despacho de fls. 503, ao tempo em que determino a remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, com vistas à liquidação da Sentença.

Notificação Nº: 3826/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE JESUS**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: ERIKA MARTINS BAETA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 512, abaixo transcrito: Considerando o teor da petição de fls. 506/508, torno sem efeito o despacho de fls. 503, ao tempo em que determino a remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, com vistas à liquidação da Sentença.

Notificação Nº: 3823/2008

Processo Nº: RT 00131-2006-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: WILLE-MAR BARROS MILHOMEN**ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AOS EXEQÜENTES:

De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como os Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 363/365.

Notificação Nº: 3824/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-013-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

ADVOGADO.....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: À EXECUTADA:

Considerando a petição e documentos de fls. 347 e 348/354, fica intimada a executada Agetop para que cumpra as obrigações de fazer, consistentes em incluir em folha de pagamento o salário devido ao reclamante, a partir de

14/06/2007, no valor de R\$ 1.460,93, bem como proceder à anotação dos novos salários na CTPS do obreiro, conforme indicado nas alíneas "d" e "e" da exordial. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias, sob pena de multa diária, no importe R\$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.